SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 25 de Junho de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO VI | Nº 1480

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 041/2015 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, por intermédio de seu Pregoeiro, designado através da Portaria nº 011 de 30 de Janeiro de 2015, torna público que realizará a Licitação sob a modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO por LOTE, tendo como:
OBJETO: O objetivo do presente procedimento licitatório é a **Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Mão de Obra de Tornearia Mecânica,** cuja especificação minuciosamente detalhada dos itens e quantitativos encontra-se descrito no termo de referencia;
PROCESSO: Nº 0961/2015, Secretaria Municipal de Obras;
ORIGEM DO RECURSO: Orçamento próprio Vigente;
VALOR PREVISTO R$: **25.041,67 (Vinte e Cinco Mil Quarenta e Um Reais e Sessenta e Sete Centavos);**
INICIO DE CADASTRAR PROPOSTAS: Dia 29/06/2015 a partir das 08h00min (Horário de Brasília-DF);
FIM DE CADASTRAR PROPOSTAS: Dia 06/07/2015 a partir das 08h00min (Horário de Brasília-DF);
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 06/07/2015 a partir das 08h05min (Horário de Brasília-DF);
INICIO DO PREGÃO: Dia 06/07/2015 a partir das 10h00min (Horário de Brasília-DF);
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br;
O Edital bem como os seus anexos, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico, www.bll.org.br e www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php, podendo, ser adquirido via impressa, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Centro, nos dias uteis, no horário de 07h00min as 13h00min, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de sulfite.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 24 de Junho de 2015.

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: Laerte Gomes
Vice - Presidente: Robert Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CLÁUDIO VILVOCK
Pregoeiro.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:DE838BB0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
HOMOLOGAÇÃO INSCRIÇÕES PROCEDIMENTO SELETIVO SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO REFERENTE AO EDITAL Nº 002/2015

O Prefeito do Município de Alto Paraíso – RO, Senhor Marcos Aparecido Leghi, no uso de suas atribuições legais, homologa as inscrições para o Procedimento Seletivo Simplificado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

MÉDICO CLÍNICO GERAL HPP OSVALDO CRUZ 40 HORAS/PLANTONISTA

Nº INSCRIÇÃO	NOME
20150613051930	ANTONIO ALTINO DOS SANTOS JUNIOR
20150613111249	JUAN LUIS RIVAS ZAMBRANA JUNIOR
20150614103639	SORAIA ROHERS PENHA
20150613124646	THALITA DO NASCIMENTGO BRASIL
20150615122727	IGOR HODNIUK
TOTAL	05

MÉDICO CLÍNICO GERAL HPP OSVALDO CRUZ 40 HORAS/DIARISTA

Nº INSCRIÇÃO	NOME
20150611035151	FERNANDA FERREIRA JUNQUEIRA BEZERRA
20150615033710	RACHID EDUARDO NOLETO DA NOBREGA OLIVEIRA
TOTAL	02

BIOQUÍMICO/FARMACEUTICO LABORATÓRIO HPP OSVALDO CRUZ 40 HORAS/DIARISTA

Nº INSCRIÇÃO	NOME
20150615034026	TATIANE RUIZ GONÇALVES
20150611082352	HUDSON DE OLIVEIRA VIANA
20150613010306	DIEGO DA SILVA BARRETO
TOTAL	03

TÉCNICO DE ENFERMAGEM ATENÇÃO BÁSICA/PSF – 40 HORAS/DIARISTA

Nº INSCRIÇÃO	NOME
20150615110143	JERLIANA MOREIRA DE OLIVEIRA
20150615075750	MARCIA ROSANGELA DE BARROS
20150615055711	GISELE RIBEIRO DA SILVA
20150611110307	HAYNARA PRICILLA GOMES DA SILVA
20150615101932	SILVIA VERIDIANA BONADIMAN
20150615120125	MARINA DAS DORES GOMES
TOTAL	06

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SALA DE VACINA 40 HORAS/DIARISTA

Nº INSCRIÇÃO	NOME
20150613102054	LEDINALVA DE MORAES BARBOSA
TOTAL	01

Alto Paraíso – RO,23 de Junho de 2015.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:1EDD91F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
REPUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO INSCRIÇÕES PROCEDIMENTO SELETIVO SAÚDE

REPUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO REFERENTE AO EDITAL Nº 002/2015

O Prefeito do Município de Alto Paraíso – RO, Senhor Marcos Aparecido Leghi, no uso de suas atribuições legais, republica a homologação das inscrições para o Procedimento Seletivo Simplificado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de ter pagamento de inscrição que somente foi possível a visualização na presente data.

MÉDICO CLÍNICO GERAL HPP OSVALDO CRUZ 40 HORAS/PLANTONISTA

Nº INSCRIÇÃO	NOME
20150613051930	ANTONIO ALTINO DOS SANTOS JUNIOR
20150613111249	JUAN LUIS RIVAS ZAMBRANA JUNIOR
20150614103639	SORAIA ROHERS PENHA
20150613124646	THALITA DO NASCIMENTGO BRASIL
20150615122727	IGOR HODNIUK
TOTAL	05

MÉDICO CLÍNICO GERAL HPP OSVALDO CRUZ 40 HORAS/DIARISTA

Nº INSCRIÇÃO	NOME
20150611035151	FERNANDA FERREIRA JUNQUEIRA BEZERRA
20150615033710	RACHID EDUARDO NOLETO DA NOBREGA OLIVEIRA
TOTAL	02

BIOQUÍMICO/FARMACEUTICO LABORATÓRIO HPP OSVALDO CRUZ 40 HORAS/DIARISTA

Nº INSCRIÇÃO	NOME
20150615034026	TATIANE RUIZ GONÇALVES
20150611082352	HUDSON DE OLIVEIRA VIANA
20150613010306	DIEGO DA SILVA BARRETO
TOTAL	03

TÉCNICO DE ENFERMAGEM ATENÇÃO BÁSICA/PSF – 40 HORAS/DIARISTA

Nº INSCRIÇÃO	NOME
20150615110143	JERLIANA MOREIRA DE OLIVEIRA
20150615075750	MARCIA ROSANGELA DE BARROS
20150615055711	GISELE RIBEIRO DA SILVA
20150611110307	HAYNARA PRICILLA GOMES DA SILVA
20150615101932	SILVIA VERIDIANA BONADIMAN
20150615120125	MARINA DAS DORES GOMES
20150617082812	**ROSANGILA LEITE DOS SANTOS**
TOTAL	**07**

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SALA DE VACINA 40 HORAS/DIARISTA

Nº INSCRIÇÃO	NOME
20150613102054	LEDINALVA DE MORAES BARBOSA
TOTAL	01
TOTAL GERAL	18

Alto Paraíso – RO, 24 de Junho de 2015.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:68F212C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico nº 007/CPL/2015
Processo nº 1-1097/2014.

Pregão Eletrônico tipo **Menor Preço Unitário**, na forma da Lei nº 10.520/02 que tem por objeto a **Aquisição de 02 (Dois) veículos zero quilômetro, automotor, tipo ambulância, ano de fabricação/modelo 2014/2015. Valor estimado: R$ 168.933,33 (Cento e sessenta e oito mil novecentos e trinta e três reais com trinta e três centavos).** O início do cadastramento das propostas será: dia **25/06/2015** às **08h00min**. O inicio da sessão pública será dia **08/07/2015** às **10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.cidadecompras.com.br e no site www.altoparaiso.ro.gov.br Informações de segunda à sexta-feira em horário de expediente, local, na CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031. - Fone (69) 3534-2107 / 3534-2230 e através do e-mail: cpl.pmap.ro@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO 23/06/2015

GESLAINE AGUETONI MAULE
Pregoeira
Dec. 1.396/2014

Publicado por:
Geslaine Aguetoni Maule
Código Identificador:694A75BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2015/CMAO PROCESSO ADMINISTRATIVO 034/2015/CMAO

Aos 22 dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, na sede da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste-RO, localizada à Av. São Paulo, n**º 4369** – Bairro Três Poderes, nesta cidade de Alvorada do Oeste/RO, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.845.357/0001-48, adiante denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Presidente, **Sr. Cicero Antônio Costa**, brasileiro, casado, portador da CIRG n. 456.397 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 368.990.702-00, residente e domiciliado na Linha 48, Km 11, Zona Rural, neste município de Alvorada do Oeste/RO, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA AUTO POSTO SOBERANA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.970.868/0001-26, com sede na Rod. BR 429, Km 54, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Alvorada do Oeste/RO, que apresentou os documentos exigidos por lei, adiante denominado(s) de **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representado pelo seu Procurador/Sócio/Gerente, **Sr. Juliano Heiduschadt Gomes**, brasileiro, viúvo, comerciante, portador da CIRG n. 000466.492 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 422.542.302-63, residente e domiciliado na Rod. BR 429, Km 54, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Alvorada do Oeste/RO, em conformidade com a procuração e contrato social e alterações posteriores, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 001/2015** para Registro de Preços, conforme ata da sessão pública, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial do Município, tendo sido o referido preço oferecido pelo Fornecedor Beneficiário classificado no certame acima numerado, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de Materiais de Consumo **– 8.000 (oito mil) litros de Gasolina Comum,** durante o período de 12 meses validade da Ata do Registro de Preços

(ARP), no valor unitário de **R$3,63 (três reais e sessenta e três centavos)**, totalizando em **R$29.040,00 (vinte e nove mil e quarenta reais)**, conforme Ata de Sessão de Julgamento (fls. 90/91) e Termo de Referência.

A proposta de acordo fica fazendo parte integrante do presente ata.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA COMPROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO NA ASSINATURA DA ARP

Na assinatura da ARP será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo Fornecedor Beneficiário durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO

O prazo de entrega do objeto será imediata mediante requisição assinada pelo Chefe de Frota da CMAO ou pelo Presidente, até o limite da Nota de Empenho pelo Fornecedor Beneficiário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL REGISTRADO

O Combustível será retirado diretamente no estabelecimento do fornecedor, permitido somente o abastecimento diretamente nos veículos oficiais da CMAO.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

O prazo de validade desta ARP **será de 12 (doze) meses**, contado a partir da data da sua assinatura, já incluindo possíveis prorrogações.

PARÁGRAFO ÚNICO – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM A ATA

Integram esta Ata o **Edital do Pregão Presencial CMAO/RO nº 001/2015** e a proposta da Empresa classificada em primeiro lugar no certame supramencionado, tudo documentado no processo administrativo da licitação antes mencionado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos materiais só estará caracterizada mediante o recebimento da Requisição de abastecimento e da Nota de Empenho pelo Fornecedor Beneficiário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA OBRIGATORIEDADE DE ATENDIMENTO DOS PEDIDOS

O Fornecedor Beneficiário ficará obrigado a atender todos os abastecimentos requisitados pela Contratante durante a vigência desta Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO DOCUMENTO FISCAL

O pagamento será feito mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal de Abastecimento, acompanhada das requisições.

CLAÚSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE, NO CASO DE CONTRATAÇÃO.

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos materiais contratados, atestar nas Notas Fiscais/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

b) Efetuar os pagamentos ao Contratado nos termos do Edital.

c) Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares e contratuais.

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

II – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO, NO CASO DE CONTRATAÇÃO.

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas pertinentes, e outras disposições do Edital, são obrigações do Contratado:

a) Fornecer o combustível registrado nos prazos estabelecidos nesta Ata e no Edital da Licitação, a contar data do recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

b) Fornecer o combustível registrado, mediante requisição de abastecimento.

c) Atender prontamente as exigências da CMAO inerentes ao objeto do fornecimento.

d) Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos;

e) Enviar a CMAO a cada 03 (três) meses documento que ateste a qualidade da Gasolina fornecido pela ANP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AO CONTRATADO,

O inadimplemento dos prazos e condições desta ARP e do Edital Convocatório sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO DIREITO AO CONTRADITÓRIO E À AMPLA DEFESA

No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação para as sanções previstas nos incisos no *Caput* desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA COMPETÊNCIA PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

As sanções previstas na Cláusula Oitava serão aplicadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços serão fixos e irreajustáveis no período de validade desta Ata do Registro de Preços, considerando seu prazo de validade estabelecido nesta Ata, exceto nas situações excepcionais abaixo relacionadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA POSSIBILIDADE DE REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do combustível registrado, cabendo à Contratante da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO PREÇO REGISTRADO SUPERIOR AO DE MERCADO

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a CMAO deverá:

a) Convocar o Fornecedor Beneficiário visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

b) Frustrada a negociação, o Fornecedor Beneficiário será liberado do compromisso assumido.

c) Convocar os demais Fornecedores Beneficiários, se houver, visando igual oportunidade de negociação. Na ocorrência da situação prevista neste parágrafo, a CMAO poderá, a seu critério, revogar a Ata do Registro de Preços; não emitir Ordem de Fornecimento; ou realizar procedimento licitatório para obtenção de contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DO PREÇO DE MERCADO SUPERIOR AO REGISTRADO

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor Beneficiário, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a CMAO poderá:

a) Liberar o Fornecedor Beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação de sanção, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) Convocar os demais Fornecedores Beneficiários, se houver, visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – DA NÃO OCORRÊNCIA DE ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES

Frustrada a negociação com os demais Fornecedores, a CMAO poderá, a seu critério, revogar o item respectivo da Ata do Registro de Preços; não emitir Ordem de Fornecimento; ou realizar procedimento licitatório para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento pelo combustível efetivamente entregue será feito pela Contratante, creditado em nome do Contratado, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por cheque nominal ou por depósito em conta corrente, uma vez satisfeita às condições estabelecidas neste instrumento convocatório, e ocorrerá até o décimo dia útil após a data de recebimento da Nota Fiscal, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa ou juros moratórios por demora de até 03 (três) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO CNPJ DO DOCUMENTO DE COBRANÇA
A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços, bem como na Nota de Empenho.
PARÁGRAFO SEGUNDO – DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS
Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ARP
A ARP será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados:
PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS MOTIVOS DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
O Fornecedor Beneficiário da ARP terá seu registro cancelado de pleno direito:
I – Pela CMAO, assegurado o contraditório e ampla defesa quando:
a) Descumprir as obrigações constantes da ARP.
b) Não aceitar a Ordem de Fornecimento ou a respectiva Nota de Empenho, no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável.
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
d) Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços.
e) Incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do Registro de Preços.
f) Houver razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
I.1 – A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram
Origem ao registro de preços.
I.1.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 5 (cinco) dias úteis da publicação.
II – A pedido do Fornecedor Beneficiário da ARP quando:
a) Comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO
As aquisição do combustível registrado ocorrerá de acordo com as necessidades e conveniências da CMAO e serão autorizadas, caso a caso, pelo Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste e mediante a emissão do documento denominado de Requisição de Fornecimento assinada pelo Chefe de Frota ou pelo Presidente da CMAO.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA NÃO OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Órgão Contratante não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
PARÁGRAFO SEGUNDO – DA NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO
A emissão da Requisição de Fornecimento e da respectiva Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ARQUIVAMENTO
A CMAO manterá cópia autenticada desta Ata e dos instrumentos aditivos que eventualmente forem firmados, em arquivo próprio, por data de emissão, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
Para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro da Comarca de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia, não sendo aceito outro Foro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrada a presente ARP, que depois de lida e achada conforme, é assinada, em 03 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes, abaixo nomeadas, tendo sido arquivada em ordem cronológica na CMAO e delas extraídas as cópias necessárias.

Alvorada do Oeste/RO, 22 de Junho de 2015.

_____
Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste

_____
EMPRESA AUTO POSTO SOBERANA LTDA EPP

Testemunha 1

MOISÉS AMARAL DA SILVA
CPF/MF: 107.848.101-68

Testemunha 2

ANDERSON CARNEIRO NATAL
CPF/MF: 795.170.302-82

Publicado por:
Maria de Lourdes da Costa
Código Identificador:DD8C8EC8

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL CARTA CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE E A EMPRESA AUTO POSTO SOBERANA LTDA.

CARTA CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE E A EMPRESA AUTO POSTO SOBERANA LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE**, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF** sob o 15.845.357/0001-48 com sede na Av. São Paulo, n. 4369, Bairro Três Poderes, nesta cidade de Alvorada do Oeste/RO, neste ato representada por seu Presidente Sr. **CICERO ANTONIO COSTA** brasileiro, casado, portador da CIRG n. 456.397 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 368.990.702-00, residente e domiciliado na Linha 48 km 11, no Município de Alvorada do Oeste/RO, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **AUTO POSTO SOBERANA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 08.970.868/0001-26, com sede na Rod. BR 429, Km 54, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Alvorada do Oeste/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por **Juliano Heiduschadt Gomes**, brasileiro, viúvo, comerciante, portador da CIRG n. 000466.492 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 422.542.302-63, residente e domiciliado na Rod. BR 429, Km 54, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Alvorada do Oeste/RO, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente instrumento, referente a aquisição de combustível **(GASOLINA COMUM)** tudo de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I).

O presente Contrato tem por **objeto aquisição de 8.000 (Oito Mil) litros de gasolina comum**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste, para o exercício de 2015, conforme processo administrativo n° 034/2015, Pregão Presencial nº 001/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos termos da proposta constante no Processo nº. 034/2015-Pregão Presencial nº 001/2015-Sistema Registro de Preço e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

Parágrafo 1º Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados ao Excelentíssimo Presidente da Câmara, que o encaminhará à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).

O regime de execução do presente Contrato será de forma direta por preço unitário, cujo abastecimento ocorrerá sempre que necessário para atender as necessidades da **CMAO**, com cumprimento do objeto descrito na Cláusula Primeira deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO.
(art. 55, inciso III).

A Contratante pagará mensalmente, o valor unitário de R$ 3.63 (Três Reais e Sessenta e Três Centavos), cujo valor total será de acordo com o consumo e devidamente comprovado mediante a apresentação das requisições e relatório do consumo, juntamente com a Nota Fiscal devidamente certificada acompanhada de com a certidão de INSS e FGTS. E a utilização será efetuada de acordo como for requisitado pela Câmara Municipal.

Parágrafo 1º A Câmara Municipal, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da entrega do objeto deste contrato, este não estiver de acordo com as exigências da Cláusula Primeira.

Parágrafo 2º. Os preços propostos são irreajustáveis por força das Leis n.ºs 8.880, de 28.05.94 e 9.069, de 29.06.95.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO
(Art. 55, Inciso IV)

Parágrafo 1º - O contrato será para o exercício de 2015, podendo ser prorrogado até a validade da Ata de Registro de Preço e quantidade do objeto.

Parágrafo 2º - A empresa vencedora entregará o produto, conforme objeto deste contrato.

Parágrafo 3º - A empresa vencedora do certame manterá o produto em estoque e entregará o produto, conforme requisição emitida pelo Presidente da Câmara.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).

A despesa com a execução do presente Contrato correrá por conta da Dotação Orçamentária 01.031.0001.2002 Elemento de Despesa 33.90.30 - Material de Consumo, Nota de Empenho nº 121/2015, que integra o processo administrativo nº034/2015.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES
ART. 55 INCISO VII E XIII

A contratante se obriga:

A) Promover, através de seu chefe de frota, acompanhamento e fiscalização dos produtos.
B) Determinar através de seu Presidente quais os veículos que serão abastecidos.
C) Pela manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante o período de execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (art. 55, inciso VII)

O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a **CONTRATADA**, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Parágrafo - As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão do Contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Câmara Municipal.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISAO (art. 55 Inciso VIII E IX).

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, unilateralmente de acordo com o previsto no Inciso I, do Artigo 79 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
ART. 67

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, fica designado o Srº **ANDERSON CARNEIRO**, ocupante do cargo de Chefe de Frota para acompanhar a execução e fiscalizar o presente contrato e na ausência deste fica designado o servidor ocupante do cargo de Diretor Financeiro da **CMAO.**
.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
ART. 55 Parágrafo 2º
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Alvorada do Oeste – RO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com denúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Alvorada do Oeste - RO, 22 de Junho de 2015.

CICERO ANTONIO COSTA
Presidente da CMAO

AUTO POSTO SOBERANA LTDA EPP
Empresa
Contratada

TESTEMUNHAS:

MOISES AMARAL DA SILVA
CPF: 107.848.101-68

ANDERSON CARNEIRO NATAL
CPF: 795.170.302-82

Publicado por:
Maria de Lourdes da Costa
Código Identificador:E36D9B9A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI Nº1937

LEI MUNICIPAL Nº 1937/2.015 23 de junho de 2015

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.931/2015 QUE TRATA DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DOS CONVÊNIOS FIRMADOS COM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES PARA CUSTEIO DE DESPESAS REALIZADAS A PARTIR DE JANEIRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

***FAÇO SABER*, que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono a seguinte:**

LEI:

Art. 1° Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº. 1.931/15, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º As entidades que firmaram convênio com o Município de Ariquemes no período de março a junho do corrente ano, ficam autorizadas, excepcionalmente, à apresentarem em suas prestações de contas, comprovantes de despesas realizadas a partir do mês de janeiro de 2015.

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições que lhe forem contrárias e incompatíveis.

Ariquemes, 23 de junho de 2015.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:0C78A23A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI Nº1938-2015

LEI MUNICIPAL Nº 1938/2.015 23 de junho de 2015

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, NO EXERCÍCIO DE 2015, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT DE RECEITA, CONFORME O ANEXO INTEGRANTE DESTA LEI, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

***FAÇO SABER*, que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono a seguinte:**

LEI:

Art. 1°. Fica aberto no Orçamento do Município de Ariquemes, no Exercício de 2015, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme anexo I desta Lei, por Superávit de Receita.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições que lhe forem contrárias e incompatíveis.

Ariquemes, 23 de junho de 2015.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Anexo I

Fonte de recurso	Elemento de despesa a serem criados	Valor
08.243.0021.2.068 – Piso Fixo de Média Complexidade – PAEFI/CREAS		
Despesas a serem reduzidas		
Material de consumo (115)	3.3.90.30	2.000,00
Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica (115)	3.3.90.39	2.000,00
Total reduzido		**4.000,00**
08.243.0021.2.068 – Piso Fixo de Média Complexidade – PAEFI/CREAS		
Obrigações Patronais(115)	3.1.90.13	1.000,00
Obrigações Patronais(115)	3.1.91.13	1.000,00
Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil (115)	3.1.90.16	1.000,00
Auxílio Alimentação (115)	3.3.90.46	1.000,00
Total geral criado		**4.000,00**

Fonte de recurso	Elemento de despesa a serem criados	Valor
08.244.0020.2.318 – Assistência do CRAS/PAIF		
Despesas a serem reduzidas		
Material de consumo (115)	3.3.90.30	3.000,00
Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica (115)	3.3.90.39	2.000,00
Total reduzido		**5.000,00**
08.244.0020.2.318 – Assistência do CRAS/PAIF		
Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil (115)	3.1.90.11	1.000,00
Obrigações Patronais(115)	3.1.90.13	1.000,00
Obrigações Patronais(115)	3.1.91.13	1.000,00
Auxílio Alimentação (115)	3.3.90.46	1.000,00
Outras Despesas Variáveis Pessoa Civil (115)	3.1.90.16	1.000,00
Total geral criado		**5.000,00**

Fonte de recurso	Elemento de despesa a serem criados	Valor
08.244.0020.2.060 – Proteção Social Básica – Equipe Volante		
Despesas a serem reduzidas		
Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil (115)	3.1.90.11	1.000,00
Total reduzido		**1.000,00**
08.244.0020.2.060 – Proteção Social Básica – Equipe Volante		
Obrigações Patronais(115)	3.1.91.13	1.000,00
Total geral criado		**1.000,00**

Fonte de recurso	Elemento de despesa a serem criados	Valor
08.243.0021.2.433 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV		
Despesas a serem reduzidas		
Material de consumo (115)	3.3.90.30	3.000,00
Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica (115)	3.3.90.39	2.000,00
Total reduzido		**5.000,00**
08.243.0021.2.433 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV		
Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil (115)	3.1.90.11	1.000,00
Obrigações Patronais(115)	3.1.90.13	1.000,00
Obrigações Patronais(115)	3.1.91.13	1.000,00
Auxílio Alimentação (115)	3.3.90.46	1.000,00
Outras Despesas Variáveis Pessoa Civil (115)	3.1.90.16	1.000,00
Total geral criado		**5.000,00**

Fonte de recurso	Elemento de despesa a serem criados	Valor
08.244.0054.2.370 – Redesenho do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil		
Despesas a serem reduzidas		
Material de consumo (115)	3.3.90.30	3.000,00
Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica (115)	3.3.90.39	3.000,00
Total reduzido		**6.000,00**
08.244.0054.2.370 – Redesenho do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil		
Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil (115)	3.1.90.11	1.000,00
Obrigações Patronais(115)	3.1.90.13	1.000,00
Obrigações Patronais(115)	3.1.91.13	1.000,00
Auxílio Alimentação (115)	3.3.90.46	1.000,00
Outras Despesas Variáveis Pessoa Civil (115)	3.1.90.16	1.000,00
Diárias – Pessoal Civil	3.3.90.14	1.000,00
Total geral criado		**6.000,00**

Fonte de recurso	Elemento de despesa a serem criados	Valor
08.244.0002.2.371 – Programa índice de Gestão Descentralizada – IGD/SUAS Variável		
Despesas a serem reduzidas		
Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica(115)	3.3.90.39	2.000,00
Total reduzido		**2.000,00**
08.244.0002.2.371 – Programa índice de Gestão Descentralizada – IGD/SUAS Variável		
Passagens e despesas com locomoção (115)	3.3.90.33	2.000,00
Total geral criado		**2.000,00**

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:4044103D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 199/2015

Celebrado 11.06.2015
Parte: 1 - Município de Ariquemes 2 – GTA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA - ME**.**
Objeto: O presente contrato tem por objeto Aquisição de Mobiliários e Eletrodomésticos tipo: Cadeira para escritório fixa, arquivo de aço, banco médio base tubo em metálico, cadeiras longarinas, bebedouro eletrônico, geladeira, lavadora de alta pressão, fogão, poltrona hospitalar, etc..., para atender os Departamentos e as Unidades, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo n° 1.943/SEMSAU/2015 e seus Anexos e proposta apresentada pela CONTRADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste Contrato.
Prazo: 12 (doze) meses
Valor: R$ 1.388,90 (Um mil trezentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).
Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde
Processo Administrativo nº. 5.340/SEMSAU/2015.

Ariquemes – RO, 11 de Junho de 2015.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lourenco Rodrigues da Costa
Código Identificador:DAE7D87F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 200/2015

Celebrado 11.06.2015
Parte: 1 - Município de Ariquemes 2 – JC DISTRIBUIDORA LTDA**.**
Objeto: O presente contrato tem por objeto Aquisição de Mobiliários e Eletrodomésticos tipo: Cadeira para escritório fixa, arquivo de aço, banco médio base tubo em metálico, cadeiras longarinas, bebedouro eletrônico, geladeira, lavadora de alta pressão, fogão, poltrona hospitalar, etc..., para atender os Departamentos e as Unidades, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo n° 1.943/SEMSAU/2015 e seus Anexos e proposta apresentada pela CONTRADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste Contrato.
Prazo: 12 (doze) meses
Valor: R$ 314,99 (Trezentos e quatorze reais e noventa e nove centavos).
Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde
Processo Administrativo nº. 5.340/SEMSAU/2015.

Ariquemes – RO, 11 de Junho de 2015.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lourenco Rodrigues da Costa
Código Identificador:904149CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 195/2015

Celebrado: 10.06.2015
Parte: 1 - Município de Ariquemes 2 – DIMASTER COM. DE PROD. HOSP. LTDA**.**
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Medicamentos da Padronização da Rede Hospitalar e Farmácia Básica, para atender a Farmácia Básica, Rede Hospitalar, CAPS, SAMU, CID, UBS E PACS RURAL do Município de Ariquemes, pelo período de 08 (oito) meses, conforme as especificações e condições constantes no Processo Licitatório nº 2.086/SEMSAU/2015, Termo de Referência, Edital e seus anexos e proposta apresentada pela CONTRATADA.
Prazo: 08 (oito) meses.
Valor: R$ 4.064,60 (Quatro mil e sessenta e quatro reais e sessenta centavos).
Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde.
Processo Administrativo n.º 5.078/SEMSAU/2015.

Ariquemes – RO, 10 de Junho de 2015.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lourenco Rodrigues da Costa
Código Identificador:335EB851

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 191/2015

Celebrado: 09.06.2015
Parte: 1 - Município de Ariquemes 2 – EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME**.**
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA MUNICIPAL, REDE HOSPITALAR, CAPS, SAMU, CID, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PACS RURAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo nº 2.566/SEMSAU/2015, Termo de Referência, Edital e seus anexos e proposta apresentada pela CONTRATADA.
Prazo: 04 (quatro) meses.
Valor: R$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais).
Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde.
Processo Administrativo n.º 5.108/SEMSAU/2015.

Ariquemes – RO, 09 de Junho de 2015.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lourenco Rodrigues da Costa
Código Identificador:F939EA2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 198/2015

Celebrado 11.06.2015
Parte: 1 - Município de Ariquemes 2 – GTA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA - ME**.**
Objeto: O presente contrato tem por objeto Aquisição de Mobiliários e Eletrodomésticos tipo: Cadeira para escritório fixa, arquivo de aço, banco médio base tubo em metálico, cadeiras longarinas, bebedouro eletrônico, geladeira, lavadora de alta pressão, fogão, poltrona hospitalar, etc..., para atender os Departamentos e as Unidades, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo n° 1.943/SEMSAU/2015 e seus Anexos e proposta apresentada pela CONTRADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste Contrato.

Prazo: 12 (doze) meses
Valor: R$ 1.114,45 (Um mil cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos).
Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde
Processo Administrativo nº. 5.015/SEMSAU/2015.

Ariquemes – RO, 11 de Junho de 2015.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lourenco Rodrigues da Costa
Código Identificador:16516158

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 201/2015

Celebrado 11.06.2015
Parte: 1 - Município de Ariquemes 2 – LAJA LTDA - ME**.**
Objeto: O presente contrato tem por objeto Aquisição de Mobiliários e Eletrodomésticos tipo: Cadeira para escritório fixa, arquivo de aço, banco médio base tubo em metálico, cadeiras longarinas, bebedouro eletrônico, geladeira, lavadora de alta pressão, fogão, poltrona hospitalar, etc..., para atender os Departamentos e as Unidades, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo n° 1.943/SEMSAU/2015 e seus Anexos e proposta apresentada pela CONTRADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste Contrato.
Prazo: 12 (doze) meses
Valor: R$ 1.449,52 (Um mil quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).
Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde
Processo Administrativo nº. 5.083/SEMSAU/2015.

Ariquemes – RO, 11 de Junho de 2015.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lourenco Rodrigues da Costa
Código Identificador:E267E120

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 219/2015

Celebrado 15.06.2015
Parte: 1 - Município de Ariquemes 2 – FLORA AMAZON PRODUTOS NATURAIS LTDA-EPP**.**
Objeto: O presente contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, NÃO CONTIDOS NA TABELA CMED/ANVISA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo n° 2.416/SEMSAU/2014 e seus Anexos e proposta apresentada pela CONTRADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste Contrato.
Prazo: 04 (quatro) meses
Valor: R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).
Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde
Processo Administrativo nº. 4.581/SEMSAU/2015.

Ariquemes – RO, 15 de Junho de 2015.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lourenco Rodrigues da Costa
Código Identificador:178AD68F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 212/2015

Celebrado 12.06.2015
Parte: 1 - Município de Ariquemes 2 – INOVAÇÃO EIRELLI - ME**.**
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Ração Animal a serem utilizadas no do Centro de Controle de Zoonoses do Município de Ariquemes, por um período de 06 (seis) meses, conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo nº 2.556/SEMSAU/2015 e seus Anexos e proposta apresentada pela CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste Contrato.
Prazo: 06 (seis) meses.
Valor: R$ 3.372,72 (Três mil trezentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos).
Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde.
Processo Administrativo nº. 2.556/SEMSAU/2015.

Ariquemes – RO, 12 de Junho de 2015.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lourenco Rodrigues da Costa
Código Identificador:A4681116

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 220/2015

Celebrado 15.06.2015
Parte: 1 - Município de Ariquemes 2 – DENTAL SAÚDE LTDA**.**
Objeto: O presente contrato tem por objeto Aquisição de Material Médico Hospitalar, para atender as unidades pertencentes à Secretária Municipal de Saúde, por um período de 06 (seis) meses, conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo nº. 4.428/SEMSAU/2015, e seus Anexos e proposta apresentada pela CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste CONTRATO
Prazo: 06 (seis) meses.
Valor: R$ 19.580,00 (Dezenove mil quinhentos e oitenta reais)
Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde.
Processo Administrativo nº 4.428/SEMSAU/2015.

Ariquemes – RO, 15 de Junho de 2015

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lourenco Rodrigues da Costa
Código Identificador:AA998A1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 221/2015

Celebrado 15.06.2015
Parte: 1 - Município de Ariquemes 2 – SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**.**
Objeto: O presente contrato tem por objeto Aquisição de Material Médico Hospitalar, para atender as unidades pertencentes à Secretária Municipal de Saúde, por um período de 06 (seis) meses, conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo nº. 4.428/SEMSAU/2015, e seus Anexos e proposta apresentada pela CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste CONTRATO.
Prazo: 06 (seis) meses.
Valor: R$ 14.841,75 (Quatorze mil oitocentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos)
Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde.
Processo Administrativo nº 4.428/SEMSAU/2015.

Ariquemes – RO, 15 de Junho de 2015.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lourenco Rodrigues da Costa
Código Identificador:B104BA40

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 190/2015

Celebrado: 09.06.2015
Parte: 1 - Município de Ariquemes 2 – MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**.**
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA MUNICIPAL, REDE HOSPITALAR, CAPS, SAMU, CID, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PACS RURAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo nº 2.566/SEMSAU/2015, Termo de Referência, Edital e seus anexos e proposta apresentada pela CONTRATADA.
Prazo: 04 (quatro) meses.
Valor: R$ 6.690,00 (Seis mil seiscentos e noventa reais).
Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde.
Processo Administrativo n.º 5.105/SEMSAU/2015.

Ariquemes – RO, 09 de Junho de 2015.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lourenco Rodrigues da Costa
Código Identificador:1710F262

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 192/2015

Celebrado: 09.06.2015
Parte: 1 - Município de Ariquemes 2 – ADISUL COMERCIAL LTDA-EPP
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA, REDE HOSPITALAR, CAPS, SAMU, CID, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PACS RURAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo nº 2.566/SEMSAU/2015, Termo de Referência, Edital e seus anexos e proposta apresentada pela CONTRATADA.
Prazo: 04 (quatro) meses.
Valor: R$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais).
Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde.
Processo Administrativo n.º 5.104/SEMSAU/2015.

Ariquemes – RO, 09 de Junho de 2015.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lourenco Rodrigues da Costa
Código Identificador:646B04C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 213/2015

Celebrado 15.06.2015
Parte: 1 - Município de Ariquemes 2 – LAJA LTDA - ME**.**
Objeto: O presente contrato tem por objeto Aquisição de Mobiliários e Eletrodomésticos tipo: Cadeira para escritório fixa, arquivo de aço, banco médio base tubo em metálico, cadeiras longarinas, bebedouro eletrônico, geladeira, lavadora de alta pressão, fogão, poltrona hospitalar, etc..., para atender os Departamentos e as Unidades, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo n° 1.943/SEMSAU/2015 e seus Anexos e proposta apresentada pela CONTRADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste Contrato.
Prazo: 12 (doze) meses
Valor: R$ 12.123,58 (Doze mil cento e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos).
Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde
Processo Administrativo nº. 5.077/SEMSAU/2015.

Ariquemes – RO, 15 de Junho de 2015.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lourenco Rodrigues da Costa
Código Identificador:52F08EFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 214/2015

Celebrado 15.06.2015
Parte: 1 - Município de Ariquemes 2 – VS DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-ME**.**
Objeto: O presente contrato tem por objeto Aquisição de Mobiliários e Eletrodomésticos tipo: Cadeira para escritório fixa, arquivo de aço, banco médio base tubo em metálico, cadeiras longarinas, bebedouro eletrônico, geladeira, lavadora de alta pressão, fogão, poltrona hospitalar, etc..., para atender os Departamentos e as Unidades, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo n° 1.943/SEMSAU/2015 e seus Anexos e proposta apresentada pela CONTRADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste Contrato.
Prazo: 12 (doze) meses
Valor: R$ 1.120,00 (Um mil cento e vinte reais).
Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde
Processo Administrativo nº. 5.077/SEMSAU/2015.

Ariquemes – RO, 15 de Junho de 2015.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lourenco Rodrigues da Costa
Código Identificador:DFD7DD05

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 216/2015

Celebrado 15.06.2015
Parte: 1 - Município de Ariquemes 2 – MEDI-SAUDE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**.**
Objeto: O presente contrato tem por objeto Aquisição de Mobiliários e Eletrodomésticos tipo: Cadeira para escritório fixa, arquivo de aço, banco médio base tubo em metálico, cadeiras longarinas, bebedouro eletrônico, geladeira, lavadora de alta pressão, fogão, poltrona hospitalar, etc..., para atender os Departamentos e as Unidades, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo n° 1.943/SEMSAU/2015 e seus Anexos e proposta apresentada pela CONTRADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste Contrato.
Prazo: 12 (doze) meses
Valor: R$ 3.725,00 (Três mil setecentos e vinte e cinco reais).
Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde
Processo Administrativo nº. 5.077/SEMSAU/2015.

Ariquemes – RO, 15 de Junho de 2015.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lourenco Rodrigues da Costa
Código Identificador:DB26D39A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 217/2015

Celebrado 15.06.2015
Parte: 1 - Município de Ariquemes 2 – JC DISTRIBUIDORA LTDA**.**
Objeto: O presente contrato tem por objeto Aquisição de Mobiliários e Eletrodomésticos tipo: Cadeira para escritório fixa, arquivo de aço, banco médio base tubo em metálico, cadeiras longarinas, bebedouro eletrônico, geladeira, lavadora de alta pressão, fogão, poltrona hospitalar, etc..., para atender os Departamentos e as Unidades, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo n° 1.943/SEMSAU/2015 e seus Anexos e proposta apresentada pela CONTRADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste Contrato.
Prazo: 12 (doze) meses
Valor: R$ 629,98 (Seiscentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos).
Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde
Processo Administrativo nº. 5.077/SEMSAU/2015.

Ariquemes – RO, 15 de Junho de 2015.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lourenco Rodrigues da Costa
Código Identificador:8EAB0899

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 238/2015

Celebrado 22.06.2015
Parte: 1 - Município de Ariquemes 2 – T.R. REFRIGERAÇÃO LTDA**.**
Objeto: O presente contrato tem por objeto Aquisição e Instalação de Aparelhos de Ar Condicionados, para atender as necessidades da Unidade Básica do setor 09, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, conforme as especificações e condições constantes no processo nº. 380/SEMSAU/2015 e seus Anexos e proposta apresentada pela CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste Contrato.
Do prazo: 12 (Doze) meses
Valor: R$ 2.380,00 (Dois mil trezentos e oitenta reais).
Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde.
Processo Administrativo nº. 5.331/SEMSAU/2015.

Ariquemes – RO, 22 de Junho de 2015.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lourenco Rodrigues da Costa
Código Identificador:90804BD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 169/2015

Celebrado: 27.05.2015
Parte: 1 - Município de Ariquemes 2 – TC ATUAL COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**.**
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Medicamentos da Padronização da Rede Hospitalar e Farmácia Básica, para atender a Farmácia Básica, Rede Hospitalar, CAPS, SAMU, CID UBS E PACS RURAL do Município de Ariquemes, pelo período de 08 (oito) meses, conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo nº 2.086/SEMSAU/2015 mediante as seguintes cláusulas:
Prazo: 08 (oito) meses.
Valor: R$ 3.987,80 (Três mil novecentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).
Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde.
Processo Administrativo n.º 5.120/SEMSAU/2015.

Ariquemes – RO, 27 de Maio de 2015.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lourenco Rodrigues da Costa
Código Identificador:B79E156D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 147/2014

Celebrado: 22.06.2015

Parte: 1 - Município de Ariquemes 2 – CAMARGO & BASTOS ENGENHARIA E CONST. LTDA-EPP.

Objeto: Este aditivo tem por objeto aditivar o PRAZO estabelecido no contrato nº. 147/2014.
Prazo: 120 (Cento e vinte) dias.
Interveniente: Secretaria Municipal Saúde.
Processo administrativo n.º 2013/12/013319**.**

Ariquemes – RO, 22 de Junho de 2015.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lourenco Rodrigues da Costa
Código Identificador:3FF9825A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 215/2015

Celebrado 15.06.2015
Parte: 1 - Município de Ariquemes 2 – ROMULO NONATO DA SILVA JUNIOR**.**
Objeto: O presente contrato tem por objeto Aquisição de Mobiliários e Eletrodomésticos tipo: Cadeira para escritório fixa, arquivo de aço, banco médio base tubo em metálico, cadeiras longarinas, bebedouro eletrônico, geladeira, lavadora de alta pressão, fogão, poltrona hospitalar, etc..., para atender os Departamentos e as Unidades, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo n° 1.943/SEMSAU/2015 e seus Anexos e proposta apresentada pela CONTRADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste Contrato.
Prazo: 12 (doze) meses
Valor: R$ 6.145,00 (Seis mil cento e quarenta e cinco reais).
Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde
Processo Administrativo nº. 5.077/SEMSAU/2015.

Ariquemes – RO, 15 de Junho de 2015.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lourenco Rodrigues da Costa
Código Identificador:611AA34E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Ariquemes, no uso de suas atribuições, torna público que está realizando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR no valor global de R$ 15.075,70 (quinze mil setenta e cinco reais e setenta centavos), através de adesão a Ata de Registro de Preços nº 060/2014/CGM da Prefeitura Municipal de Ji-paraná, cuja detentora é as empresas **ORTOM INDÚSTRIA TEXTIL LTDA-ME,** inscrita no CNPJ: **04.890.798/0001-45,** formalizado pelo Processo Administrativo nº 5577/SEMAU/2015, para atender a Secretaria Municipal saúde – SEMSAU, Programação Orçamentária: RP – 102 e SUS-107.

Ariquemes/RO, 24 de Junho de 2015.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:E154B562

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ADENDO MODIFICADOR, CONCORRÊNCIA PUBLICA N.º 005/CPL/PMA/15, PROCESSO Nº 4100/SEMPOG/2015

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, através do Decreto nº. 11.398 de 08 de junho de 2015, torna público que esta promovendo correção formal, através deste ADENDO, no Edital da licitação denominada **Concorrência Pública nº 005/CPL/PMA/15**, através do Processo nº **4100/SEMPOG/2015**, cujo objeto é a "Alienação de imóvel urbano do patrimônio publico municipal**",** passando a vigorar as seguintes informações: em todos os campos do Edital onde cita o endereço do imóvel, passa a ter a seguinte redação:Área denominada quadra 03, bloco 00, lote 03, parte da Rua Vital Brasil, Bairro Nova Londrina com área de 1.076,83m2, com os seguintes limites e confrontações: frente: Rua Anchieta, fundo: lote 04 da quadra 03, lateral direita: lote 02 da quadra 01; lateral esquerda: lote 01 da quadra 03, possuindo como elemento de perímetro frente: 12,24m, fundo:12,64m; lateral direita: 89,46m; lateral esquerda: 90,00m. No item 7.1 – alínea "a" passa a vigorar a seguinte redação: a) – Atestado de visita, declarando que o interessado visitou e conhece todas as características da área pretendida, no que tange as suas dimensões, conforme Memorial Descritivo, sua localização, condições geográficas, infra-estrutura e condições de solo. Informamos ainda que, em razão das alterações acima, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, passando a Sessão de Recebimento e Abertura das propostas para 27**/07/2015**, às **09h00min**, no mesmo local já informado no Edital. As demais informações descritas no referido Edital permanecem inalteradas.

Ariquemes-RO, 24 de junho de 2015.

APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA SOARES
Presidente
CPL

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:02BB113E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 045/2015/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público, os autos do processo administrativo **Nº 796/2015/SEMED**, Tendo como Objeto : **Aquisição de Pneus para os Ônibus Escolares.**

Classifica- se a favor de **EZEQUIEL ALVES CARDOSO -PNEUS PAULISTA**
Valor estimativo de **R$ 6.480,00** (Seis mil quatrocentos e oitenta reais).
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Inciso II – *É dispensável a licitação**: "para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

BURITIS/RO 23/06/2015.

JULIANE AIRES SANTANA
Presidente Interino da CPLMS
Decreto 5447/GAB/PMB/2015

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:D348222B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA

A Prefeitura Municipal de Buritis- RO torna público **AVISO DE ERRATA** referente a Homologação do Processo nº 0796/2015, onde **SE LÊ: HOMOLOGA e ADJUDICA** em favor da empresa **Ezequiel Alves Cardoso- Pneus Paulista CNPJ: 01.794.461/0001-46,** a proposta no valor de **R$ 6.480,00 (Seis mil quatrocentos e oitenta reais)** através do processo Administrativo de nº. **0796/2015**.

LEIA-SE: HOMOLOGA em favor da empresa **Ezequiel Alves Cardoso- Pneus Paulista CNPJ: 01.794.461/0001-46,** a proposta no valor de **R$ 6.480,00 (Seis mil quatrocentos e oitenta reais)** através da **dispensa Licitação n. 045/CPLMS/2015,** através do **Processo nº 0796/2015/SEMED/2015**

Buritis – RO 24 de Junho de 2015.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:EE07446E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Oldeir Ferreira dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e parecer Jurídico, **HOMOLOGA** em favor da empresa **Ezequiel Alves Cardoso- Pneus Paulista CNPJ: 01.794.461/0001-46,** a proposta no valor de **R$ 6.480,00 (Seis mil quatrocentos e oitenta reais)** através da **dispensa Licitação n. 045/CPLMS/2015,** através do **Processo nº 0796/2015/SEMED/2015** em conformidade com o Artigo 24, Inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, e posteriores atualizações, referente à licitação, em conseqüência, determino a realização do competente empenho a favor do adjudicado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.
Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Buritis – RO, 23 de junho de 2015.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:4D2E6777

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO: 110/2015 BURITIS, 27 DE MAIO DE 2015.

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 27 de maio de 2015 para apresentação de conclusão do procedimento do processo administrativo sem prejuízos aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:F065F515

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO: 176/2012/ SEMECE BURITIS, 15 DE JUNHO DE 2015.

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar de 15 de junho 2015, para apresentação de conclusão do procedimento de Processo Administrativo Disciplinar, sem prejuízos aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

OLDEIR FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:42B05C37

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO/RESCISÃO DE CONTRATO 042/2015-PROC. 168/2015.

OBJETO:
AQUISIÇAO DE 01 (UM) CAMINHÃO COM COLETOR COMPACTADOR DE LIXO INSTALADO, ZERO KM, devidamente equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN/DENATRAN, atendendo as normas antipoluentes da resolução do CONDEMA, com recursos oriundos do Convênio Federal nº 449/DPCN/2014, celebrado entre a União e o Município de Cabixi-RO, *para atender as necessidades da Coordenadoria Municipal de Obras e Serviços Públicos-COMOSP.* ***Processo Administrativo nº168/2015, contrato nº 042/2015****.*
A Prefeitura Municipal de Cabixi-RO através da Coordenadoria Municipal de Obras e Serviços Públicos-COMOSP, torna público para conhecimento dos interessados, nos termos do art.109 da Lei nº. 8.666/93, que ***ANULA/RESCINDE*** *por interesse público decorrente de fato superveniente* ***em 19 de Junho de 2015 os empenhos nº513/2015 e 514/2015 e o Contrato nº 042/2015 da Empresa RODA LIVRE CONCESSIONARIA EIRELI referente ao Processo Administrativo nº168/2015, Pregão Eletrônico n° 014/2015, em decorrência da solicitação de cancelamento do contrato por parte da empresa supra citada considerando que a mesma afirma não ter condições de entregar o objeto de acordo com a proposta apresentada.*** *Transcorrido o prazo legal sem apresentação de contestação arquiva-se os autos.*

Cabixi-RO, 19 de Junho de 2015.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenita Fatima de Souza
Código Identificador:C98D7865

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
RATIFICO

PROCESSO Nº 567/2015

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso II**,** da Lei Federal nº 8.666/93, CONSIDERANDO, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 567/2015.

Autorizo em conseqüência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:

Aquisição de Materiais para Distribuição Gratuita.

Favorecido (s): **GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA**
CNPJ: 77.941.490/0001-55
Valor Total de: R$ 3.219,00
Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93
Elemento de despesa: 33.90.32.99 – Outros Materiais de Distribuição Gratuita

Favorecido (s): **JULIO TAVARES CORREA- ME**
CNPJ: 10.829.475/0001-49
Valor Total de: R$ 1.920,00
Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93
Elemento de despesa: 33.90.32.99 – Outros Materiais de Distribuição Gratuita

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 24 de Junho de 2015.

AVERALDO LINO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Decreto Nº 188/2011

Publicado por:
Lucilene Lopes Ferreira
Código Identificador:77E61537

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 2651 , DE 24 DE JUNHO DE 2015

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2015, respeitados os limites impostospela Lei nº 678 de 11/12/2014 (Lei Orçamentária Anual - 2015).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 678 de 11 de dezembro de 2014 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2015.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 1, de 01 de janeiro de 2013, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2015, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 678, de 11 de dezembro de 2014) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 24 de junho de 2015

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito Municipal

Decreto completo no link:
http://cacaulandia.ro.gov.br/index.php/govtransparente/editais-licitacoes/editais/pregao-presencial/doc_details/1384-decreto-n-2651-de-24-de-junho-de-2015

Publicado por:
Marcelo Rodrigues Apontes
Código Identificador:AB2639C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 2652 , DE 24 DE JUNHO DE 2015 - LEI N.678

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 60.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
30 04.122.1001.2005.0000 APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇ 60.000,00
3.1.90.91.00 SENTENCAS JUDICIAIS F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
35 04.122.1001.2005.0000 APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários
02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
90 12.122.1001.2006.0000 APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -10.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios / Ordinários
02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
198 10.122.1001.2010.0000 APOIO ADM DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -40.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 24 de junho de 2015

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito Municipal

Decreto completo no link:
http://cacaulandia.ro.gov.br/index.php/govtransparente/editais-licitacoes/editais/pregao-presencial/doc_details/1385-decreto-n-2652-de-24-de-junho-de-2015-lei-n-678

Publicado por:
Marcelo Rodrigues Apontes
Código Identificador:81023573

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2015. PROCESSO Nº 2228/GLOBAL/2015 CONVÊNIO Nº 027/PCN/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (RETROESCAVADEIRA, VEÍCULO TIPO VAN, CAMINHÃO 0 KM). Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia Ano XXII Nº 2301 de 09/06/15, p.11, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Ano VI, Nº 1468 de 09/06/15, p. 17, Diário Oficial do Estado de Rondônia/DOE nº 2714, de 09/06/15, p. 51, Diário Oficial da União/DOU nº 107, de 09/06/15, p. 193, enviado para o SIGAP/TCE-RO em 09/06/15 e sites www.cacoal.ro.gov.br e www.caixa.gov.br em 09/06/15, que encontra-se SUSPENSA POR TEMPO INDETERMINADO a abertura da sessão pública do pregão agendada para o dia 25/06/2015 às 09h30 (horário de Brasília) para que a SEMOSP se manifeste e tome providências acerca de impugnação impetrada ao edital. Em conformidade com o art. 21, § 4º da Lei nº 8.666/93, as possíveis modificações bem como a nova data e horário serão divulgados pela mesma forma em que se deu inicialmente e o prazo será reaberto. Maiores informações na SUPEL 3907-4278, das 07h30 às 13h30 ou nos sites www.cacoal.ro.gov.br e www.caixa.gov.br.

Cacoal – RO, 22 de junho de 2015.

SILVIA DURÃES GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:E827954A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL PREGÃO ELETRONICO: 020/SUPEL/2015

PROC.: 610/ORDINÁRIO/2015
ORGÃO REQUISITANTE: SEMTTRAN
OBJETO: Aquisição de retroprojetor, microfone e caixa acústica.
VALOR: R$ 3.708,99
PROPONENTES: VINICIUS CHAVES DOS SANTOS - EPP/OUTRO.
O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, torna publico, para o conhecimento dos interessados, que em cumprimento o que dispõe o artigo 43, VI, da Lei n.º 8.666/93, HOMOLOGA, nesta data, todos os atos praticados pela SUPEL no processo n.º 610/ORDINÁRIO/15 e adjudica os itens a seguir mencionados e objeto do pregão eletrônico nº 020/SUPEL/2015, em favor das empresas: VINICIUS CHAVES DOS SANTOS – EPP, vencedora do item 01, no valor global de R$ 2.199,99 e; AUDIOVISÃO ELETROACUSTICA LTDA, vencedora dos itens 02 e 03, no valor global de R$ 1.509,00, perfazendo o valor total de R$ 3.708,99.

Cacoal/RO, 17 de junho de 2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:2499984A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AMPARO LEGAL: Art.24, INCISO XVII, da Lei n. 8.666/93.
PROCESSO: 3038/ORDINÁRIO/2015.
ÓRGÃO REQUISITANTE: GABINETE
PROPONENTE: VEMAQ VEÍCULOS E MAQUINAS LTDA
OBJETO: Revisão (60.000 km) do veículo trailblazer LTZ, placa NBX 5042 em concessionária autorizada.
DO VALOR TOTAL: R$ 2.774,43

Cacoal/RO, 22 de junho de 2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:B794C982

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de recurso administrativo no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida São Paulo, nº 2149, Centro, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO
NBQ7602	RO000033679	20/05/2015	5541	1
NCF8400	RO000037557	18/05/2015	7366	2
NCF0870	RO000036802	19/05/2015	7048	1
BKG9198	RO000036726	17/05/2015	5185	1
MTO7400	RO000038055	20/05/2015	5185	1
NBD7341	RO000037390	18/05/2015	5541	1
NCG2340	RO000035698	19/05/2015	5541	6
NCK0130	RO000036620	20/05/2015	5185	1
NBM4714	RO000037394	22/05/2015	5541	5
NBS4885	RO000037431	18/05/2015	5738	0
NCI9194	RO000036623	21/05/2015	5452	1
OHN1730	RO000037397	27/05/2015	6041	2
MVJ2727	RO000036710	20/05/2015	5185	1
NDG1004	RO000035699	19/05/2015	5541	6
NCH2936	RO000035692	19/05/2015	5185	1
NBY7308	RO000037396	26/05/2015	5185	1
NBZ7494	RO000035693	19/05/2015	5185	1
NDM5677	RO000036621	20/05/2015	568	0
NDJ3425	RO000038105	29/05/2015	5452	1
NEE8608	RO000036410	25/05/2015	6050	1
NDR5408	RO000038126	28/05/2015	5193	0
NCC3861	RO000036513	30/05/2015	5460	0
MTO7400	RO000036399	27/05/2015	5541	5
LWZ8505	RO000037436	26/05/2015	5452	1
NEE8608	RO000036411	25/05/2015	5835	0
NEE8608	RO000036408	24/05/2015	5215	1 E 2
NDN9490	RO000036625	27/05/2015	5568	0
NCG4368	RO000037984	19/05/2015	5185	1
NCH4893	RO000037990	02/06/2015	5541	6
NDA5008	RO000035694	19/05/2015	5185	1
NDM9236	RO000037439	27/05/2015	5541	1
DPT9411	RO000038136	02/06/2015	5541	4
OHR7067	RO000038152	08/06/2015	5452	4
NEE6372	RO000030721	27/05/2015	5185	1
NBV6187	RO000037479	01/06/2015	5541	4
NDB5619	RO000032604	27/05/2015	5460	0
NCW6233	RO000038135	01/06/2015	5185	1
NBY7308	RO000038104	28/05/2015	5541	6
HJV4884	RO000037996	05/06/2015	6050	1
NBF5447	RO000036538	25/05/2015	5185	1
NDR8749	RO000037441	02/06/2015	5541	6
NDG0126	RO000036537	25/05/2015	5185	1
NCV8186	RO000038102	25/05/2015	7366	2
NBR9694	RO000036514	03/06/2015	5452	1

Cacoal, 23 de Junho de 2015.

GERSON ANTONIO SAPPER
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito
Dec. 4710/PMC/13

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:40D36EC1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de recurso administrativo no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida São Paulo, nº 2149, Centro, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO	VALOR DA MULTA
NBW5794	RO000036364	06/04/2015	6050	1	R$ 191,54
NCT6207	RO000035478	17/03/2015	5452	1	R$ 127,69
NCD5991	RO000036199	17/03/2015	5541	5	R$ 53,21
DWN2046	RO000036305	26/03/2015	7366	2	R$ 85,13
NDV7217	RO000034943	25/03/2015	5991	0	R$ 191,54
NEE2417	RO000036326	16/03/2015	5568	0	R$ 127,69
NBT5355	RO000036565	27/04/2015	7366	2	R$ 85,13
NCH8996	RO000036248	31/03/2015	5487	0	R$ 127,69
NBW5767	RO000035670	23/03/2015	7048	1	R$ 191,54
NBI8646	RO000035279	24/03/2015	5568	0	R$ 127,69
NCE3918	RO000032440	23/03/2015	5452	1	R$ 127,69
NDE6966	RO000036238	20/03/2015	5568	0	R$ 127,69
NDF6930	RO000036247	27/03/2015	5185	1	R$ 127,69
KAF1897	RO000034599	06/03/2015	5568	0	R$ 127,69
KEQ0629	RO000036198	16/03/2015	5568	0	R$ 127,69
NDT6723	RO000035618	01/03/2015	5525	0	R$ 85,13
NDP1516	RO000034945	30/03/2015	5991	0	R$ 191,54
NDF9339	RO000036358	31/03/2015	6041	2	R$ 127,69
NCR3909	RO000035498	18/03/2015	5185	1	R$ 127,69
NDV9069	RO000031475	23/03/2015	5452	1	R$ 127,69
NDP2596	RO000033003	23/03/2015	5452	1	R$ 127,69
NCW2145	RO000035995	11/05/2015	5991	0	R$ 191,54
NBD1815	RO000037429	14/05/2015	5568	0	R$ 127,69
NCR7119	RO000035613	01/03/2015	5541	1	R$ 53,21
NCS8686	RO000036367	07/04/2015	5460	0	R$ 85,13
NCV5265	RO000035767	14/04/2015	5991	0	R$ 191,54
NDN3107	RO000036439	06/04/2015	5541	6	R$ 53,21
NCW4093	RO000036290	10/04/2015	7048	1	R$ 191,54
NCG4020	RO000035741	02/04/2015	5185	1	R$ 127,69
NDM0217	RO000035728	31/03/2015	5487	0	R$ 127,69
NEE0002	RO000037117	02/04/2015	5541	5	R$ 53,21
NCN4070	RO000035675	26/03/2015	5460	0	R$ 85,13
NBD4126	RO000027122	03/04/2015	5185	1	R$ 127,69

Cacoal, 23 de Junho de 2015.

GERSON ANTONIO SAPPER
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito
Dec. 4710/PMC/13

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:586EC7E3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ nº 04.092.714/0001-28, torna público que requereu a SEMMA a LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, para Obra de Construção de Quadra Poliesportiva, Localizada Lh 14 Gl 13 Lote 33, Divinopolis, Zona Rural de Cacoal/RO.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal de Cacoal

JOÃO PAULO P. C. MOREIRA
Engenheiro Ambiental

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:CADB84DE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ nº 04.092.714/0001-28, torna público que requereu a SEMMA a RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, para Obra de Pavimentação em CBUQ de ruas e avenidas dos bairros Jardim Saúde, Village do Sol I e II, Localizada nos Bairros Jardim Saúde, Village do Sol I e II, Cacoal/RO.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal de Cacoal

JOÃO PAULO P. C. MOREIRA
Engenheiro Ambiental

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:E0EA4C0E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ nº 04.092.714/0001-28, torna público que requereu a SEMMA a RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, para Obra Construção de Praça Pública, Localizada na Avenida Primavera, de 2080 a 2316 - lado par - entre Rua Fagundes Varela e Rua João Cabral, Bairro Parque Fortaleza, Cacoal/RO.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal de Cacoal

JOÃO PAULO P. C. MOREIRA
Engenheiro Ambiental

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:B87F9D11

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ nº 04.092.714/0001-28, torna público que requereu a SEMMA a LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, para Obra de Construção de Ponte Sobre o Igarapé Pirarara, Localizada NO Final da Rua Albino Vago ligando ao Bairro Santo Antônio ao Bairro Liberdade, Bairros Santo Antônio e Liberdade, Cacoal/RO.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal de Cacoal

JOÃO PAULO P. C. MOREIRA
Engenheiro Ambiental

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:9B33A75A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ nº 04.092.714/0001-28, torna público que requereu a SEMMA a LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, para Obra de restauração e recapeamento de vias urbanas de Cacoal-RO.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal de Cacoal

JOÃO PAULO P. C. MOREIRA
Engenheiro Ambiental

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:742C3AA9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ nº 04.092.714/0001-28, torna público que requereu a SEMMA a LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, para Obra de Construção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Localizada na Av. Cuiabá com Rua dos Pioneiros S/N Setor 03, Quadra 15, Bairro Centro, Cacoal/RO.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal de Cacoal

JOÃO PAULO P. C. MOREIRA
Engenheiro Ambiental

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:540C5358

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ nº 04.092.714/0001-28, torna público que requereu a SEMMA a LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, para Obra de Construção de Quadra Poliesportiva, Localizada na linha 21, Gleba 13, Lote 43-A, Zona Rural de Cacoal/RO.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal de Cacoal

JOÃO PAULO P. C. MOREIRA
Engenheiro Ambiental

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:B0E2462B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ nº 04.092.714/0001-28, torna público que requereu a SEMMA a LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, para Obra de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Claudio Manoel da Costa, Localizada na RO – 383, entrada da Estrada do Aeroporto, Zona Rural de Cacoal/RO.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal de Cacoal

JOÃO PAULO P. C. MOREIRA
Engenheiro Ambiental

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:50090F94

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AMPARO LEGAL: Art. 25, caput da Lei n. 8.666/93.
PROCESSO: 3291/ORDINÁRIO/2015
ÓRGÃO REQUISITANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROPONENTE: FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS
OBJETO: Pagamento de taxa de inscrição.
DO VALOR: R$ 405,00

Cacoal/RO, 24 de junho de 2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:0E340CFF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AMPARO LEGAL: Art. 25, caput da Lei n. 8.666/93.
PROCESSO: 2757/ORDINÁRIO/2015
ÓRGÃO REQUISITANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROPONENTE: FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS
OBJETO: Pagamento de taxa de inscrição.
DO VALOR: R$ 405,00

Cacoal/RO, 24 de junho de 2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:4AC1F93C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.467/PMC/15

DISPÕE SOBRE O PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL. FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Aprova o Plano Decenal de Educação do Município de Cacoal, conforme anexo.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 23 de junho de 2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 616

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:FF4115BA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 5.642/PMC/15

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE TARIFA DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS ATRAVÉS DE MOTO-TAXISTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei n. 953/PMC/99, que dispõe sobre o transporte individual de passageiros através de moto-táxi;

CONSIDERANDO os custos de operação, manutenção, remuneração do condutor, depreciação do veículo e o justo lucro do capital investido, de forma que se assegure a estabilidade financeira do serviço, e também a necessidade de prestação de serviço público de transporte individual de passageiros através de moto-táxi;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo n. 2087/BRANCO/2015.

DECRETA:
Art. 1º Concede o reajuste da tarifa de serviços de transporte individual de passageiros através de moto-táxi, que vigorará da seguinte forma:

I – de segunda-feira a sábado, das 06:00 as 22:00 horas, será cobrado o valor de R$ 5,00 (cinco reais);

II – de segunda-feira a sábado, das 22:00 as 06:00 horas, será cobrado o valor de R$ 6,00 (seis reais);

III – aos domingos e feriados, será cobrado o valor de R$ 6,00 (seis reais);

Parágrafo único. As corridas a partir de 5 (cinco) quilômetros, será cobrado o valor de R$ 6,00 (seis reais).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 4.999/PMC/2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 22 de junho de 2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 616

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:E3DC9798

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP 001/2015

O Prefeito do Município de Campo Novo de Rondonia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer da Assessoria Jurídica e da Adjudicação da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	**415/2015**
b) Licitação Nrº	**001/2015**
c) Modalidade	**Tomada de Preços**
d) Data Homologação	**22/06/2015**
e) Objeto da Homologação	***CONSTRUÇÃO DE 03 (TRES) SALAS DE AULA NA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES II.***

f) Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório:

Fornecedor: **RONDEC RONDONIA CONSTRUÇOES LTDA - EPP**
CNPJ/CPF: **05.626.706/0001-87**
Valor Total Homologado **– R$ 154.408,18 (cento e cinquenta e quatro mil quatrocentos e oito reais e dezoito centavos).**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondonia, 22 de Junho de 2015.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Átila Santos Silva
Código Identificador:FF7038B6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 237/2015, DE 16 DE JUNHO DE 2015

Exonera, a pedido, a servidora Eluciana de Souza da Silva e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **ELUCIANA DE SOUZA DA SILVA,** para ocupar o cargo de Encarregado de Setor de Pedagogia – Facilitador de Oficinas na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:E3DA0B40

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA N.º 064/2015-IPECAN

Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Ivone Furmann Mendes.

A Superintendente do IPECAN – Instituto de Prev. Soc. de Campo Novo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere pela Portaria nº.0 63/2015-GP-PMCNR.
Resolve,
Art. 1º *Conceder o benefício de* ***Auxílio Doença*** *em favor da servidora* **Ivone Furmann Mendes**, *efetiva no cargo de* ***Agente Comunitária de Saúde****, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/PAC`S, com remuneração integral a partir de 05/06/2015 e término em 17/06/2015 conforme processo do IPECAN nº. 052/2015, a partir desta data, até posterior deliberação.*
Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de junho do ano de 2015.*

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

Campo Novo de Rondônia-RO, 17 de Junho do ano de 2015.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Port. Nº. 063/2015-GP-PMCNRO

Publicado por:
Edilaina Siqueira Pereira
Código Identificador:526D6716

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA N.º 068/2015-IPECAN

Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do servidor Juliano Alflen.

A Superintendente do IPECAN – Instituto de Prev. Soc. de Campo Novo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere pela Portaria nº.0 63/2015-GP-PMCNR.
Resolve,
Art. 1º *Conceder o benefício de* ***Auxílio Doença*** *em favor do servidor* **Juliano Alflen,** *efetivo no cargo de* ***Vigia****, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração integral a partir de 24/06/2015 e término em 10/07/2015 conforme processo do IPECAN nº. 059/2015, a partir desta data, até posterior deliberação.*
Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

Campo Novo de Rondônia-RO, 24 de Junho do ano de 2015.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Port. Nº. 063/2015-GP-PMCNRO

Publicado por:
Edilaina Siqueira Pereira
Código Identificador:5EE29B3D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI

RESOLUÇÃO Nº06/2015

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari-RO, em sua 148ª Reunião Ordinária, realizada ás 14h 00min, do dia 16 de Junho de 2015, no prédio do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas leis federais nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e 8.142 de 28 de dezembro de 1990, conforme a aprovação pela maioria simples dos Conselheiros.

Considerando o Decreto Federal nº 7.508 de 28 de junho de 2012, que dispõe sobre a organização do SUS no planejamento, assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dá outras providências.

Considerando a lei Federal de Nº 141/2012.

Considerando a Lei Municipal nº 026 de 21 de fevereiro de 1994, que cria o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;**alterada pela Lei Municipal nº 067 de 14 de fevereiro de 1997**.

Considerando a Lei Municipal nº 595 de 03 de outubro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação e regulamentação do CMSCJ, e dá outras providencias.

Considerando o Decreto Municipal de Nº 375/2011, que nomeia os membros que compõe o Conselho Municipal de Candeias do Jamari/ RO.

RESOLVE

Solicitar uma intervenção em todos os setores da secretaria municipal de saúde, inclusive nos prestadores de serviços, através de uma tomada de contas especial pelos Tribunais de Contas e uma auditoria pelo DENASSUS.

CLEUSELY PEREIRATROCHMANN
Presidente do CMSCJ

Homologa a Resolução do CMSCJ Nº06/2015 17 de Junho 2015.

DOMINGOS SÁVIO DE V. OLIVEIRA
Conselheiro

RAIMUNDA SOARES DA CRUZ
Conselheiro

PEDRO RODRIGUES DA SILVA
Conselheiro

MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
Conselheiro

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI/RO
ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015

RESOLUÇÕES NÃO ACATADAS.

RESOLUÇÕES ACATADAS, MAS NÃO RESOLVIDAS.

RELATÓRIO DE GESTÃO SEM APRESENTAR DESDE 2011; SÓ ESTE FATO É PASSIVEL DE SE PEDIR UMA AUDITORIA OU TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, CONSEQUENTEMENTE COM A SUSPENSÃO DE REPASSES DE OUTROS ENTES FEDERADOS CONFORME LEIS Nº8 080/90; 8.142/90; 11.107/2005 E LEI COMPLEMENTAR Nº141/2012.

O PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE QUE DEVERIA SER ELABORADO E APRESENTADO AO CMSCJ DESDE 2011 CONFORME DETERMINAÇÃO DE AUDITORIA REALIZADA PELO DENASSUS NO ANO DE 2011.

RELATORIO QUADRIMESTRALEM AUDIÊNCIA PUBLICA ESPECIFICA DA SAÚDE NÃO ESTA SENDO APRESENTADO CONFORME DETERMINA A LEI.

RECURSOS HUMANOS SEM AVALIAÇÃO POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA AS AVALIAÇÕES DE DENUNCIAS, E QUANDO ACATAM SEMPRE DAEM NADA NO SEU PARECER FINAL.

OFICIOS ENVIADOS A GESTÃO SOLICITANDO PROCESSOS PARA ANALISE DESTES; QUER SEJA PROCESSO DE OBRAS; REFORMAS; AMPLIAÇÃO.....NÃO SÃO FORNECIDOS.

SERVIDORES COM DESVIO DE FUNÇÃO E DE LOCALIDADE EM PERIODO PROBATORIO (PRIVILEGIOSEM PERIODO PROBATORIO) E TAMBEM FORA DESTE PERIODO.
.
SERVIDORES LOTADOS NA SAUDE E TRABALHANDOEM OUTRA SECRETARIA E SERVIDORES QUE FIZERAM CONCURSO COM CARGOS OFERTADOS PARA OUTRAS SECRETARIAS QUE ESTÃO NA FOLHA DA SAÚDE ONERANDO A FOLHA POR TER SALARIOS MAIS ALTOS E BENEFICIOS QUE A CATEGORIA DA SAÚDE NÃO TEM, E DEPOIS AINDA QUEREM QUE A FOLHA DA SAÚDE DÊ UM VALOR MAIS BAIXO.

SERVIDORES COM FUNÇÕES DE BOCA E OS MESMOS COMANDAM SEM DESIGNAÇÃO DE CARGOS
.
PACIENTES SEM DESLOCAMENTO COMO ACONTECE POR EXEMPLO OS PACIENTES DA HEMODIALISE DE VEZEM QUANDO OU QUASE SEMPRE COM RISCO EMINENTE DE MORTE.

EQUIPE DE ESF SEM PODER TRABALHAR POR FALTA DE VEICULOS OU COMBUSTIVEL.

EQUIPE DE ESF FALTANDO PROFISSIONALOU SENDO COLOCADO PARA ATENDER SO A DEMANDA SAINDO DESTA FORMA DA PROPOSTA DO PROGRAMA A QUAL ESTA VINCULADA
.
UNIDADES DE SAÚDE PARADAS E SAQUEADAS.

PROFISSIONAIS DE SAÚDE COM MUITAS OCORRÊNCIAS POLICIAIS REGISTRADAS CONTRA ELES E MUITOS ESTÃOEM PERIODO PROBATORIO SEM AS DEVIDAS PROVIDENCIAS TOMADAS

REFORMAS E CONSTRUÇÕES QUE ANTES DE FUNCIONAREM JÁ NÃO OFERECEM CONDIÇÕES DE ATENDER A POPULAÇÃO E AOS TRABALHADORES DE SAÚDE E A EQUIPE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DE OBRAS DA PREFEITURA DA RECEBIDO NA OBRA OU REFORMA COMO O CASO DA UBS DO UNIÃO/PALHEIRAL.

REFORMAS E CONSTRUÇÕES DE UNIDADES DE SAÚDE PARADAS OU A MAIS DE 02 ANOS SEM TERMINAR.

PROFISSIONAIS SEM CONDIÇÕES DE TRABALHAR POR FALTA DE E.P.I. E DE INSTRUMENTOS DE TRABALHO.

VEICULOS SEM AS MINIMAS CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE EXPONDO AOS QUE OS USAM UM ALTO RISCO DE ACIDENTES.

OS PROCESSOS DA SAÚDE NA SUA GRANDE MAIORIA NÃO CONSEGUEM PASSAR PELA CPL; HÁ PROCESSOS DESDE O ANO DE 2013 QUE SO MUDAM DE ANO, PORÉM SER LICITADO NÃO O É.

DENUNCIAS DE FALTA DE MEDICAMENTOS SÃO CONSTANTES.

DENUNCIA DE ACUMULO DE LIXO HOSPITALAR, COLOCANDOEM RISCO A VIDA DA POPULAÇÃO E DE TRABALHDORES DE SAÚDE.

DENUNCIA DE TRABALHADOR QUE NÃO CUMPRE O SEU HORÁRIO DE TRABALHO MUITAS DAS VEZES DEIXANDO A POPULAÇÃO A VER NAVIOS.

O SISTEMA DE REGULAÇÃO É PERVERSO E MAL ARTICULADO OU MAL NEGOCIADO COM OS OUTROS RESPONSÁVEIS POR ESTE ATENDIMENTO.

VEICULOS A MAIS DE UM ANO PARADOSEM OFICINAS POR FALTA DE PAGAMENTOS.,SEM CONTAR COM AS MOTOS QUEBRADAS QUE NÃO FORAM PRA CONSERTO E ESTÃO SE ACABANDO NO TEMPO.

VEICULO DA SAÚDE SENDO DESMONTADOS NA GARAGEM PARA MONTAREM CARROS DE OUTRA SECRETARIA.

ROUBOSEM LOCAIS QUE CONSTAVA TER VIGILANTE TRABALHANDO E QUE NUNCA SOFRERAM PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA PAGAREM O QUE DEIXARAM ROUBAR POR SUA AUSÊNCIA NO SEU HORARIO DE TRABALHO, COMO O QUE ACONTECEU NO CMSCJ E SEMSAU NO PRÉDIO DA RUA MARECHAL RONDON.

DECISÕES TOMADAS FORA DA AREA DE SAÚDE EM RELAÇÃO A SERVIDORES SEM O CONHECIMENTO E ALHEIA A PASTA, PREJUDICANDO O DESENVOLVIMENTO DOS ATENDIMENTOS DA POPULAÇÃO. (TIPO ACS

LIBERADO COM 2 LICENÇA PREMIO LIBERADAS JUNTAS SEM A DEVIDA CONSULTA A SEMSAU,MEDICA LIBERADA DE REALIZAR CONSULTAS PARA FAZER OUTRA ATIVIDADE DEIXANDO PACIENTES SEM CONSULTAR)

Publicado por:
Sergio Pastor da Silva
Código Identificador:BD965D68

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI 763

De 24 de junho de 2015.

Aprova o Plano Municipal de Educação em consonância com o Plano Nacional de Educação e Plano Estadual de Educação para o período de 2015/2024, e dá outras providências.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES, PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu, em nome do povo, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação – PME composto pelo Anexo Único, parte integrante desta Lei, em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 11 da LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) n. 9.394/96, artigo 8º da Lei Federal n. 13.005/2014, com vigência até 2024.

Art. 2º São diretrizes do PME:
I - erradicação do analfabetismo;
II - universalização do atendimento escolar;
III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
IV - melhoria da qualidade da educação;
V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
IX - valorização dos (as) profissionais da educação;
X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à
sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º As metas e estratégias previstas, deverão ser cumpridas em observância ao tempo estipulado de forma específica, durante o período de vigência do PME – compreendido entre 2015 a 2024.
Art. 4º A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, Coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação e realizadas pelas Comissão Avaliadora, composta pelas instâncias abaixo descritas:

I - Secretaria de Educação;

II - Câmara Municipal de Candeias;

III - Conselho Municipal de Educação;

IV - Fórum Municipal de Educação em observância a Lei nº 1.533/10;

V – Sociedade Civil Organizada.

§ 1º- Compete, ainda, às instâncias (Comissão Avaliadora) referidas no caput:

I – divulgar os resultados do monitoramento e da avaliação no site Institucional da prefeitura municipal via internet;

II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação de novas estratégias e o cumprimento das metas;

III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.
§ 2º- Para a execução de suas atribuições a comissão avaliadora terá liberdade de livre acesso aos documentos a seguir relacionados; Produto Interno Bruto (PIB), Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Plano Pluri Anual (PPA), Lei Orçamentária Anual (LOA), Receita Corrente Líquida (RCL), acesso aos convênios em andamento e aderidos no período, folhas de pagamentos e outros.
§ 3º - A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PME, a Comissão de Avaliação do PME publicará estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei, com informações organizadas por ente federado e consolidadas em âmbito nacional, tendo como referência as fontes oficiais do Governo Federal de sensos, pesquisas e amostra de domicílios.

§ 4º - A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

§ 5º - O investimento público em educação a que se referem o inciso VI do art. 214 da Constituição Federal e a meta 20 do Anexo desta Lei engloba os recursos aplicados na forma do art. 212 da Constituição Federal e do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como os recursos aplicados nos programas de expansão da educação infantil, inclusive o financiamento de creches, pré-escolas e de educação especial na forma do art. 213 da Constituição Federal.
Art. 5º A União, o Estado, e o Município atuarão em regime de colaboração, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.

§ 1º - Caberá aos gestores municipal e estadual a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§ 2º - As estratégias definidas no Anexo desta Lei não suprimi a adoção de novas medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 3º - Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico - educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a essa comunidade.

§ 4º - O fortalecimento do regime de colaboração entre o Estado e o Município incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação.

§ 5º - O fortalecimento do regime de colaboração entre o Município e o Estado dar – se - á, inclusive mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.

Art. 6º As despesas de responsabilidade do Município, decorrentes da execução do Plano Municipal de Educação, serão alocadas no plano plurianual, nas diretrizes orçamentárias e nos orçamentos anuais do Município, os quais serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art.7 O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, em colaboração com o Estado e o Município, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da

educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.

§ 1º - O sistema de avaliação a que se refere o caput produzirá, no máximo a cada 2 (dois) anos:

I - indicadores de rendimento escolar, referentes ao desempenho dos (as) estudantes apurados em exames nacionais de avaliação, com participação de pelo menos 80% (oitenta por cento) dos (as) alunos (as) de cada ano escolar periodicamente avaliado em cada escola, e aos dados pertinentes apurados pelo censo escolar da educação básica;

II - indicadores de avaliação institucional, relativos a características como o perfil do alunado e do corpo dos (as) profissionais da educação, as relações entre dimensão do corpo docente, do corpo técnico e do corpo discente, a infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis e os processos da gestão, entre outros relevantes.

Art. 8º O Município através da Secretaria Municipal de Educação criará instrumentais, estabelecendo diretrizes para normatizar seu sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública no respectivo âmbito de atuação, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei, adequando, a legislação local já adotada com essa finalidade (Lei nº 626/03/2012).

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:DD5B51B8

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI 759

De 24 de Junho de 2015.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no PPA, LDO e LOA Exercício de 2015 no valor de R$ 64.000,00 (Sessenta e Quatro Mil Reais), e contém outras providências.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no PPA, LDO e LOA exercício de 2015, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no valor de **R$ 64.000,00 (Sessenta e Quatro Mil Reais)**, objetivando melhorar o atendimento a população da Zona Urbana do Município de Candeias do Jamari, com recursos oriundos de convênio da União e Recursos Próprios, obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias.

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Função: 15 – Urbanismo
Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 0011 – Urbanismo e Modernização de Candeias do Jamari
Projeto/Atividade: Papel Passado e Urbanização Triunfo CR: 0313.272-07/2009/MCidades
Elemento de Despesa: 4490.51 – Obras e Instalações
Valor – R$ 64.000,00

Art. 2º Contrato de Repasse nº 0313.272-07/2009/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, firmado entre o Ministério das Cidades/Caixa, tendo por objeto **Apoio a Regularização Fundiária através do Programa PAPEL PASSADO e Urbanização com a pavimentação em ruas e avenidas do Distrito de Triunfo no Município de Candeias do Jamari – RO**.

Art. 3º - O Poder Executivo baixará o(s) decreto(s) para a abertura dos créditos autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:14D2B698

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI 760

De 24 de Junho de 2015.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no PPA, LDO e LOA Exercício de 2015 no valor de R$ 198.500,00(Cento e Noventa e Oito Mil e Quinhentos Reais), e contém outras providências.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais,
FAÇO saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no PPA, LDO e LOA exercício de 2015, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no valor de **R$ 198.500,00 (Cento e Noventa e Oito Mil e Quinhentos Reais)**, objetivando a implantação de iluminação pública decorativa em vias da sede município e como é sabido o cartão postal de uma cidade é sua entrada bem como a avenida de acesso aos bairros centrais. Candeias do Jamari necessita urgentemente revitalizar sua avenida de acesso ao centro da cidade trocando inclusive toda a rede de iluminação que é antiga deixando vários pontos escuros durante o período noturno. O município sozinho não possui condições de realizar a referida revitalização precisando do apoio do governo federal para manter uma agradável entrada a seus munícipes e visitantes que vem de toda a região para se divertir nas águas do Rio Candeias e conhecer as nossas festas e proporcionar uma melhor qualidade de vida aos seus moradores e turistas que visitam a cidade o ano inteiro.

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Função: 25 – Energia
Sub-Função: 752 – Energia Elétrica
Programa: 0007 – Programa Municipal de Mobilidade Urbana
Projeto/Atividade: Iluminação Pública CR: 0300459-86/2009/MTur
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações
Valor – R$ 198.500,00

Art. 2º. O recurso para cobrir as despesas do credito descrito no artigo anterior advirão de excesso de arrecadação (transferências voluntárias), nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, conforme Convênios e Contratos de Repasse abaixo relacionados:

§ Único - Contrato de Repasse nº 0300.459-86/2009/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA, firmado entre o Ministério do Turismo/Caixa, tendo por objeto **Implantação de Iluminação Pública Decorativa em Ruas e Avenidas, no Município de Candeias do Jamari – RO**, no Valor de R$ 198.500,00(Cento e Noventa e Oito Mil Reais);

Art. 3º. O Poder Executivo baixará o(s) decreto(s) para a abertura dos créditos autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 4º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:BD941BF4

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI 761

De 24 de Junho de 2015.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no PPA, LDO e LOA Exercício de 2015 no valor de R$ 104.000,00(Cento e Quatro Mil Reais), e contém outras providências.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais,
FAÇO saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no PPA, LDO e LOA exercício de 2015, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no valor de **R$ 104.000,00(Cento e Quatro Mil Reais)**, para implantação de pavimentação em blocos de concretos sextavados e recapeamento de vias publicas em cbuq.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
Órgão: 002 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária.: Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Função: 15 - Urbanismo
Sub-Função: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 0007 – Programa Municipal de Mobilidade Urbana
Projeto/Atividade: Pavimentação Asfáltica – C.R. nº 265.964-58/2008
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor R$ 104.000,00

Art. 2º. O recurso para cobrir as despesas do credito descrito no artigo anterior advirão de excesso de arrecadação (transferências voluntárias), nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, conforme Convênios e Contratos de Repasse abaixo relacionados:

§ Único - Contrato de Repasse nº 265.964-58/2008, firmado entre a União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, **tendo por finalidade a transferência de recursos financeiros da união para a execução de apoio a política nacional de desenvolvimento urbano/pavimentação asfáltica no município de Candeias do Jamari**, no Valor de R$ 405.939,16 (Quatrocentos e Cinco Mil, Novecentos e Trinta e Nove Reais e Dezesseis Centavos);

Art. 3º. O Poder Executivo baixará o(s) decreto(s) para a abertura dos créditos autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 4º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:785BC696

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI 762

De 24 de Junho de 2015.

Autoriza a alteração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária através da abertura de um crédito adicional especial na importância de R$ 224.015,45 (Duzentos e Vinte e Quatro Mil, Quinze Reais e Quarenta e Cinco Centavos), e contém outras providências.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Especial no PPA, LDO e LOA no exercício de 2015, no valor de **R$ 224.015,45(Duzentos e Vinte e Quatro Mil, Quinze Reais e Quarenta e Cinco Centavos)**, objetivando melhorar o atendimento aos alunos da rede Estadual e Municipal de ensino do Município de Candeias do Jamari, com recursos oriundos de convênio do Estado.

§ 1º - No PPA, na LDO e LOA, leis orçamentárias serão acrescidas as atividades abaixo descritas para consecução da respectiva despesa, conforme abaixo:

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0009 – Programa Municipal de Educação e Ciência e Tecnologia
Projeto/Atividade: Manutenção do Transporte Escolar Convênio Estado
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Valor: R$ 150.000,00
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Valor: R$ 74.015,45

Art. 2º - O recurso para cobrir as despesas do credito descrito no artigo anterior advirão de excesso de arrecadação (transferências voluntárias), nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, conforme Convênios e Contratos de Repasse abaixo relacionados:

1. Convênio firmado entre o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC e o Município de Candeias do Jamari, tendo por objeto **O Transporte dos Alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino da Zona Rural e Urbana do Município de Candeias do Jamari/RO**, no Valor de **R$ 224.015,45 (Duzentos e Vinte e Quatro Mil, Quinze Reais e Quarenta e Cinco Centavos)**;

Parágrafo Único – O Município cooperará como contrapartida com gerenciamento dos recursos do Estado, responsabilizando-se pelos pagamentos das despesas relativas ao transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual, e com os valores que excederem.

Art. 3º - O Poder Executivo baixará o(s) decreto(s) para a abertura dos créditos autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:68A8FBBE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2015 - REFERENTE AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 244 da Lei Municipal nº 718/2011 e Lei Municipal nº 814/2014 de 28 de abril de 2014, que dispõe sobre a contratação temporária de servidores por excepcional interesse público para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, vem a público **CONVOCAR** os selecionados no referido Processo Seletivo Simplificado Edital 002/2015, conforme anexo, para apresentarem-se em até 03 dias contados a partir da publicação do presente ato.

No ato da Apresentação os candidatos convocados deverão apresentar-se com todos os documentos exigidos no item 12.5 do edital.

OBSERVAÇÃO 1: O candidato que não apresentar toda a documentação exigida no item 12.5 do edital e de acordo com o item 12.6 do edital será considerado desistente não podendo Tomar Posse, e a sua vaga será preenchida de acordo com o edital.

Castanheiras/RO, 24 de Junho de 2015.

CLÁUDIO MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO I
CANDIDATOS CONVOCADOS

Ord.	Inscrição	NOME	Cargo/Função	Classificação
01	02	Vanusa A. Batista Ferreira	Médico Clinico Geral	1º
02	01	Clória Araujo dos Santos	Médico Clinico Geral	2º

Publicado por:
Camila Gomes de Araujo Miguel
Código Identificador:A77B2AE2

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL N.º 33/GAB/2015

PODER EXECUTIVO

NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor **CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal nº 39/1994.

DECRETA:

Art. 1º- NOMEIA o conselho Municipal de Saúde, que será constituído pelos seguintes membros, com efeito a partir da sua Eleição na data de 28/04/2015.

PRESIDENTE	Maria Luiza Da Silva Rosa CPF: 349.911.882-04
VICE-PRESIDENTE	Paulo Donizete Godoi, CPF: 325.470.302-25.
1º SECRETARIA	Selma Pereira Dos Reis Frederico CPF: 610.452.092-87
2º SECRETARIA	Joelma Penitente CPF: 000.344.692-14
ENTIDADES	
SEMUSA:	
TITULAR:	Fernanda Miranda Fernandes CPF: 995.72.672-20
SUPLENTE	Maria da Penha B. Ribeiro CPF: 946.765.347-87
COREM	
TITULAR	Maria de Lurdes da Silva CPF: 830.844.449-00
SUPLENTE	Valmir Souza da Silva CPF: 418.994.232-49
VIGILANCIA SANITARIA	
TITULAR	Ângelo Padovam CPF: 211.399.209-44
SUPLENTE	Cleone de Araujo Nascimento CPF 016.325.132-00
PACS	
TITULAR	Jeane Katia Hurtado CPF: 664.584.632-00
SUPLENTE	Cleonice Reversi Zangalli CPF: 457.252.172-72
SEMEC	
TITULAR	Joelma Penitente CPF: 000.344.692-14
SUPLENTE	Andreia de Souza Ladeira CPF: 881.045.832-04
E. FRANCISCA JULIA S.	
TITULAR	Carolina Maria Glugliel CPF: 691.714.322-72
SUPLENTE	Cleonice Barbosa de Souza CPF: 611.301.172-00
EMATER	
TITULAR	Martina Firmino de Farias CPF: 747.372.102-00
SUPLENTE	Cicero Aparecido Godoi CPF: 325.469.632-87
IGREJA BATISTA	
TITULAR	Maria Luiza Da Silva Rosa CPF: 349.911.882-04
SUPLENTE	Rosa Maria dos Reis de Lima CPF: 349.756.242-49
IGREJA CATOLICA	
TITULAR	Creuza Pezzutti Padovam CPF: 325.616.362-91
SUPLENTE	Benedita Marlene da Conceição CPF: 765.025.627-87
STR	
TITULAR	Paulo Donizete Godoi, CPF: 325.470.302-25.
SUPLENTE	Rogerio Gomes de Oliveira CPF: 789.316.902-82
ASS. MORADORES	
TITULAR	Selma Pereira Dos Reis Frederico CPF: 610.452.092-87
SUPLENTE	Josefa Gomes da Silva CPF: 006.319.746-44
ASS. COMERCIAL	
TITULAR	Robson Wagner Conceição Barbosa CPF: 726.189.652-72
SUPLENTE	Kenia Caetano de Melo CPF: 912.593.122-91

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogadas as disposições contrarias

Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Município de Castanheiras, Estado de Rondônia em 15 de Junho de 2015.

CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camila Gomes de Araujo Miguel
Código Identificador:5EFBB49A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2015

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 2 de 05 de janeiro de 2015, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, tipo menor preço julgado por lote na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei 123/2006 e alterações, Decreto Federal nº 3.555/2005, Decreto Municipal nº 312/2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada. Objeto: *AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA* para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no Termo de Referência Anexo 1 do edital. Sessão pública: **13/07/2015**, com início **às 9h30mn**, horário de Brasília – DF. Local: www.bll.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço eletrônico supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, Centro de Segunda à Sexta Feira, em horário de expediente das 7h30mn às 12h30mn e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do telefone (69) 3341-3421/(69) 9984.5398 ou no endereço eletrônico: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

Colorado do Oeste, 24 de junho de 2015

JONES DO CARMO SOBREIRA LAZARO
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Luiz Stefanes
Código Identificador:B5DE8918

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 3/2015

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, através do Presidente da CPLM nomeado pela Portaria nº 1/2015, torna público que realizará Licitação na modalidade Tomada de Preço, tipo **menor preço global,** Processo Administrativo nº **377/2015** nos termos da Lei nº 8.666/93 atualizada, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social. Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reforma da Quadra Poliesportiva do CCIA. S**essão pública: **14/07/2015**, com início às 8h30mn. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO de Segunda à Sexta Feira, em horário de expediente das 7h30mn às 12h30 sito: Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, Centro e no Portal Transparência do Município: www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do tels: (69)3341-3421/(69)9984-5398 ou webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

Colorado do Oeste, 24 de junho de 2015

JONES DO CARMO SOBREIRA LAZARO
Presidente da CPLM

Publicado por:
Edson Luiz Stefanes
Código Identificador:105D4B74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007, DE 09 DE JUNHO DE 2015

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA REVERSÃO FUNDIÁRIA DO IMÓVEL URBANO LOTE N° 01B DA QUADRA 45/46/46A DO SETOR"B", LOCALIZADO NA AVENIDAVILHENA COM ÁREA DE 22.899,87m2.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Especial para reversão do imóvel urbano **Lote n° 01B da Quadra 45/46/46A do Setor"B", localizado na Avenida Vilhena com área de 22.899,87m2,** que será composta pelos seguintes membros**:** pelo Município Adauto Cavalcanti da Silva, pela Câmara Municipal o Vereador Almiro Dias da Silva, pela Donatária Wendel Rodrigues de Oliveira Lima, sob a presidência do primeiro.

Art. 2º - A Comissão se reunirá no dia 25 de junho de 2015 às 09.00h no Gabinete do Prefeito, e na impossibilidade dos membros titulares deverão participar os suplentes.

Art. 3º. Os membros da presente Comissão não serão remunerados pelas atividades exercidas no exercício da referida função, sendo considerado como serviço relevante prestado ao Município.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando- se as disposições ao contrário.

Colorado do Oeste, 09 de junho de 2015.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:943817D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 156/2015.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA, IMPRESSÃO DE MATERIAL GRAFICO, MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL QUIMICO, MATERIAL ELÉTRICO ELETRÔNICO.
Com base nas informações constante do processo nº 156/2015, referente á contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo conforme objeto acima citado para atender a Secretaria Municipal de Educação e cultura do Município de Colorado do Oeste-RO, conforme despacho decisório da pagina 310 nos autos e Parecer Jurídico na pagina nº 311 nos autos e em cumprimento aos termos da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como Lei Federal 10.520, **Homologo e Adjudico** a presente licitação das Empresas vencedora participante da licitação cuja modalidade foi Pregão Eletrônico sob o nº012/2015 oriundo do Processo Licitatório nº 156/2015:

- DIETRIK & DIETRIK COM.DE PRODUTO.ALIMENTICIOS LTDA- LOTE I,II;
- AUTO-LIN COM. E REPRES. EIRELLI ME - LOTE III;
- LIVRARIA TAYSA LTDA EPP – LOTE IV, V, VIII;
- JAN CHARLES RUECKERT EPP – LOTE VI;
- LIVRARIA E PAPELARIA IDEAL LUZ LTDA EPP – LOTE VII.

COLORADO DO OESTE, 24 de JUNHO de 2015.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:AEF2B145

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PROC. Nº 524/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETIVO: Aquisição de medicamentos para atender a Farmácia Básica do Município Processo nº 524/2015, HOMOLOGO a presente licitação, nos termos das propostas das Empresas:

BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

FARMÁCIA E DROGARIA LUNEL LTDA - ME

Vencedoras, constante na Ata de resumo licitação, referente o PREGÃO ELETRÔNICO, nº 017/2015, nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste/RO, em: 15/06/2015

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Chaves
Código Identificador:212438C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2015
PROCESSO Nº 532/SEMOSP/2015.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO por meio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº

889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e Lei Complementar nº 123/2006. **Pregão Presencial nº 25/2015**, tipo menor preço por item, que tem por objeto à **Contratação de empresa visando a aquisição de Tubos de Concreto (manilhas) de 80x01, armado, para serem utilizados na substituição de bueiros de madeira pelo de concreto,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, **na manutenção de estradas vicinais,** com valor estimado de **R$ 7.901,30 (Sete mil, novecentos e um reais e trinta centavos),** conforme descrito no Edital. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **08 horas (horário local) do dia 07/07/2015**, na sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO – Av. Chianca, 1381 - Centro. A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no site eletrônico www.costamarques.ro.gov.br. Esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderão ser obtidos no endereço acima, através do e-mail cpl@costamarques.ro.gov.br, ou na Prefeitura Municipal de Costa Marques, Sala da CPL, na Avenida Chianca, 1381, centro, das 7:00 às 13:00 horas ou pelo telefone fone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 24 de Junho de 2015.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:FE906D26

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 010/2015

"NOMEIA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAIS DO CONTRATO Nº 001/2015 REFERENTE AOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO., no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 252, II, do Regimento Interno desta Casa,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designa o servidor **CARLOS HENRIQUE HOFFMANN,** como Titular, Matrícula 198 e, como Suplente a servidora **ESVÂNIA DA SILVA**, Matrícula 139, para, com observância da legislação vigente, atuarem como fiscais do Contrato abaixo especificado:

Empresa: União Ltda - ME
CNPJ: 09.363.190/0001-86
Objeto:Prestação de serviços de hospedagem e manutenção do site da Câmara – Portal da Transparência
Contrato: 001/2015
Vigência:12 (doze) meses

Art. 2º. Os fiscais deverão acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato, bem como comunicar a Diretoria as irregularidades eventualmente constatadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, 08 de junho de 2015.

DARCI JOSÉ KISCHENER
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:C830A0D5

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 011/2015

"NOMEIA SERVIDORES PARA ATUAREM COM FISCAIS DO CONTRATO Nº 002/2015 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DA CÂMARA MUNICIPAL".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO., no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 252, II, do Regimento Interno desta Casa,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designa o servidor **CARLOS HENRIQUE HOFFMANN,** como Titular, Matrícula 198 e, como Suplente a servidora **DÉBORA BAILKE SCALFONI**, Matrícula 191, para exercerem a fiscalização e acompanhamento do Contrato abaixo relacionado:

Empresa: Renato Patricio & Cia Ltda ME
CNPJ: 03.941.475/0001-70
Objeto:Contratação dos serviços de manutenção e conservação dos equipamentos de informática da Câmara Municipal
Contrato: 002/2015
Vigência: período de 02/03 a 31/12/2015

Art. 2º. Os fiscais deverão acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato, bem como comunicar a Diretoria as irregularidades eventualmente constatadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, 08 de junho de 2015.

DARCI JOSÉ KISCHENER
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:33F4586E

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 012/2015

"NOMEIA SERVIDORES PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR O CONTRATO Nº 003/2015, (AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS) DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO., no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 252, II, do Regimento Interno desta Casa,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designa os servidores **Ivonei Paulo da Cruz,** como Titular, Matrícula 151 e, como Suplente **Marcos Miranda Homem Faria,** Matrícula 192, para, com observância da legislação vigente, atuarem como fiscais do Contrato abaixo especificado:

Empresa: Comércio de Combustíveis Espigão Ltda
CNPJ: 08.949.056/0001-07
Objeto:Aquisição de 10.500 litros de combustíveis
Contrato: 003/2015

Vigência:08 (oito) meses (período de 10/03 a 10/11/2015)

Parágrafo único: Os fiscais deverão acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato, bem como comunicar a Diretoria as irregularidades eventualmente constatadas.

Art. 2º. Os servidores autorizados deverão assinar a requisição identificando a data, o veículo a ser abastecido, a quantidade e a identificação do motorista.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, 08 de junho de 2015.

DARCI JOSÉ KISCHENER
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:9E908F82

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 013/2015

"NOMEIA SERVIDORES PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR O CONTRATO Nº 004/2015, (AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS) DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO., no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 252, II, do Regimento Interno desta Casa,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designa os servidores **Ivonei Paulo da Cruz,** como Titular, Matrícula 151 e, como Suplente **Marcos Miranda Homem Faria,** Matrícula 192, para, com observância da legislação vigente, atuarem como fiscais do Contrato abaixo especificado:

Empresa: Ariquemes Comércio de Óleo Diesel Ltda
CNPJ: 84.552.512/0001-50
Objeto:Aquisição de 4.400 litros de combustíveis
Contrato: 004/2015
Vigência:09 (nove) meses (período de 10/03 a 10/12/2015)

Parágrafo único: Os fiscais deverão acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato, bem como comunicar a Diretoria as irregularidades eventualmente constatadas.

Art. 2º. Os servidores autorizados deverão assinar a requisição identificando a data, o veículo a ser abastecido, a quantidade e a identificação do motorista.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, 08 de junho de 2015.

DARCI JOSÉ KISCHENER
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:CA6D6F38

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 013/2015

"NOMEIA SERVIDORES PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR O CONTRATO Nº 004/2015, (AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS) DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO., no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 252, II, do Regimento Interno desta Casa,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designa os servidores **Ivonei Paulo da Cruz,** como Titular, Matrícula 151 e, como Suplente **Marcos Miranda Homem Faria,** Matrícula 192, para, com observância da legislação vigente, atuarem como fiscais do Contrato abaixo especificado:

Empresa: Ariquemes Comércio de Óleo Diesel Ltda
CNPJ: 84.552.512/0001-50
Objeto:Aquisição de 4.400 litros de combustíveis
Contrato: 004/2015
Vigência:09 (nove) meses (período de 10/03 a 10/12/2015)

Parágrafo único: Os fiscais deverão acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato, bem como comunicar a Diretoria as irregularidades eventualmente constatadas.

Art. 2º. Os servidores autorizados deverão assinar a requisição identificando a data, o veículo a ser abastecido, a quantidade e a identificação do motorista.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, 08 de junho de 2015.

DARCI JOSÉ KISCHENER
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:D1B64102

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PODER LEGISLATIVO

RESUMO DO CONTRATO N.º 005/2015

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores do Município de Espigão do Oeste – RO.
CONTRATADO: **DANIEL DO PRADO- ME** - CNPJ sob o n.º 11.557.017/0001-60.
Processo Administrativo: n. 4950/2015.
Dotação orçamentária 01.031.0001.2.001.3.3.39.00.00.10.78.
NOTA DE EMPENHO: n.º 163

OBJETO – contratação dos serviços de manutenção e conservação da praça da Câmara Municipal, consistente na poda de arvores, plantas e grama, bem como a eliminação de matos e ervas daninha, com aplicação de adubo, no período de 15/06/2015 à 15/02/2016, conforme discriminado no pedido de compras/serviço N. 028/2015, que integra o processo administrativo de N. 4950.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R$ 12.800,00

Forma de pagamento: que serão pagos em 08 (oito) parcelas iguais de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) cada, até o quinto dia útil do mês subseqüente a prestação do serviço, após o recebimento dos serviços pela comissão de recebimento da Câmara Municipal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 08 (oito) meses, compreendido entre o dia 15 de junho de 2015 à 15 de fevereiro de 2016.

Espigão do Oeste, 24 de junho de 2015.

ANA RITA CÔGO
Assessoria Jurídica

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:63EA16E6

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 0625/GP/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Que a servidora **DURVALINA LUZIA FRANCHI BORGES,** sob CPF/MF de N. 249.111.862-91, ocupante do cargo de "DIRETORA DA DIVISÃO DE TESOURARIA", vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, conforme Portaria nº. 604/GP/2015, de 15 de junho de 2015, para que a mesma possa realizar as seguintes transações financeiras, quais sejam:
ATO DELEGATÓRIO de acordo com legislação contendo:
RESPONSÁVEIS pela movimentação de contas; FORMA de movimentação da conta - no mínimo duas assinaturas; RELAÇÃO DOS PODERES de conta corrente a serem cadastrados: EMITIR CHEQUES; ABRIR CONTAS DE DEPOSITO; AUTORIZAR COBRANCA; SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES; REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES, RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS; ENDOSSAR CHEQUE; SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES; CANCELAR CHEQUES; BAIXAR CHEQUES; EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS; EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO; EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO; EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG; CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS; LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRA; SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS; EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE
ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO CONSULTAR OBRIGACOES DO DEBITO DIRETO AUTORIZADO

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES Espigão do Oeste RO, em 23 de junho de 2015.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

I – Designar o Servidor **NOSVALDO CORREIA VILAR,** Motorista, sob CPF/MF de N. 069.102.098-18**,** que se deslocará a Ji-Paraná-RO, no dia 16 de junho de 2015, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II – Arbitrar e conceder ao referido Senhor 0,5 (meia) diária no valor de R$ 40,00 (quarenta reais).

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 12 de junho de 2015.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:BF9D7C4B

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 0604/GP/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Prorrogar a Portaria nº. 239/GP/2015 da Senhora **DURVALINA LUZIA FRANCHI BORGES,** sob CPF/MF de N. 249.111.862-91, para ocupar o cargo "DIRETORA DA DIVISÃO DE TESOURARIA", vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em substituição a servidora **LISANDRA MELHORANÇA CALDEIRA REIZER**, cadastro 655/6, por motivo de LICENÇA, no período 15.06 a 30.06 de 2015.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES Espigão do Oeste RO, em 15 de junho de 2015.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

I – Designar o Servidor **NOSVALDO CORREIA VILAR,** Motorista, sob CPF/MF de N. 069.102.098-18**,** que se deslocará a Ji-Paraná-RO, no dia 16 de junho de 2015, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II – Arbitrar e conceder ao referido Senhor 0,5 (meia) diária no valor de R$ 40,00 (quarenta reais).

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 12 de junho de 2015.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:D19C6CAC

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº: 001/C.P.L/2015

PROCESSO Nº 1482/SEMOSP/2015

O Município de Espigão do Oeste, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados e, especialmente aos que retiram o edital da licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2015, tipo Menor Preço, empreitada por preço global, tendo como objeto a **Contratação De Empresa Especializada Em Construção Civil, Para Executar A Obra: Ampliação Da Sede Da Prefeitura, Município De Espigão Do Oeste-Ro, Recurso** Do Tesouro Municipal, tudo em conformidade com processo 1482/SEMOSP/2015**, com a nova data de abertura da licitação para recebimento dos envelopes de Propostas e Habilitação no dia 27/07/2015, às 08:00 horas,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, sito à Rua: Rio Grande do Sul, 2705, Bairro: Vista Alegre, ***ENCONTRA-SE REABERTA , e será publicada a errata do edital anexos I-A,I-B e anexo VI,onde houve as*** **correções da planilha Orçamentária do processo.**

Espigão do Oeste-RO, 25 de junho 2015.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL
Decreto 3209/2015

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:73DFEA4B

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ERRATA DA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº: 001/C.P.L/2015

PROCESSO Nº 1482/SEMOSP/2015

O Município de Espigão do Oeste, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados e, especialmente aos que retiram o edital da licitação, **a alteração do edital da CONCORRÊNCIA Nº 001/2015**, tipo Menor Preço, empreitada por preço global, tendo como objeto a **Contratação De Empresa Especializada Em Construção Civil, Para Executar A Obra: Ampliação Da Sede Da Prefeitura, Município De Espigão Do Oeste-Ro,** Recurso Do Tesouro Municipal, tudo em conformidade com processo 1482/SEMOSP/2015**.** Informações: A ERRATA encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço, Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, sito à Rua: Rio Grande do Sul, 2705, Bairro: Vista Alegre, de Segunda à Sexta Feira, no horário de expediente **das 07 às 13 Horas ou através do telefone 69-3912-8012**.

I) ERRATA , referente aos anexos I-Planilha Orçamentária, I-B Cronograma físico financeiro e anexo IV-Proposta de Preços

Espigão do Oeste-RO, 24 de junho 2015.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL
Decreto 3209/2015

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:5D7A78A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PROCESSO N.º 413/SEMAGRI/2015

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2015

Constitui – se objeto deste certame **Aquisição de 01 (um) caminhão equipado com carroceria tipo carga seca com as seguintes especificações mínimas exigidas: caminhão novo ano/modelo em linha, motor com alimentação a diesel, com 04 cilindros, potência de 180 CV, sistema de transmissão com caixa de marchas de 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) marcha a ré, tração 4x2, capacidade de carga útil mais carroceria de 8.000 kg, peso bruto total de 13.000 kg, direção hidráulica, ar condicionado, equipado com carroceria de madeira tipo carga seca de 7 metros,** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal Agricultura-SEMAGRI, realizado sob a modalidade de Pregão Eletrônico N.º 008/2015.

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL, torna público para o conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico n.º 008/2015, conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é **Aquisição de 01 (um) caminhão equipado com carroceria tipo carga seca com as seguintes especificações mínimas exigidas: caminhão novo ano/modelo em linha, motor com alimentação a diesel, com 04 cilindros, potência de 180 CV, sistema de transmissão com caixa de marchas de 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) marcha a ré, tração 4x2, capacidade de carga útil mais carroceria de 8.000 kg, peso bruto total de 13.000 kg, direção hidráulica, ar condicionado, equipado com carroceria de madeira tipo carga seca de 7 metros,** conforme especificado no Termo de Referencia e formulário padronizado de Proposta.

R E S O L V E

HOMOLOGAR a favor da Empresa:

• **RODA LIVRE CONCESSIONARIA EIRELI-EPP,** CNPJ n°.58.343.864/0001-96, no valor R$: 173.999,00 (Cento e Setenta e três Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais).

Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

Encaminhar para Contratação, Empenho e demais providências.

Governador Jorge Teixeira/RO, 24 de Junho de 2015.

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:04AB1FD1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

PROCESSO Nº 1057/2015 – SEMER

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS TIPO: CARREGADEIRA DE PNEUS, CAMINHÃO BASCULANTE E MOTONIVELADORA POR UM PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES PARA RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL, CONFORMAÇÃO DE PLATAFORMA E REVESTIMENTO PRIMÁRIO ATENDENDO O CONVÊNIO N º 055/2014/FITHA.

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n° 1057/2015-SEMER, referente ao Pregão Presencial n° 003/2015, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal, nos termos do artigo 43, inciso, VI, da Lei n° 8.666/93, ***HOMOLOGO*** o procedimento licitatório, em favor das empresas: **L.M. NOGUEIRA IMP. E EXP.** inscrita no CNPJ n° 84.720.226/0001-57 no valor de **R$ 21.000,00** (vinte e um mil reais); **E.A. DA SILVA OLIVEIRA – ME** inscrita no CNPJ nº 17.640.361/0001-03 no valor de **R$ 59.160,00** (cinquenta e nove mil cento e sessenta reais) e **TRANSTERRA TRANSP. ROD. CARGAS LTDA** inscrita no CNPJ nº 63.794.531/0001-13 no valor de **R$ 46.160,00** (quarenta e seis mil cento e sessenta reais).
Publique-se.

1. Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei. Guajará-Mirim, 23 de Junho de 2015.

2. **Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CPLMO, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.**

Guajará-Mirim/RO, 23 de Junho de 2015.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:232CB920

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE PROROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA

Portaria nº 045/IPREGUAM/2015

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do Benefício de Auxílio Doença à Servidora FRANCISCA DIAS DUARTE".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20, da Lei Municipal nº 1.555 - GP/2012 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- PRORROGAR o benefício de Auxílio Doença, por um período de 60 (sessenta) dias a servidora **FRANCISCA DIAS DUARTE,** efetiva na função de Professora 40hs/ Nível Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação SEMED, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração, a partir de 20 de Maio de 2.015 e retorno em 19 de Julho de 2.015, conforme Laudo Médico, constante do Processo Administrativo de nº 913/IPREGUAM/2015.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim RO, em 23 de Junho de 2015.

ADRIANO MOURA SILVA
Diretor Executivo do IPREGUAM
Dec. 7.570/GAB/PREF/2013

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:07717A2F

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA

PORTARIA Nº 046-IPREGUAM/2015

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxílio Doença ao Servidor FRANCISCO XAVIER".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20, da Lei Municipal nº 782-GP/2010 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Auxílio Doença, por um período de **30 (trinta) dias, sendo os primeiros quinze dias consecutivos pagos pelo município e o remanescente pelo IPREGUAM,** ao servidor **FRANCISCO XAVIER**, efetivo na função de **Agente de Vigilância,** lotado na Secretaria Municipal Administração SEMAD, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última base de contribuição, a partir de **12 de maio de 2.015** e Retorno em **11 de junho de 2.015**, conforme Laudo Médico, constante do Processo Administrativo de nº 1574/IPREGUAM /2015.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajara Mirim RO, em 23 de junho de 2015.

ADRIANO MOURA SILVA
Diretor Executivo do IPREGUAM
Dec. 7.570/GAB/PREF/2013

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:F032F102

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE PROROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA

Portaria nº 047/IPREGUAM/2015

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do Benefício de Auxílio Doença à Servidora Janaína Pereira de Souza Florentino".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20, da Lei Municipal nº 1.555 - GP/2012 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- PRORROGAR o benefício de Auxílio Doença, por um período de 28 (vinte e oito) dias a servidora **JANAÍNA PEREIRA DE SOUZA FLORENTINO,** efetiva na função de Subprocurador, lotada na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração, a partir de 21 de maio de 2.015 e retorno em 18 de junho de 2.015, conforme Laudo Médico, constante do Processo Administrativo de nº 1301/IPREGUAM/2015.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim RO, em 23 de Junho de 2015.

ADRIANO MOURA SILVA
Diretor Executivo do IPREGUAM
Dec. 7.570/GAB/PREF/2013

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:A295186C

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA

Portaria nº 048/IPREGUAM/2015

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxílio Doença à Servidora CLEONE PENHA DE MELO".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20, da Lei Municipal nº 1.555 - GP/2012 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Auxílio Doença, por um período de 30 (TRINTA) dias a servidora **CLEONE PENHA DE MELO, sendo os primeiros quinze dias consecutivos pagos pelo município e o remanescente pelo IPREGUAM,** efetiva na função de Agente de Limpeza e Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU , com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração, a partir de 15 de Junho de 2.015 e retorno em 15 de julho de 2.015, conforme Laudo Médico, constante do Processo Administrativo de nº 1571/IPREGUAM/2015.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim RO, em 23 de Junho de 2015.

ADRIANO MOURA SILVA
Diretor Executivo do IPREGUAM
Dec. 7.570/GAB/PREF/2013

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:75082F79

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA CARTA CONTRATO Nº. 58/2014

CARTA CONTRATO Nº.: 058/2014.
CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE*
CONTRATADA: ***jusara A. DA SILVA - ME***.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (marmita).
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA CARTA CONTRATO: 058/2014.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020401
PROGRAMAS DE TRABALHO: 04.122.1006.2009
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30
VIGÊNCIA: A PARTIR DE 28/03/2015 À 27/07/2015

Publicado por:
Maria do Socorro Silva Fonseca
Código Identificador:079D26D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/PREF/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Presencial nº 23/PREF/2015. Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E GRAXAS, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Abertura: 08/07/2015 às 08:00hrs. Valor Estimado R$ 27.983,50 (Vinte e sete mil novecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos). Edital completo e maiores informações em dias úteis das 07:30 às 13:30 horas na Av. Rio de Janeiro, nº 3098 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones: 69 3581-3278 / 9229-1870 e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 24/06/2015.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:007AC14D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA 002 TOMADA DE PREÇO Nº. 003/CPL/2015

ERRATA 002
TOMADA DE PREÇO Nº. 003/CPL/2015
PROCESSO GLOBAL Nº 59/SEMCEL/2015

O Presidente Através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal do Município de Ministro Andreazza-RO, no uso das atribuições legais, resolve**RETIFICAR**a **TOMADA DE PREÇO Nº. 003/CPL/2015 PROCESSO GLOBAL Nº 59/SEMCEL/2015.**.

ONDE SE LÊ:
DIA DE ABERTURA: 09 de Julho de 2.015, às 09hs00.

LEIA-SE:
DIA DE ABERTURA: 13 de Julho de 2.015, às 09hs00.

Ministro Andreazza/RO, 24 de junho de 2015.

ELIAS VIEIRA AMORIM
Presidente da CPL
Decreto 3.175/PMMA/2015

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:706B95F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO Nº. 3.214/PMMA/2015.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA 3ª EQUIPE DE PESSOAL PARA O PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados, para comporem a 3ª Equipe de Pessoal para o Programa Estratégia da Saúde da Família - ESF, junto a Fundo Municipal de Saúde:

ELISANGELA OLIVEIRA DA SILVA, enfermeira**,** brasileira, solteira, portadora do Documento de Identidade RG 911.935 SSP/RO e inscrita no CPF/MF nº 762.293.942-00, residente e domiciliada na Rua 13 Fevereiro n° 3334, no município de Cacoal/RO, para exercer, com ônus, para o Erário Municipal a Função Gratificada de **ENFERMEIRA DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF,** a partir de 17 de junho de 2.015, por um período de 180 (Cento e oitenta) dias para cobrir licença maternidade da Servidora Valéria Pereira Cardoso, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

NAIDE SOARES DE SOUZA, técnica de enfermagem, brasileira, divorciada, portadora do Documento de Identidade RG 5.268.727 SSP/RO e inscrita no CPF/MF nº 667.729..726-49, residente e domiciliada na Rua Nova Esperança n° 5403, neste município de Ministro Andreazza/RO, para exercer, com ônus, para o Erário Municipal a Função Gratificada de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF,** junto a Secretaria Municipal de Saúde.

CRISTOVÃO PEREIRA DE AZEVEDO, agente comunitário de saúde, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG 33.285 SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº 106.367.902-82, matricula 263, residente e domiciliado na Linha 03, Gleba 02, Lote 13, Zona Rural, neste município de Ministro Andreazza/RO, para exercer, com ônus, para o Erário Municipal a Função Gratificada de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF,** junto a Secretaria Municipal de Saúde.

VALQUILIA CAPELINE, agente comunitário de saúde, brasileira, casada, portadora do Documento de Identidade RG 907.462 SSP/RO e inscrita no CPF/MF nº 841.728.002-20, matricula 7771, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza/RO, para exercer, com ônus, para o Erário Municipal a Função Gratificada de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF,** junto a Secretaria Municipal de Saúde.

ELIZABETE HENRIQUE, agente comunitário de saúde, brasileira, casada, portadora do Documento de Identidade RG 638.662 SSP/RO e inscrita no CPF/MF nº 582.189.392-53, matricula 311, residente e domiciliada na Linha 03, Gleba 03, Lote 66, Zona Rural, neste município de Ministro Andreazza/RO, para exercer, com ônus, para o Erário Municipal a Função Gratificada de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF,** junto a Secretaria Municipal e Saúde.

ILHENA ALVES FRANCO CARDOSO, agente comunitário de saúde, brasileira, casada, portadora do Documento de Identidade RG 449.664 SSP/RO e inscrita no CPF/MF nº 418.998.812-04, residente e domiciliada na Linha 02, Gleba 01, Lote 55, Zona Rural, neste município de Ministro Andreazza/RO, para exercer, com ônus, para o Erário Municipal a Função Gratificada de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF,** junto a Secretaria Municipal de Saúde.

FRANCIELE LIMA INACIO, agente comunitário de saúde, brasileira, casada, portadora do Documento de Identidade RG 1.160.055 SSP/RO e inscrita no CPF/MF nº 013.361.722-07, matricula 1422, residente e domiciliada na Linha 02, Gleba 02, Lote 43, Zona Rural, neste município de Ministro Andreazza/RO, para exercer, com ônus, para o Erário Municipal a Função Gratificada de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF,** junto a Secretaria Municipal de Saúde.

SONIA RECO BINDACO, agente comunitário de saúde, brasileira, casada, portadora do Documento de Identidade RG 863.336 SSP/RO e inscrita no CPF/MF nº 859.443.942-34, residente e domiciliada na Linha 04, Lote 53, Gleba 03, Zona Rural, neste município de Ministro Andreazza/RO, para exercer, com ônus, para o Erário Municipal a Função Gratificada de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF,** junto a Secretaria Municipal de Saúde.

VANDA LUCIA PEREIRA, agente comunitário de saúde, brasileira, casada, portadora do Documento de Identidade RG 706.140 SSP/RO e inscrita no CPF/MF nº 523.859.062-87, residente e domiciliada na Linha 02, Lote 44, Gleba 02, Zona Rural, neste município de Ministro Andreazza/RO, para exercer, com ônus, para o Erário Municipal a Função Gratificada de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF,** junto a Secretaria Municipal de Saúde.

RENATA DE PAULA SOUZA GOMES, dentista, brasileira, solteira, portadora do Documento de Identidade RG 940..09 SSP/RO e inscrita no CPF/MF nº 893.074.372-20, residente e domiciliada na Av. Pau Brasil n° 5778, neste município de Ministro Andreazza/RO, para exercer, sem ônus, para o Erário Municipal a Função Gratificada de **CIRURGIÃ DENTISTA DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF,** junto a Secretaria Municipal de Saúde.

LAUDEMIRO RODRIGUES SANTANA, agente de endemias, brasileiro, viúvo, portador do Documento de Identidade RG: 426296 SSP/MA e inscrito no CPF/MF nº 113.955.402-68, residente e domiciliado na AV. Recife 720, no município de Cacoal/RO, para exercer, sem ônus, para o Erário Municipal a Função Gratificada de **AGENTE DE ENDEMIAS DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, "servidor do Ministério da Saúde".

Art. 2º. A Remuneração das Funções, ora nomeadas, será a constante do Anexo I, da Lei nº. 1.217/PMMA/2.013 e alterações posteriores.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 2.934/PMMA/2.014, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 17 de junho de 2.015.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:B26706BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO Nº. 3.215/PMMA/2015.

"REGULAMENTA O VALOR DO AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO PARA OS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica regulamentado o auxílio - alimentação para os médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, com caráter indenizatório no valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais), conforme Lei nº. 1.436/PMMA/2.015, em conformidade com a Portaria n. 30, de 12 de fevereiro de 2014.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros retroagindo a 02 de junho de 2.015.

Ministro Andreazza/RO., 17 de junho de 2.015.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:CE98F9B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - JUSTIFICATIVA Nº 082/2015

A Chefe de Gabinete, constituída pela Portaria 299/GAB/2015, através das atribuições que lhe são conferidas, torna público que o Prefeito Municipal, **RATIFICOU** o certame na modalidade Dispensa de Licitação, conforme Justificativa n.º 080/2015, anexa aos autos do Processo Administrativo nº 723/2015, que tem como objeto: "SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAR SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA NA REVISÃO E MANUTENÇÃO COBERTA POR GARANTIA DO VEÍCULO PÁLIO FIRE/FIAT, PLACA NCQ 5443", no valor total de: R$1.258,77 (um mil duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e sete centavos), em favor da Empresa GIMA – GILBERTO MIRANDA AUTOMÓVEIS LTDA – CNPJ: 05.891.726/0001-85, tendo por base o artigo 25, XVII da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 24 de junho de 2015.

LIZANDRA MIOTTO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Graciela Ferasso
Código Identificador:27E99F81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 423/GAB/2015

PORTARIA N. 423 DE 17 DE JUNHO DE 2015.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o parágrafo 1º do Art. 149 da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro, que prevê a designação de defensor dativo;
CONSIDERANDO o recebimeto do Oficio n. 05/2015 da Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR DEFENSOR DATIVO a servidora Jozeila Bergamo, Professor II 40 horas, Matricula 1410, para no prazo de 15 dias, apresentar defesa escrita e acompanhar toda a instrução em nome do servidor João Rodrigues da Silva, Professor II 25 horas, Matricula 63, que deixou de atender a regular citação no processo Disciplinar n. 381/2015, funcionando a Comissão na sala da Procuradoria, onde os autos do processo estarão à sua disposição.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre –se
Cumpra-se
Publique.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Graciela Ferasso
Código Identificador:0604F34A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 424/GAB/2015

PORTARIA N. 424 DE 17 DE JUNHO DE 2015.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009;
CONSIDERANDO ainda o descumprimento das notificações realizadas pela Escola Maria de Abreu Bianco, Coordenadoria de Recursos Humanos e Edital de convocação n. 006/2015.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: ROSILENE BARBOSA FONSECA, ocupante do cargo de **INSPETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se a Portaria n. 258/GAB/2014.

Registre –se
Cumpra-se
Publique.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Graciela Ferasso
Código Identificador:17B3C856

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 425/GAB/2015

PORTARIA N. 425 DE 19 DE JUNHO DE 2015.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a sanção da Lei Municipal nº. 0516/GAB/2013 de 04/09/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores em Educação do Municipio de Monte Negro;
Considerando o Processo Administrativo n. 514/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER: a Gratificação de 9% (nove por cento) do vencimento básico acumulado, conforme Art. 39 da Lei Municipal n. 0516/GAB/2013 de 04/09/2013 a servidora **MICELE ALBANO DE MORAES**, Matricula **595,** ocupante do cargo de **Professor 25 horas**, retroativo a data do requerimento.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Graciela Ferasso
Código Identificador:E4B802CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 426/GAB/2015

PORTARIA N. 426 DE 19 DE JUNHO DE 2015.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a sanção da Lei Municipal nº. 0516/GAB/2013 de 04/09/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores em Educação do Municipio de Monte Negro;
Considerando o Processo Administrativo n. 513/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER: a Gratificação de 9% (nove por cento) do vencimento básico acumulado, conforme Art. 39 da Lei Municipal n. 0516/GAB/2013 de 04/09/2013 a servidora **MARIA DE FATIMA MARTINELLI**, Matricula **596,** ocupante do cargo de **Professor 25 horas**, retroativo a data do requerimento.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Graciela Ferasso
Código Identificador:6F89D318

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 427/GAB/2015

PORTARIA N. 427 DE 19 DE JUNHO DE 2015.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a sanção da Lei Municipal nº. 0516/GAB/2013 de 04/09/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores em Educação do Municipio de Monte Negro;
Considerando o Processo Administrativo n. 559/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER: a Gratificação de 9% (nove por cento) do vencimento básico acumulado, conforme Art. 39 da Lei Municipal n. 0516/GAB/2013 de 04/09/2013 a servidora **ROSIMAIRE DE MEDEIROS FREITAS**, Matricula **116,** ocupante do cargo de **Professor 40 horas**, retroativo a data do requerimento.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Graciela Ferasso
Código Identificador:E3F5C3D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 428/GAB/2015

PORTARIA N. 428 DE 19 DE JUNHO DE 2015.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a sanção da Lei Municipal nº. 0516/GAB/2013 de 04/09/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores em Educação do Municipio de Monte Negro;
Considerando o Processo Administrativo n. 463/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER: a Gratificação de 9% (nove por cento) do vencimento básico acumulado, conforme Art. 39 da Lei Municipal n. 0516/GAB/2013 de 04/09/2013 a servidora **EUNICE PEREIRA DA CUNHA**, Matricula **28,** ocupante do cargo de **Professor 40 horas**, retroativo a data do requerimento.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Graciela Ferasso
Código Identificador:FB613C5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 429/GAB/2015

PORTARIA N. 429 DE 19 DE JUNHO DE 2015.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a sanção da Lei Municipal nº. 0516/GAB/2013 de 04/09/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores em Educação do Municipio de Monte Negro;
Considerando o Processo Administrativo n. 423/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER: a Gratificação de 9% (nove por cento) do vencimento básico acumulado, conforme Art. 39 da Lei Municipal n. 0516/GAB/2013 de 04/09/2013 ao servidor **JOSE EDSON GOMES PINTO**, Matricula **637,** ocupante do cargo de **Agente de Transporte Escolar**, retroativo a data do requerimento.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Graciela Ferasso
Código Identificador:6626EFB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 430/GAB/2015

PORTARIA N. 430 DE 19 DE JUNHO DE 2015.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a sanção da Lei Municipal nº. 0516/GAB/2013 de 04/09/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores em Educação do Municipio de Monte Negro;
Considerando o Processo Administrativo n. 496/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER: a Gratificação de 9% (nove por cento) do vencimento básico acumulado, conforme Art. 39 da Lei Municipal n. 0516/GAB/2013 de 04/09/2013 a servidora **VERA LUCIA DE ARAUJO ROCHA**, Matricula **889,** ocupante do cargo de **Professor 25 Horas**, retroativo a data do requerimento.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Graciela Ferasso
Código Identificador:734A38E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 431/GAB/2015

PORTARIA N. 431 DE 19 DE JUNHO DE 2015.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a sanção da Lei Municipal nº. 0516/GAB/2013 de 04/09/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores em Educação do Municipio de Monte Negro;
Considerando o Processo Administrativo n. 436/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER: a Gratificação de 9% (nove por cento) do vencimento básico acumulado, conforme Art. 39 da Lei Municipal n. 0516/GAB/2013 de 04/09/2013 a servidora **MARIA HELENA DA SILVA LAMPERT**, Matricula **95,** ocupante do cargo de **Professor 40 Horas**, retroativo a data do requerimento.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Graciela Ferasso
Código Identificador:4FC0C4C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 432/GAB/2015

PORTARIA N. 432 DE 19 DE JUNHO DE 2015.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a sanção da Lei Municipal nº. 0516/GAB/2013 de 04/09/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores em Educação do Municipio de Monte Negro;
Considerando o Processo Administrativo n. 510/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER: a Gratificação de 9% (nove por cento) do vencimento básico acumulado, conforme Art. 39 da Lei Municipal n. 0516/GAB/2013 de 04/09/2013 a servidora **MARIA DIONIZIA PAZ GOMES**, Matricula **98,** ocupante do cargo de **Professor 40 Horas**, retroativo a data do requerimento.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Graciela Ferasso
Código Identificador:7835EBFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 433/GAB/2015

PORTARIA N. 433 DE 19 DE JUNHO DE 2015.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a sanção da Lei Municipal nº. 0516/GAB/2013 de 04/09/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores em Educação do Municipio de Monte Negro;
Considerando o Processo Administrativo n. 447/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER: a Gratificação de 9% (nove por cento) do vencimento básico acumulado, conforme Art. 39 da Lei Municipal n. 0516/GAB/2013 de 04/09/2013 a servidora **ELISVAINI NUNES DA SILVA**, Matricula **31,** ocupante do cargo de **Professor 40 Horas**, retroativo a data do requerimento.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Graciela Ferasso
Código Identificador:4A64FF2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 434/GAB/2015

PORTARIA N. 434 DE 19 DE JUNHO DE 2015.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a sanção da Lei Municipal nº. 0516/GAB/2013 de 04/09/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores em Educação do Municipio de Monte Negro;
Considerando o Processo Administrativo n. 454/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER: a Gratificação de 9% (nove por cento) do vencimento básico acumulado, conforme Art. 39 da Lei Municipal n. 0516/GAB/2013 de 04/09/2013 a servidora **FIDELCINA ORNELES DE ALMEIDA**, Matricula **618,** ocupante do cargo de **Professor 25 Horas**, retroativo a data do requerimento.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Graciela Ferasso
Código Identificador:2D02188C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 435/GAB/2015

PORTARIA N. 435 DE 19 DE JUNHO DE 2015.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a sanção da Lei Municipal nº. 0516/GAB/2013 de 04/09/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores em Educação do Municipio de Monte Negro;

Considerando o Processo Administrativo n. 542/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER: a Gratificação de 9% (nove por cento) do vencimento básico acumulado, conforme Art. 39 da Lei Municipal n. 0516/GAB/2013 de 04/09/2013 ao servidor **MARCELO MAIA**, Matricula **628,** ocupante do cargo de **Professor 25 Horas**, retroativo a data do requerimento.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Graciela Ferasso
Código Identificador:DF89B664

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 436/GAB/2015

PORTARIA N. 436 DE 19 DE JUNHO DE 2015.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a sanção da Lei Municipal nº. 0516/GAB/2013 de 04/09/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores em Educação do Municipio de Monte Negro;
Considerando o Processo Administrativo n. 549/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER: a Gratificação de 9% (nove por cento) do vencimento básico acumulado, conforme Art. 39 da Lei Municipal n. 0516/GAB/2013 de 04/09/2013 a servidora **ZENIR FERREIRA COSTA**, Matricula **139,** ocupante do cargo de **Professor 40 Horas**, retroativo a data do requerimento.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Graciela Ferasso
Código Identificador:940FCB76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 437/GAB/2015

PORTARIA N. 437 DE 19 DE JUNHO DE 2015.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a sanção da Lei Municipal nº. 0516/GAB/2013 de 04/09/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores em Educação do Municipio de Monte Negro;
Considerando o Processo Administrativo n. 497/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER: a Gratificação de 9% (nove por cento) do vencimento básico acumulado, conforme Art. 39 da Lei Municipal n. 0516/GAB/2013 de 04/09/2013 a servidora **FABIANA REGINA VALÉRIO**, Matricula **999,** ocupante do cargo de **Professor 40 Horas**, retroativo a data do requerimento.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Graciela Ferasso
Código Identificador:3F09251B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 438/GAB/2015

PORTARIA N. 438 DE 19 DE JUNHO DE 2015.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a sanção da Lei Municipal nº. 0516/GAB/2013 de 04/09/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores em Educação do Municipio de Monte Negro;
Considerando o Processo Administrativo n. 585/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER: a Gratificação de 9% (nove por cento) do vencimento básico acumulado, conforme Art. 39 da Lei Municipal n. 0516/GAB/2013 de 04/09/2013 a servidora **SILVANETE CARVALHO MORENO**, Matricula 1411**,** ocupante do cargo de **Professor 25 Horas**, retroativo a data do requerimento.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Graciela Ferasso
Código Identificador:5CA25049

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 439/GAB/2015

PORTARIA N. 439 DE 19 DE JUNHO DE 2014.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando o recebimento o Oficio n. 028/2015/UMID, que solicita a suspenção de férias.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER o gozo das férias regulamentares da servidora **THAIMY CASTRO VASCONCELOS**, ocupante do cargo de **FARMACEUTICO**, Matricula 1421, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, pertencente ao quadro de pessoal deste município, referente ao período de 18/03/2014 a 17/03/2015, por interesse da administração, sendo que ficará o gozo para um período oportuno, com efeito retroativo a 01/06/2015.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Graciela Ferasso
Código Identificador:EAD6E9D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 440/GAB/2015

PORTARIA N. 440 DE 22 DE JUNHO DE 2015.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 559/2014 que dispõe sobre a Gestão Democrártica nas Escolas no ambito do Municipio de Monte Negro e dá outras providências;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de afastamento para tratamento de Saúde do Diretor senhor Heber Aparecido de Moraes.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR: LUCINÉIA ALVES PEREIRA DE SOUZA, para ocupar o cargo de **DIRETOR ESCOLAR - INTERINO,** vinculado à Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED/Escola Mario Palmério.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Graciela Ferasso
Código Identificador:2D433E28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 441/GAB/2015

PORTARIA N. 441 DE 23 DE JUNHO DE 2015.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a falta de servidores na secretaria de Municipal de Gestão em Meio Ambiente.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER o gozo das férias regulamentares do servidor **RONICLEI PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, Matricula 952, lotado na Secretaria Geral de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, pertencente ao quadro de pessoal deste município, referente ao período de 24/10/2010 a 23/10/2011, por interesse da administração, sendo que ficará o gozo para um período oportuno, a partir desta data.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Graciela Ferasso
Código Identificador:165A3272

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 442/GAB/2015

PORTARIA N. 442 DE 23 DE JUNHO DE 2015.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o Anexo Único da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: RONICLEI PEREIRA DA SILVA, para ocupar o cargo de **GERENTE DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre –se
Cumpra-se
Publique.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Graciela Ferasso
Código Identificador:367E46D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 952/GP/PMMN/2015 DE 22 DE JUNHO DE 2015

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 609/GP/PMMN/2014 de 29/12/2014 e Lei Federal 4.320/64.

RESOLVE

Artigo 1º - Abrir Créditos suplementares por anulação de saldo de dotação no valor de **R$ 86.350,00 (Oitenta e Seis Mil Trezentos e Cinquenta Reais)**.

CRÉDITOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesar	Valor
SU	273	10.304.0071.2069	3.3.90.14	2.350,00
SU	160	12.364.0063.2119	3.3.90.39	84.000,00
TOTAL				**86.350,00**

Artigo 2º - Para Cobertura dos Créditos Acima Mencionados no valor de **R$ 86.350,00 (Oitenta e Seis Mil Trezentos e Cinquenta Reais)**, serão por anulação de saldo de dotação, conforme discriminação abaixo:

RECURSOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesas	Valor
AN	274	10.304.0071.2069	3.3.90.30	2.350,00
AN	141	12.361.0011.2065	3.3.90.39	84.000,00
TOTAL				**86.350,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Negro-RO, 22 de junho de 2015.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Ferasso
Código Identificador:5FE17351

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.087/GP/2015

NOVA MAMORÉ, 24 de Junho de 2015.

Aprova o Plano Municipal de Educação, do Município de Nova Mamoré-RO, em consonância com o Plano Nacional de Educação para o decênio 2015/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação – PME, do Município de Nova Mamoré, para o período de 2015/2024, constante do documento anexo a esta Lei, em conformidade com a Lei Federal nº. 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação**.**
Art. 2º São diretrizes do PME – 2015/2024do Município de Nova Mamoré:
I – erradicação do analfabetismo;
II – universalização do atendimento escolar;
III – superação das desigualdades educacionais;
IV – melhoria da qualidade da educação;
V – formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos;
VI – promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
VII – promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do país;
VIII – estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto – PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
IX – valorização dos profissionais da educação;
X – promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, e à sustentabilidade socioambiental.
Art. 3º As metas e estratégias previstas, no Anexo desta Lei, deverão ser cumpridas no prazo de vigência do PME – 2015/2024, desde que não haja prazo inferior definido para metas específicas.
Art. 4º As metas previstas, no Anexo desta Lei, deverão ter como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD, o censo demográfico e os censos municipais da educação básica e superiores mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.
Art. 5º Os planos plurianuais, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município deverão ser formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PME – 2015/2024, a fim de viabilizar sua plena execução.
***Parágrafo único*.** Será destinado à valorização profissional, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, além de outros recursos previstos em lei, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração do petróleo e gás natural, em forma de lei específica, aprovada pelo Poder Legislativo Municipal, com a finalidade de assegurar o cumprimento da Lei nº 12.858, de 2013, que dispõe sobre a destinação para as áreas de educação e saúde de parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural.
Art. 6º O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB será utilizado para avaliar a qualidade do ensino, a partir dos dados de rendimento escolar apurados pelo censo da educação básica, combinados com os dados relativos ao desempenho dos estudantes apurados na avaliação nacional do rendimento escolar ou outro índice que venha sucedê-lo.
Parágrafo único. Estudos desenvolvidos e aprovados pelo Ministério da Educação – MEC na construção de novos indicadores, a exemplo dos que se reportam à qualidade relativa ao corpo docente e à infraestrutura da educação básica, serão incorporados automaticamente ao sistema da avaliação do PME, aprovado por esta Lei.
Art. 7º A execução do PME, aprovado por esta Lei e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizadas pelas seguintes instâncias:
I – Secretaria Municipal de Educação;
II – Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores;
III – Conselho Municipal de Educação;
IV – Fórum Municipal de Educação do Município de Nova Mamoré;
V – Coordenadoria Regional de Ensino – CRE/SEDUC/RO.
§ 1º Compete às instâncias referidas no *caput* anterior:
I – divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;
II – analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
III – analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.
§ 2º A avaliação do PME, aprovado por esta Lei, realizar-se-á a cada 02 (dois) anos durante o período de sua vigência, cabendo ao Chefe do Poder Executivo Municipal propor à Câmara de Vereadores a aprovação das medidas legais decorrentes, com vistas às correções de eventuais deficiências e distorções.
§ 3º O Poder Legislativo Municipal acompanhará a execução do Plano Municipal de Educação de Nova Mamoré por sua Comissão de Educação, com a participação da sociedade civil organizada.
Art. 8º O Município promoverá a realização de no mínimo 4 (quatro) Conferências Municipais de Educação até o final do decênio, Coordenadas pelo Conselho Municipal de Educação juntamente com o Fórum Municipal de Educação, instituído pelo Decreto Nº 13.196, de 13 de setembro de 2013.
§ 1º O Conselho Municipal e o Fórum Municipal de Educação, além da atribuição referida no *caput* anterior têm por incumbências:
I – acompanhar a execução do PME e o cumprimento de suas metas;
II – promover a articulação das Conferências Municipais de Educação com as conferencias estaduais que as precederem.
§ 2º As Conferências Municipais de Educação realizar-se-ão com intervalo de 2 (dois) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução do PME, aprovado por esta Lei, e subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação para o decênio subsequente.
Art. 9º O Município buscará junto à União e o Estado, estabelecer regime de colaboração, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto do PME, aprovado por esta Lei.
§ 1º Será criada uma Comissão Permanente, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com a finalidade de negociação e cooperação entre o Município, Estado e a União.
§ 2º O fortalecimento do regime de colaboração entre o Município, Estado e a União incluirá a instituição de Comissão Permanente de negociação, cooperação e pactuação.
§ 3º O fortalecimento do regime de colaboração entre o Município, Estado e a União de dar-se-á, inclusive, mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.
Art. 10 Os Poderes do Município deverão empenhar-se em divulgar o PME aprovado por esta Lei, bem como na progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.
Art. 11 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

ANEXO
5. METAS E ESTRATÉGIAS

Meta 1: Ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender no mínimo 30% (trinta por cento) das crianças de 0 a 03 anos de idade até a vigência deste PME e universalizar a

educação infantil na pré-escola às crianças de 04 a 05 anos de idade até 2016.

Estratégias:
1.1) definir em regime de colaboração entre União e Estado, metas de construção e adequação da rede física das respectivas redes públicas da educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;
1.2) Adequar e construir instituição de Educação Infantil, respeitando as normas de acessibilidade, em regime de colaboração com o Estado e a União segundo o programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e a melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;
1.3) colaborar com a União e com Estado nos programas de expansão e melhoria das redes públicas de Educação Infantil, atendendo às peculiaridades locais e segundo padrão nacional de qualidade, com vistas a atender a demanda de atendimento de 04 e 05 anos até 2016 e, no mínimo, 30% da demanda por creche da rede até 2024;
1.4) implantar com a colaboração da Secretaria Municipal de Educação, Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores, CME - Conselho Municipal de Educação e Fórum Permanente de Educação do Município, a avaliação da educação infantil, a cada dois anos de vigência deste PME, com base em parâmetros nacionais de qualidade e as diretrizes nacionais da educação infantil, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos e a situação de acessibilidade;
1.5) construir, assegurar e adequar, na vigência deste PME, espaços lúdicos de interatividade considerando os princípios dos direitos humanos tais como: brinquedoteca, ludoteca, bibliotecas infantis e parques infantis;
1.6) garantir, até o quinto ano da vigência do PME, mobiliário, equipamentos, brinquedos pedagógicos, jogos educativos e outros materiais pedagógicos acessíveis nas escolas da educação infantil, considerando as especificidades das faixas etárias na inclusão das diferentes etnias, com à valorização e efetivação do brincar nas práticas escolares, durante o processo de construção do conhecimento das crianças;
1.7) aquisição de parquinhos, dentro de três anos da vigência deste PME, em todas as Escolas Pólos da Rede de Ensino e posteriormente em todas as unidades escolares municipais de educação infantil (Creche e Pré–Escola);
1.8) garantir o atendimento das crianças do campo na educação infantil por meio de redimensionamento da distribuição territorial da oferta, de forma a atender às especificidades das comunidades rurais;
1.9) adquirir e assegurar, o fornecimento de transporte adequado com acompanhamento de monitores de forma a atender as necessidades das crianças, por meio de colaboração financeira entre a União e Estado;
1.10) fortalecer e implementar o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças de educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda ,em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;
1.11) realizar chamada pública para matrícula de criança de 0 a 5 anos de idade, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção a infância e Ministério Público, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos de idade;
1.12) assegurar o acesso à educação infantil para todas as crianças de 0 a 5 anos, conforme estabelecido nas diretrizes curriculares nacionais para a Educação infantil;
1.13) fomentar o acesso à pré-escola e a oferta do atendimento educacional especializado complementar aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a transversalidade da educação especial na educação infantil;
1.14) ampliar a inclusão das crianças com necessidades especiais na educação infantil, oferecendo condições de acessibilidade, materiais e equipamentos especializados e a formação continuada para todos os profissionais que atuam na instituição educativa;
1.15) incentivar e oportunizar a formação continuada aos professores e demais profissionais da rede pública de Educação Infantil;
1.16) assegurar que nas escolas da educação infantil, as refeições sejam balanceadas, com cardápio e horários apropriados à faixa etária, devidamente acompanhada por nutricionistas, adequando, quando necessário, às situações específicas como restrições alimentares, entre outras;
1.17) garantir, em regime de colaboração com entes federados, a oferta de educação infantil a partir da vigência desse PME nas comunidades indígenas, do campo, e ribeirinhos priorizando a preservação cultural desses povos;
1.18) ajustar a partir da vigência do PME, a relação entre o número de alunos e professores da Educação Infantil do Pré–Escolar de 04 e 05 cinco anos de idade garantindo a qualidade do processo ensino e aprendizagem, limitando o máximo de 22 alunos.

Meta: 2: universalizar o ensino fundamental de nove anos, para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 75% (setenta e cinco) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Estratégias:
2.1) fortalecer o acompanhamento e monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
2.2) garantir que, a partir da aprovação do PME, todas as escolas de Ensino Fundamental (re) formulem seus Projetos Políticos Pedagógicos anualmente, estabelecendo metas de aprendizagem, em conformidade com a organização do currículo, geral e regional, com observância das Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental;
2.3) criar equipes multidisciplinares e implementar ações que garantam o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar de todos os alunos, inclusive os beneficiários de programas de transferência de renda bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude, promovendo maior interação e divulgação dos dados entre as secretarias afins;
2.4) promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e de proteção à infância, adolescência e juventude, bem como chamada escolar através da comunicação de massa e projetos integrados à escola Ficha de Acompanhamento de Aluno Infrequente - FICAI, para a busca desses alunos;
2.5) garantir que no sistema de avaliação institucional e pedagógico da rede pública municipal, seja incluída a avaliação da alfabetização na leitura, escrita e alfabetização numérica, a ser aplicada ao final do 1º, 2º e 3º anos do ensino fundamental, analisando os resultados obtidos;
2.6) promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais e ampliação do espaço físico, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais, para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora do ambiente escolar;
2.7) criar mecanismos que promovam a efetiva participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias, de acordo com o que estabelece o Art. 205 da Constituição Federal/CF e Art.4° do Estatuto da Criança e do Adolescente/ ECA;
2.8) garantir com eficiência e qualidade a ampliação progressiva do tempo escolar, de forma a atingir o mínimo de 7 horas diárias de atividades educativas, a partir de estudos e mapeamentos dos espaços, da implantação do tempo integral de forma gradativa, nas escolas do ensino fundamental na rede pública municipal, dotando-as de recursos humanos qualificados, recursos financeiros suficientes para custear suas ações, materiais e equipamentos didáticos acessíveis, até o final de vigência deste plano;
2.9) garantir a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, quando realizado legalmente o regime de colaboração, para as populações do campo, indígenas e ribeirinhas em escolas polarizadas nas próprias comunidades, garantindo-lhes a segurança, transporte escolar, qualidade de ensino e a adequação de espaço físico;

2.10) garantir a melhoria do processo pedagógico, tendo como base a proposta pedagógica da rede, materiais didático-pedagógicos e equipamentos acessíveis e tecnologia educacional adequada;
2.11) acompanhar, analisar e divulgar resultados do IDEB em 100% das escolas e do sistema de ensino junto à comunidade escolar, utilizando-os como subsídio no planejamento das ações técnico-pedagógicas das escolas e da secretaria de educação;
2.12) acompanhar e monitorar a distribuição de livros didáticos, materiais pedagógicos e equipamentos acessíveis para as escolas da Rede Pública;
2.13) criar mecanismos para atingir as metas municipais para o IDEB entre os anos 2015 a 2024;
2.14) garantir a partir da vigência do PME, recursos para implantar e implementar projetos na área de educação física, desporto e cultura, no ensino fundamental, nas escolas da rede municipal;
2.15) garantir laboratórios de informática e manutenção em todas as escolas pólos da Rede Pública de Ensino, possibilitando acesso às novas tecnologias de informação e comunicação;
2.16) garantir, até 2018, lotação de profissionais capacitados e/ou habilitados nos setores de apoio pedagógico, inclusive laboratórios de informática, biblioteca, sala de multímeios e outros;
2.17) garantir a partir da data de vigência do plano, nas escolas da Rede Pública de Ensino, ações preventivas dentro do currículo escolar sobre gravidez na adolescência, drogas, priorizando as comunidades fronteiriças ou aquelas que apresentem alto índice de DST/AIDS;
2.18) garantir recursos financeiros, quando realizado legalmente o regime de colaboração, que venham proporcionar a inovação de práticas pedagógicas nos sistemas de ensino, com a utilização de recursos educacionais que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, abrangendo as escolas ribeirinhas, campo, urbana, indígena e todas as especificidades;
2.19) garantir a partir da vigência do PME, a relação entre o número de alunos e professores garantindo a qualidade do processo ensino e aprendizagem, limitando o máximo de 25 alunos por turma dos anos iniciais e no máximo de 30 alunos por turma nos anos finais do ensino fundamental;
2.20) fortalecer, em regime de colaboração com a união, o programa nacional de transporte dos estudantes do meio rural, desta etapa do ensino, bem como ampliar e renovar a frota, garantindo a acessibilidade aos estudantes com deficiência, a fim de reduzir a evasão e o tempo máximo do seu deslocamento;
2.21) assegurar professores no ensino fundamental da Rede Pública de Ensino, de todas as áreas de ensino, de forma a garantir atendimento nas escolas da rede municipal;
2.22) garantir a manutenção e a preservação da estrutura física, do patrimônio material e dos equipamentos das unidades escolares da Rede Pública de Ensino tendo em vista a implantação do atendimento em regime parcial ou integral;
2.23) assegurar a partir da vigência do plano, a aquisição de acervo bibliográfico na área de supervisão escolar, orientação educacional, gestão, psicologia educacional e psicopedagogia nas escolas, para subsidiar o trabalho destes profissionais em suas respectivas atividades;
2.24) fortalecer, em regime de colaboração, programas de correção de fluxo escolar, reduzindo as taxas de repetência, evasão e distorção idade/ano em toda Rede Pública de Ensino;
2.25) apoiar a aquisição e conservação de mobiliário, equipamentos tecnológicos, laboratório de informática, laboratório de ciências, biblioteca e sala de multimídia para todas as escolas de ensino fundamental, com profissionais devidamente capacitados para atuar nesses ambientes e que favoreçam a vivência de práticas curriculares, durante a vigência do plano.

Meta 3: apoiar o atendimento escolar para a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas de 45,7% para 85% nessa faixa etária.

Estratégias:
3.1) propor, até o ano de 2017, as diretrizes curriculares estaduais com vistas ao fortalecimento das práticas pedagógicas curriculares em prol do desenvolvimento de currículos escolares que organizem de maneira flexibilizada e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte;
3.2) apoiar a partir da aprovação deste plano, o reordenamento da rede pública de ensino estabelecendo o padrão de qualidade do funcionamento das escolas com avaliação progressiva anual;
3.3) incentivar através de parcerias, a partir de 2016, a formação inicial e continuada de docentes que atuam no Ensino Médio, conforme habilitação e, ou, atuação;
3.4) apoiar a construção de novas escolas exclusivas para oferta de Ensino Médio em regiões com demanda reprimida no prazo de três anos após aprovação deste plano;
3.5) apoiar o estado na expansão da oferta de vagas para o Ensino Médio regular em todos os turnos, bem como a distribuição territorial das escolas para atender a demanda com qualidade, durante a vigência do plano de forma que no quinto ano de vigência deste, 50% da meta esteja cumprida;
3.6) propor, a partir da vigência do plano, parcerias com instituições de educação superior, esportivas e culturais para gestão intersetorial na oferta de currículo ampliado;
3.7) apoiar, em 03 anos, a partir da aprovação deste Plano, formação de turmas respeitando a metragem oficial de 1,30m2 por estudante com climatização, mobiliário adequado, manutenção e suporte para o ensino;
3.8) apoiar a partir da vigência do plano, que as escolas apliquem metodologias didático-pedagógicas e avaliativas, com base no sistema nacional de avaliação da educação básica;
3.9) apoiar, em parceria com o estado, a partir de 2016 programas e ações de correção de fluxo escolar ao Ensino Médio;
3.10) apoiar, a partir da vigência do plano e progressivamente, a expansão das matrículas gratuitas de Ensino Médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e das pessoas com deficiência;
3.11) apoiar a oferta do Ensino Médio em escolas do campo com metodologias e estratégias adequadas à realidade das diferentes populações camponesas, assegurando por meio de convênio o transporte escolar intracampo de acordo com as normas de segurança previstas nas leis de trânsito vigentes, aos alunos do Ensino Médio residentes na área rural;
3.12) apoiar, em 02 anos, a partir da aprovação deste plano, a revisão da organização didático-pedagógica e administrativa do ensino noturno, proporcionando o cumprimento da carga horária prevista em lei para o Ensino Médio noturno, de forma a adequá-lo às necessidades do aluno trabalhador, por meio da compatibilização de horário, opções programáticas e metodológicas, sem prejuízo da qualidade do ensino;
3.13) apoiar durante a vigência do plano, políticas que visem o fortalecimento da autonomia pedagógica das escolas por meio da descentralização de recursos financeiros para a execução de projetos escolares;
3.14) apoiar durante a vigência do plano, o desempenho acadêmico nas escolas, mediante estudo das causas, implantando programas localizados de prevenção contra a repetência e a evasão, que garantam a permanência do aluno e elevem a qualidade e eficácia do ensino;
3.15) propor a partir da aprovação deste plano, o desenvolvimento do protagonismo juvenil e apoio ao aluno jovem e adulto trabalhador;
3.16) propor, a partir da vigência do plano, a ampliação da participação em programas de incentivo à iniciação científica com bolsa de estudos ao professor e aluno pesquisador, instituídos e devidamente regularizados;
3.17) promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os órgãos de serviços de assistência social, saúde e de proteção à adolescência e à juventude;
3.18) apoiar a contratação de equipes multidisciplinares (psicopedagogo, psicólogo e assistente social) para apoio educacional;
3.19) apoiar, a partir da aprovação do plano, projetos de incentivo ao desenvolvimento da arte e cultura popular na escola;
3.20) apoiar a revisão do quantitativo de aulas, a partir da vigência do plano, com vistas à elevação da carga horária das disciplinas de língua portuguesa e matemática do Ensino Médio;
3.21) apoiar a efetivação de um regime de colaboração, com relação às divisões de responsabilidades, entre a rede estadual e municipal para o atendimento do Ensino Médio no campo.

Meta 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados

Estratégias:
4.1) contabilizar, para fins do repasse do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e/ou suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da lei no 11.494, de 20 de junho de 2007;
4.2) promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, observado o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
4.3) implementar, em parceria com os entes federados, em 05 anos e universalizar até o final da vigência do plano, o ensino e o uso fluente da língua brasileira de sinais (LIBRAS), a leitura e escrita do sistema BRAILE e outros recursos de comunicação alternativa e aumentativa para os educandos com necessidades auditivas, visuais e outras, bem como para familiares e profissionais da educação;
4.4) implantar e estruturar ao longo deste PME, quando realizado legalmente o regime de colaboração, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado e capacitação dos demais funcionários da escola urbanas, do campo e indígenas;
4.5) promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver estratégias funcionais de atendimento para as pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;
4.6) assegurar a partir do 1º ano de vigência do plano e num prazo de 3 anos, que as instituições de ensino viabilizem certificação de conclusão de curso, aos educandos com deficiência e que não tenham alcançado os resultados de escolarização previstos no art.32, inciso I, da LDB 9394/96, encaminhando-os para a educação de jovens e adultos e/ou cursos profissionalizantes, nos períodos diurno ou noturno;
4.7) implantar e implementar gradativamente, em parceria com os entes federados quando realizado legalmente, em até três anos da vigência do plano, núcleos e centros, dotando-os de infraestrutura e profissionais habilitados e ou capacitados para a garantia do atendimento aos estudantes, público alvo da educação especial;
4.8) implantar, em parceria com os entes federados, até o final da vigência do plano, uma sala pólo específica para estudantes com altas habilidades/superdotação, no município;
4.9) proporcionar aos estudantes que apresentam forma e comunicação diferenciada, acesso às informações, aos conteúdos curriculares e ao ensino de linguagens e códigos específicos de comunicação, sinalização e tecnologias assistivas, que atendam as suas necessidades específicas em todos os espaços escolares;
4.10) garantir, quando realizado legalmente o regime de colaboração, em parceria com os entes da federação a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, garantindo a contratação de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio: cuidador, tutores, professor auxiliar de sala comum, tradutores (as) e intérpretes de LIBRAS, guias-intérpretes para alunos surdos e cegos, professores de LIBRAS e BRAILE, prioritariamente portadores de necessidades especiais e professores bilíngues;
4.11) regulamentar em até 04 anos, o cargo de professor do atendimento educacional especializado/AEE, e tradutor/intérprete de LIBRAS e BRAILE, do ensino infantil e fundamental;
4.12) garantir, quando realizado legalmente o regime de colaboração, em parceria com os entes federados, a oferta de educação bilíngue, em língua brasileira de sinais -LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da língua portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do Art. 22 do decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos Arts. 24 e 30 da convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência, bem como a adoção do sistema BRAILE de leitura para cegos e surdos-cegos;
4.13) manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em níveis de ensino, infantil e fundamental a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades/superdotação;
4.14) garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública do ensino infantil e fundamental, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;
4.15) apoiar o estado na criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, psicopedagogia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
4.16) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;
4.17) apoiar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidade/superdotação;
4.18) promover, quando realizado legalmente o regime de colaboração, o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;
4.19) definir no quinto ano de vigência deste PME, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
4.20) apoiar os entes federados, quando realizado legalmente o regime de colaboração, através da secretaria estadual de educação – SEDUC, junto aos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, na obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, regularmente matriculados nas instituições de ensino;
4.21) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público,

visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;
4.22) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação matriculados na rede pública de ensino;
4.23) assegurar aos professores (as) das instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, o acesso aos cursos de formação e especialização oferecidos pelos órgãos governamentais federais, estaduais e municipais;
4.24) garantir, quando realizado legalmente o regime de colaboração, com os entes federados e/ou entidades filantrópicas, a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas, respeitando as limitações destes estudantes e oferecendo acompanhamento contínuo de cuidador nos casos necessários

Meta 5: **alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do terceiro ano do ensino fundamental.**

Estratégias:
5.1) formular dados estatísticos do percentual dos alunos que não foram alfabetizados na idade certa;
5.2) capacitar constantemente o educador e acompanhar o desenvolvimento cognitivo dos alunos por meio de relatórios;
5.3) articular os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais com a pré-escola a fim de possibilitar a alfabetização plena de todas as crianças;
5.4) elaborar propostas pedagógicas com objetivo de resgatar a autoestima dos alunos com distorção idade/ano;
5.5) fomentar tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras que favoreçam a alfabetização, o fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos;
5.6) implementar estratégias que possibilitem a participação da família na escola, bem como sua contribuição no processo de ensino aprendizagem dos educandos e para sua formação cidadã;
5.7) buscar parcerias com as instituições de ensino superior e comunidade para que cada professor titular das turmas de alfabetização tenha um auxiliar em suas atividades concernentes ao processo de ensino e aprendizagem;
5.8) garantir a quantidade máxima de aluno por sala de aula conforme legislação vigente;
5.9) apoiar e incentivar a aprendizagem de crianças com necessidades educacionais especiais, bem como organizar equipe de apoio especializado;
5.10) estabelecer critérios, conforme legislação vigente, lotação de professores alfabetizadores nas turmas de 1º ao 3° ano do ensino fundamental e nos sistemas de ensino assegurando a alfabetização no tempo apropriado, caso não haja bom desempenho o professor alfabetizador será substituído e avaliado de acordo com a sua atuação;
5.11) garantir os direitos de aprendizagem adequados a cada ano/ano no ciclo de alfabetização;
5.12) ampliar o uso de tecnologias educacionais para o ciclo de alfabetização, assegurada à diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados no sistema de ensino.

Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 20% (vinte por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% vinte e cinco por cento da matrícula dos (as) alunos (as) da educação básica.

Estratégias:
6.1) promover, com o apoio do estado e da união, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com dedicação exclusiva da jornada dos profissionais da educação em uma única escola, incluindo gratificação no vencimento base a partir da vigência do plano;
6.2) instituir, quando realizado legalmente o regime de colaboração, programa de construção, reforma e ampliação de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;
6.3) ofertar matrícula única ao aluno de educação integral a partir da vigência do plano;
6.4) garantir, e institucionalizar, quando realizado legalmente o regime de colaboração, a ampliação e reestruturação das escolas públicas, já contempladas com a educação integral a partir da aprovação deste plano até 2025, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, sala de descanso para os estudantes, salas ambientes, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;
6.5) disponibilizar profissionais capacitados e em quantidade suficiente para atender a educação integral e garantir a partir de 2020, concurso específico por meio de edital ao profissional de educação integral e ofertar habilitação e qualificação profissional com formação continuada para todos os funcionários da escola;
6.6) fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques entre outros;
6.7) viabilizar recursos municipais exclusivos para a educação integral a partir do terceiro ano de vigência do plano;
6.8) estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica, por parte das entidades privadas de serviço social vinculada ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;
6.9) garantir no mínimo três refeições diárias em todas as turmas que implantarem carga horária de 07 horas;
6.10) orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da lei no 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as) das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;
6.11) garantir o transporte escolar aos estudantes do campo na oferta de carga horária ampliada, considerando-se as peculiaridades locais, garantindo-lhes acesso e permanência as atividades da educação integral;
6.12) atender, quando realizado legalmente o regime de colaboração com os entes federados, a oferta de educação em tempo integral nas escolas do campo e de comunidades indígenas e ribeirinhos, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;
6.13) adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais articulados com o PPP da escola;
6.14) estabelecer parcerias com universidades, institutos e entidades para contratação e formação continuada de recursos humanos para a educação integral em jornada ampliada, a partir do terceiro ano de vigência do plano.

Meta 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais.

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do Ensino Fundamental	4,6	4,9	5,2	5,5
Anos Finais do Ensino Fundamental	4,2	4,4	4,7	5,0
Ensino Médio	3,9	4,3	4,5	4,8

Fonte: MEC/INEP/IDEB

Estratégias:
7.1) garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e o atendimento às especificidades dos estudantes de todo sistema de ensino municipal e estadual, visando a efetivação do direito à educação e a redução das desigualdades educacionais;
7.2) construir em colaboração com gestores e professores um indicador da qualidade educacional do município com base no desempenho dos estudantes, considerando o perfil do corpo docente, do gestor, os recursos pedagógicos disponíveis e as condições de infraestrutura da escola;
7.3) garantir o atendimento aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
7.4) instituir processo contínuo de auto-avaliação do sistema de ensino municipal e estadual, das escolas de educação básica por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos professores do ensino fundamental e o aprimoramento da gestão democrática;
7.5) orientar o planejamento das atividades pedagógicas a serem desenvolvidas nas escolas do ensino fundamental, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, para diminuir a diferença entre as escolas com os menores índices, garantindo equidade da aprendizagem no município;
7.6) ampliar os projetos desenvolvidos em tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas nas escolas, objetivando a melhoria da aprendizagem dos alunos;
7.7) ampliar ações de combate à violência, ao uso de drogas nas escolas em parceria com outras secretarias, através do desenvolvimento de ações destinadas a capacitação de educadores para detecção de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção de medidas adequadas de segurança que promovam a construção de cultura de paz no ambiente escolar;
7.8) executar o plano de ação articulada – PAR e o plano plurianual – PPA em consonância com o plano municipal de educação - PME, tendo em vista as metas e estratégias estabelecidas para a educação básica pública;
7.9) fixar, acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do SAEB e do IDEB, relativo às escolas, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos alunos e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;
7.10) aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental, participando dos exames aplicados pelo MEC nos anos finais das etapas da educação básica;
7.11) implementar políticas no sistema municipal de ensino de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices, para garantir a equidade da aprendizagem em todo o município;
7.12) promover a articulação dos programas da área da educação de âmbito nacional e local, com os de outras áreas como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte, cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para melhoria da qualidade educacional;
7.13- promover em consonância com as diretrizes do plano nacional do livro didático e da leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes das comunidades para atuar como mediadores, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.

Meta 8: elevar a escolaridade média da população a partir de 18 anos a 29 anos, de modo a alcançar, no mínimo, 10 (dez) anos de estudos no último ano de vigência deste PME, para negros, indígenas, populações do campo e ribeirinhos de menor escolaridade no país e dos 25% (vinte e cinco) por cento mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros, declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, com vistas à redução da desigualdade social.

Estratégias:
8.1) implementar programas dos entes federados que contemplem o desenvolvimento de tecnologias para correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado;
8.2) ampliar a oferta do ensino fundamental - EJA visando suprimir a distorção idade série nos segmentos anteriores assegurando a qualificação social e profissional associada a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;
8.3) promover busca ativa de jovens que estão fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude;
8.4) articular junto ao governo do estado a expansão do atendimento no Ensino Médio, objetivando a conclusão da educação básica e o apoio ao estudante para cursar ensino superior;
8.5) reforçar gestões junto ao governo rondoniense visando adequar e expandir a infra-estrutura física da rede estadual para atender quem procura por Ensino Médio regular e Ensino Médio EJA;
8.6) promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específico para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com os estados para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;
8.7) incentivar a expansão das matrículas na educação de jovens, adultos e idosos, garantindo a oferta pública de Ensino Médio, em regime de colaboração quando legalmente realizado, integrado à formação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade e assegurando condições de permanência e conclusão de estudos;
8.8) garantir o acesso e permanência a estudantes da EJA no Ensino Médio, em regime de colaboração quando legalmente realizado, com possibilidade de acesso à universidade pública e gratuita;
8.9- garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão do ensino fundamental;
8.10) estimular a diversificação curricular, integrando a formação à preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relação entre teoria e prática, nos eixos ciência, trabalho da tecnologia e da cultura e cidadania, adequando à organização do tempo e do espaço pedagógico;
8.11) apoiar experiências de educação do campo, em função das etapas e modalidades da educação básica e da especificidade de seu corpo discente, a exemplo das pedagogias da resistência, da alternância, do movimento, ativa, da resposta, dentre outras;
8.12) estabelecer parceria com o estado e ou instituições formadoras, quando legalmente realizado regime de colaboração, formação específica aos profissionais da educação que atendem ao público indígena, boliviano (fronteira) e diversidade cultural, garantindo a permanência desse profissional na rede.

Meta 9: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5 % até 2016 e, até o final da vigência do PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias:
9.1) assegurar entre os entes federados a oferta gratuita da educação de jovens e adultos, conforme a necessidade, a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria, através de programas específicos de alfabetização;
9.2) monitorar as unidades de ensino municipal, a cada dois anos, a avaliação e divulgação dos resultados dos programas da EJA como instrumento para assegurar o cumprimento das metas do plano;
9.3) implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;
9.4) realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;
9.5) sensibilizar e mobilizar a comunidade em parceria com entidades governamentais e não-governamentais, através de propaganda, palestras e outros, de forma a incentivar os jovens, a adultos e idosos que não tiveram acesso a escola na idade a ingressarem na educação de jovens e adultos;
9.6) realizar avaliação anual, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;

9.7) colaborar com projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses alunos;
9.8) instituir e garantir currículos adequados às especificidades dos educandos da EJA, incluindo temas que valorizem a vida e promovam a inserção no mundo do trabalho e participação social;
9.9) apoiar programas de capacitação tecnológica para a população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal, através de parcerias com os sistemas de ensino, com tecnologias que favoreçam a efetiva inclusão, produtiva dessa população;
9.10) considerar nas políticas públicas de jovens e adultos, com instituições inter-setoriais, as necessidades dos idosos, com vistas a promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, a implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiências dos idosos e a inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

Meta 10: oferecer em parceria com as instituições públicas devidamente autorizadas, no mínimo, 25% das matriculas de educação de jovens e adultos na forma articulada à educação profissional, nos anos finais do ensino fundamental e no Ensino Médio.

Estratégias:

10.1) fomentar a articulação das escolas com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, centros digitais, bibliotecas, etc.;
10.2) propor ações pedagógicas voltadas à ampliação do universo escolar, sobretudo os jovens, das camadas populares, cujas famílias de origem não tiveram acesso à escolaridade fundamental para apoiá-las no acompanhamento das atividades escolares;
10.3) propor ações pedagógicas para a orientação do estudo (estudo dirigido) nas leituras, nos processos de fixação da aprendizagem, na utilização de recursos para o aprimoramento da linguagem oral e da linguagem escrita;
10.4) apoiar apoio técnico pedagógico e acompanhamento ao desenvolvimento, no espaço escolar, de trabalhos em equipe e projetos coletivos de professores e alunos, envolvendo grupos de diferentes faixas etárias;
10.5) criar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais;
10.6) estimular, junto às instituições públicas e privadas, a expansão das matrículas de educação profissional de nível médio, científica e tecnológica, levando em consideração a vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais;
10.7) incentivar a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins da certificação profissional em nível médio, considerando o mundo do trabalho e a formação profissional para as populações do campo;
10.8) apoiar as ações de incentivo aos programas de aprendizagem, estágio e do primeiro emprego aos jovens e adultos.

Meta 11: ampliar a oferta de matrículas da educação profissional técnica ao nível médio em 25%, em parceria com instituições públicas e privadas devidamente autorizadas, até o final da vigência do PME assegurando a qualidade da oferta.

Estratégias:

11.1) expandir as matrículas de educação profissional de nível médio, científica e tecnológica, em parceria com instituições públicas e privadas devidamente autorizadas levando em consideração a vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;
11.2) expandir a oferta de educação profissional de nível médio na modalidade de educação à distância utilizando a mediação tecnológica, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita;
11.3) estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do Ensino Médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional;
11.4) apoiar a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins da certificação profissional em nível técnico, quando realizado legalmente regime de colaboração, considerando o mundo do trabalho e a formação profissional para as populações do campo e comunidades indígenas de acordo com os seus interesses e necessidades;
11.5) apoiar as parcerias interinstitucionais com vistas à oferta de matrículas gratuitas de educação profissional de nível médio pelas entidades privadas de formação profissionais vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;
11.6) incentivar a redução da desigualdade étnico-racial e regional no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;
11.7) apoiar a oferta de educação profissional técnica de nível médio com base no empreendedorismo sócio-ambiental oportunizando aos jovens e adultos a participação do desenvolvimento social econômico de sua localidade;
11.8) apoiar a expansão do atendimento escolar de qualificação profissional, na oferta de vagas dessa modalidade de ensino, diretamente e por intermédio de parcerias com os governos federais e estaduais, empresas, ONGS e demais organizações da sociedade civil interessadas em promover o ensino gratuito;
11.9) fomentar parcerias institucionais entre os sistemas federais: SENAI, SESI E SENAC, estadual, municipal, instituto federal e iniciativa privada para criar um pólo de educação profissional e tecnológico que atenda as necessidades profissionais do município nas áreas da indústria, agroindústria e agropecuária prevalecentes no município;

Meta 12: apoiar o fortalecimento das IES com vistas a elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Estratégias:

12.1) incentivar a oferta de educação superior pública mediante convênio com a Universidade Aberta do Brasil e Instituto Federal de Rondônia, com ações planejadas e coordenadas, visando superar o déficit de formação superior;
12.2) apoiar a implantação da universidade estadual, o atendimento às demandas prioritárias para a formação inicial do cidadão para a educação superior;
12.3) apoiar a divulgação no Ensino Médio os cursos oferecidos pelas Instituições Federais bem como as diversas formas de ingresso ao ensino superior tais como: SISU, PROUNI e FIES.
12.4) fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;
12.5) apoiar as políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos (às) estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei no 10.260, de 12 de julho de 2001, na educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e colaborar na ampliação das taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico.
12.6) apoiar a oferta de estágio como parte da formação na educação superior;
12.7) apoiar a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

Meta 13: Colaborar em elevar a qualidade da educação superior de forma a ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

Estratégias:
13.1) apoiar pesquisa que possam contribuir para a formação de mestres e doutores e para o avanço do ensino.
13.2) estabelecer políticas de comunicação das ações internas e externas das instituições de ensino superior – IES, potencializando meios e formas de socializar os saberes e fazeres produzidos nas ações de pesquisa, ensino e extensão dos professores, mestres e doutores;
13.3) fomentar a formação de parcerias entre instituições públicas e privadas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão;
13.4) incentivar a aplicabilidade do exame nacional de desempenho de estudantes – ENADE, a todas as IES públicas e privadas a fim de apurar o valor agregado dos cursos de graduação.
13.5 fomentar parcerias com as instituições de Ensino Superior de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que atendam ao processo de ensino-aprendizagem no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;

Meta 14: elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

Estratégias:
14.1) buscar com o Estado e a União, regime de colaboração, quando realizado legalmente, a oferta de vagas nos cursos de pós-graduação *stricto sensu* na formação do profissional do magistério, de forma gratuita;
14.2) fomentar políticas de concessão de bolsas para pós-graduação *stricto sensu* de modo a incentivar os profissionais da educação (professores, coordenadores e gestores), a especializarem-se e manterem-se atuantes e inovadores no mercado de trabalho;
14.3) buscar parcerias entre a União e o Estado, quando realizado legalmente regime de colaboração, nos *campi* universitários a oferta de cursos em pós-graduação *stricto sensu* e formação continuada, nas modalidades presencial, semipresencial e a distância;
14.4) estimular a articulação entre programas de pós-graduação *stricto sensu* e cursos de formação para os professores, em parcerias entes os federados quando realizado legalmente regime de colaboração, de modo a garantir a construção de currículos capazes de incorporar os avanços e qualidade de ensino na educação básica no município;
14.5) apoiar, quando realizado legalmente regime de colaboração, em parcerias com as instituições de ensino superior, que ampliem a oferta de vagas em cursos de pós-graduação *stricto sensu* para os profissionais do magistério.
14.6) estimular a pesquisa científica e de inovação e promover a formação de recursos humanos que valorize a diversidade regional e a biodiversidade da região amazônica.

Meta 15: garantir, em regime de colaboração com a União e o Estado no prazo de 02 (dois) ano de vigência deste PME, política de formação e valorização dos profissionais da educação, assegurando que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégias:
15.1) criar um banco de dados que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existente no município;
15.2) propor junto ás instituições de ensino superior, em regime de colaboração legalmente realizado com o estado e a união, à ampliação da oferta dos cursos de licenciatura em segunda graduação, considerando aqueles que trabalham fora da área de formação;
15.3) fomentar junto as IES cursos específicos de formação inicial para professores que atuam ou atuarão com populações do campo, povos indígenas e ribeirinhos, em regime de colaboração legalmente realizado com o estado e a união;
15.4) incentivar, a partir da vigência do plano, o atendimento às demandas específicas para a formação inicial de docentes para a educação básica, nas áreas de: física, química, biologia, matemática, ciências humanas, música, artes visuais, teatro e dança, entre outras, conforme a necessidade do município;
15.5) estimular, em conjunto às IES parceiras e secretaria de educação do estado, formação inicial em cursos de licenciatura plena a 100% dos professores leigos que estão exercendo atividades de docência, nas unidades escolares da rede pública de ensino, nas unidades em educação a distância/EAD, onde não existam cursos presenciais;
15.6) buscar junto às instituições públicas - IES e privadas, através de parcerias, disponibilidade de bolsas de estudo para profissionais da educação que já atuam no magistério;
15.7) implementar programas específicos para formação de profissionais da educação para a educação especial;
15.8) valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica, em sintonia com os fundamentos legais e as diretrizes curriculares nacionais;
15.9) fomentar a oferta, de cursos tecnológicos de nível superior, destinados à formação inicial, nas diversas áreas de atuação, dos profissionais a que se refere o inciso III do Art. 61 da LDB nº 9.394/96;
15.10) suprimido.
15.11 garantir a manutenção de programas de formação continuada, para a atualização permanente e o aprofundamento do conhecimento dos profissionais que atua na educação infantil, bem como para a formação do pessoal auxiliar;

Meta 16: formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Estratégias:
16.1) promover a divulgação aos profissionais da educação básica os cursos de pós-graduação;
16.2) incentivar a criação de mecanismos promotores de intercâmbio entre os estabelecimentos de Educação Superior e as Escolas Públicas de educação básica do município, visando ao desenvolvimento de pesquisa e extensão, assim como programas de formação continuada considerando as demandas;
16.3) estimular a ampliação e o desenvolvimento da pós-graduação e da pesquisa nas instituições de ensino superior públicas e privadas, aumentando assim o número de docentes na educação básica com maior qualificação;
16.4) apoiar a política nacional de formação de professores e professoras da educação básica, definindo diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;
16.5) apoiar a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Governo Federal;
16.6) firmar convênios com instituições de educação superior, em regime de colaboração quando legalmente realizado com os entes federados, a fim de garantir no prazo de dois anos, a partir da vigência deste PME, a formação continuada em serviço, com vistas atender a educação especial e educação de jovens e adultos, os professores que atuam na educação básica da Rede Pública Municipal de Ensino;
17.7) oferecer cursos de formação continuada em serviço para professores, de forma a atingir um modelo eficiente de ensino, visando o sucesso do aluno, conforme as políticas e diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;

Meta 17: valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste plano.

Estratégias:
17.1) cumprir o plano de carreira, cargos e salários e de valorização dos profissionais da educação básica do sistema municipal de ensino nas formas legais;

17.2) garantir o cumprimento de 1/3 da jornada de trabalho em atividades extraclasse, dos/as profissionais do magistério do da Rede Pública de Ensino, conforme a Lei n°. 11. 738/2008;
17.3) assegurar a permanência do/a professor/a de até 40h na mesma unidade de ensino respeitando a legislação no que se refere a 1/3 da carga horária para outras atividades extraclasse;
17.4) garantir a formação continuada em serviço específica sobre história afro-brasileira e indígena, aos professores que atuam em todas as áreas de conhecimento, em regime de colaboração quando legalmente realizado com os entes federados;
17.5) constituir, por iniciativa do Ministério da Educação, até o final do primeiro ano de vigência deste plano, as Comissões, com representação municipal e dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização do valor do piso salarial municipal para os profissionais da educação, de acordo com a capacidade orçamentária e financeira do município;
17.6) manter durante a vigência do PME estudos com vista a atualização do plano de cargos, carreiras e salários dos profissionais do magistério;
17.7) garantir durante a vigência do plano, remuneração compatível com as formações em pós-graduação, mestrado e doutorado.

Meta 18: garantir a revisão anual, durante a vigente do PME, do plano de carreira dos (as) profissionais da educação básica pública e tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do Art. 206 da constituição federal.

Estratégias:
18.1) criar e garantir comissões permanente de profissionais da educação, do sistema municipal de ensino, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de carreira;
18.2) realizar concursos público municipal para admissão de profissionais da educação;
18.3) fomentar através de programas dos entes federados a oferta de cursos de nível médio técnico, destinados à formação de funcionários de escola para as áreas de administração escolar, multímeios e manutenção da infra-estrutura escolar, inclusive para alimentação escolar, sem prejuízo de outras;
18.4) cumprir e implementar o plano de carreira dos profissionais de educação, já existente;
18.5) garantir provimento para todos os profissionais da educação que atuam em escolas consideradas de difícil acesso;
18.6) criar um banco de dados para registro e divulgação de projetos desenvolvidos nas escolas da rede municipal para incentivar e valorizar os profissionais da educação;
18.7) assegurar no mínimo 4 (quatro) horas mensais de formação continuada computada na hora de trabalho dos profissionais técnicos da educação.

Meta 19: assegurar no prazo de 02 anos condições para a efetivação da gestão democrática da educação, por meio da participação direta da comunidade escolar na eleição de gestores, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho no âmbito das escolas da rede pública de ensino.

Estratégias:
19.1) criar as comissões municipais, formada por técnicos da Secretaria Municipal de Educação, professores e representantes do Fórum Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação, Conselho do FUNDEB, conforme lei municipal, que regulamentará a eleição e os critérios técnicos para a definição da profissionalização dos gestores escolares;
19.2) capacitar os membros dos conselhos escolares e conselhos municipais de educação para que possam exercer sua função de conselheiro;
19.3) instituir a eleição direta para o cargo de gestor das escolas públicas das redes municipais, promovendo as condições para a efetiva participação das comunidades escolares, tendo em vista, o cronograma e o regulamento;
19.4) ampliar o fortalecimento dos órgãos democráticos das escolas: conselhos escolares, fóruns de educação, grêmios estudantis ou outra forma de organização dos estudantes, conselhos municipais de educação, criando estruturas para o funcionamento, bem como, o incentivo à formação de lideranças;
19.5) promover a gestão democrática no sistema de ensino municipal por meio de mecanismos que garantam a participação dos profissionais da educação, estudantes e comunidade escolar no diagnóstico da escola, projeto político pedagógico, plano de aplicação, prestação de contas e acompanhamento dos financiamentos e programas destinados às escolas;
19.6) aprimorar mecanismos de escolha democrática dos dirigentes das instituições de ensino municipal, com a participação da comunidade escolar;
19.7) criar as condições efetivas de participação da comunidade escolar e local na elaboração dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, estabelecendo cronograma e materiais destinados a essas atividades que envolva a Secretaria de Educação e as escolas;
19.8) promover a democratização dos espaços educativos, mediante o fortalecimento dos conselhos escolares, com a participação de todos os segmentos da comunidade educativa e comunidade local;
19.9) incentivar a participação, em formação continuada para os representantes dos conselhos escolares;
19.10) fornecer subsídios aos conselhos escolares para a análise de matérias e tomada de decisões dentro da escola;
19.11) garantir com base em critérios definidos plano de cargos e salários dos profissionais do magistério, o estabelecimento de critérios técnicos de métodos de méritos e desempenho para os candidatos a cargo de direção, bem como critérios para a avaliação de desempenho deste por toda a comunidade escolar;
19.12) promover a efetiva participação dos pais e preparar a comunidade escolar para a autogestão pedagógica e administrativa da respectiva unidade de ensino, discutindo propostas e definindo como aplicar os recursos a fim de aperfeiçoar a estrutura e elevar a qualidade do atendimento prestado;
19.13) dar continuidade à política de descentralização, consolidando a autonomia financeira das escolas mediante a implementação de programa de transferência de recursos financeiros, que visa à descentralização de recursos aos conselhos escolares das escolas municipais, para o desenvolvimento de projetos educacionais das escolas;
19.14) fortalecer a utilização dos espaços existentes nas escolas municipais, como os Centros de Divulgação e Construção do Conhecimento – CEDICS e salas de informática, pela comunidade escolar, por meio de ações em conjunto com as escolas municipais, conveniadas entre outras organizações sociais constituídas, objetivando a ampliação de acesso à leitura e a tecnologia a todos;
19.15) dinamizar e fortalecer a atuação dos conselhos escolares, que deverão ter participação ativa nas tomadas de decisões na área administrativa e pedagógica das escolas;
19.16) implantar o grupo de articulação e fortalecimento dos conselhos escolares;
19.17) dar suporte para a atuação dos conselhos de escola, tornando-os organismos que possibilitem a participação ampla e democrática da coletividade no planejamento, na decisão, no acompanhamento e na avaliação da gestão das políticas de educação;
19.18) dar prosseguimento às ações que visam disponibilizar para os conselhos municipais, salas próprias para reuniões e estudos;
19.19) dotar os colegiados vinculados a secretaria municipal de educação de infraestrutura administrativa e de recursos humanos necessários para otimizar sua atuação;
19.20) promover, incentivar e garantir o treinamento de todos os conselheiros por meio de: palestras, seminários, encontros, simpósios, cursos com duração variada etc., suprindo-se gradativamente as carências identificadas;
19.21) fortalecer os conselhos escolares quanto à colaboração no aprimoramento do processo educacional, frente aos planos de gestão das unidades escolares, na assistência escolar e na integração escola/comunidade;
19.22) desenvolver uma gestão que priorize a destinação de recursos para as atividades-fins, a descentralização, a autonomia da escola, a equidade, o foco na aprendizagem dos alunos e a participação da comunidade;
19.23) estabelecer o acompanhamento do plano municipal de educação que, depois de aprovado e transformado em lei, constituindo

um fórum permanente para seu acompanhamento e avaliação, fazendo parte deste, fórum e o conselho municipal de educação.

Meta 20: manter os investimentos dos recursos públicos, no mínimo 25% ampliando os valores de aplicação, conforme a evolução da receita do município.

Estratégias:

20.1) definir o custo aluno-qualidade da educação básica do município, considerando a ampliação do investimento público em educação, conforme diretrizes da união, dentro da capacidade financeira do município em consonância com o Parecer CNE/CEB nº 8 de 05/05/2010;

20.2) implementar política de financiamento, em regime de colaboração com a união e o estado, para ações voltadas à solução de problemas de transporte escolar enfrentados pelo município, na área urbana e rural, em relação ao gerenciamento das despesas;

20.3) aplicar os recursos da educação de competência do município, conforme políticas do estado e da união, em especial o fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação – FUNDEB;

20.4) implementar política de financiamento, em regime de colaboração com a união e o estado, ações com vistas a minimizar os problemas do transporte escolar que atende aos alunos da rede pública de ensino na área urbana e rural do município;

20.5) garantir, a partir da vigência do PME, recursos complementares para serem aplicados à merenda escolar, objetivando a melhoria da qualidade da merenda oferecida aos alunos regularmente matriculados nas escolas municipais;

20.6) garantir, a partir do segundo ano de vigência do PME, conforme disponibilidade orçamentária e financeira, recursos públicos destinados à construção, reforma e manutenção das estruturas físicas das escolas municipais, respeitando os padrões mínimos de qualidade e normas técnicas já existentes, sendo o projeto aprovado pelos órgãos colegiados;

20.7) garantir através de legislação especifica a operacionalização dos recursos oriundos do pré-sal, como forma de melhorar a qualidade da educação básica pública;

20.8) fortalecer o papel fiscalizador do conselho municipal de acompanhamento e avaliação do FUNDEB, considerando sua composição e atribuições legais, sua articulação com o TCE/RO, buscando suporte técnico, contábil e jurídico necessários às ações contínuas dos conselheiros;

20.9) garantir através de legislação especifica a aplicação em educação os recursos oriundos dos Royalties do Petróleo, com vista a melhoria da qualidade do ensino na educação básica pública;

20.10) implementar em regime de colaboração com a União e o Estado o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;

21.11) caberá à União, na forma da lei, a complementação de recursos financeiros a todos ao Município caso este não consiga atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ;

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. BRASIL, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, 2009.

2._____. Constituição de (1988). **Constituição da República Federativa do** BRASIL. Brasil: Senado Federal, 2009.

3. _____. **Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996 (LDB).** Estabelece as Diretrizes e bases da educação Nacional.

4. BRASIL. Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil de 1934. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao34.htm> Acesso em 06 jan. 2015.

5. BRASIL. Constituição dos Estados Unidos do Brasil de 1946. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao46.htm >. Acesso em 06 jan. 2015.

6. _____.Ministério da Educação. Secretaria d educação Básica. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a educação Infantil**. Brasília: MEC, SEB, 2010. 36 p.

7. _____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Parâmetros Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Brasília: 2006, vol. 1, 2, 3.

8. _____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Parâmetros Básicos de Infra-estrutura para instituições de Educação Infantil. Brasília: 2006.

9. _____.Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Parâmetros Básicos de Infra-estrutura para instituições de Educação Infantil: Encarte 01. Brasília: 2006.

10. _____. CNE/CBE. Diretrizes Operacionais para Ensino Fundamental 2008.

11. _____. CNE/CBE. Diretrizes Operacionais para Educação Infantil. Parecer n. 04, aprovado dia 16 de fevereiro de 2000.

12. CONFERÊNCIA MUNDIAL SOBRE NECESSIDADES ESPECIAIS. **Declaração de Salamandra**. Disponível em <www.infoescola.com/educação/declaração-de-salamandra/ Acesso em 21 de Jun de 2010.

13. DERMEVAL, S. Plano nacional de educação: antecedentes históricos. In:____. **Da Nova LDB ao Novo Plano Nacional de educação: por uma outra política educacional.** Campinas – SP: Autores associados, 2002 (coleção educação contemporânea). p. 73-78.

14. GANZELI, Pedro. **Plano Nacional de Educação no Brasil: Reflexos sobre o Regime de Colaboração. Acesso no dia 15 de Janeiro de 2015.**

15. http://www.anpae.org.br/iberoamericano2012/Trabalhos/PedroGanzeli_res_int_GT7.pdf Acessado em 16 de janeiro de 2015

16. OLIVEIRA, Ovídio Amélio. **Desenvolvimento e colonização do Estado de Rondônia.** 6ª Ed. Porto Velho: Dinâmica, 2007 p.123

17**.** SANTOS, Márcia Dias. **O Percurso Sociolinguístico de Migrantes Pioneiros de Nova Mamoré: Uma Contribuição da Sociolinguística Aplicada aos Falares Amazônicos**. [dissertação de Mestrado] Guajará-Mirim: Universidade Federal de Rondônia, 2009.

SILVA et, al. Ítalo Batista da Silva; **Aspectos Históricos dos Planos Nacionais de Educação do Brasil: da Década de 30 á de 80.** Revista Holos, Ed Francklin da Silva. ano 22, maio 2006.

18. Fonte**:** http://educador.brasilescola.com/trabalho-docente/educacao-inclusiva.htm

SITES:

www.saeb.inep.mec.gov.br
www.inep.mec.gov.br
www.ibge.gov.br
www.sidra.gov.br
www.observatoriodopne.org.br
www.pne.mec.gov.br
www.portal.mec.gov.br

Lei Estadual nº. 207 06/07/1988

Lei Municipal nº. 531/GP/1988

Lei nº.10.172, de 09 de janeiro de 2001. Aprova o Plano Nacional de Educação. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10172.htm

Lei n°. 12.796, de 04 de abril de 2013. Altera a LDB e estabelece diretrizes e base da educação nacional. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12796.htm

Lei nº.11.274/2006. De 06 de fevereiro de 2006. Amplia o ensino fundamental de 09. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/l11274.htm

Lei nº. 11.494, de 20 de junho de 2007. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11494.htm

Lei nº.13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/Lei/L13001.htm

Resoluções do CMENM/2008.
Embasamento Legal – Leis, Decretos, Resoluções, Instrução Normativa do Município de Nova Mamoré.

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:EA0DFA94

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
DECRETO Nº 1629, DE 15 DE JUNHO DE 2015

Altera o art. 1º e 2º do Decreto nº 1.567 de 22 de outubro de 2014, que Cria Comissão Especial para realizar o inventário patrimonial e proceder sua reavaliação e depreciação.

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União - RO, no uso da competência e considerando a premente necessidade de realizar o inventário patrimonial do município de Nova União;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão que trata o artigo 1º e 2º do Decreto nº 1.567 de 22 de outubro de 2014, passando a mesma a ser constituída pelos seguintes membros:

a) Janílson Ribeiro de Souza
b) Nilton Cesar Moreira
c) Osvaldo Soares de Oliveira
d) Josué Tomaz de Castro
e) Maike Alan Pereira de Oliveira
f) José Bezerra da Silva
g) João Bernardes de Jesus
h) Silvania Maria da Silva

Parágrafo único. A presidência e relatoria da Comissão serão exercidas, respectivamente, pelos servidores indicados nas alíneas "a" e "d" do **caput**.
Art. 2.º O relatório final da Comissão deverá ser apresentado ao Gabinete até o dia 17 de agosto de 2015.

Art. 3.º Os demais dispositivos constantes do Decreto n.º 1.567 de 22 de outubro de 2014, ficam inalterados.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:A8FC5A97

P M N U - RO
PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL DE 2015
REFERENTE AO CONTRATO N° 22/2014

Celebração: 03.06.2015
Partes: Município de Nova União – RO e a empresa D.S.M. Teixeira Informática – Me.
Objeto: prorrogar o prazo do Contrato nº 22 de 2014, por um período de 12 (doze) meses referente à execução de serviços de provedor para conexão à internet via rádio, a contar da data de 06 de junho de 2015.
Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
Valor Global R$: O valor global do presente aditamento contratual é de R$ 3.576,00 (Três mil, e quinhentos e setenta e seis reais).
Fonte de recursos: Orçamentário
Empenho nº 263/2015
Processo nº 131/2014

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

ÉZILEI CIPRIANO VEIGA
Assessor Jurídico

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:8B303E5F

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 493/2015
INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
OBJETO: Locação de equipamentos de sonorização para realização de eventos diversos
José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 493/2015 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 017/2015, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Marcio Trindade Benites 99985187253, inscrita no **CNPJ nº 19.424.471/0001-55,** no valor de R$ 57.740,00 (Cinquenta e sete mil setecentos e quarenta reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 24 de junho de 2015.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:A5C2C2C7

P M N U - RO
PORTARIA Nº 114, DE 24 DE JUNHO DE 2015

Concede licença prêmio a Servidora Municipal Eleni Maria de Almeida Santos, com cargo de Professora Magistério 25 horas, pelo período de 03 meses, a contar de 15 de junho de 2015, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal nº 60 de 01 de abril de 1998.

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, o uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido licença prêmio a Servidora Municipal, Eleni Maria de Almeida Santos, com cargo de Professora Magistério 25 horas, pelo período de 03 meses, a contar de 15 de junho de 2015, com remuneração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 15 de junho de 2015, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:A08C92B1

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2015

José Silva Pereira, prefeito de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: AUTO POSTO AMAZONAS LTDA - EPP
C.N.P.J.: 09.300.057/0001-80 TEL/FAX: 3225-1150
ENDEREÇO: A. AMAZONAS, 3346, BAIRO NOVA PORTO VELHO, PORTO VELHO - RO
NOME DO REPRESENTANTE: VOLMIR RAMOS XINAIDER
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

Item	Descrição	Unidade	Quantidade de consumo anual estimada	Preço unitário registrado	Preço total registrado
01	Gasolina Comum	Litros	20.000	3,57	71.400,00
02	Óleo diesel comum	Litros	20.000	3,08	61.600,00
03	Óleo diesel S10	Litros	40.000	3,13	125.200,00
				Total	258.200,00

Nova União – RO, 18 de junho de 2015.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:2835E298

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2015

José Silva Pereira, prefeito de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: V.R. ALVES E CIA LTDA
C.N.P.J.: 01.745.733/0001-18 TEL/FAX: 69- 3471-1006
ENDEREÇO: AV. SÃO JOÃO BATISTA, 1532, SALA "A", CENTRO – PRESIDENTE MÉDICE/RO
NOME DO REPRESENTANTE: VOLNEI RIBEIRO ALVES
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL
Serviço de Manutenção e Limpeza					
01	Serviço de manutenção e Limpeza de excelente qualidade, com reposição de gás e eventuais peças em Aparelhos de Ar Condicionado de 9.000 Btus do tipo "Split".	SERV.	32	120,00	3.840,00
02	Serviço de manutenção e Limpeza de excelente qualidade, com reposição de gás e eventuais peças em Aparelhos de Ar Condicionado de 12.000 Btus do tipo "Split".	SERV.	30	120,00	3.600,00
03	Serviço de manutenção e Limpeza de excelente qualidade, com reposição de gás e eventuais peças em Aparelhos de Ar Condicionado de 18.000 Btus do tipo "Split".	SERV.	128	180,00	23.040,00
04	Serviço de manutenção e Limpeza de excelente qualidade, com reposição de gás e eventuais peças em Aparelhos de Ar Condicionado de 7.000 Btus do tipo "Split".	SERV.	2	100,00	200,00
05	Serviço de manutenção e Limpeza de excelente qualidade, com reposição de gás e eventuais peças em Aparelhos de Ar Condicionado de 24.000 Btus do tipo "Split".	SERV.	22	250,00	5.500,00
06	Serviço de manutenção e Limpeza de excelente qualidade, com reposição de gás e eventuais peças qualidade em Aparelhos de Ar Condicionado de 7.500 Btus do tipo convencional de janela (modelo antigo).	SERV.	25	100,00	2.500,00
07	Serviço de manutenção e Limpeza de excelente qualidade, com reposição de gás e eventuais peças em Aparelhos de Ar Condicionado de 9.000 Btus do tipo convencional de janela (modelo antigo).	SERV.	9	100,00	900,00
08	Serviço de manutenção e Limpeza de excelente qualidade, com reposição de gás e eventuais peças em Aparelhos de Ar Condicionado de 10.000 Btus do tipo convencional de janela (modelo antigo).	SERV.	13	100,00	1.300,00
09	Serviço de manutenção e Limpeza de excelente qualidade, com reposição de gás e eventuais peças em Aparelhos de Ar Condicionado de 12.000 Btus do tipo convencional de janela (modelo antigo).	SERV.	6	100,00	600,00
10	Serviço de manutenção e Limpeza de excelente qualidade, com reposição de gás e eventuais peças em Aparelhos de Ar Condicionado de 18.000 Btus do tipo convencional de janela (modelo antigo).	SERV.	4	100,00	400,00
TOTAL					**41.880,00**
Serviço de Instalação de Ar Condicionados					
11	Serviço de instalação em aparelhos de ar condicionado de 9.000 Btus, tipo "Split"	SERV.	8	200,00	1600,00
12	Serviço de instalação em aparelhos de ar condicionado de 12.000 Btus, tipo "Split"	SERV.	8	200,00	1600,00
13	Serviço de instalação em aparelhos de ar condicionado de 18.000 Btus, tipo "Split"	SERV.	19	150,00	2850,00
14	Serviço de instalação em aparelhos de ar condicionado de 24.000 Btus, tipo "Split"	SERV.	5	300,00	1500,00
15	Serviço de instalação em aparelhos de ar condicionado de 7.500 Btus, tipo convencional de janela (modelo antigo).	SERV.	6	205,00	1230,00
16	Serviço de instalação em aparelhos de ar condicionado de 9.000 Btus, tipo convencional de janela (modelo antigo).	SERV.	7	220,00	1540,00
17	Serviço de instalação em aparelhos de ar condicionado de 12.000 Btus, tipo convencional de janela (modelo antigo).	SERV.	4	220,00	880,00
18	Serviço de instalação em aparelhos de ar condicionado de 10.000 Btus, tipo convencional de janela (modelo antigo).	SERV.	3	220,00	660,00
TOTAL					**14.465,00**
Relação de Peças a serem eventualmente adquiridas.					
19	Botões de regulagem e acionamento	Uni	5	23,00	115,00
20	Cabo chicote de ligação elétrica	Uni	5	15,00	75,00
21	Chassi deslizante 10000 btus	Uni	2	170,00	340,00
22	Chassi deslizante 12000 btus	Uni	2	170,00	340,00
23	Chassi deslizante 18000 btus	Uni	2	170,00	340,00
24	Chassi deslizante 7000 btus	Uni	2	170,00	340,00
25	Chassi deslizante 9000 btus	Uni	2	170,00	340,00
26	Chassi deslizante 24000 btus	Uni	2	170,00	340,00
27	Gabinete aparelho 9000 btus	Uni	2	170,00	340,00
28	Gabinete aparelho 10000 btus	Uni	2	170,00	340,00
29	Gabinete aparelho 12000 btus	Uni	1	170,00	170,00
30	Gabinete aparelho 18000 btus	Uni	1	170,00	170,00
31	Gabinete aparelho 24000 btus	Uni	1	170,00	170,00
32	Motor ventilador novo 7000 btus	Uni	1	200,00	200,00
33	Motor ventilador novo 18000 btus	Uni	1	300,00	300,00
34	Motor ventilador novo 24000 btus	Uni	1	400,00	400,00
35	Plug tripolar	Uni	5	30,00	150,00
36	Serpentina condensadora 7000 btus	Uni	1	350,00	350,00
37	Serpentina condensadora 9000 btus	Uni	1	350,00	350,00
38	Serpentina condensadora 10000 btus	Uni	1	400,00	400,00
39	Serpentina condensadora 18000 btus	Uni	1	415,00	415,00
40	Serpentina condensadora 24000 btus	Uni	1	450,00	450,00
41	Serpentina evaporadora 7000 btus	Uni	1	400,00	400,00
42	Serpentina evaporadora 9000 btus	Uni	1	400,00	400,00
43	Serpentina evaporadora 12000 btus	Uni	1	400,00	400,00
44	Serpentina evaporadora 18000 btus	Uni	1	450,00	450,00
45	Serpentina evaporadora 24000 btus	Uni	1	450,00	450,00
Total					**8.535,00**
Total geral de peças e serviços					**62.275,00**

Nova União – RO, 18 de junho de 2015.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:1F4325FC

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 544/2015
INTERESSADO: SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 023/2015, o objeto deste feito à Empresa:

- C. V. MAQUINAS E IMPLEMENTOS - EPP, CNPJ: 14.568.575/0001 - 85, no valor de **R$ 8.593,00 (Oito mil quinhentos e noventa e três reais).**

Nova União – RO, 24 de junho de 2015.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:1BBD1F81

P M N U - RO
ADENDO MODIFICADOR PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2015 – (PMNU)

A Comissão de Licitação através de seu pregoeiro informa que a data de abertura do pregão 020/2015, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de materiais de copa e cozinha e limpeza, foi transferida do dia 06/07/2015 às 08:00 e será realizada no dia 08/07/2015 às 08:00. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Duque de Caxias, 1158, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1122 / 1219 / 1220.

Nova União/RO, 24 de junho de 2015.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:F985A0D7

P M N U - RO
ADENDO MODIFICADOR PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2015 – (PMNU)

A Comissão de Licitação através de seu pregoeiro informa que a data de abertura do pregão 021/2015, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente, foi transferida do dia 06/07/2015 às 10:00 e será realizada no dia 08/07/2015 às 10:00. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Duque de Caxias, 1158, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1122 / 1219 / 1220.

Nova União/RO, 24 de junho de 2015.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:C206C8BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/CPL/2015 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL

PROCESSO N.º 1078/CPL/2014
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 043/CPL/2015

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 247 de 24/06/2015, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 043/CPL/2015, para atender as necessidades das referidas Secretarias de Assistência Social, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Obras Serviços Públicos, Secretaria de Saúde, Secretaria de Agricultura e Secretaria de Administração, concernente a:

DO OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL conforme quantidades descritas no Termo de Referência, tudo baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520, 17/07/2002 e 5.450, de 31 de maio de 2005 e Decreto 7.892/13.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 08 de julho de 2015, do corrente ano às 10:01 horas (horário de Brasília) no site www.cidadecompras.com.br.

DO REGIME DE EXECUÇÃO:
O regime de execução será o indireto e o tipo da licitação será o menor preço por ITEM.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA: As despesas serão empenhadas nos projetos de atividades e fichas posteriores.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto Atividade 2,008, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 035, material de consumo.
SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS PUBLICOS
Projeto Atividade 2,010, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 050, material de consumo.
Projeto Atividade 2,012, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 057, material de consumo.
SECRETARIA DE SAÚDE
Projeto Atividade 2,028, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 121, material de consumo.
Projeto Atividade 2,037, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 153, material de consumo.
Projeto Atividade 2,029, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 128, material de consumo.
Projeto Atividade 2,039, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 163, material de consumo.
Projeto Atividade 2,038, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 158, material de consumo.
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Projeto Atividade 2,014, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 064, material de consumo.
Projeto Atividade 2,015, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 073, material de consumo.
Projeto Atividade 2,018, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 088, material de consumo.
Projeto Atividade 2,021, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 099, material de consumo.
Projeto Atividade 2,022, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 105, material de consumo.
Projeto Atividade 2,023, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 108, material de consumo.
Projeto Atividade 2,024, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 112, material de consumo.
Projeto Atividade 2,025, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 113, material de consumo.
Projeto Atividade 2,027, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 117, material de consumo.
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto Atividade 2,048, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 205, material de consumo.
Projeto Atividade 2,049, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 216, material de consumo.
Projeto Atividade 2,051, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 228, material de consumo.
Projeto Atividade 2,043, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 178, material de consumo.
Projeto Atividade 2,044, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 182, material de consumo.
Projeto Atividade 2,045, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 187, material de consumo.
Projeto Atividade 2,046, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 190, material de consumo.
Projeto Atividade 2,047, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 195, material de consumo.
Projeto Atividade 2,050, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 222, material de consumo.
SECRETARIA DE AGRICULTURA
Projeto Atividade 2,042, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 172, material de consumo.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço supra ou solicitação por email licitacao@novohorizonte.ro.gov.br e sitio www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 24 de junho de 2015.

ALAN ATAÍDES ZUCONELLI
Pregoeiro

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:1644CA3F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 003/SEMAD/2015

COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº003/SEMAD /2015 DE 25 DEJUNHO DE 2015.

RESULTADO DA ANÁLISE CURRIDULAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE INTERESSE PÚBLICO, DECRETO Nº 9601/2015

A Comissão Especial para realização Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 9601/2015, torna público o resultado da primeira etapa da Seleção Curricular, e **CONVOCA** todos os classificados para a Segunda Etapa de acordo com retificação do Anexo C do Edital 002/SEMAD/2015, que realizar-se-á nos dias 30/06/2015 à 02/07/2015 no Teatro Municipal situada à Rua Daniel Comboni, nº 1156, na Praça da Liberdade, próximo ao corpo de bombeiros em Ouro Preto do Oeste – RO.

RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR

COPEIRA – Nível Fundamental I – 40hs

Nome	Inscrição	Pontuação	Classificação
Cleuza Maria Rodrigues de Almeida	004	8,0	**Classificado**
Ruth Souza Silva Cabral	025	5,0	**Classificado**
Lurdes Ferreira Vieira	065	5,0	**Classificado**
Eliza Baldonado da Silva Fonseca	060	5,0	**Classificado**
Diana Rander Pereira Maier	028	2,1	Desclassificado
Edna Ribeiro de Araújo	128	2,0	Desclassificado
Bianca Pereira Hoffmann	196	1,0	Desclassificado
Ângela Cláudia Cabral dos Santos	123	1,0	Desclassificado
Paloma Mendonça da Silva	187	0,0	Desclassificado
Guiomar de Marchi	104	0,0	Desclassificado
Kedma Braga Santos	081	0,0	Desclassificado
Josilma Bonadiman Quintino	193	0,0	Desclassificado
Claudia Marques dos Santos	185	0,0	Desclassificado
Ana Paulino de Lanes	189	0,0	Desclassificado
Eliane Brandolfo Silva de Jesus	086	0,0	Desclassificado
Ângela Oliveira Reis	169	0,0	Desclassificado
Karla Ingrid dos Santos Silva	172	0,0	Desclassificado
Uáquila Tosta de Faria	146	0,0	Desclassificado
Kariny da Silva Lima	129	0,0	Desclassificado
Matheus da Costa Silva Cruz	176	0,0	Desclassificado
Deise Samara Eler Senna	143	0,0	Desclassificado
Alessandro Araújo de Oliveira	148	0,0	Desclassificado
Jhéssyka Pereira Buenos Aires	120	0,0	Desclassificado
Késia Parente de Oliveira	121	0,0	Desclassificado

AUXILIAR DE COZINHA – Nível Fundamental I – 40hs

Nome	Inscrição	Pontuação	Classificação
Carmem Diniz Soares da Silva	056	8,0	**Classificado**
Leida Nestor Nogueira	116	7,0	**Classificado**
Magna Aparecida Freires	163	7,0	**Classificado**
Juliana Pereira da Conceição Lima	199	7,0	**Classificado**
Clarice Vieira Lima	083	6,0	**Classificado**
Priscila Pereira	198	5,0	**Classificado**
Giulha Carina silva Resende	046	5,0	**Classificado**
Jaqueline Aparecida Tamanini	084	4,1	Desclassificado
Cléia Rufino Borges	127	4,0	Desclassificado
Liliane Oliveira Santos	192	4,0	Desclassificado
Solange Suzano dos Santos	085	3,10	Desclassificado
Andreia Cristina de Alcântara Silva	024	3,0	Desclassificado
Ivanete Carletto	177	2,5	Desclassificado
Rosana Lopes Baião	016	2,0	Desclassificado
Weslaine Correia de Souza	063	2,0	Desclassificado
Luzia Ramos de Oliveira	099	1,0	Desclassificado
Maria Lopes de Souza	180	0,5	Desclassificado
Selma Nogueira Tosta	144	0,0	Desclassificado
Sirlene Braga de Moraes Nascimento	007	0,0	Desclassificado
Karla Ingrid dos Santos Silva	173	0,0	Desclassificado
Wilsiany da Silva Lima	151	0,0	Desclassificado
Regilene Mendes da Silva	134	0,0	Desclassificado
Stefani Pereira da Silva Muniz	133	0,0	Desclassificado
Vera Lúcia dos Santos	161	0,0	Desclassificado
Neide de Jesus de Souza	071	0,0	Desclassificado
Gleicia Ferreira Santos	102	0,0	Desclassificado
Maria Dalva Pereira	197	0,0	Desclassificado
Débora Rodrigues da Silva	201	0,0	Desclassificado

AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO – Nível Fundamental I – 40hs

Nome	Inscrição	Pontuação	Classificação
Alexandrina Fernandes da Silva	008	8,0	**Classificado**
Eliane Alves dos Santos Oliveira	124	8,0	**Classificado**
Jorcilia Lopes da Rocha	155	8,0	**Classificado**
Adriane Breda Scholze	108	8,0	**Classificado**
Marcilene Martins da Silva Lobo	029	7,0	**Classificado**
Euzimar Adalto Monteiro	166	6,0	**Classificado**
Silvana Aparecida Lopes	139	6,0	**Classificado**
Priscila Silva Barbosa	020	5,0	**Classificado**
Marina Thimoteo	018	5,0	**Classificado**
Cristiane Gomes Rodrigues	023	5,0	**Classificado**
Eliane Baldonada Silva de Paula	044	5,0	**Classificado**
Elionai de Jesus Souza Andrade	110	5,0	**Classificado**
Jaqueline de Jesus Simão	094	5,0	**Classificado**
Eliziane Vieira Ribeiro	200	5,0	**Classificado**
Maria da Penha de Souza	015	5,0	**Classificado**
Rosana Leire Barbosa	015	4,0	Desclassificado
Kátia Cristina Scalzer Formoso	035	4,0	Desclassificado
Claudemir Gonçalves de Oliveira	090	4,0	Desclassificado
Bruna Firmino Tolêdo	013	3,5	Desclassificado
Neuza Kuticoski	010	3,0	Desclassificado
Andrea Fernandes Souza	098	3,0	Desclassificado
Letícia Oliveira da Costa	080	3,0	Desclassificado
Valdirene da Silva	107	3,0	Desclassificado
Dilma Bispo de Jesus	145	3,0	Desclassificado
Fabiula Cabulão da Silva	122	3,0	Desclassificado
Poliana Araújo da Silva	036	2,0	Desclassificado
Rosineide Alves	027	2,0	Desclassificado
Leiliane Ferreira Silva Duarte	183	2,0	Desclassificado
Fernanda da Silva Lenk Mendes	089	2,0	Desclassificado
Joana de Souza Machado	150	2,0	Desclassificado
Marileuza Vitorino Lopes	053	1,0	Desclassificado
Rosilene Coelho Pimentel	001	1,0	Desclassificado
Suzana Celço	162	1,0	Desclassificado
Maria do Socorro Bezerra do Nascimento	188	1,0	Desclassificado
Gildete Ramos de Oliveira	194	1,0	Desclassificado
Ângela Maria Barbosa	095	1,0	Desclassificado
Lindomar Gomes Gonçalves	039	1,0	Desclassificado
Uelida de Paula Barbosa	057	1,0	Desclassificado
Clarice Mônica Espíndola Borba	115	1,0	Desclassificado
Neide Lopes da Cruz	114	1,0	Desclassificado
Rozilene Miguel de OIiveira	100	1,0	Desclassificado
Jayme José Freitas Camacho Chaves Junior	179	0,0	Desclassificado
Josenice Pereira Apelfeler	011	0,0	Desclassificado
Willian Lopes Duarte	103	0,0	Desclassificado
Elizangela Medina Oliveira	101	0,0	Desclassificado
Gideana Maria da Silva Lobo	119	0,0	Desclassificado
Karina Inês de Oliveira Santos	132	0,0	Desclassificado
Liene Silva Lopes	059	0,0	Desclassificado
Adriana Coutinho Lago	048	0,0	Desclassificado
Cleuza Lourenço Cruz dos Reis	049	0,0	Desclassificado
Camila Rodrigues de Oliveira	051	0,0	Desclassificado
Claudiana dos Santos	069	0,0	Desclassificado
Sirlei de Melo Vieira	168	0,0	Desclassificado
Jaqueline Maria da Silva	076	0,0	Desclassificado
Raquel Sara de Souza	091	0,0	Desclassificado
Nilza de Morais Gabriel	045	0,0	Desclassificado
Derivaldo Miranda da Silva	043	0,0	Desclassificado
Allan Carlos da Silva	147	0,0	Desclassificado
Edna Nassulha Basílio	037	0,0	Desclassificado
Lucimar Gomes Gonçalves	038	0,0	Desclassificado
Joana Correia Cardoso	132	0,0	Desclassificado
Sueli Rocha Flores	140	0,0	Desclassificado
Elizângela Baldonado da Silva Fonseca	040	0,0	Desclassificado

Alex Miranda da Silva	041	0,0	Desclassificado
Silvane Garcia da Silva Rosa	002	0,0	Desclassificado
Vanubia Fernandes da Silva	195	0,0	Desclassificado
Fernando Alves da Silva	202	0,0	Desclassificado
Maria de Fátima do Nascimento de Farias	184	0,0	Desclassificado
Clebson da Silva Duarte	182	0,0	Desclassificado
Adriana Moreira da Silva	190	0,0	Desclassificado
Deise Samara Eler Senna	142	0,0	Desclassificado
Cristiane da Costa Pereira	156	0,0	Desclassificado
Paulo Rocha Pereira	158	0,0	Desclassificado
Vitor Kutikoski Marques	136	0,0	Desclassificado
Andreia de Souza Ferreira	157	0,0	Desclassificado
Dieine de Oliveira Dorneles	160	0,0	Desclassificado
Jaiciele de Oliveira Dorneles	159	0,0	Desclassificado
Patrícia de Aguiar	138	0,0	Desclassificado

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – Nível Médio – 40hs

Nome	Inscrição	Pontuação	Classificação
Wagner Francisco dos Santos	103	10,0	**Classificado**
Élia Ribeiro de Araújo	153	8,90	**Classificado**
Virgínia de Oliveira Ramos Miranda	005	8,25	**Classificado**
Inês Assanuma Lopes	021	8,0	**Classificado**
Kleosiany da Silva Lima	111	8,0	**Classificado**
Jocelma da Silva Santos	175	8,0	**Classificado**
Elaine Menezes de Morais	092	7,50	**Classificado**
Elza Conceição Custódia	174	7,0	**Classificado**
Marilde Batista dos Santos	047	6,0	**Classificado**
Milca Helan Gonzaga Barros	064	6,0	**Classificado**
Jarlene Rodrigues Ferreira	172	8,0	Desclassificado
Débora Justiniana de Oliveira Costa	097	4,60	Desclassificado
Maria Belo Feliciano	009	4,1	Desclassificado
Nilza Rosa de Oliveira	019	4,0	Desclassificado
José Lino Nunes Rondon	079	3,0	Desclassificado
Gleisse Rodrigues Ferreira	170	3,0	Desclassificado
Reginaldo de Paula Angelo	006	2,8	Desclassificado
Odete Silvino Nunes	058	2,0	Desclassificado
Maísa Aparecida Muczinski	137	2,0	Desclassificado
Débora Correa da Silva	186	1,65	Desclassificado
Débora Jéssika Rodrigues de Araújo	149	1,60	Desclassificado
Cláudia Gomes Bernardo	072	0,60	Desclassificado
Oderisvalda Alves de Alexandre	078	0,50	Desclassificado
Mercione Ferreira Valadares	118	0,30	Desclassificado
Silvana Marques da Silva	191	0,0	Desclassificado
Vanisa Tavares da Silva	050	0,0	Desclassificado
Manoel Francisco de Lima Junior	181	0,0	Desclassificado

TÉCNICO EM RADIOLOGIA – Nível Médio – 40hs

Nome	Inscrição	Pontuação	Classificação
Jussara Candeias	017	8,0	**Classificado**
Qelen Mirian da Silva Soares Pereira	131	7,0	**Classificado**
Edinor de Souza Silva	032	5,0	**Classificado**
Josenildo dos Santos de Andrade	130	5,0	**Classificado**
Leidiane Rodrigues Azevedo	003	3,6	Desclassificado
Lenice Leoni da Silva	066	3,0	Desclassificado
Claudenir Wionczak	105	2,2	Desclassificado
Bruno Cezar Silva de Morais	125	2,0	Desclassificado
Franklyn Cassiano Martins dos Santos	113	2,0	Desclassificado
Babetom Paula Nascimento	061	1,5	Desclassificado
Ilton Paulo Martins Serra	141	0,0	Desclassificado
Ezaque da Silva Neto	054	0,0	Desclassificado
José Carlos Teodoro	067	0,0	Desclassificado
Viviane de Paula Gomes	026	0,0	Desclassificado
Nandriara da Silva Souza	042	0,0	Desclassificado
Adryele Rodrigues Martins	112	0,0	Desclassificado
Roniclei Branco Silva	106	0,0	Desclassificado
Irene Lobak da Silva	154	0,0	Desclassificado

PROFESSOR NÍVEL I – AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – Nível Médio (Magistério) – 40hs

Nome	Inscrição	Pontuação	Classificação
Maria de Lourdes Leal da Silva	117	7,0	**Classificado**
Edileide Lobo de Miranda	073	6,0	**Classificado**
Dilcinéia de Souza Gomes	052	5,35	**Classificado**
Nercilene Javarini Iraiore Carvalho	075	4,0	Desclassificado
Sueli Neves dos Santos	068	4,0	Desclassificado
Elisléia Luíza de Oliveira	167	4,0	Desclassificado
Claudineya Lenk Tobias Guedes	082	3,5	Desclassificado
Edilceia Iglesias Souza	077	3,0	Desclassificado
Solange Duarth da Silva	034	3,0	Desclassificado
Solange Marlene Aparecida Peluti Farias	022	2,35	Desclassificado
Josinete de Lima Oliviera	070	2,0	Desclassificado
Wesley da Silva Coelho	164	2,0	Desclassificado
Rita de Cássia Araújo Fonseca	126	2,0	Desclassificado
Alessandra da Silva Santos Ferreira	031	1,7	Desclassificado
Flávio Colombo	030	1,0	Desclassificado
Norma Sueli de Souza Coelho	055	1,25	Desclassificado
Daiana de Cássia da Silva	178	0,6	Desclassificado
Rubya Kelly Silva dos Santos	074	0,5	Desclassificado
Deisyre Martins Costa	062	0,5	Desclassificado
Sandra Nunes Rosalvo	093	0,0	Desclassificado
Fabiana Furtunato Gomes Dutra	087	0,0	Desclassificado
Ângela Maria Nunes	096	0,0	Desclassificado
Cátia Nolasco Silva Ramos	109	0,0	Desclassificado
Elizangela Rodrigues Naiman	165	0,0	Desclassificado
Tamiles Montovanelli Andrade	135	0,0	Desclassificado
Wiverson Antônio Oliveira Gonçalves	033	0,0	Desclassificado

Em obediência ao Edital 001/SEMAD /2015 e suas alterações, foram classificados os candidatos que atingiram a pontuação 5,0, conforme o Art.7 e Item 7.2, e a desclassificação se deu a não apresentação dos documentos descritos no Art. 7 do referido edital.

Ouro Preto do Oeste, 25 de Junho 2015

COMISSÃO ORGANIZADORA

MARINALVA RESENDE VIEIRA
Presidente

ELIA REJANY DO CARMO SANTANA
Secretária

GRAZIELA HESPANHOL BERGAMIN
Membro

MARGARETH LACERDA LIMA
Membro

FRANCISCO OMAR G. ROCHA
Membro

Publicado por:
Elia Rejany do Carmo Santana
Código Identificador:B5BB1536

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 019/15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 019/15
PROCESSO N° 888/F.M.S/2015

OBJETO: Eventual aquisição de pneus novos de 1° linha com selo do Inmetro e serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem, atendendo o Fundo Municipal de Assistência Social.
REALIZAÇÃO: Dia 08/07/2015.
ENVIO DA PROPOSTA: Até ás 08:30 Horário de Brasília.
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 08/07/2015 as 09:00 hs Horário de Brasília-DF.
ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 08/07/2015 AS 09:00 HRS horário de Brasília.
LOCAL: site www.cidadecompras.com.br.
O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira no horário das 7:00 às 13:00 hs no endereço Rua Jair Dias nº 150 – Centro. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1205.
VALOR ESTIMADO: R$ 131.475,05 (cento e trinta e um mil quatrocentos e setenta e cinco reais e cinco centavos).

Parecis - RO, 23 de junho de 2015.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:C8B55311

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 48/2015

Licitação a ser realizada em 09/07/2015 às 08:00 (oito)horas horário local; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL contratação de uma empresa pessoa jurídica para prestação de serviços de **SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE PALCO, LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, LOCAÇÃO DE PASSARELAS E PAINEL DE LED, , visando atender às necessidades das Secretarias Municipais, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.**

Informações pelo endereço eletrônico pregao.pb2013@gmail.com, ou na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno–RO, CEP: 76.970-000 Fone (69) 3451-4037.

Pimenta Bueno-RO, 24 de Junho de 2015.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5C34EF97

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE REMARCAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2015

Licitação a ser realizada em 07/07/2015 às 08:00 (oito)horas horário local; Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS),visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

Informações pelo endereço eletrônico pregao.pb2013@gmail.com, ou na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno–RO, CEP: 76.970-000 Fone (69) 3451-4037.

Pimenta Bueno-RO, 24 de Junho de 2015.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A0E0A284

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4038/2015 DE 24/06/2015

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2071/2014 de 09/12/2014.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
12.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
12.001.10.122.1195.2.067.		Remuneração e Encargos Sociais de Pessoal da SEMSAU	
1 - 3.1.90.04.00.00	10247	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	60.000,00
5 - 3.1.90.94.00.00	10247	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
		Total Suplementação:	70.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto,servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
12.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
12.001.10.122.1195.2.067.		Remuneração e Encargos Sociais de Pessoal da SEMSAU	
6 - 3.3.90.34.00.00	10247	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	70.000,00
		Total Redução:	70.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 24/06/2015.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:429BFFF8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.117/2015 DE, 22 DE JUNHO DE 2015

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2.015/2.025, ALINHADO AO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, LEI 13.005 DE 25 DE JUNHO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,
FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO,** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Educação de Pimenta Bueno – PME, com vigência de 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo I, com vistas ao cumprimento do disposto no inciso I do artigo 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no artigo 8º da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e da Lei Orgânica do Município de Pimenta Bueno, artigo122 e artigo123 e seus parágrafos.
Art. 2º. São diretrizes do PME:
I - erradicação do analfabetismo;
II - universalização do atendimento escolar;
III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
IV - melhoria da qualidade de ensino;
V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
VI - promoção da educação em direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental;
VII - promoção humanística, cultural, científica e tecnológica do Município;
VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação, resultantes da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, da educação infantil e da educação inclusiva;
IX - valorização dos Profissionais da Educação;
X - difusão dos princípios da equidade e do respeito à diversidade;
Xl - fortalecimento da Gestão Democrática da Educação e dos princípios que a fundamentam.
Art. 3º. As metas previstas no Anexo I, integrantes desta lei, deverão ser cumpridas no prazo de vigência do PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º. As metas previstas no Anexo I, integrante desta lei, deverão ter como referência os censos mais atualizados da educação básica, disponíveis na data da publicação desta lei.
Art. 5º. A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizado pela Comissão de Elaboração, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, instituída por Decreto, composta pelos seguintes segmentos: Conselho Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Educação, Coordenadoria Regional de Educação, Sindicato dos Servidores Municipais, Representantes dos Conselhos Escolares:
§ 1 º Compete a Comissão de Elaboração, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação:
I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;
II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas; e
III - analisar e propor a ampliação progressiva do investimento público em educação, podendo ser revista, conforme o caso, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas do PME.
§ 2º A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PME, a Secretaria Municipal de Educação, com o suporte de instituições de pesquisas, publicará estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo I, desta Lei;
§ 3º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no segundo ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.
Art. 6º. O Município promoverá, em colaboração com o Estado e a União, a realização de, pelo menos, 2 (duas) conferências municipais de educação até o final da década, com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar e monitorar a execução do PME e subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação para a próxima década.
Parágrafo único. As conferências municipais de educação e o processo de elaboração do próximo Plano Municipal de Educação serão realizados com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.
Art. 7º. Fica mantido o regime de colaboração entre o Município, o Estado de Rondônia e a União para a consecução das metas do PME.
§ 1º. As estratégias definidas no Anexo I, integrante desta lei, não excluem a adoção de medidas, visando a formalizar a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca;
§ 2º. O Sistema Municipal de Educação deverá prever mecanismos de acompanhamento para a consecução das metas do PME;
§ 3º. O Sistema Municipal de Educação deverá considerar as necessidades específicas das populações do campo, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural; e
§ 4º. O cumprimento das metas e estratégias que dependem de novos recursos financeiros só será possível com a evolução da receita, inclusive dos recursos advindos do pré-sal e dos royalties, conforme previsto na Lei nº 12.858, de 09 de setembro de 2013.
Art. 8º. Para garantia da equidade educacional, o Município deverá considerar o atendimento às necessidades específicas da Educação Especial, assegurando um sistema inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino de sua competência.
Art. 9º. A lei específica de Gestão Democrática da Educação em seus respectivos âmbitos de atuação deverá ser avaliada e revisada periodicamente.
Art. 10. O Plano Municipal de Educação de Pimenta Bueno abrangerá, prioritariamente, o Sistema Municipal de Educação, definindo as metas e estratégias que atendam às incumbências que lhe forem destinadas por lei.
Art. 11. O Plano Plurianual - PPA, as Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual – LOA e o Plano de Ações Articuladas - PAR deverão ser formuladas de modo a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PME, a fim de viabilizar sua plena execução.
Art. 12. Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Pimenta Bueno, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.
Parágrafo único. O processo de elaboração do projeto de lei disposto no caput deverá ser realizado com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.
Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 22 de Junho de 2.015.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:6FA00EE5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO E VALDIR SECHI

MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco, 1046, centro, em Pimenta Bueno – RO, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Jean Henrique Gerolomo de Mendonça**, residente e domiciliado nesta cidade de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, vem por meio do presente, **RESCINDIR** o contrato administrativo n° 020/2013-PGM, oriundo do Processo Administrativo n° 4250/2013, Dispensa n° 90/2013, pactuado com a pessoa de **VALDIR SECHI,** inscrito no CPF sob n° 372.207.729-04, portador da Cédula de Identidade RG n° 1.740.898 SSP/PR, residente e domiciliado à Linha 25, Km 04, Zona Rural, Município de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, com amparo no art. 79, inciso II da Lei n.º 8.666/93, mediante cláusulas e seguintes condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1 – O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável administrativo referente ao Contrato n° 020/2013-PGM, a contar da presente data, firmado entre a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO e a a pessoa de **VALDIR SECHI,** conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁSULA SEGUNDA – Da Rescisão

2 – A partir da presente data, fica rescindido o contrato em epígrafe; entretanto ficam reservados os direitos garantidos à Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO.

Assim, firma o presente instrumento de Rescisão de Contrato por acordo entre as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais e de direito.

Pimenta Bueno, 07 de Abril de 2015.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

VALDIR SECHI
Locador

Testemunhas:

1._____
2._____

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B1C2E548

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, torna pública a dispensa de licitação com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, para a aquisição de Crachás, junto ao fornecedor R. Faria Indústria Gráfica e Editora - ME, inscrita no CNPJ n.º 10.267.622/0001-34, com endereço á Av. Presidente Kennedy, 304-A, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno – RO, no valor estimado de R$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais), conforme as especificações inseridas no processo administrativo n.º 3104/SEMSAU/2015.

Pimenta Bueno, 23 de Junho de 2015.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:6A1B06AB

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA N.º 355/2015 - DE, 16 DE JUNHO DE 2.015, PUBLICADA EM 18/06/2015 NO " DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIO N.º 1.475".

ONDE SE LÊ: Art. 1.º - *Arbitrar e conceder 12 (doze) diárias de alimentação para os dias 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 31/06/2015, no valor unitário de R$-30,00 (trinta reais) perfazendo o total de R$-360,00 (trezentos e sessenta reais) para o servidor* ***OSMAR BONFIM DE AMORIM - MOTORISTA****, inscrito no CPF n.º 841.144.012-53, tendo em vista que o mesmo estará transportando alunos das escolas pólos da zona rural para zona urbana.*

LEIA:SE: Art. 2.º - *Arbitrar e conceder 12 (doze) diárias de alimentação para os dias 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 31/07/2015, no valor unitário de R$-30,00 (trinta reais) perfazendo o total de R$-360,00 (trezentos e sessenta reais) para o servidor* ***OSMAR BONFIM DE AMORIM - MOTORISTA****, inscrito no CPF n.º 841.144.012-53, tendo em vista que o mesmo estará transportando alunos das escolas pólos da zona rural para zona urbana.*

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 24 de Junho de 2.015

PAULO DIMER JUSTO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:EEBBD348

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, torna pública a dispensa de licitação com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, para a aquisição de medicamento, em atendimento ao Ofício n° 0360/2015/2ªPJPB e NAD n° 769/2015 de fls. 25, junto ao fornecedor Martins & Fuzari Ltda, inscrita no CNPJ n.º 84.739.283/0001-88, com endereço á Av. Brasil, 905, centro, Pimenta Bueno – RO, no valor estimado de R$ 225,75 (novecentos e setenta e cinco reais), conforme as especificações inseridas no processo administrativo n.º 3020/SEMSAU/2015.

Pimenta Bueno, 23 de Junho de 2015.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:81D790C3

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do Processo Administrativo n.º 85/SEMEC/2015, referente a pagamento de taxas de licenciamento de veículos, sendo complementação de empenho estimativo, conforme NAD n° 2497/2015 de fls. 103, junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-RO, inscrita no CNPJ sob n° 15.883.796/0001-45, com endereço á Av. Governador Jorge Teixeira de Oliveira, s/n, Costa e Silva, em Porto Velho - RO, no valor de R$ 4,71 (quatro reais e setenta e um centavos) conforme parecer da Procuradoria Geral do Município às folhas 104, do processo acima citado com suporte no Artigo 25 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Pimenta Bueno – RO, 23 de Junho de 2015.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral Município

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:8F6E58FB

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do Processo Administrativo n.º 31/SEMSAU/2015, referente a pagamento de faturas de fornecimento de água, sendo complementação de empenho estimativo e empenho estimativo para 02 (dois) meses – NAD n° 775/2015 de fls. 149, junto à Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, inscrita no CNPJ sob n° 05.914.254/0001-39, com endereço á Rua Pinheiro Machado, 2112, Bairro São Cristóvão, em Porto Velho - RO, no valor estimado de R$ 12.350,00 (doze mil trezentos e cinqüenta reais), conforme parecer da Procuradoria Geral do Município às folhas 150, do processo acima citado com suporte no Artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Pimenta Bueno – RO, 24 de Junho de 2015.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral Município

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:AA8CDDB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 371/2015 DE, 24 DE JUNHO DE 2015.

O ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas Pelo Decreto Municipal 4.020/2015 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2.974/2015.

.
R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária de deslocamento para o dia 07/06/2015, no valor unitário de R$-70,00 (setenta reais) para o servidor MIGUEL PEREIRA SAUDE – MOTORISTA inscrito no CPF nº 139.342.522-49, onde o mesmo estará em Espigão D'Oeste-RO, conduzindo os atletas do município a participarem do JIR – Jogos Intermunicipais de Rondônia.

Art. 2.º O deslocamento de Pimenta Bueno-RO/Espigão D'Oeste-RO dar-se-á no dia 07/06/2015 às 08:00 horas no veículo Van, Placa NCQ-8326, pertencente a Secretaria Municipal de Educação conduzido pelo mesmo e o retorno será no final do dia, após o termino de seus compromissos .

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 24 de Junho de 2.015

PAULO DIMER JUSTO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:D2927568

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 369/2015 DE, 23 DE JUNHO DE 2015.

O ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 4.020/2015 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2.669/2015.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias, para os dias 25 e 26/05/2015, no valor unitário de R$-330,00 (trezentos e trinta reais) perfazendo o total de R$-660,00 (seiscentos e sessenta reais) para a senhora ROSELY MARIA DIAS – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, inscrita no CPF n.º 286.504.412 - 20, visto que a mesma estará em Porto Velho-RO, participando da "Reunião do Projeto de Correção de Fluxo do 1.º ao 5.º ano do Ensino Fundamental".

Art. 2.º O deslocamento de Pimenta Bueno-RO/Porto Velho-RO, dar-se-á no dia 25/06/2015 às 11:00 horas no veiculo L-200, Placa NCF-8643 e o retorno será no dia 26/06/2015, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 23 de Junho de 2015.

PAULO DIMER JUSTO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:73381F7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 370/2015 DE, 23 DE JUNHO DE 2015.

O ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 4.020/2015 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2.450/2015.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias, para os dias 15, 16, 17, 18 e 19/06/2015, no valor unitário de R$-450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais) perfazendo o total de R$-1.800,00 (um mil e oitocentos reais) para a senhora ROSELY MARIA DIAS – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, inscrita no CPF n.º 286.504.412 - 20, visto que a mesma se deslocará até Mata de São João/BA, para participar do 15 Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais da Educação".

Art. 2.º O deslocamento de Pimenta Bueno-RO/Mata de São João/BA, dar-se-á no dia 15/06/2015 às 14:00 horas e o retorno será no dia 19/06/2015, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 23 de Junho de 2015.

PAULO DIMER JUSTO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:7FD912AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4039/2015 DE 24/06/2015

Exercício: 2015

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2118/2015 de 23/06/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 6.910,19 (seis mil novecentos e dez reais e dezenove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.12.361.1013.2.023.		Manter as Atividades da Secretaria - Semec	
281 - 3.3.20.93.00.00	21236	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.910,19
		Total Suplementação:	6.910,19

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 24/06/2015.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A3EB9917

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 004/2.015 DE, 24 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando o disposto no art. 97, da Lei Municipal n.º 1.385/2007;
Considerando solicitação da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2015, por meio do Memorando nº 005/PADNº002/2015

R E S O L V E

Art. 1.º Prorrogar por mais 15 (quinze) dias, a contar de 29 de Junho de 2015, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 002/2015, instaurada pela Portaria Municipal nº 001/2015 de 26 de Maio de 2.015, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia 28/05/2015, Edição 1461, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2015
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 24 de Junho de 2.015.

PAULO DIMER JUSTO
Secretário Municipal de Administração Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:96C34EB9

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, torna pública a dispensa de licitação com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 24, inciso XVII, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, para a aquisição de peças e de serviços mecânicos para a revisão periódica de veículo – NADs ns° 776/2015 e 777/2015 de fls. 68/69, junto ao fornecedor Mazzuti Comércio de Veículos Ltda, inscrita no CNPJ n.º 07.595.449/0001-99, com endereço á Av. Castelo Branco, 19642, Sala 03, centro, em Cacoal - RO, no valor estimado de R$ 418,62 (quatrocentos e dezoito reais e sessenta e dois centavos), conforme as especificações inseridas no processo administrativo n.º 1797/SEMSAU/2015.

Pimenta Bueno, 24 de Junho de 2015.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D279AC15

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.54/2015

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representada neste ato pelo Senhor Jean Henrique Gerolomo de Mendonça, torna público, para o conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA o Pregão Presencial Nº. 54/2014, cujo objeto é futura e eventual aquisição Gêneros Alimentícios Perecíveis para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura do município de Pimenta Bueno – RO, – sendo vencedor a empresa: D. F DA ROCHA SANCHES – ME , no valor de R$ 441.573,38 (Quatrocentos e quarenta e um mil, quinhentos e setenta e três reais e oito centavos).

Pimenta Bueno, 24 de junho de 2015.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito do Município de Pimenta Bueno-RO
Termo de Posse nº. 09 de 01.01.2013

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:03AA85AA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2015

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representada neste ato pelo Senhor Jean Henrique Gerolomo de Mendonça, torna público, para o conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA o Pregão Presencial Nº. 44/2015, cujo objeto é futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis, para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO – sendo vencedora a empresa: D. F. DA ROCHA SANCHES - ME, no valor de R$ - 582.671,25 (Quinhentos e oitenta e dois mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Pimenta Bueno, 24 de junho de 2015.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito do Município de Pimenta Bueno-RO
Termo de Posse nº. 09 de 01.01.2013

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:3153E6E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 372/2015 DE, 24 DE JUNHO DE 2015.

O ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 4.020/2015 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3.281/2015.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária para o dia 27/06/2015, no valor de R$-250,00 (duzentos e cinqüenta reais) para a senhora DJAIRA DE SOUZA SILVA – DIRETORA DO ABRIGO TRANSITÓRIO MUNICIPAL, inscrita no CPF n.º 139.339.142-72, que se deslocará até Porto Velho-RO, para acompanhar a criança Kariane da Silva, para realizar exames médicos naquela capital.

Art. 2.º O deslocamento de Pimenta Bueno-RO/Porto Velho - RO, dar-se-á no dia 26/06/2015 às 22:00 horas de ônibus e o retorno será no dia 27/06/2015, após o encerramento do exame.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 24 de Junho de 2.015

PAULO DIMER JUSTO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:24171740

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 373/2015 DE, 24 DE JUNHO DE 2015.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 4.020/2015 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2.997/2015.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 01 (uma) complementação de diária, no valor unitário de R$-600,00 (seiscentos reais) para o senhor JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA – PREFEITO, inscrito no CPF n.º 603.371.842 – 91, tendo em vista que o mesmo esteve em

Brasília – DF, nos dias 08, 09, 10 e 11/06/2015, resolvendo assuntos de interesse do município.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno dos mesmos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 24 de Junho de 2.015.

PAULO DIMER JUSTO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:2F91082C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 374/2015 DE, 24 DE JUNHO DE 2015.

O ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas Pelo Decreto Municipal 4.020/2015 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3.274/2015..

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 13 (treze) diárias de alimentação para os dias 29 e 30/06 e 01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14 e 15/07/2015, no valor unitário de R$-30,00 (trinta reais) para o servidor JOÃO BATISTA FERREIRA ALVES - MOTORISTA inscrito no CPF nº 692.415.542-15, onde o mesmo estará transportando os alunos das Escola Pólos da zona rural e da zona urbana.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 24 de Junho de 2.015

PAULO DIMER JUSTO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:79C53E92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 375/2015 DE, 24 DE JUNHO DE 2015.

O ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas Pelo Decreto Municipal 4.020/2015 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1.902/2015..

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 11 (onze) diárias de alimentação para os dias 01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14 e 15/07/2015, no valor unitário de R$-30,00 (trinta reais) perfazendo o total de R$-330,00 (trezentos e trinta reais) para o servidor MARCELI DE OLIVEIRA CARMO - MOTORISTA inscrito no CPF nº 169.160.181-00, onde o mesmo estará transportando os alunos das Escolas Pólos da zona rural e da zona urbana.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 24 de Junho de 2.015.

PAULO DIMER JUSTO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:A74865B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 376/2015 DE, 24 DE JUNHO DE 2015.

O ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 4.020/2015 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3.343/2015.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 01 (uma) diárias para o dia 26/06/2015, no valor de R$-250,00 (duzentos e cinqüenta reais) para o servidor FERNANDO LUIZ FARIAS - DESENHISTA, inscrita no CPF n.º 499.177.909-00, tendo em vista que o mesmo estará em Porto Velho-RO, resolvendo assuntos de interesse do município junto a Caixa Econômica Federal.

Art. 2.º O deslocamento de Pimenta Bueno-RO/Porto Velho-RO, dar-se-á no dia 25/06/2015 às 22:30 horas de ônibus e o retorno será dia 26/06/2015, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 24 de Junho de 2.015

PAULO DIMER JUSTO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:65580DAF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 028/2015 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: ELIZANE ODISIO DOS SANTOS DA SILVA
CPF n.º 162.579.792-34
Av. Presidente Dutra nº1.161 Pimenta Bueno - RO

OBJETO: locação de um prédio em alvenaria, medindo aproximadamente 337,60 m2 de construção, localizado na Av. Presidente Kennedy n.º 1050, Bairro dos Pioneiros em Pimenta Bueno, conforme nota de empenho n.º 571/2015 de 10/06/2015, inserida no processo administrativo n.º 5.421/2013, para atender as necessidades do CAPS.

DO PREÇO: É de R$-26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto Atividade: 2.114 – Manter as Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS – Fonte de

Recurso Orçamentário 10716 MAC Media Alta Complexidade R$- 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) - Elemento de Despesa 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física – Função 103.021.209, conforme nota de empenho n.º 571/2015 de 10 de Junho de 2.015. O restante do valor orçamentário será empenhado no exercício de 2015.

DO PRAZO: É de 12 (doze) meses, iniciando-se em 11 de Junho de 2015 e término em 10 de Junho de 2016, podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse de ambas as partes.

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato originário de n.º 027/2013 – P.G.M, celebrado em 12.12.2013.

DATA: 10 de Junho de 2.015

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:FC0FA5D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES APÓS RECURSO

A Comissão de Organização do Teste Seletivo Simplificado 01/2015, após análise de Recursos, publica a homologação das Inscrições

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
001	Juliana Ferreira Biazatti	Enfermeiro PSF 40 HORAS
002	Michele Ferreira Castro	Enfermeiro PSF 40 HORAS
003	Dayane Moteiro de Souza	Enfermeiro PSF 40 HORAS
004	Abadia Ferreira Xavier Donizette	Enfermeiro PSF 40 HORAS
005	Roseana Bastos Santos Santiago	Médico 24 horas
006	Roseana Bastos Santos Santiago	Médica 40 horas
007	Natali Mariana Cremones	médico 40 horas
008	Carlos Roberto Raizer	Médico Neurologia 40 horas
009	Monica Cristina Heltai	Médico 24 horas
010	Monica Cristina Helta	médico 40 horas
011	Daina Padilha	Enfermeiro PSF 40 HORAS
012	Eliana Crisotomo de Oliveira	Enfermeiro PSF 40 HORAS
013	Artur Ramalho Monfredinho	medico neurologia 40 horas
014	Manoel Claudio Ribeiro Carvalho	Enfermeiro PSF 40 HORAS
015	Daiana Carvalho Nogueira	Enfermeiro PSF 40 HORAS
016	Adriana Gomes Rose	Enfermeiro PSF 40 HORAS
017	Graciela Rutsatz Silva	Enfermeiro PSF 40 HORAS
018	Francielle Luiza Silva	Enfermeiro PSF 40 HORAS
019	Ane de Oliveira Batista	Médico 24 horas
020	Ane de Oliveira Batista	medico 40 horas
021	Zilda Juscilaine Bordinhão	Enfermeiro PSF 40 HORAS
022	Priscila Kell R Teixeira Mendes	Enfermeiro PSF 40 HORAS
023	Luciene P. Queiroz Martins	Enfermeiro PSF 40 HORAS
024	Quele Souza Pimenta	Enfermeiro PSF 40 HORAS
025	Antonio Altino dos Santos lJunior	médico 40 horas
026	Priscila Ferreira dos Santos	Enfermeiro PSF 40 HORAS
027	Lalseni Luiza Silva	médico 40 horas
028	Lalseni Luiza Silva	Médico 24 horas
029	Janeth de Oliveira Andrade Ferreira	Enfermeiro PSF 40 HORAS
030	Hapoliana Gusmão Rodrigues	Enfermeiro PSF 40 HORAS
031	Aline Sara Miotti	médico 40 horas
032	Aline Sara Miotti	Médico 24 horas
033	Marina dos santos Cazula	Médica 24 horas
034	Regiane Ramos Ferreira	Enfermeiro PSF 40 HORAS
035	Elani Florami Foroni	Enfermeiro PSF 40 HORAS
036	Thainá Fuzari Borges	Médico 24 horas
037	Cristiane da Silva	Enfermeiro PSF 40 HORAS
038	Vanusa Alves B. Ferreira	médico 40 horas
039	Luciana Sabino Gomes	Enfermeiro PSF 40 HORAS
040	Talita Maria Tavares Fontana	Enfermeiro PSF 40 HORAS
041	Rosangela de Araújo Alencar	Médico 24 horas
042	Susy Anne N. dos Santos	Enfermeiro PSF 40 HORAS
043	Darlei Santos de Almeida	Enfermeiro PSF 40 HORAS
044	Eduardo Vaccari Tezini	médico Anestesiologista 40 horas
045	Marina dos santos Cazula	Médico 40 horas
046	Garciele Dias Brunil	Enfermeiro PSF 40 HORAS
047	Elisangela Araújo da Silva	Enfermeiro PSF 40 HORAS

Pimenta Bueno, 24 de junho de 2015

MARINEIDE GOULART MARIANO
Comissão/Portaria 320/2015

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:DDA42BA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA 04 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Comissão de Organização do Teste Seletivo retifica a homologação das Inscrições do Teste Seletivo Simplificado 01/2015

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
001	Juliana Ferreira Biazatti	Enfermeiro PSF 40 HORAS
002	Michele Ferreira Castro	Enfermeiro PSF 40 HORAS
003	Dayane Moteiro de Souza	Enfermeiro PSF 40 HORAS
004	Abadia Ferreira Xavier Donizette	Enfermeiro PSF 40 HORAS
005	Roseana Bastos Santos Santiago	Médico 24 horas
006	Roseana Bastos Santos Santiago	Médica 40 horas
007	Natali Mariana Cremones	médico 40 horas
008	Carlos Roberto Raizer	Médico Neurologia 40 horas
009	Monica Cristina Heltai	Médico 24 horas
010	Monica Cristina Helta	médico 40 horas
011	Daina Padilha	Enfermeiro PSF 40 HORAS
012	Eliana Crisotomo de Oliveira	Enfermeiro PSF 40 HORAS
013	Artur Ramalho Monfredinho	medico neurologia 40 horas
014	Manoel Claudio Ribeiro Carvalho	Enfermeiro PSF 40 HORAS
015	Daiana Carvalho Nogueira	Enfermeiro PSF 40 HORAS
016	Adriana Gomes Rose	Enfermeiro PSF 40 HORAS
017	Graciela Rutsatz Silva	Enfermeiro PSF 40 HORAS
018	Francielle Luiza Silva	Enfermeiro PSF 40 HORAS
019	Ane de Oliveira Batista	Médico 24 horas
020	Ane de Oliveira Batista	medico 40 horas
021	Zilda Juscilaine Bordinhão	Enfermeiro PSF 40 HORAS
022	Priscila Kell R Teixeira Mendes	Enfermeiro PSF 40 HORAS
023	Luciene P. Queiroz Martins	Enfermeiro PSF 40 HORAS
024	Quele Souza Pimenta	Enfermeiro PSF 40 HORAS
025	Antonio Altino dos Santos lJunior	médico 40 horas
026	Priscila Ferreira dos Santos	Enfermeiro PSF 40 HORAS
027	Lalseni Luiza Silva	médico 40 horas
028	Lalseni Luiza Silva	Médico 24 horas
029	Janeth de Oliveira Andrade Ferreira	Enfermeiro PSF 40 HORAS
030	Hapoliana Gusmão Rodrigues	Enfermeiro PSF 40 HORAS
031	Aline Sara Miotti	médico 40 horas
032	Aline Sara Miotti	Médico 24 horas
033	Marina dos santos Cazula	Médica 24 horas
034	Regiane Ramos Ferreira	Enfermeiro PSF 40 HORAS
035	Elani Florami Foroni	Enfermeiro PSF 40 HORAS
036	Thainá Fuzari Borges	Médico 24 horas
037	Cristiane da Silva	Enfermeiro PSF 40 HORAS
038	Vanusa Alves B. Ferreira	médico 40 horas
039	Luciana Sabino Gomes	Enfermeiro PSF 40 HORAS
040	Talita Maria Tavares Fontana	Enfermeiro PSF 40 HORAS
041	Rosangela de Araújo Alencar	Médico 24 horas
042	Susy Anne N. dos Santos	Enfermeiro PSF 40 HORAS
043	Darlei Santos de Almeida	Enfermeiro PSF 40 HORAS
044	Eduardo Vaccari Tezini	médico Anestesiologista 40 horas
045	Marina dos santos Cazula	Médico 40 horas
046	Garciele Dias Brunil	Enfermeiro PSF 40 HORAS
047	Elisangela Araújo da Silva	Enfermeiro PSF 40 HORAS

Pimenta Bueno, 24 de junho de 2015

MARINEIDE GOULART MARIANO
Comissão/Portaria 320/2015

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:0D0DE105

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE COMPETENCIA N º. 011/GS/SEMSAU/2.015. DE, 23 DE JUNHO DE 2.015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, **Ana Lopes Bastos,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº. 246/2.015.

RESOLVE

Art. 1. Autorizar o servidora com cargo comissionado: **Erenice Vitor,** portadora da Cédula de Identidade RG nº.583850-SSP/RO e do CPF. 596.371.612-87 Carteira Nacional de Habilitação de **nº.04135186230**– Categoria **AB**, a dirigir o veículo Moto Biz 125 - PLACA NBK - 9932

da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 23 à 29 de junho de 2.015, para fazer entrega dos convites da Conferencia Municipal de Saúde.
Art. 2. Esta Portaria entra em vigor a partir de 23 de junho de 2.015, Revogando-se as disposições em contrário.

Pimenta Bueno, 23 de junho de 2.015.

ANA LOPES BASTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:20BA9333

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2015
Processo nº: 079/SEMUSA2015
Objeto- Aquisição de materiais de consumo (OXIGENIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO) PARA SECRETARIA DE SAÚDE.
CONTRATADA:
A EMPRESA: J. BASILIO OXIGINIO-EPP, estabelecida na RUA GOIAS, n°4950, no Município VILHENA RO, inscrita no CNPJ sob o n°00.941.837/0001-35
Valor total da Contratação: R$ 6.800,00 (SEIS MIL OITOCENTOS REAIS)
Data da Assinatura: 15/06/2015

JOÃO MIRANDA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Terezinha Klein
Código Identificador:00F65661

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2015
Processo nº: 046/SEMUSA2015
Objeto- por objeto a Contratação de empresa especializada para coleta tratamento e destinação final de lixo hospitalar produzido no Município de PIMENTEIRAS DO OESTE-RO.
CONTRATADA:
A EMPRESA: PAZ AMBIENTAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.331.865/0001-94 e inscrição estadual n.º 1739158, com sede no Lote 58/2E, Setor 12, Gleba Corumbiara, Vilhena, Estado de Rondônia
Valor total da Contratação: R$: 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)
Data da Assinatura: 01/06/2015

JOÃO MIRANDA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Terezinha Klein
Código Identificador:C6D42919

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Após efetuar a competente análise, HOMOLOGO nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO **Carta/Convite Nº 1/2015**, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação - CPL, e adjudicando a(s) proposta(s) vencedora(s) da licitação acima mencionada ao(s) licitante(s):

1 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo n.º : 019/2015
b) Licitação n.º : 001/2015
c) Modalidade : CARTA/CONVITE
d) Data Homologação 24/06/2015
e) Objeto Homologação **Contratação de empresa que tenha em seu quadro profissionais habilitados para executar serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica.**

f) Participante: Sanches & Figueiredo LTDA Reflorest.Cons.e Asses
CNPJ. Sob N.° 10.421.062/0001-64
Total da Homologação..... 27.000,00

Primavera de Rondônia (RO) 24 de junho de 2015.

WALTER DOS SANTOS
Presidente
CMPR.
2015/2016.

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:81ECDC24

GABINETE DO PREFEITO
OFICIO 297/GP/2014

Primavera de Rondônia, 20 de novembro de 2014.

A Sua Senhoria o Senhor
Alan Medeiros Brito
MD Gerente Geral
Banco do Brasil
Pimenta Bueno - RO

Assunto: Envio de documentação cadastramento OBTV.

Senhor Gerente,

Tem o presente a finalidade de solicitar de Vossa Senhoria o cadastramento dos servidores abaixo relacionados para que possamos fazer os pagamentos dos Convênios via OBTV – Ordem Bancária de Transferência Voluntária, conforme documentação anexa.

ü Anacleton Alba Batista dos Santos;
ü Renata Lopes de Oliveira;

Informo ainda que consta cadastrados o Exmo. Senhor Prefeito Manoel Lopes de Oliveira e o senhor Antônio Roberto de Magalhães. Solicito a exclusão do senhor Antônio do sistema. O cadastramento refere-se para as contas **C/C – 38.707-X – Aquisição de Máquinas e Equipamentos e C/C 39.034-8 – Aquisição de um Caminhão Compactador de Lixo e um veículo Administrativo.**

Sem mais para o momento, desde já agradecemos e elevamos votos de estima consideração;

Atenciosamente,

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Pereira de Jesus
Código Identificador:30FF6830

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PE N°018/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Manoel Lopes de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

Homologar
Pregão Eletrônico n°018/2015
Processo n° 288/SEMAP/2015

Sagrou – se vencedora a empresa:

- **Mamoré Maquinas Agrícolas LTDA – EPP** – CNPJ – 19.614.838/0001-01.

Valor Global R$ 111.990,00.

Valor Total: R$ 111.990,00.

HOMOLOGO DE ACORDO COM O PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA

Primavera de Rondônia, 24 de junho de 2015.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Autoridade Competente
Ordenador

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:92128A89

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1252/GP/2015

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por superávit financeiro conforme art. 43 § 1° item I da Lei 4.320/64, no presente exercício.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **751/GP/2015**, de 08/06/2015:

DECRETA:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R**$ 42.985,06 (quarenta e dois mil novecentos e oitenta e cinco reais e seis centavos)**, assim discriminado:

Unidade Orçamentária:	02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Instalações	
Função:	26 – Transportes	
Sub Função:	782 – Transporte Rodoviário	
Programa:	0022 – Convênio para Obras e Serviços	
Projeto/Atividade:	2.080 – Manutenção do FITHA 2014	
Categoria Econômica:	3390.93.00 – Indenizações e Restituições	R$ 42.985,06
	Total	**R$ 42.985,06**

Artigo 2º- Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, apurando em Balanço Patrimonial de exercício de (2014), conta corrente especifica 39.554-6, Agência 1181-9, Banco do Brasil, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1°, inciso I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.
Artigo3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 15 de junho de 2015.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:57A86187

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 113/GP/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Licença Prêmio a Srª. **FRANCISCA DAS CHAGAS FELIPE,** portadora do CPF n° 651.145.662-53 lotada na Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, para o período de **01/08/2015 à 31/10/2015**.
Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 15 dias do mês de Junho de 2015.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:B79D447A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 006/PMRC/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 328/PMRC/2015

O Município de Rio Crespo - RO, através do Diretor e Presidente da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 2068, de 01 de Julho de 2014, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, tendo por finalidade qualificação de Empresas e a seleção da Proposta mais vantajosa com as condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, 14/12/2006 e todas as legislações vigente.

I – OBJETO - A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa especializada na Implantação de Drenagem urbanas em vias pavimentadas, com extensão de 364,00m no Município de Rio Crespo – RO.

II – DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações:
05.001.17.512.0051.1.058 – Drenagem urbana em vias pavimentadas – CV nº 332/DPCN/2014.
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.
III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 328/PMRC/2015.

IV - DATA DE ABERTURA: 14 de Julho de 2015, às 09h30min, onde será dado o início do certame.

V - LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL), na Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Rua Ermelindo Milani nº 1160 setor 01 Centro, CEP. 76.863.000 – Rio Crespo - RO.

VI – PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais)** e foi elaborado com base na Planilha Orçamentária apresentados em orçamentos orientativos, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório.

VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento da Tomada de Preços e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, pelo valor de R$ 35,00 (Trinta e cinco reais), junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30, outras informações através do Portal Transparência www.riocrespo.ro.gov.br e tel. (0xx69) 3539-2007 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO. 23 de Junho de 2015.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Diretor da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeiro
PMRC/RO
Portaria Nº 2068/2014

Publicado por:
Givanilton Soares da Silva
Código Identificador:9ACD8733

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO N° 002/AMEROLIM/2015

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 214/2014 do Processo Administrativo nº 42/2014 que entre si celebram A AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE ROLIM DE MOURA e do outro lado a empresa F. A ANTONIETTI ME.

Aos dezessete dias do mês de junho de 2015, o **A AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE ROLIM DE MOURA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 13.151.955/0001-91, com sede, na Prefeitura Municipal , sito a Av. Joao Pessoa 4478, centro por seu representante legal o Presidente da AMEROLIM, Senhor **BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado a empresa **F. A. ANTONIETTI ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.517.268/0001-11, com sede na Av. Norte Sul, 5025, Sala 02, centro, Doravante denominado de **CONTRATADA**, ambos tem os seguintes a contratar nas cláusulas abaixo relacionadas.

DO OBJETO: Aditivar o prazo contratual da cláusula terceira do Contrato n° 214/2014.

2. DO PRAZO: O prazo contratual aqui aditivado será até o dia 17 de Setembro de 2015, com inicio a partir de junho de Março de 2015.

3. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº **214/2014**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Rolim de Moura, 17 de junho de 2015.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE ROLIM DE MOURA.
Contratante

BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO
Presidente da AMEROLIM

Publicado por:
Eric Rodrigues da Silva
Código Identificador:2FE1B781

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3279/2015.

"Dispõe sobre a nomeação de Agente Político".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E :

Art. 1º **NOMEAR** a Senhora **CLEBEA LIMA DE ALMEIDA**, Matrícula nº 4661, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 341418 SSP/RO e do CPF nº. 422.119.642-49, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, com fulcro no artigo 29, item 1, da Lei Complementar nº 84/2011.

Art. 2º O (a) Agente Político nomeado (a) neste Decreto receberá subsídio conforme anexo III da LC. 084/2011.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data

Rolim de Moura, 24 de junho de 2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisy Taline Dutra de Oliveira
Código Identificador:3126CC49

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 334/2015.

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **EDILER CARNEIRO DE OLIVEIRA**, Matrícula nº **408**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 401.886 SSP/RO e do CPF nº 327.465.122-20, para de exercer o cargo de **DIRETOR GERAL DE RECURSOS HUMANOS**, vinculada à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD. Com fulcro no artigo 8º, item 4 da Lei Complementar nº 142/2013.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação de Diretor de Geral de Recursos Humanos, conforme anexo III, da LC. 142/2013, sem prejuízo de seus vencimentos do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** do qual é titular, nos termos do art. 67 da Lei Complementar nº 003/2004. C/C Art. 17º da LC Nº. 142/2013.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 23 de junho de 2015.

Rolim de Moura, 24 de junho de 2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisy Taline Dutra de Oliveira
Código Identificador:757D6425

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3272/2015

"Dispõe sobre a nomeação de Agente Político".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E :

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **MARCELINO ALVES LIMA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 657084 SSP/SP e do CPF nº 712.327.292-72, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP**, Com fulcro no artigo 17, item 1, da Lei Complementar nº 84/2011.

Art. 2º O (a) Agente Político nomeado (a) neste Decreto receberá subsídio conforme anexo III da LC. 84/2011.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 23 de junho de 2015.

Rolim de Moura - RO, 24 de junho de 2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisy Taline Dutra de Oliveira
Código Identificador:076EEE9C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3275/2015

"Dispõe sobre a nomeação de Agente Político".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E :

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **IZABEL FATIMA LORENCETTI FERREIRA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 13663884 SSP/RO e do CPF nº 419.185.762-20, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** com fulcro no artigo 19, item 1, da Lei Complementar nº 84/2011.

Art. 2º O (a) Agente Político nomeado (a) neste Decreto receberá subsídio conforme anexo III da LC. 84/2011.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 23 de junho de 2015.

Rolim de Moura - RO, 24 de junho de 2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisy Taline Dutra de Oliveira
Código Identificador:2FBF90E7

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3273/2015

"Dispõe sobre a nomeação de Agente Político".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E :

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **JOSE GOMES TEIXEIRA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 40013083 SSP/PR e do CPF nº 712.327.292-72, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, com fulcro no artigo 15, item 1, da Lei Complementar nº 84/2011.

Art. 2º O (a) Agente Político nomeado (a) neste Decreto receberá subsídio conforme anexo III da LC. 84/2011.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 23 de junho de 2015.

Rolim de Moura - RO, 24 de junho de 2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisy Taline Dutra de Oliveira
Código Identificador:3AFC4AA0

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3274/2015

"Dispõe sobre a nomeação de Agente Político".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E :

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **LARRUBIA DAVIANE HUPPERS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 000803812 SSP/RO e do CPF nº 780.689.322-91, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA M. DE GOVERNO E CIDADANIA,** com fulcro no artigo 13, item 1, da Lei Complementar nº 84/2011.

Art. 2º O (a) Agente Político nomeado (a) neste Decreto receberá subsídio conforme anexo III da LC. 84/2011.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 23 de junho de 2015.

Rolim de Moura - RO, 24 de junho de 2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisy Taline Dutra de Oliveira
Código Identificador:AE504BD3

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 216/2015

"Dispõe sobre revogação de portaria de Cedência de servidor municipal efetivo".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º **REVOGAR** a Cedência da servidora pública municipal **FLORISBELA LIMA (ADVOGADA)**, Matrícula – **6744**, Portadora da Carteira de Identidade RG nº 37651010 SSP/PR e CPF nº

272.575.762-20, do quadro efetivo de servidores municipais do Município de Rolim de Moura- RO. Referente portaria nº 180/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 23 de junho de 2015.

Rolim de Moura, 24 de junho de 2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisy Taline Dutra de Oliveira
Código Identificador:0C281786

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 217/2015

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E *:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **FLORISBELA LIMA**, Matricula nº **6744**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 37651010 SSP/PR e do CPF nº 272.575.762-20, para exercer o cargo de **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO - INTERINA** do Município de Rolim de Moura, com fulcro no item 1, artigo 2º, da Lei Complementar nº 142/2013.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo III, da LC. 142/2013, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **ADVOGADA,** do qual é titular, nos termos do art. 67 da Lei Complementar nº 003/2004.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 23 de junho de 2015.

Rolim de Moura, 24 de junho de 2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisy Taline Dutra de Oliveira
Código Identificador:BE4C84F5

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 320/2015

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **MARGARETE HANTT MARCOLINO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 727134 SSP/RO e do CPF nº 730.242.879-79, para exercer o cargo de **DIRETORA DE GESTÃO HOSPITALAR,** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Com fulcro no artigo 31, item 18 da Lei Complementar nº 84/2011.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo III da L.C nº 164/2013.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 23 de junho de 2015.

Rolim de Moura, 24 de junho de 2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisy Taline Dutra de Oliveira
Código Identificador:A5954BE6

ROLIM PREVI
RELATÓRIO MENSAL – MAIO/2015

O **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura** – **Rolim Previ**, localizado à Av. João Pessoa, 4392 - centro, na cidade de Rolim de Moura/RO vem a público comunicar a seus Beneficiários, Aposentados, Pensionistas e a quem possa interessar que, por força da Portaria 519/2011 alterada pela Portaria 440/2013 do Ministério da Previdência Social, encontra-se disponível para consulta o Relatório Mensal de MAIO/2015 contendo o Demonstrativo da Carteira de Investimentos do Instituto de Previdência, bem como as informações sobre a alocação dos recursos, a rentabilidade da carteira de ativos e apresentação dos Fundos de Investimentos comparados aos principais Indicadores Financeiros como IMA, IPCA e CDI, além do enquadramento dos ativos considerando a Resolução 3922/2010 do CMN e também a Política de Investimento aprovada para 2015. Este Relatório encontra-se disponível no Placar Oficial do Município e também no Placar Oficial do Rolim Previ.

Rolim de Moura/RO, 23 de junho de 2015.

GERALDO GABLIEL DA SILVA
Superintendente

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:24DA76F1

ROLIM PREVI
CONSELHO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2015

O Presidente do Conselho Administrativo do Rolim Previ, Sr **José Luiz Alves Felipin**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o regimento interno do conselho em vigor.

COMUNICADO:

AOS MEMBROS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO ROLIM PREVI, em pleno gozo de seus direitos, para participarem de uma REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, juntamente com o Conselho Fiscal e o prefeito de Rolim de Moura, Sr. Luiz Ademir Schock, a realizar-se no dia **25 de junho de 2015** na sede do **Rolim Previ**, às 09:00 horas, para tratar da seguinte pauta:

Legislação de adequação do Rolim Previ;
Divida Previdenciária do Executivo junto ao Rolim Previ.

Rolim de Moura/RO, 24 de junho de 2015.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Presidente
Conselho Administrativo

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:4999FAD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 002/CMDCA/2015

Dispõe sobre ALTERAÇÃO de membros da Comissão para o processo de escolha unificada para os membros do Conselho tutelar do Município de Rolim de Moura – RO, Correspondente ao quadriênio de 2016-2019.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura – RO, CMDCA, Senhor Paulo Aparecido dos Santos, no exercício das atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art.1º - **ALTERAÇÃO** de membros da Comissão para o processo de escolha unificada para os membros do conselho tutelar do Município de Rolim de Moura RO.
Art.2º - A Comissão terá a seguinte composição:

Presidente: PAULO APARECIDO DOS SANTOS.
Vice Presidente: Srª IZABEL F. LORENCETTI FERREIRA.
Membro: Drª FLORISBELA LIMA.
Membro: Srª CLEBEA LIMA DE ALMEIDA.
Membro: Srº ISMAIL RODRIGES DE OLIVIRA.
Membro: Srª GISLAINE RODRIGUES LIMA.
Art.3º - A Secretaria Municipal de Ação Social dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 25 de Junho de 2015.

PAULO APARECIDO DOS SANTOS
Presidente
CMDCA

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:8076235F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO Nº 053/2015
PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
DEPARTAMENTO DE TRANSITO DE RONDONIA-DETRAN-RO
CNPJ: 15.883.796/0001-45
FUNDAMENTO: Art.23,c/c Art.24,II,a, ambos da Lei 8.666/93
OBJETO: ''Despesa com imposto da caminhonete L 200, para atender a necessidade deste Poder Legislativo".
VALOR: R$: 207,43 (Duzentos e Sete Reais e Quarenta e três Centavos).
CLASSIFICAÇÃO
.ORÇAMENTARIA:01.01.001/01.031.2.001/33.90.39.00
DATA: 15/06/2015
SIGNATARIO: Thiago Pinheiro Moreira.
DEPARTAMENTO DE TRANSITO RONDONIA-DETRAN-RO

Santa Luzia D'Oeste RO, 24 de junho de 2015.

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:E406B26A

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº058/15	Portaria Nº052/15	Empenho Nº123/15	
Beneficiário	**CPF**		
THIAGO PINHEIRO MOREIRA	530.266.912-91		
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	24/06/2015	Término	25/06/2015
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total	
1.5.	R$ 350,00	R$ 525,00	
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com finalidade de participar do I ENCONTRO DE VEREADORES DA REGIÃO NORTE, convite anexo.			

Santa Luzia D´ Oeste, RO 23 de junho de 2015

THIAGO PINHEIRO MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:F7033049

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº058/15	Portaria Nº 053/15	Empenho Nº124/15	
Beneficiário	CPF		
Rubnei Angelo Cabral Botelho	809.197.742-53		
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
Oficial			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	24/06/2015	Término	25/06/2015
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total	
1.5	R$ 350,00	R$ 525,00	
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: finalidade de conduzir o Presidente do Poder Legislativo que ira participar do I ENCONTRO DE VEREADORES DA REGIAO NORTE .			

Santa Luzia D´ Oeste, RO 23 de junho de 2015

THIAGO PINHEIRO MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:BE646EFD

GABINETE DO PREFEITO
HOMOL. PROC. 424/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 424/2015 SEMOSP/2015
EDITAL: N° 46/2015.
TOMADA DE PREÇO N° 004//2015.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo nº 424/SEMOSP/2015, Homologa o presente Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO que será julgada pelo MENOR PREÇO GLOBAL, em favor da Empresa vencedora do certame "FR BATISTA-ME.", CNPJ Nº17.096.550/0001-59, sendo o valor total de R$ 663.030,70 (Seiscentos e sessenta e três mil e trinta reais e setenta centavos).

Publique se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 15 de Junho de 2015.

JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:4790D5EB

GABINETE DO PREFEITO
HOMOL. PROC 464/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 464/2015 SEMTAS /2015
EDITAL: N° 50/2015.
TOMADA DE PREÇO N° 005//2015.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-CRÁS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo nº 464/SEMOSP/2015, Homologa o presente Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO que será julgada pelo MENOR PREÇO GLOBAL, em favor da Empresa vencedora do certame "FRIMOM CONTRUÇOES & SERVIÇOS EIRELLI EPP.", CNPJ Nº: 16.958.226/0001-30, sendo o valor total de R$372.160,37 (Trezentos e setenta e dois mil, cento e sessenta reis e trinta e sete centavos).

Publique se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 12 de Junho de 2015.

JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:83DB13F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO 196/2015

EXTRATO DO CONTRATO
Processo Administrativo N° 1110/SEMED/2015.
Contrato N. 0196/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: **UILIAN AMARAL FIGUEIREDO ME**
Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Material de Consumo, (Material de higiene e Limpeza).
Valor: R$ **13.178,00** (Treze mil cento e setenta e oito reais).
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: à vista, após entrega e mediante emissão e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Educação.
Prazo: imediato.

São Francisco do Guaporé/RO, 08 de Maio de 2015.

Advocacia do Município

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:C5020C09

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO 197/2015

EXTRATO DO CONTRATO
Processo Administrativo N° 01110/SEMED/2015.
Contrato N. 0197/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: EVANDRO WALTER ME.
Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Material de Consumo, (Material de Higiene e Limpeza).
Valor: R$ 6.796,00 (Seis mil setecentos e noventa e seis reais).
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: à vista, após entrega da mercadoria e mediante emissão e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Educação.
Prazo: imediato, após a assinatura do contrato.

São Francisco do Guaporé/RO, 08 de Maio de 2015.

Advocacia do Município

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:AC875E97

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO 194/2015

EXTRATO DO CONTRATO
Processo Administrativo N° 0906/FMS/2015.
Contrato N. 0194/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: **PEREIRA DE OLIVEIRA & MENEZES DE OLIVEIRA LTDA ME**
Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Higiene e limpeza.
Valor: R$ 3.122,05 (Três mil cento e vinte dois reais e cinco centavos).
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: à vista, após entrega da mercadoria e mediante emissão e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo: entrega imediata.

São Francisco do Guaporé-RO, 08 de Maio de 2015.

Advocacia do Município

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:5F8C7413

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO 198/2015

EXTRATO DO CONTRATO
Processo Administrativo N° 01110/SEMED/2015.
Contrato N. 0198/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: **PEREIRA DE OLIVEIRA & MENEZES DE OLIVEIRA LTDA ME**
Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza.
Valor: R$ 8.416,80 (Oito mil quatrocentos e dezesseis reais e oitenta centavos).
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: à vista, após entrega da mercadoria e mediante emissão e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Educação.
Prazo: imediato, após a assinatura do contrato.

São Francisco do Guaporé-RO, 08 de Maio de 2015.

Advocacia do Município

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:4FDDA7E6

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 443/2014

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo Administrativo N° 1613/SEMOSP/2014
Contrato N. 0443/2014.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE.
Contratada: BATISTA E BATISTA COMERCIO E PRSTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME.
Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Construção da Capela Mortuária.

Valor: R$ 159.691,25 (cento e cinquenta e nove mil seiscentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos).
Fonte de Recurso: Convênio Governo do Estado.
Forma de Pagamento: mensal, conforme medição, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pelo Secretário Municipal de Obras.
Prazo: 60 (sessenta) dias.

São Francisco do Guaporé/RO, 27 de abril de 2015.

Advocacia do Município

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:5895B32D

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO 148/2015

EXTRATO DO CONTRATO
Processo Administrativo N° 176/SEMAD/2015.
Contrato N. 0148/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: PAS–PROJETOS ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA ME.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Consultoria e Assessoria na elaboração de Projetos de Engenharia e Planos e captação de recursos junto ao órgão Federais, Estaduais e outros.
Valor: R$ 179.100,00 (Cento e setenta e nove mil e cem reais)
Fonte de Recurso: Recursos Próprios.
Forma de Pagamento: mensal, mediante apresentação da Planilha da Prestação dos serviços e nota fiscal/fatura, devidamente certificado o recebimento dos serviços pela comissão responsável pelos mesmos e que será liquidada pelo setor competente.
Prazo: 09 (nove) meses.

São Francisco do Guaporé/RO, 23 de abril de 2015.

Advocacia do Município

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:16D61363

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO 160/2015

EXTRATO DO CONTRATO
Processo Administrativo N° 01079/SEMCEL/2015.
Contrato N. 160/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: E.S. G BORNIA GRÁFICA ME.
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (Material Gráfico).
Valor: R$ 4.259,50 (Quatro mil duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após entrega do material e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretária Municipal de Cultura Esporte e Lazer.
Prazo: 05 (cinco) dias.

São Francisco do Guaporé/RO, 30 de abril de 2015 .

Advocacia do Município

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:9047E5E9

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO 180/2015

EXTRATO DO CONTRATO
Processo Administrativo N° 0364/SEMAD/2015.
Contrato N. 180/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: E.S. G BORNIA GRÁFICA ME.
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos (Leitores e coletor de Dados).
Valor: R$ 12.984,00 (Doze mil novecentos e oitenta e quatro reais).
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após entrega do material e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretária Municipal de Administração.
Prazo: 10 (dez) dias.

São Francisco do Guaporé/RO, 06 de Maio de 2015 .

Advocacia do Município

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:48D21DD0

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO 182/2015

EXTRATO DO CONTRATO
Processo Administrativo N° 0474/SEMED/2015.
Contrato N. 182/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: E.S. G BORNIA GRÁFICA ME.
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos.
Valor: R$ 17.386,00 (Dezessete mil trezentos e oitenta e seis reais).
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após entrega do material e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretária Municipal de Educação.
Prazo: 10 (dez) dias.

São Francisco do Guaporé/RO, 06 de Maio de 2015 .

Advocacia do Município

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:956BE8F9

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 1126/2015

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ROSIMEIRE DA CRUZ PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR TP-E DA ESCOLA REGINA ALMEIDA DE ARAÚJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a **Lei Municipal n.º 484/2009 e do Decreto 039/2015;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o **Of. N.º 270/Semed/2015**;

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a servidora **ROSIMEIRE DA CRUZ**, servidora efetiva, ocupante do cargo de Professora Magistério 20 horas, para exercer as funções do cargo em comissão de **SECRETÁRIA ESCOLAR TP-E na Escola Regina Almeida de Araújo**, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a **01 de Junho de 2015.**

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **22 de Junho de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:83A7EFDA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 417/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 170/2014
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATADO: **TECNOART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME.**
OBJETO: Primeiro termo aditivo de prazo de contratação de empresa especializada em construção civil para prosseguir na construção em alvenaria de uma UBS no bairro Planalto, em 180 (cento e oitenta) dias, conforme Memorando nº 548/2015, o qual integra o presente instrumento, independente de transcrição.

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de junho de 2015.

Publicado por:
Gleison de Lima Menezes
Código Identificador:6D21099E

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1286/2015
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.047/2015
CONTRATADO: AP. IND. DE BE. E SERV. DE ADM DE CARTÃO DE CRÉDITO LTDA.
OBJETO: Tem por objetivo, registro de preços, visando futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis para atender aos veículos, próprios, locados, (bem como, outros que vierem a ser incorporados à frota na vigência do contrato) da prefeitura do município de São Miguel do Guaporé/RO, a serem executado de acordo com as especificações contidas nas Notas de **Empenho Nº 955/2015 e 956/2015**, originadas da solicitação descrita no Projeto Básico, ambos encartados nos autos do Processo Licitatório n. 1286/2014.
VALOR: A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ (3.075,00)**, conforme proposta vencedora do certame licitatório.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária: **Nota de Empenho, 955/2015 e 956/2015**, Unidade orçamentária 10.001 – Projeto atividade 13.392.0009.2.084, Elementos de despesa 3.3.9.0.39.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de junho de 2015.

Publicado por:
Gleison de Lima Menezes
Código Identificador:FB0A4DFA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇAÕ E HOMOLOGAÇÃO

Portaria 039/2015 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE AVISOS DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**
O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, no uso de suas atribuições legais baseados na licitação de pregão ELETRONICO nº 13 processo 587/2015 e mediante o PARECER JURIDICO Folha nº 135 resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR nos termos do Art. 43 Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, referente o Processo nº **587/2015/SEMAT**, AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA MOTORIZADA, MOTOSSERRA, MOTOPODA, UM MOTOR DE POPA E MATERIAL DE CONSUMO, SOLICITADO PELA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.DO município, recurso próprio **Empresas: C.V.MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP-EPP CNPJ/CPF: 14.568,575/0001-10 Valor total**: R$24.403,85

São Miguel do Guaporé, 12 de JUNHO 2015.

SANDRA MARIA DA SILVA
Assessora de Gabinete.

Publicado por:
Sandra Maria da Silva
Código Identificador:7B8D0025

RECURSOS HUMANO
LICENÇA PREMIA TEREZINHA ALMEIDA BISPO

PORTARIA Nº45 0/2015/DRH/PMSMG/RO, Em 24 de Junho de 2015.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 27 de Maio de 2015, da servidora, **TEREZINHA ALMEIDA BISPO FRACASSO** , ocupante do cargo de Professora, 20 horas; conforme termo de posse

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** 03 (três) meses de Licença Premio, em favor da servidora, **TEREZINHA ALMEIDA BISPO FRACASSO** ocupante do cargo de Professora, 20 horas; matricula nº 315, lotado na, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** admissão em 03 de Fevereiro de 1998, referente ao período aquisitivo de 2008 a 2013, a partir de 06 de Julho a 07, de Setembro de 2015.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Paschoato
Código Identificador:BAADDCA3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DIVULGAÇÃO DO LOCAL DA PROVA DO CONSELHO TUTELAR

LOCAL DE PROVA

O conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Teixeirópolis, no uso de suas atribuições legais prescritas no Edital e Resolução N° 001 de 2015, vem convocar todos os inscritos ao cargo de Conselheiro Tutelar para a realização da prova objetiva de caráter eliminatório, que estará acontecendo na Escola Municipal de Ensino Fundamental Sebastião Amorim da Silva, no dia 28 de Junho de 2015, com início às 08:00 horas e término às

12:00. É de total responsabilidade do candidato, trazer caneta esferográfica transparente na cor preta ou azul para preenchimento do gabarito e estar presente no local informado com 30 (trinta) minutos de antecedência , portando documento pessoal com foto para confirmação do candidato.

Teixeirópolis 24/06/2015

CELSO COSER DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Luana Patrícia de Mattos Leite
Código Identificador:3C9E4A0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 078/CPL/2015

Edital Nº. 124/CPL/2015

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeira nomeado pelo Decreto Municipal nº **217/GAB/2014**, torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgada **Menor Preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender as Secretarias Municipais e GABINETE: SEMAST, SEMECT, SEMSAU, SEMOSP, SEMLIC, SEMAGRI E SEMPLAF E GABINETE DO PREFEITO. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO- MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS.** Estimado no valor de **R$ 296.259,52 (Duzentos e noventa e seis mil, duzentos e cinqüenta e nove reais e cinqüenta e dois centavos).** Processo Administrativo **nº GI-497/2015**– Data para cadastro de proposta **29/06/2015** a partir das **08:00 h**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **08/07/2015**, com início às **08:00 h**, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site http://www.teixeiropolis.ro.gov.br/, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, 24 de Junho de 2015.

ODENEIVA GODINHO MACHADO
Pregoeira
Decreto nº 217/GAB/2014 de 09/12/2014

Publicado por:
Géssica Renata de Morais Silva
Código Identificador:5E0E0195

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 079/CPL/2015

Edital Nº. 125/CPL/2015

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeira nomeado pelo Decreto Municipal nº **217/GAB/2014**, torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgada **Menor Preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO- PEÇAS PARA MOTOCICLETAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS.** Estimado no valor de **R$ 7.628,52 (Sete mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinqüenta e dois centavos).** Processo Administrativo **nº GI-490/2015**– Data para cadastro de proposta **29/06/2015** a partir das **08:00 h**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **09/07/2015**, com início às **08:00 h**, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site http://www.teixeiropolis.ro.gov.br/, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, 24 de Junho de 2015.

ODENEIVA GODINHO MACHADO
Pregoeira
Decreto nº 217/GAB/2014 de 09/12/2014

Publicado por:
Géssica Renata de Morais Silva
Código Identificador:8BFFCB1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 077/CPL/2015

Edital Nº. 123/CPL/2015

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **217/GAB/2014**, torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgada por Lote, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender a Fundo Municipal de Saúde (**SEMSAU**). Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO-GLP 13 KG (GÁS DE COZINHA).** Estimado no valor de **R$ 1.865,00 (Um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)**. Processo Administrativo **nº GI-496/2015** – Data para cadastro de proposta **30/06/2015** a partir das **09:00 h**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **07/07/2015**, com início às **10:00 h**, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07 às 13 horas ou no site http://www.teixeiropolis.ro.gov.br/, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 24 de Junho de 2015.

ODENEIVA GODINHO MACHADO
Pregoeira
Decreto nº 217/GAB/2014 de 09/12/2014

Publicado por:
Géssica Renata de Morais Silva
Código Identificador:66B439EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Pregão Eletrônico Nº. 052/CPL/2015
Edital Nº. 098/CPL/2015

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **217/GAB/2014,** que se torna público nos termos da lei 10.520/02 e nos termos de 8.666/93, que foi **Deserta** o certame denominado Pregão Eletrônico **052/CPL/2015**, Processo Administrativo n° **417/2015**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONSERTO E REPARO NA PISCINA DO LAR DO IDOSO.** Realizada a licitação as 08h:30min do dia 24/06/2015, a Pregoeira deu inicio a sessão pública de pregão eletrônico deste certame e não houve

nenhuma proposta cadastrada, portanto a pregoeira cancelou o lote, motivo pela qual declara como **LICITAÇÃO DESERTA**

Teixeirópolis/RO, 24 de Junho de 2015.

ODENEIVA GODINHO MACHADO
Pregoeira
Decreto nº 217/GAB/2014 de 09/12/2014

Publicado por:
Géssica Renata de Morais Silva
Código Identificador:F5787F04

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/CPL/2015

EDITAL Nº 082/CPL/2015

Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **217/GAB/2014,** torna público a **ANULAÇÃO** da Licitação na modalidade Eletrônico, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00, 3931/02, 5.450/05 e Decreto Municipal nº 083/GP/08, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, objetivando a **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – PNEUS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS.** Valor estimado de **R$ 508.677,33 (Quinhentos e oito mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos)**. Com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo (**SEMECT)** deste Município. Processo Administrativo nº **GI -370/2015,** foi anulado com base no **art. 49** e §1º da Lei 8.666/93 e justificativa fundamentadas no processo. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Comissão na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, 24 de Junho de 2015.

ODENEIVA GODINHO MACHADO
Pregoeira
Decreto nº 217/2014 de 09/12/2014

Publicado por:
Géssica Renata de Morais Silva
Código Identificador:84C83BD0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 43/2015

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, orna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº: 1210/GP/PMT/2011, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA DE ELABORAÇÃO DE PLANO ALTIMÉTRICOE DE DESENHOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO., valor estimado R$ 37.140,00(trinta e sete mil, cento e quarenta reais) conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 495/2015. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 09:00 horas do dia 07 de julho de 2015.** O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico www.theobroma.ro.gov.br; links: publicações CPL; ou ainda pregoeiro@theobroma.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

Theobroma/RO, 24 de junho de 2015

FABIANA DORIGO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:89663B77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 41/2015

Processo nº 204/2015

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, e será julgada pelo valor unitário do item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federal nº 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da lei complementar nº 123/2006, e Decreto Municipal nº: 1210/GP/PMT/2011. Tendo como Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE PUBLICIDADE PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO EXECUCUTIVO MUNICIPAL, NO EXERCICIO DE 2015. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA., Valor estimado R$ 38.250,00(trinta e oito mil, duzentos e cinquenta reais) conforme Processo Administrativo sob o nº. 204/2015. Data para cadastro de proposta: a partir das **10:00** horas do dia **25 de junho de 2015**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **15:00** horas do dia **07 de julho de 2015** horário de Brasília – DF, local www.cidadecompras.com.br. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e através do site WWW.theobroma.ro.gov.br; link: publicações CPL..
Para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

Theobroma/RO, 24 de junho de 2015

FABIANA DORIGO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:C4CD2632

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO

Processo n° 382/2014
Ao Sr.Jefferson de Azevedo Macedo
Av. JK, Jaru/RO

Na qualidade de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designado pela Portaria nº 013/GPPMT/2014 de 05 de Junho de 2014, publicada no Mural do da Prefeitura em 05/ de Junho de 2014 conforme a Art. 32 da Lei Orgânica Municipal, para apurar os fatos relacionados no Processo nº 328 e 347/2014, oriundo do Gabinete, CI – 028/PMT/2014, venho comunicar a V.S.a que esta Comissão Processante foi instalada às horas 8:50 do dia 12 de Junho de 2014 no Gabinete da Prefeitura Municipal de Theobroma, localizada na Av. 13 de Fevereiro nº 1431.

Nesta oportunidade venho NOTIFICÁ-LO a comparecer no dia 07 de Julho de 2015 as 08:00 Horas, na sala da Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de Theobroma para de esclarecimento dos fatos constantes nos processos acima citados, considerando que Vossa Senhoria respondia pelo Departamento de Finanças desta Administração no período de 01 de Fevereiro de 2011 a Maio de 2014, sendo-lhe facultado acompanhar, por si ou procurador legalmente constituído, todos os atos e diligências a serem praticados, nos termos do inciso LV do art. 5º da Constituição Federal.

Poderá Vossa Senhoria juntar provas e indicar elementos de prova de que dispuser.

Aproveito ainda para intimá-lo a apresentar, no prazo de cinco dias, conforme Art. 24 da Lei nº 9.784/1999, o rol de testemunhas que deseja arrolar, com qualificação e endereço, que deporão para esclarecimentos dos fatos objeto de apuração.

Theobroma –RO 24 de Junho de 2015.

MARIA EMILIA DO ROSÁRIO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Darlene Maria de Oliveira
Código Identificador:0CEA9D0C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

EQUIPE DE PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015 - SRP

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através do Pregoeiro Interino, nomeado pelo portaria nº 1311/GP/2015, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal nº: 1604/2006, Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E MAQUINAS A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL., valor estimado R$ 570.036,90(quinhentos e setenta mil e trinta e seis reais e noventa centavos), conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 213/2015. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 09:00horas do dia 07 de julho de 2015.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, encaminhamentos de pedidos da cópia de Edital através do endereço eletrônico cpl@valedoanari.ro.gov.br e no site www.valedoanari.ro.gov.br para maiores informações através do telefone (69) 3525-1018 ou (69) 3525-1058.

Vale do Anari/RO, 24 de junho de 2015

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro Interino

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:177788B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/CPL/2015.

JUSTIFICATIVA: 013/CPL/2015.
PROCESSO Nº.: 2-184/SEMUSA/2.015
FORNECEDOR: JIRAUTO AUTOMOVEIS LIMITADA
AQUISIÇÃO DE PEÇAS:
VALOR: R$ 577,46(quinhentos e setenta e sete reais, quarenta e seis centavos);
SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA:
VALOR: 786,50(setecentos oitenta e seis reais, cinquenta centavos)

OBJETO: Contração de serviços de revisão com reposição de peças para o veículo Fiat Pálio ano 2015/2015 de placa NCK 7792 que atende as necessidades da Rede Básica de Saúde.

A referida Dispensa esta fundamentada nos termos do Art. 24, Inc. VIII da Lei Federal 8.666/93, que prevê: XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Assim, com fundamento no Art. 24, Inc. XVII da Lei Federal 8.666/93, fica o presente feito dispensado de procedimento licitatório, por tratar aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

PARECER JURIDICO: Cleider Roberto da Rocha dias
PARECER CONTROLE: Nilda Tavares de Souza.

Vale do Paraíso – RO, 23 de junho de 2.015.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Presidente CPL

Publicado por:
Rogerio Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:BAE71640

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/CPL/2015.

JUSTIFICATIVA: 014/CPL/2015.
PROCESSO Nº.: 4-69/SEMTAS/2.015
FORNECEDOR: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO – DETRAN/RO
VALOR: R$ 638,86(seiscentos e trinta e oito reais, oitenta e seis centavos);

OBJETO: Pagamento de taxas do DETRAN: Licenciamento anual, seguro obrigatório e taxa de bombeiro dos Veículos que pertencem à frota da Secretaria Municipal de Trabalho, e Assistência Social – SEMTAS, conforme relação em anexo ao processo, para o exercício de 2015.

A referida Dispensa esta fundamentada nos termos do Art. 24, Inc. VIII da Lei Federal 8.666/93, que prevê: para aquisição por pessoa jurídica de direito publico interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a administração publica e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior a vigência desta lei, desde que o preço contatado esteja compatível com o praticado no mercado; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

Assim, com fundamento no Art. 24, Inc. VIII da Lei Federal 8.666/93, fica o presente feito dispensado de procedimento licitatório, por tratar de pagamento de serviços prestados por órgão ou entidade que integra a administração publica e que foi criado para esse fim específico em data anterior a vigência desta lei.

PARECER JURIDICO: Cleider Roberto da Rocha dias
PARECER CONTROLE: Nilda Tavares de Souza.

Vale do Paraíso – RO, 23 de junho de 2.015.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Presidente
CPL

Publicado por:
Rogerio Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:B457EB45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CHAMADA PÚBLICA
02/SEMECE/2015

PROCESSO 1-383/SEMECE/2015

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, torna público e para conhecimento dos interessados o resultado do chamamento público 02/Semece/2015, para **Aquisição de Leite de vaca Integral Pasteurizado** com fornecimento semanal por um período de 10 (dez) meses, para o preparo da merenda escolar de alunos da rede de ensino infantil, e fundamental, com verba do FNDE – Governo Federal, nos termo do Projeto Básico, ocorrida entre os dias 02/06/2015 a 12/06/2015.
LICITANTES/VALOR:
Gleydson Alves Saiter – CPF n. 020.422.442-01
R$ 16.640,00 (dezesseis mil e seiscentos e quarenta reais);

Valor total da chamada Pública: R$ 16.640,00 (dezesseis mil e seiscentos e quarenta reais).
Para maiores informações entrar em contato pelo telefone (69) 3464-1005, em dias úteis no horário das 07h00min às 13h00min.

Vale do Paraíso – RO 23 de junho de 2015.

THELMA RODRIGUES DE ARAUJO
Secretária Municipal de Educação,

Publicado por:
Rogerio Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:633A49C3

SETOR DE PUBLICAÇÃO
RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº: 22/2015
Processo nº: 2- 291/2014.
Pregão Presencial nº: 012/CPL/2015.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: RONDOLAB COMÉRCIO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 18.964.366/0001-46.
Objeto: Aquisição de equipamentos oriundo da Ata de Registro de Preço nº 03/2015, para futura e eventual aquisição de balanças para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) deste município de Vale do Paraíso/RO.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8666/93 e nos documentos anexos ao Pregão Eletrônico nº 05/2015, e nos termos da proposta constantes do Processo nº 2-291/SEMSAU/2015.
Vigência: O presente contrato vigorará por 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua assinatura.
Valor Total: R$ 1.034,15 (mil e trinta e quatro reais e quinze centavos).
Elemento de Despesa: 44.90.52.04.
Data de Assinatura: 22/05/2015.
Interveniente: SEMSAU.

Vale do Paraíso/RO, 24 de Junho de 2015.

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:10FDA171

SETOR DE PUBLICAÇÃO
RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 59/2015– CONTRATO Nº 70/2013.

CELEBRAÇÃO: 17/06/2015.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
REIS E REIS LTDA – ME.

CLÁUSULA-PRIMEIRA: Objeto – Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 70/2013, até 31/12/2015.

CLAUSULA – SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente Termo

INTERVENIENTE: SEMPLAD.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1 - 658/2013.

Vale do Paraíso – RO, 24 de Junho de 2015.

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:71F1B81E

SETOR DE PUBLICAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA LEI MUNICIPAL Nº 530 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006 RESOLUÇÃO Nº. 10 DE JUNHO DE 2015

Dispõe sobre o edital do processo de escolha do Conselho Tutelar do Município de Vale do Paraíso.

Retificação do edital 001

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Vale do Paraíso - RO - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Resolução nº 152/2012 e a Resolução nº 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e a Lei Municipal nº. 530/2006, RESOLVE:

Onde se Le 5.8 Exame de conhecimentos específicos com caráter eliminatório, contendo 30 questões sendo 10 de português, 05 de informática e 15 de especifico de caráter objetivo, sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova, não podendo zerar, a realizar-se dia 28/06/2015;
Leia-se 5.8 Exames de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de específico de caráter objetivo, sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova, não podendo zerar, a realizar-se no dia 28/06/2015; Conforme a Lei Municipal 530 de 21 de dezembro de 2006.

ROSINÉIA G. ANADÃO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:F675BF8C

SETOR DE PUBLICAÇÃO
RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 60/2015– CONTRATO Nº 63/2014.

CELEBRAÇÃO: 17/06/2015.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
REIS E REIS LTDA – ME.

CLÁUSULA-PRIMEIRA: Objeto – Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 70/2013, até 31/12/2015.

CLAUSULA–SEGUNDA: O valor global deste termo aditivo é de R$ 391,59 (trezentos e noventa e um reais e cinquenta e nove centavos).

As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta da seguinte programação: Unidade Orçamentária: SEMPLAD; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07; Programação: 04.122.1003.2005.0000; Nos termos da Nota de empenho nº 943/2015; Processo Administrativo nº368/2014.

CLAUSULA–TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE: SEMPLAD.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1 - 368/2014.

Vale do Paraíso – RO, 22 de Junho de 2015.

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:21CC22D8

SETOR DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/CPL/2015

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 4 incisos XXII da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, **Homologa** a Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 16/CPL/2015, do Processo Administrativo nº. **4-65/SEMTAS/2015.**

A empresa **A. DE SOUZA ROXA & CIA LTDA** venceu o Pregão Presencial, no valor Total de R$ 50.684,37 (cinquenta mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos);

A empresa **I. MEISSEN - ME** venceu o Pregão Presencial, no valor Total de R$ 6.588,35 (seis mil e quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos);

Constitui o objeto desta Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº. 16/ CPL/2015**. **Aquisição de Gêneros Alimentícios, produtos de copa e cozinha, produtos de limpeza, produtos de higiene pessoal, equipamentos para a segurança no trabalho e inseticidas, com fornecimento continuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período ou a critério da administração, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS e Conselho Tutelar deste Município.**

Vale do Paraíso - RO, 24 de Junho de 2015.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:6724F474

SETOR DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/CPL/2015

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 4 incisos XXII da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, **Homologa** a Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 15/CPL/2015, do Processo Administrativo nº. **1-335/SEMOSPA/2015.**

A empresa **ABELKIIL WITT-ME** venceu o Pregão Presencial, no valor Total de R$ 8.000,00 (oito mil reais);

Constitui o objeto desta Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº. 15/ CPL/2015**. **Aquisição de Pão Francês 50g, com fornecimento continuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras deste Município.**

Vale do Paraíso - RO, 24 de Junho de 2015.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:10CBF002

SETOR DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/CPL/2015

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 4 incisos XXII da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, **Homologa** a Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº. 19/CPL/2015, do Processo Administrativo nº. **1-219/SEMOSPA/2014.**

A empresa **HILGERT & CIA LTDA** venceu o Pregão Eletrônico, no valor Total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Constitui o objeto desta Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico nº. 19/ CPL/2015**. **Aquisição de material elétrico para ser utilizado na manutenção da iluminação pública no Município de Vale do Paraíso/RO.**

Vale do Paraíso - RO, 24 de Junho de 2015.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:67281130

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 5.643/PMC/2015

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõem os artigos 7º, 41 inciso I e 42, da Lei n. 4.320/64 e art. 7° § 2º inciso I, da Lei n. 3.404/PMC/2014 e;

CONSIDERANDO a necessidade de cobrir despesas com rescisões e despesas emergenciais do Fundo Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais) para atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
13		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**		**13**		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**	
13.001 – 10.122.0012.2.075		ATEND SERV ADM – BLGES		13.001 – 10.302.0015.2.148		PAGTO PESSOAL E ENC. SOC - BLMAC	
01.02.00		*Rec. Imp. Trans. Imposto – Saúde*		*01.02.00*		*Rec. Imp. Trans. Imposto – Saúde*	
10	**3.1.90.94.00**	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	**385.000,00**	**67**	**3.1.90.11.00**	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	**385.000,00**
TOTAL							**385.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 22 de junho de 2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 616

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:4AE71412

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 5.646/PMC/15

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL. FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõem os artigos 7º, 41 e 42 da Lei n. 4.320/64 e art. 7° da Lei n. 3.404/PMC/2014 e Lei 3.468/PMC/2015.

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos que viabilizará a política de governo atendendo o interesse público.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
17.001 - 20.601.0022.2.110		ATENDIMENTO AÇÕES DO SETOR RURAL		17.001 - 20.601.0022.2.110		ATENDIMENTO AÇÕES DO SETOR RURAL	
01.00.00		Recursos Ordinários		01.00.00		Recursos Ordinários	
268	**3.3.90.30.00**	**Material de Consumo**	**50.000,00**	**270**	**3.3.90.39.00**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**50.000,00**
TOTAL							**50.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado recurso proveniente de **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 23 de junho de 2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 616

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:B77A92FE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.468/PMC/15

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL. FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
17.001 - 20.601.0022.2.110		ATENDIMENTO AÇÕES DO SETOR RURAL		17.001 - 20.601.0022.2.110		ATENDIMENTO AÇÕES DO SETOR RURAL	
01.00.00		Recursos Ordinários		01.00.00		Recursos Ordinários	
268	**3.3.90.30.00**	**Material de Consumo**	**50.000,00**	**270**	**3.3.90.39.00**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**50.000,00**
TOTAL							**50.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado recurso proveniente de **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 23 de junho de 2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 616

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:9CECF493

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N. 1.373 DE 22 DE JUNHO DE 2015

Aprova o Plano Municipal de Educação para o decênio 2015 - 2024 e dá outras Providências, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IV do Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACHADINHO D'OESTE aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI
Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação-PME, constante do anexo único desta lei, com vistas ao cumprimento do disposto no inciso I do artigo 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no artigo 8º da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, com vigência e prazo de execução até 24 de junho do ano de 2024.

Art. 2º - São diretrizes do Plano Municipal de Educação:

I - erradicação do analfabetismo;
II - universalização do atendimento escolar;
III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação da discriminação social e racial;
IV - melhoria da qualidade de ensino;
V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
VI - promoção da educação em direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental;
VII - promoção humanística, cultural, científica e tecnológica do Município;
VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação, resultantes da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, da educação infantil e da educação inclusiva;
IX - valorização dos profissionais de educação;
X - difusão dos princípios da equidade e do respeito à diversidade;
XI - fortalecimento da gestão democrática da educação e dos princípios que a fundamentam.

Art. 3º - As metas previstas no Anexo único desta Lei deverão ser cumpridas no prazo de vigência do Plano Municipal de Educação – 2015 a 2024.

Art. 4º - A execução do Plano Municipal de Educação e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes Instâncias:

I - Secretaria Municipal de Educação;
II - Comissão de Educação da Câmara Municipal de Educação;
III - Conselho Municipal de Educação;
IV - Fórum Municipal de Educação.

§ 1º - Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;

II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III - analisar e propor a ampliação progressiva do investimento público em educação, podendo ser revista, conforme o caso, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas do Plano Municipal de Educação.

§ 2º - A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada a cada triênio de vigência do Plano Municipal de Educação e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

Art. 5º - O Município de Machadinho D'Oeste promoverá a realização de 3 (três) conferências municipais de educação até o final de vigência do plano, com o objetivo de avaliar e monitorar a execução do Plano Municipal de Educação.

Parágrafo único. As conferências municipais de educação e o processo de elaboração do próximo Plano Municipal de Educação deverão ser realizados com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

Art. 6º - Poderá haver regime de colaboração específico entre o Município de Machadinho D'Oeste e outros entes da Administração Pública, para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a essa comunidade.

Art. 7º - As estratégias definidas no Anexo Único integrante desta lei não excluem a adoção de medidas que visem formalizar a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 1º - O Sistema Municipal de Ensino deverá prever mecanismos de acompanhamento para a consecução das metas do PME.

§ 2º - O Sistema Municipal de Ensino deverá considerar as necessidades específicas das populações do campo e das comunidades ribeirinhas, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural;

Art. 8º - Para garantia da equidade educacional, o Município de Machadinho D'Oeste deverá considerar o atendimento às necessidades específicas da Educação Especial, assegurando um sistema inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino.

Art. 9º - O Município de Machadinho D'Oeste deverá regulamentar leis específicas disciplinando a gestão democrática da educação em seus respectivos âmbitos de atuação.

Art. 10 - O Plano Plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município deverão ser formulados de modo a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do Plano Municipal de Ensino, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 11 - O processo de elaboração do Plano Municipal de Educação do decênio seguinte deverá ser realizado, mediante orientações do Ministério da Educação, e com ampla participação de representantes da comunidade Educacional e da sociedade civil.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2015 (dois mil e quinze).

MARIO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI N. 1.373 DE 22 DE JUNHO DE 2015.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2015 - 2024
"Todo conhecimento começa com o sonho. O sonho nada mais é que a aventura pelo mar desconhecido, em busca da terra sonhada. Mas sonhar é coisa que não se ensina, brota das profundezas do corpo, como a alegria brota das profundezas da terra. Como mestre só posso então lhe dizer uma coisa. Contem-me os seus sonhos para que sonhemos juntos."
(Rubem Alves)

Machadinho D'Oeste /RO - 2015

PREFEITO MUNICIPAL: Mário Alves da Costa
VICE-PREFEITO: Celso Viana Coelho
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Roselaine Abreu Magalhães
COORDENADORA DA SEMED: Fabiane Purificação Apª dos Santos
ASSESSORA DE PLANEJAMENTO ESCOLAR: Márcia Siqueira Matheus
COORDENAÇÃO GERAL DO PLANO: Lucimeire Tamandaré G. Neves
Jocilene Fátima Konzen

ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO COM OS SISTEMAS DE ENSINO - SASE/MEC
Sandra Teixeira de Assunção Fernandes
Avaliadora Educacional – AE
João Herbety Peixoto dos Reis
Coordenador Estadual de Articulação

GRUPOS DE TRABALHOS E PESQUISAS

EDUCAÇÃO INFANTIL
Dorilane Dourado Gomes de Angelo

ENSINO FUNDAMENTAL: 1° ao 9° Ano
Dorilane Dourado Gomes de Ângelo
Jocilene Fátima Konzen

EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA
Elza Helena Aparecida Dias
Sidicléia Soares Santos

EDUCAÇÃO DO CAMPO
Hélia Ferreira Mendes
Verediana Chaves Fuza
Zenaide Rigotti Coelho

RECURSOS E FINANÇAS
Márcia Siqueira Matheus
Valteir Vilásio Batista

RESPONSÁVEL PELA SISTEMATIZAÇÃO
Thiago Leal Domingues

COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
Jefferson Ramos Grachet
Vanderlei Pereira Camargo

ASSESSORIA JURÍDICA
Núbia Piana
SETOR DE RECURSOS HUMANOS
Sandra Souza Farias Machado

DIVISÃO DE INSPEÇÃO
Vanuza Cristina Batista

COORDENÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL
Govano Fiomana de Almeida
Rosimar Machado

APOIO TÉCNICO

Adriana de Souza Figueiredo
Aparecida Susana Ferreira,
Daiane Gasparini Laguna
Divaniria Fernandes Moura
Elaine Galvão Branco
Elias Cardoso Antunes
Eliani de Lima
Eugenice da Silva Assis
Everaldo Luiz Silva Pimentel
Franciane Mariano Medeiros
Gerilza dos Santos Souza
Ilda Perpétua Ribeiro
Iracilda Jacinto Sobrinho
Júnior Queiroz de Araujo
Maria do Socorro M. da Silva
Neiva Crespo Santos

Nilda Rocha Cabral dos Santos
Rayara Rene Batista Rocha
Rogério Ferreira Santana
Roselene dos Santos Oliveira
Rosinei Machado da Paz
Silvana Paiva
Vanessa Silva do Nascimento

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PME
Decreto Municipal 2453/2013

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

• Alessandro Ferreira Redondo

REPRESENTANTES DA SEMED

• Sérgio Carlos Viana Coelho – Titular
• Jocilene Fátima Konzen – Suplente
• Dorilane Dourado Gomes de Ângelo

REPRESENTANTES DA SEDUC

• Angélica Fernandes de Souza Melo – Titular
• Joselaine de Cássia Oliveira marinho – Suplente

REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE ENSINO
Lenira Dalva Miquelino – Titular
Lílian Rocha da Silva Agnes – Suplente
REPRESENTANTES DA DIVERSIDADE SOCIAL – APAE

• Elza Helena Aparecida Dias - Titular
• Maria Aparecida Justino da Maia - Suplente

REPRESENTANTES DO SINTEMA

• Hélia Ferreira Mendes - Titular
• Silvana Paiva – Suplente

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

• Valneria Cristo Mota - Titular
• João Aylton Damacena – Suplente

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS

• Roselaine Abreu Magalhães – Titular
• Laudair Cláudio de Oliveira – Suplente

REPRESENTANTE DO FUNDEB

• João Luis Machado

REPRESENTANTE DO ORÇAMENTO DA SEMED

• Márcia Siqueira Matheus

REPRESENTANTE DO CONSELHO DE ALIMENTO ESCOLAR

• Devanil do Nascimento

REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA

• Elza Francisca Soares – Titular
• Janete Gaeski - Suplente

PARTICIPANTES E COLABORADORES DA CONFERENCIA

Adilcileia A. Silva	Eliane da Silva
Adriana Carlos antonio	Eliane Mª de Pina
Ana Paula Alves Camargos	Eliani de Lima
Andréia Antonio da S. Pinto	Elisabete Costa Lima
Andréia P. da Silva dos Anjos	Elisangela T. Batista
Andréia Rudniki	Elizete F. Chaves
Aparecida Partelli	Elza Helena A. Dias

Cleide de Lourdes R. Brito	Elza Tosi Ferreira
Clenilda G. da Silva	Eunice da Silva Assis
Daiane Gasparini Laguna	Eustácio R. Salomão
Devanil do Nascimento	Everaldo S. Pimentel
Dilmaci F. Chagas	Fabiane P. A. dos Santos
Divanira F. de Moura	Franciane de Medeiros
Djaine F. Mendes Mera	Francislene da S. Freitas
Edina Aparecida Nunes	Helena Mendes Nunes
Elaine Cristina	Helia Ferreira Mendes
Ilda Perpetua R. Salomão	Rosângela Agostinho da Silva
Iraci Freire dos Santos	Rosângela Apª de Souza Pinho
Iracilda J. S. Barbosa	Roselaine Abreu Magalhães
Jaqueline da Silva Almeida	Roselene dos S. Oliveira
Jefferson Ramos Grachet	Roseli Machado Costa
Jocilene Fátima Konzen	Rosimar Machado
Joelma Gomes de Amorim	Rosinei Machado
José Evangelista	Roziane Gomes de Almeida
Julia Graciele Dias Pires	Sergio Carlos Viana Coelho
Junior Queiroz de Araujo	Sidicleia Soares Santos
Karine da Silva Fonçeca	Silvana P. Felix
Laudair Cláudio de Oliveira	Silvana Paiva
Lucimeire Tamandaré G. Neves	Solange Teixeira B. da Gama
Marbelha Duran S. de Oliveira	Suzidarly Mª de B. Rodrigues
Márcia Matheus	Valneria C. Mota
Maria Inês Ramos	Vanessa Silva do Nascimento
Nayara Costa	Vanuza C. Batista
Rayara Rene B. Rocha	Vatteir Vilasio Batista
Rogério F. Santana	Verediana Chaves Fuza
Rosa dos Santos	Zenaide Rigotti
Rosana Rocha R. Colonhese	

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.. 10
2 BASE LEGAL. 12
3 DIRETRIZES DO PNE E PME. 14
4 OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME. **Erro! Indicador não definido.**6
5 CONTEXTUALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO.. 18
6 DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA. 31
7 FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.. 56
8 GESTÃO DEMOCRÁTICA. 60
9 FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO.. 61
10 METAS E ESTRATÉGIAS. 63
11 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME. 115
REFERENCIAS. 116

INTRODUÇÃO

O PME – Plano Municipal de Educação do Município de Machadinho D'Oeste, se constitui através do processo democrático e participativo com a finalidade de trazer as diretrizes, os projetos e as metas educacionais a serem executados no período de 09 (nove) anos, garantindo assim a qualidade de construção e implementação das mesmas, para tanto foi constituída uma comissão organizadora entre integrantes das Instituições SEMED, SEDUC, APAE, INSTITUIÇÕES PARTICULAR DE ENSINO, PODER LESGISLATIVO, PODER EXECUTIVO, SINTEMA, CAE, AAP, FUNDEB e outros segmentos.

Neste contexto, o Município de Machadinho D' Oeste, comprometido com o direito à educação de qualidade, objetivando desenvolver políticas que permitam ao poder público consolidar-se cada vez mais no seu papel indutor do desenvolvimento social e econômico, instituiu o Comitê Gestor Interinstitucional para Elaboração do Plano Municipal de Educação deste Município - PME-MDO, visando garantir amplo processo democrático na construção do Plano Municipal de Educação, envolvendo a participação dos Sistemas de Ensino, Representações do Poder Executivo, Legislativo, Ministério Público, Sociedade Civil e Entidades Colegiadas, para o estabelecimento de compromissos educacionais mútuos.

A elaboração do PME contou com a liderança da Secretaria Municipal de educação, envolvendo os diversos setores da rede municipal, estadual e privada, confirmando a necessidade de articulação com todos os entes envolvidos na educação do município de Machadinho D'Oeste, num caráter democrático e participativo da sociedade constituído por uma Comissão organizadora para elaboração do Plano Municipal de Educação, instituída por Decreto Municipal 2453/2013, 28 de Novembro de 2013.

Faz-se necessário estabelecer a interação entre os diversos setores da sociedade, estimulando um processo permanente de discussão que proporcione o enfrentamento desta realidade. Para isso, é fundamental a definição de políticas públicas nas áreas sociais, em especial na educação.

Neste sentido, é compromisso desta administração o investimento efetivo nas pessoas, proporcionando educação de qualidade às crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, num esforço conjunto entre o Poder Público e a Sociedade Civil Organizada.

É intenção do Plano Municipal de Educação contribuir efetivamente para esta realidade. É preciso concretizar as mudanças necessárias à oferta, acesso e permanência dos educandos nas unidades educativas e instituições de ensino do nosso município.

O PME configura-se um documento que transcende o período governamental. É um plano de cidadania educacional com concepção das entidades participantes. É um plano em sua essênciade discussão, que foi construído para permanente flexibilidade, a partir de avaliações periódicas que respeitem as necessidades prementes do sistema educacional.

A elaboração participativa deste Plano significa que as diretrizes e metas definidas, de forma articulada, possibilitam efetivamente concretizar a educação de qualidade que as pessoas do nosso Município tanto merecem.

BASE LEGAL

A ideia de planejamento da educação está firmemente estabelecida na legislação, desde a Constituição Federal (Art. 214), passando pelas Leis Federais de nº. 9.394/96 (Art. 11, inciso I) e Lei nº 13.005/2014 (Art. 8º). O Município em todas as instâncias do Poder Público é chamado a elaborar seu plano de educação, integrando-o aos planos e políticas de educação da União e do Estado. Todavia, mesmo que não fosse uma determinação legal, ainda persistiria, por uma exigência da própria realidade, a obrigação de racionalizar os gastos com educação, por meio de um instrumento que

permita diagnosticar as reais necessidades a serem atendidas e a maneira mais adequada de distribuir os recursos, de forma a alcançar educação de qualidade para todos os munícipes.
O Plano Nacional da Educação (PNE) apresenta um diagnóstico e estabelece diretrizes, objetivos e metas para todos os níveis e modalidades de ensino, contudo, cada município ao elaborar o Plano Municipal de Educação (PME) precisa formular seus próprios objetivos em função da realidade do Município e trabalhar com metas específicas, a serem concretamente alcançadas a curto, médio e longo prazo, em consonância com o que estiver estabelecido em nível nacional e estadual.
Para tanto, em 2013 a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) de Machadinho D'Oeste iniciou o processo de elaboração do PME, constituindo a Comissão de Elaboração, composta por técnicos da SEMED, bem como por representantes de outros órgãos do Executivo, de universidades, de entidades de classe do magistério, de representantes da comunidade. Os técnicos da SEMED participam de todas as reuniões programadas, desenvolvendo no tempo restante todas as providências necessárias à fiel execução de todas as etapas do planejamento que indique com clareza onde estão as lacunas a serem preenchidas.
Para elaboração deste PME foram realizadas:
-Reuniões com a Comissão de Elaboração;
-01(um) Seminário Mobilizador,
-01 (uma) Conferência Municipal
Tais ações proporcionaram a participação democrática, a discussão e aprovação das propostas de Metas, para comporem o Plano Municipal de Educação, cuja versão final será encaminhada ao Conselho Estadual de Educação para avaliação e aprovação, assim como, à Câmara Municipal para aprovação e transformação em lei municipal.

DIRETRIZES DO PNE E PME

Este Plano Municipal de Educação – PME, está em consonância com o Plano Nacional de Educação – PNE e o Plano Estadual de Educação – PEE, os quais fundamentaram todo o processo de construção do texto base deste PME.
A Constituição Federal no Art. 211 determina que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizem em regime de colaboração seus sistemas de ensino. Conforme o § 4º do artigo em epígrafe, na organização de seus sistemas de ensino, os entes federados definirão formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório. Assim, coerente com o PNE e o PEE, as diretrizes norteadoras deste Plano são:
I – erradicação do analfabetismo;
II – universalização do atendimento escolar;
III – superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
IV – melhoria da qualidade da educação; V – formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
VI – promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
VII – promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
VIII – estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
IX – valorização dos/as profissionais da educação;
X – promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.
Nessa perspectiva, as diretrizes definidas representam os consensos construídos no decorrer dos debates que ocorreram e devem continuar a ocorrer entre os diferentes grupos, organizações e classes sociais na construção do projeto de educação que representa os Municípios, os Estados e consequentemente o País.
Assim, o texto base do PME foi construído a partir dessa concepção de alinhamento entre o PNE, o PEE e o diálogo entre os setores envolvidos no processo de planejamento que objetiva atender as expectativas da nossa sociedade, respeitando os princípios de igualdade, liberdade e de colaboração, possibilitando assim a continuidade da política educacional.

OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME

I. Garantir às crianças, à juventude e a pessoas adultas e idosas, boas condições de acesso e permanência em todas as etapas e modalidades da Educação em todos os seus segmentos.
II. Melhorar a qualidade da educação, especialmente da Rede Municipal de Ensino, investindo prioritariamente na formação continuada dos educadores e educadoras;
III. Assegurar a efetiva aprendizagem dos/das estudantes envolvendo o domínio dos aspectos sócio-cognitivo-afetivo e cultural;
IV. Promover a atuação de uma gestão escolar democrática e participativa;
V. Implantar uma proposta curricular unificada para toda a rede de ensino, adequando o currículo escolar às especificidades locais, contemplando novos paradigmas e saberes da sociedade atual;
VI. Implementar ações continuadas em prol do desenvolvimento equilibrado para uma sociedade sustentável e saudável;
VII. Valorizar o/a profissional da educação da Rede Municipal de Ensino, investindo na sua formação continuada, com melhoria nas condições de serviço e salário;
VIII. Estreitar o relacionamento entre escola e família, mediante aprimoramento de mecanismos de participação e envolvimento nas ações curriculares da escola;
IX. Valorizar a educação do campo com incentivos de melhoria do acesso e permanência na escola, favorecendo oportunidades de ascensão social no próprio meio;
X. Fortalecer na Secretaria Municipal de Educação, setor ou equipe técnica especializada e multidisciplinar, que trabalha com a diversidade, com o objetivo de realizar, acompanhar, avaliar e monitorar as atividades referentes à educação em direitos humanos, à educação para as relações étnico raciais, para as relações de gênero, identidade de gênero e diversidade sexual, educação ambiental, educação fiscal, cultura na escola, fortalecendo parcerias entre organismos públicos, não governamentais e com os movimentos sociais (direitos humanos, ecológicos, justiça fiscal, negros/as, de mulheres, feministas, LGBTTT), objetivando alcançar uma educação não discriminatória;
XI. Assegurar o atendimento escolar aos/às estudantes público-alvo da Educação Especial desde a Educação Infantil até o Ensino Médio, inclusive a Educação de Jovens Adultos/as, respeitando as suas necessidades e especificidades, considerando a responsabilidade de cada ente federado.

CONTEXTUALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

Aspectos Históricos e Geográficos

O município de Machadinho D'Oeste surgiu como NUAR - Núcleo Urbano de Apoio Rural do Projeto de Colonização Machadinho, implantado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, em 1982, como parte do POLONOROESTE. O povoamento da região onde se formou o município de Machadinho D'Oeste teve início no final do século XIX, no Primeiro Ciclo da Borracha. Na época, embarcações transportando seringalistas, seringueiros e mercadorias subiam o rio Machado ou Ji-Paraná com destino aos diversos seringais ou colocações de seringueiros isolados na floresta e desciam carregados de látex.

Na década de 1960 foi aberto a BR-364 e em 1970 o governo federal resolveu promover a colonização das terras do Território Federal de Rondônia passando a implantar projetos oficiais de colonização, através do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA. Em 15/02/1988através do Decreto/Lei Federal n.º 88.225 de 1983, com 2.934 famílias assentadas foi consolidado o "Projeto de Assentamento Machadinho", cujo nome foi dado em homenagem ao importante rio, afluente do rio Machado que corta a área do projeto.

Até 1987 a área de Machadinho D'Oeste fazia parte dos municípios de Ariquemes, Jaru e Ji-Paraná. Com o rápido crescimento populacional e o desenvolvimento econômico decorrente das atividades agrícolas, exigiram a sua autonomia política e administrativa. Em 1988 a área do Projeto Integrado de Colonização Machadinho foi elevada à categoria de município, com sede no povoado do mesmo nome com status de cidade. Tornou-se município através da Lei nº 198 de 11/05/88, com áreas desmembradas dos municípios Ariquemes, Jaru e Ji-Paraná e seus limites ampliados resultando uma área total de 8.556 km2.

Situada na bacia do Vale do Jamari, tem todo o seu território atravessado do Sul ao Norte pelos rios Ji-Paraná e Machado, ocupado por 32.214 habitantes, segundo o senso de 2010 (IBGE, 2010).

Caracterização Física

Localizado no Brasil – Estado de Rondônia

Coordenadas Geográficas:

O município de Machadinho D'Oeste localiza-se no nordeste de Rondônia, entre as coordenadas geográficas 62˚ 33' e 61˚ 27' de longitude oeste e 8˚ 34' e 9˚ 49' de latitude sul. Apresenta como limites os estados do Amazonas (a norte) e Mato Grosso (a leste) e os municípios rondonienses: Vale do Anari (a sul), Cujubim, Rio Crespo e Ariquemes (a oeste).

O acesso à área pode ser feito a partir de Porto Velho pela rodovia federal pavimentada BR-364 em direção sul do estado. Após percorrer 200 km até a cidade de Ariquemes, segue-se mais 150 km pelas rodovias estaduais não pavimentadas RO-257 e RO-133, até a área urbana do município.

O Município de Machadinho D'Oeste encontra-se localizado a 350 km da capital do Estado de Rondônia, entre os Municípios de Ariquemes, Vale do Anari, Cujubim, Rio Crespo e Apuí no Amazonas, na Mesorregião Leste Rondoniense e na Microrregião da cidade de Ariquemes. De acordo com o IBGE (2010), o município possui uma área territorial de 8.509,274 km², com uma densidade demográfica de 3,66 hab./Km2.

Aspectos sócio demográficos

A população do município ampliou, entre os Censos Demográficos de 2000 e 2010, à taxa de 3,20% ao ano, passando de 22.717 para 31.135 habitantes. Essa taxa foi superior àquela registrada no Estado, que ficou em 1,27% ao ano e superior à cifra de 2,10% ao ano da Região Norte.

Gráfico 01 - Taxa de Crescimento anual por área selecionada entre 2000 e 2010

A taxa de urbanização apresentou alteração no mesmo período. A população urbana em 2000 representava 48,25% e em 2010passou a representar 51,94% do total.

A estrutura demográfica também apresentou mudanças no município. Entre 2000 e 2010 foi verificada ampliação da população idosa que cresceu 7,4% em média ao ano. Em 2000, este grupo representava 4,5% da população, já em 2010 detinha 6,8% do total da população municipal.

O segmento etário de 0 a 14 anos registrou crescimento positivo entre 2000 e 2010, com média de 1,4% ao ano. Crianças e jovens detinham 36,0% do contingente populacional em 2000, o que correspondia a 8.173 habitantes. Em 2010, a participação deste grupo aumentou para 9.405 habitantes.

Gráfico 02 - População residente no município por faixa etária

A população residente no município na faixa etária de 15 a 59 anos exibiu crescimentopopulacional 9em média 3,79% ao ano), passando de 13.535 habitantes em 2000 para 19.628 em 2010, neste ano este grupo representava 63,0% da população do município.

DEMOGRAFIA (IBGE 2010)

TABELA 01 – População Residente Por Grupo de Idade

TOTAL		POPULAÇÃO RESIDENTE POR GRUPO DE IDADE											
ANO		0 anos a	4	5	6	7 A	10 anos a	15 anos a	20 anos a	30 anos a	40 anos a	50 anos a	60 anos a
	POP.	3 anos	anos	anos	anos	9 anos	14 anos	19 anos	29 anos	39 anos	49 anos	59 anos	mais
2.010	31.135	2.276	597	596	650	1.890	3.389	3.146	5.460	4.759	3.660	2.603	2.109

Perfil Social

Dados do Censo Demográfico de 2010 revelaram que o fornecimento de energia elétrica estava presente praticamente em todos os domicílios. A coleta de lixo atendia 50,7%. Quanto à cobertura da rede de abastecimento de água o acesso estava em 31,6% dos domicílios particulares permanentes e 2,1% das residências dispunham de esgotamento sanitário próprio.

Gráfico 03 – Proporção de Domicílios com Acesso ao Saneamento Básico

Em termos proporcionais, 17,7% da população está na extrema pobreza, com intensidade maior na área rural.

Gráfico 04 – Participação da População Extremamente Pobre

Em 2010, a taxa de analfabetismo das pessoas de 10 anos ou mais era de 10,6%, tendo sua incidência maior na área rural. Sendo que destes, 2,1% entre adolescentes de 10 a 14 anos, a taxa de analfabetismos era de 2,1%.na área urbana era de 7,9%.

Aspectos Econômicos

Produção

Entre 2011 e 2012, segundo o IBGE, o Produto Interno Bruto (PIB) do município cresceu 23,6%, passando de R$ 356 mil para R$ 440 mil. O crescimento percentual foi superior ao verificado no Estado que foi de 5,5%. A Participação do PIB do município na composição do PIB estadual aumentou de 1,28% para 1,50% no período de 2011 a 2012.

Gráfico 05 – Participação dos Setores Econômicos no PIB do Município

A estrutura econômica municipal demonstrava participação expressiva do setor de Serviços, o qual responde por 48,2% do PIB municipal. Cabe destacar o setor secundário ou industrial, decresceu de 10,9% em 2011 contra 9,8% em 2012.

Produção Agropecuária
Quando analisamos os aspectos econômicos do município, é importante levar em consideração, dentre outros fatores, a sua capacidade de geração de renda através de atividades nas áreas da pecuária e agricultura. No caso da pecuária, dados coletados da Pesquisa Agrícola Municipal do IBGE, referentes a 2011, apontam que as 5 (cinco) principais culturas de rebanho local são as indicadas no gráfico abaixo:

Gráfico 06 – Distribuição de Rebanhos

Além do campo da pecuária, a supracitada pesquisa também fornece dados acerca da área de agricultura local. Neste caso, foram coletados dados acerca das 5 (cinco) principais culturas de agricultura do município, divididas entre aquelas permanentes e aquelas temporárias, conforme demonstrado no gráfico que segue:

Gráfico 07- Distribuição da Agricultura

Mercado de trabalho
Conforme dados do último Censo Demográfico, o município, em agosto de 2010, possuía 14.908 pessoas com 10 anos ou mais de idade economicamente ativas, sendo que 14.379 estavam ocupadas e 529 desocupadas. A taxa de participação ficou em 59,3% e a taxa de desocupação municipal foi de 3,6%. No tocante à taxa de desemprego, o gráfico abaixo fornece indicativos de maneira comparativa:

Gráfico 08 – Taxa de Desemprego

A distribuição das pessoas ocupadas por posição na ocupação mostra que 18,3% tinham carteira assinada, 22,7% não tinham carteira assinada, 35,1% atuam por conta própria e 0,8% de empregadores. Servidores públicos representavam 4,6% do total ocupado e trabalhadores sem rendimentos e na produção para o próprio consumo representavam 18,5% dos ocupados.

Gráfico 09 – Pessoas Ocupadas por Posição de Ocupação

Das pessoas ocupadas, 21,5% não tinham rendimentos e 61,3% ganhavam até um salário mínimo por mês. O valor do rendimento médio mensal das pessoas ocupadas era de R$ 804,34. Entre os homens, o rendimento era de R$ 899,78 e entre as mulheres de R$ 670,20, apontando uma diferença de 34,26% maior para os homens. Segundo dados do Ministério do Trabalho e Emprego, o mercado de trabalho formal do município apresentou, por quatro anos, saldo positivo na geração de novas ocupações entre 2005 e 2012. O número de vagas perdidas neste período foi de 156. No último ano, as admissões registraram 927 contratações, contra 905 demissões.

Gráfico 10 – Admitidos e Desligados

Fonte: IBGE 2010
O mercado de trabalho formal em 2010 totalizava 2.646 postos, 51,5% a mais em relação a 2004. O desempenho do município ficou abaixo da média verificada para o Estado, que cresceu 65,7% no mesmo período.
Administração Pública foi o setor com maior volume de empregos formais, com 1.169 postos de trabalho, seguido pelo setor de Comércio com 633 postos em 2010. Somados, estes dois setores representavam 68,1% do total dos empregos formais do município.

Gráfico 11 – Distribuição dos Postos de Trabalho

Os setores que mais aumentaram a participação entre 2004 e 2010 na estrutura do emprego formal do município foram Administração Pública (de 32,19% em 2004 para 44,18% em 2010) e Comércio (de 20,68% para 23,92%). A que mais perdeu participação foi Indústria de Transformação de 37,34% para 18,86%.

Finanças públicas
A receita orçamentária do município passou de R$ 55,5 milhões em 2013 para R$ 63,2 milhões em 2014, o que retrata uma alta de 13,87%, sendo que, da Receita Orçamentária total do Município em 2014, a receita própria, ou seja, a Receita gerada a partir da arrecadação própria municipal foi de R$ 4,21 Milhões o equivalente a 6,67%.

Gráfico 12 - Receitas

A dependência em relação ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM) diminuiu no município, passando de 23,22% da receita orçamentária em 2013 para 21,30% em 2014.
Gráfico 13 – Fundo de Participação dos Municípios

As despesas com educação, no ano de 2014 alcançaram R$ 22,8 Milhões, o equivalente a 36,09% do orçamento total do município.

Pobreza e Transferência de Renda
Conforme dados do último Censo Demográfico, no município, em agosto de 2010, a população total era de 31.135 residentes, dos quais 5.859 se encontravam em situação de extrema pobreza, ou seja, com renda domiciliar per capita abaixo de R$ 70,00. Isso significa que 18,8% da população municipal vivia nessa situação. Do total de extremamente pobres, 4.611 (78,7%) viviam no meio rural e 1.248 (21,3%) no meio urbano. No acompanhamento do Plano Brasil Sem Miséria, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) utiliza as informações do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. Ele provê dados individualizados, atualizados no máximo a cada dois anos, sobre os brasileiros com renda familiar de até meio salário mínimo per capita, permitindo saber quem são, onde moram, o perfil de cada um dos membros das famílias e as características dos seus domicílios. De acordo com os registros de março de 2013 do Cadastro Único e com a folha de pagamentos de abril de 2013 do Programa Bolsa Família, o município conta com 5.027 famílias registradas no Cadastro Único e 3.086 famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (61,39% do total de cadastrados). O gráfico mostra a evolução desses cadastros para o seu município:

Gráfico 14 – Cadastro Único Programa Bolsa Família

O município apresenta uma cobertura cadastral inferior às estimativas oficiais, de modo que, para alcançar todas as famílias em extrema pobreza, é necessário realizar ações de Busca Ativa para incluir 566 famílias. De junho de 2011 a janeiro de 2013, o município inscreveu no Cadastro Único e incluiu no Programa Bolsa Família 439 famílias em situação de extrema pobreza.

Assistência Social

Os atendimentos realizados no âmbito da rede sócio assistencial também são importantes elementos para o diagnóstico do perfil social do seu município. O Benefício de Prestação Continuada (BPC) constitui uma das mais importantes ferramentas de distribuição de renda no âmbito da assistência social, tendo sido instituído ainda na Constituição Federal de 1988. No seu município, o gráfico abaixo confere informações acerca da quantidade de beneficiários de BPC considerando o período de 2004 a 2013, por tipo de beneficiário:

Gráfico 15 – Benefício de Prestação Continuada

Além do BPC, a Assistência Social desenvolve diversos tipos de programas, ações e atendimentos, especialmente considerando seus espaços institucionais, como é o caso dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e o Programa de Atenção Integral à Família (PAIF). O gráfico abaixo apresenta os principais indicadores de atendimento nesse âmbito, considerando os dados coletados no Censo SUAS do MDS para o ano de 2012:

Gráfico 16 – Atendimento no PAIF

DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

O Sistema de ensino do Município de Machadinho D'Oeste abrange a educação infantil em creches e pré-escolas, o ensino fundamental, ensino médio educação superior e as modalidades de educação de jovens e adultos, educação especial e educação do campo no campo.

Nos últimos anos, ocorreram duas mudanças importantes no país quanto ao Ensino Fundamental, passou de oito (08) para nove (09) anos (6 aos 14 anos). E o texto constitucional aprovado em 2009 institui a obrigatoriedade da Educação Básica gratuita para todos na idade de 4 a 17 anos, com implementação pelos sistemas de ensino, previsto até 2016.

As informações assinalam que a oferta de educação básica, representa um grande desafio, principalmente no que se refere ao atendimento educacional com qualidade, capaz de garantir além do ingresso, continuação e sucesso na aprendizagem.

Vários fatores corroboram para que os indicadores educacionais em todo país apresentem dados desfavoráveis, nesse contexto, MachadinhoD'Oestetambém possui déficits educacionais que precisam ser devidamente enfrentados para promoção da qualidade educacional.

Entre os indicadores relevantes para a qualidade educacional brasileira destaca-se o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, ferramenta que demonstra, e compara os índicespara se medir a qualidade da educação: Aprendizagem e Fluxo. Assim, agrupa em um só indicador o fluxo escolar (taxa de aprovação, reprovação e abandono) e média de desempenho (proficiência), alcançado nas avaliações do SAEB e Prova Brasil.

As tabelas abaixo representam os índices educacionais de Machadinho D'Oeste, considerando o IDEB observado e o projetado.

TABELA 2 - IDEB DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

	IDEB OBSERVADO					METAS PROJETADAS				
2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2021	
BRASIL	3,8	4,2	4,6	5,0	5,2	3,9	4,2	4,6	4,9	
RONDONIA	3,6	4,0	4,3	4,7	5,2	3,7	4,0	4,5	4,7	
MACHADINHO D' OESTE										
	2,5	3,6	3,9	4,4	4,6	2,6	2,9	3,3	3,6	4,8

FONTE: MEC/INEP (2014)

TABELA 3 - IDEB DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS

	IDEB OBSERVADO						METAS PROJETADAS			
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2021
BRASIL	3.5	3.8	4.0	4.1	4,2	3.5	3.7	3.9	4.4	5.5
RONDÔNIA	3,4	3,4	3,5	3,7	3,9	3,4	3,6	3,8	4,2	5,4
MACHADINHO D'OESTE	2,2	3,5	3,1	3,5	4,2	2,3	2,6	3,0	3,6	4,9

FONTE:MEC/INEP (2014)

TABELA 4 - IDEB DO ENSINO MÉDIO –

	IDEB OBSERVADO					METAS PROJETADAS				
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2021
RONDÔNIA	3.0	3.1	3.7	3.3	3.4	3.0	3.1	3.3	3.5	4.8

FONTE:MEC/INEP (2014)

Observa-se, após analise dos resultados que, tanto nos anos iniciais, como nos anos finais do Ensino Fundamental, a meta alcançada foi maior que a meta projetada, o que não exime o município em adotar medidas e esforços conjuntos para a elevação gradativa da melhoria nos índices educacionais.

É imprescindível ainda manter reordenamento de modo a fortalecer na rede municipal a oferta dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em parceria com a rede estadual a oferta dos anos finais do Ensino Fundamental e na rede estadual a oferta do Ensino Médio.

Atualmente, no município de Machadinho D'Oeste são atendidos setecentos e sessenta (**760**) estudantes da Educação Infantil, seis mil, duzentos e noventa e um (**6.291**) estudantes do Ensino Fundamental, mil e setenta e seis (**1.076**) estudantes do Ensino Médio. Assim como, mil duzentos e quarenta e um (**1.241**) estudantes atendidos pela Educação de jovens e Adultos – EJA, somados Ensino Fundamental e Médio, conforme demonstra o quadro abaixo:

Quadro 01- Matrículas

REDE					
Níveis de Ensino	Municipal	Estadual	Particular	APAE	Total
Educação Infantil/ Creche	72	-	21	7	100
Educação Infantil/ Pré-Escolar	596	-	58	6	660
Ensino Fundamental	4.391	1.744	146	10	6.291
Ensino Médio	-	1.042	34	-	1.076
EJA Presencial / Fundamental	-	510	-	33	543
EJAsemipresencial/Fundamental	75	138	-	-	213
EJA Presencial / Médio	-	346	-	-	346
EJA semipresencial/Médio	-	139	-	-	139
					9.368

Fonte:MEC/INEP (2014)

A rede pública municipal atende quatro mil, novecentos e oitenta e sete (**4.987**) estudantes, ou seja, 62,25% da Educação Básica. Conforme demonstrado no gráfico abaixo:

Gráfico 17 – Matrículas Educação Básica

No comparativo ao ensino Fundamental, gráficos I e II abaixo representados percebe-se que nos Anos Iniciais do Ensino fundamental 78% dos alunos são atendidos pela rede municipal, assim como, 56,74% dos anos finais.

Gráficos 18 e 19 – Matrículas Ensino Fundamental I e II

Quanto ao transporte dos alunos, o município conta com doze (12) ônibus da frota própria e cinquenta e dois (52) ônibus locados. São transportados três mil, setecentos e onze (3.711) estudantes, sendo duzentos e sessenta e dois (262) na área urbana e três mil, trezentos e quarenta e nove (3.349) da área rural.

Modalidades e Diversidades Atendidas

Educação Especial

Todo ser humano tem o direito à educação, pois todos possuem características, interesses, habilidades e necessidades de aprendizagem que são únicas.

A Constituição Federal garante às pessoas com deficiência o direito de acesso ao ensino regular, conforme o artigo 208, inciso III, assim como a Lei 10.845/2004, que institui a Complementação ao Atendimento Educacional Especializado às Pessoas Portadoras de Deficiência.

A LDB 9.394/96 define a Educação Especial como uma modalidade de educação escolar que perpassa numa ação transversal em todos os níveis: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Superior, bem como as demais modalidades: Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissionalizante. A Educação Especial realiza o atendimento educacional especializado, disponibiliza os serviços e recursos próprios desse atendimento e orienta os alunos e seus professores quanto a sua utilização nas turmas comuns do ensino regular.

Nesta perspectiva, o Atendimento Educacional Especializado (AEE), tem como fundamentação os documentos legais vigentes, tais como: Constituição Federal, LDBEN Nº 9394/96, Convenção de Guatemala (1999), promulgada no Brasil pelo Decreto nº 3.956/2001, declaração de Salamanca e ainda a Política Nacional de Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva, aprovada em janeiro de 2008.

A Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva está assegurada e suficientemente embasada nos termos das leis que a rege.

Diante do que se apresenta e em conformidade com as bases legais e o Programa Educar na Diversidade, reconhecendo o direito de todas as crianças à educação, tendo a escola um lugar em que os alunos estão sendo formados para a vida pública, construindo sua identidade, a partir dos confrontos com as diferenças e a convivência com o outro, o Município de Machadinho D'Oeste/RO, desde 2008 tem ofertado o Atendimento Educacional Especializado aos alunos com deficiência matriculados no sistema regular de ensino. Este atendimento é realizado nas salas de Recursos Multifuncionais.

A secretaria Municipal de Educação em consonância da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, e a RESOLUÇÃO Nº 4, DE 2 DE OUTUBRO DE 2009**,** que *Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação*, dispõe de um setor responsável pela Educação Especial/Inclusão que desenvolve ações cuja a finalidade é impulsionar processo de inclusão. O Município promoveu em parceria com o estado e APAE cursos de Formação Continuada aos profissionais da Educação e curso de Especialização para 18 (dezoito) professores da rede municipal em AEE. Em parceria com o MEC, Universidade Federal do Ceará e a Universidade Estadual de Maringá, mais 06 (seis) professores fizeram Especialização em Atendimento Educacional Especializado - AEE.

A Equipe de Coordenação do Setor de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação exerce função imprescindível, pois tem a tarefa de coordenar as ações do coletivo com o objetivo de registrar os resultados do processo reflexivo e as decisões tomadas, garantindo que os encontros para as discussões, análises, reflexões e estudos não se percam.

Atualmente a rede municipal de ensino dispõe de 14 (quatorze) escolas que atendem 136 (cento e trinta e seis) alunos com deficiência, na rede estadual são 06 (seis) escolas, porém apenas duas dispõe de sala de recursos, onde oferta Atendimento Educacional Especializado para 19 (dezenove) alunos. O município conta ainda com a Escola de Educação Especial José de Castro Pereira dos Santos – APAE que oferece Atendimento a 82 (oitenta e dois) alunos com Deficiência, desde a Educação Infantil até o EJA.

Das 14 (quatorze) escolas do município de Machadinho D'Oeste, que foram contempladas com sala de recursos multifuncionais, 08 (oito) já receberam recursos do Programa Escola Acessível, por meio da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão - MEC/SECADI.

O Programa atende escolas públicas de educação básica, contempladas pelo Programa Implantação de Salas de Recursos Multifuncionais para desenvolver ações de acessibilidade nas escolas, no âmbito do Programa Dinheiro Direta na Escola – PDDE, conforme preconiza a Resolução FNDE Nº 27 de 02 de junho de 2011, que dispõe sobre a destinação de recursos financeiros.

No município de Machadinho D'Oeste residem aproximadamente duzentos e setenta e cinco (275) pessoas com deficiência. De acordo com levantamento de dados cedidos pela Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, tem-se que: cento e sessenta e sete (167) pessoas com deficiência na faixa etaria de zero a dezessete anos recebem o Benefício de Prestação Continuada – BPC, quadro demonstrativo abaixo:

Quadro 02 – Pessoas com deficiência

Fonte: BPC/ Secretaria de Assistência Social
Dos duzentos e trinta e sete (237) alunos matriculados, cento e oito (108) recebem o benefício, os demais, aproximadamente 17,81% pessoas com deficiência não estão inseridos na rede de ensino. De acordo com os dados e, gráfico abaixo representado,

Fonte: http://simec.mec.gov.br
Cabe ao atendimento educacional especializado elaborar e organizar recursos pedagógicos e acessibilidade que eliminem as barreiras e garantam a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas, garantindo a matricular e permanência dessa demanda na escola.

Educação de Jovens e Adultos
A LDB 9.394/96, no artigo 37, enfatiza a garantia ao/à jovem e a pessoa adulta do direito legal à educação: "A educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou oportunidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria". Tal afirmação esclarece o potencial de educação inclusiva e compensatória que essa modalidade de ensino possui.
Segundo dados do IBGE - Censo 2010,o Brasil tem uma população de 56,2 milhões de pessoas com mais de 15 anos que não frequentam a escola e não têm o Ensino Fundamental completo. Destes, o percentual de analfabetos ainda é fator alarmante em nível de país.
É importante destacar que a educação para todos/as, em termo de legalidade é uma garantia, porém uma educação que perceba as diferenças entre as modalidades de ensino, tratando cada uma com especificidade ainda continua sendo um desafio. Mesmo o município traçando o seu plano de trabalho de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos/as e tendo como referência a Proposta Curricular - 1° e 2° segmentos, ainda se percebem aspectos que no âmbito local carecem de uma elaboração mais contextualizada, como grade disciplinar flexível, compreensão de que a EJA é parte integrante do projeto educativo da escola em que se insere e metodologia adequada à realidade do/a estudante. Esses fatores podem contribuir para que seja efetivada uma educação que realmente contemple jovens e adultos que se encontram à margem dessa "regularidade" educacional.
No município, de acordo com dados retirados do INEP, mil duzentos e quarenta e um (**1.241**) alunos, são atendidos pela Educação de jovens e Adultos – EJA, conforme demonstra o quadro abaixo:

Quadro 03 – Matrículas EJA

REDE					
Níveis de Ensino	*Municipal*	*Estadual*	*Particular*	*APAE*	*Total*
EJA Presencial / Fundamental	-	*510*	-	*33*	*543*
EJA semipresencial/Fundamental	*75*	*138*	-	-	*213*
EJA Presencial / Médio	-	*346*	-	-	*346*
EJA semipresencial/Médio	-	*139*	-	-	*139*
					1.241

Fonte:MEC/INEP (2014)

E, em comparação às matrículas na educação profissional técnica de nível médio da região norte e as realizadas pelo país, Rondônia encontra-se bem distante. Maior ainda quando comparamos as matrículas na rede pública. Demonstrado no gráfico abaixo:

Fonte: http://simec.mec.gov.br

Para atingir a meta estabelecida, se faz necessário fortalecimento do regime de colaboração entre a União e o Estado na busca de estratégias que viabilizem esse atendimento.

Educação do Campo
A educação do campo vem sendo discutida há muitos anos em nossa sociedade, busca-se formas de melhorar as Políticas Públicas apresentadas que devem estar vinculadas a uma cultura que se produz por meio de relações mediadas pelo trabalho da terra, entendendo-se trabalho como produção cultural de existência humana. A educação do campo deve compreender que os sujeitos possuem história, participam de lutas sociais, sonham, tem nomes, rostos, lembranças, gêneros e etnias diferenciadas. Cada sujeito individual e coletivo se forma da relação de pertencimento a terra e nas formas de organização solidária.
Embora a escola do campo já tenha percorrido um longo percurso e alcançado algumas melhorias, e até existam algumas políticas específicas para o setor, ainda há muito a ser alcançado. É essencial que a educação possa possibilitar, no seu processo, uma formação humanística, solidária e cooperativa, para a intervenção na realidade dos sujeitos.
A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (9394/96) é clara na garantia dos direitos dessa população ao afirmar que, "na oferta de Educação Básica para as pessoas que vivem no campo, os sistemas de ensino promoverão as adaptações necessárias à sua adequação, às peculiaridades da vida rural e de cada região" (art. 28).

Educação do Campo no Campo
Enquanto direito a escola precisa estar onde os sujeitos estão. Por isso a escola do campo tem que ser construída e organizada no campo. O fato de estar no campo também interfere na produção dos conhecimentos, porque não será uma escola descolada do sujeito. Construir uma educação do campo significa também construir uma escola do campo, significa estudar para viver no campo, ou seja, inverter a lógica de que se estuda para sair do campo.
“A educação recria o campo porque por meio dela se renovam os valores, atitudes, conhecimentose práticas de pertença a terra. Ela instiga a recriação da identidade do sujeito a luta e em luta como um direito social, porque possibilita a reflexão na práxis da vida e da organização social do campo.
O direito universal à educação tem sido uma conquista dos movimentos sociais, especialmente dos trabalhadores e trabalhadoras da educação pública nas Esferas Federal, Estadual e Municipal, tendo como referência a Constituição de 1988, e mais recentemente a LDB n° 9394/96, como marco legal nesse processo de afirmação da Educação no Campo dos Direitos Humanos Sociais, assim como, os Referenciais para Uma Política Nacional de Educação do Campo.

Escolas do Campo
Histórico das Escolas Pólos e Multisseriadas
A educação do campo busca resgatar as dimensões sociopolíticas, envolvendo os sujeitos educativos em uma distinta forma de organização do trabalho pedagógico e do trato com o conhecimento, apontando tanto para a busca de processos participativos de ensino-aprendizagem, quanto de formas de ação social que contribuem para a transformação da realidade social. Sendo formadas por Escolas Multisseriadas e Polos.

As Multisseriadas foram implantadas nos anos de 1986, ano em que se iniciaram as atividades docentes neste Município ainda sob o respaldo do Município de Ariquemes, de modo a atender a comunidade do campo, facilitando o acesso à escola. Em 1999, o poder público municipal resolveu polarizar algumas escolas em locais estratégicos, onde o fluxo de agricultores fosse maior, e que seus filhos tivessem a oportunidade de dar continuidade aos estudos, em busca de uma alternativa que pudesse favorecer aos agricultores para que eles permanecessem em seus sítios, evitando êxodo rural.
O Município conta com 09 (nove) escolas Pólos e 10 (dez) escolas multisseriadas. 08 (oito) escolas pólos localizadas na área rural e 01 (uma) no Distrito do 5º Bec, aproximadamente 44,44% dessas escolas encaminharam os documentos para apreciação e análise do Conselho Estadual de Educação, solicitando autorização de funcionamento, 22,22% estão devidamente autorizadas e 33,33% em processo de reformulação da documentação. No que tange as escolas multisseriadas, encontram-se devidamente autorizadas.
O Ensino Médio do Campo é desenvolvido em parceria com as Secretarias Municipais de Educação quanto à estrutura física das escolas “polos” e convênio do transporte escolar.
Através da escola “sede” Joaquim Pereira da Rocha, responsável em expedir a documentação escolar dos alunos, oferece o atendimento através de Matrícula por Área de Conhecimento - (organização diversa) em nível de conclusão de Ensino Médio, presencial 5 dias semanais, com duração de no mínimo 04 (quatro) horas/dia e intervalo de 15 minutos, sendo 840 (oitocentas e quarenta) horas anuais, com 200 (duzentos) dias letivos anuais, e carga horária total de 2.520 (duas mil e quinhentas e vinte) horas.
Ao investir na Educação do Campo, a Secretaria Municipal de Educação de Machadinho D’Oeste assume o compromisso com uma política especifica que possibilite a universalização do acesso dos povos que vivem e trabalham no/do campo a uma educação que conduza a emancipação deste segmento da população, num diálogo permanente com os movimentos sociais. O foco das ações está no enfrentamento de dificuldades educacionais históricas, no processo de reconhecimento da identidade das escolas e na construção de um currículo que atenda as especificidades dos povos.

Educação Infantil
Para chegar à atual situação no Território Brasileiro a Educação Infantil precisou passar por um longo processo de transformações. Inicialmente, representa a articulação de interesses jurídicos, políticos, médicos, empresariais, religiosos e pedagógicos e, mais recentemente, somam-se os esforços coletivos de inúmeros movimentos e classes da sociedade civil organizada, na busca por um atendimento de qualidade às crianças pequenas.
Tivemos uma ampla expansão quantitativa de creches e pré-escolas, a partir da década de 1970, marcado pela busca das definições que orientam as práticas que não devem ser "escolarizadas", mas que também não podem abrir mão do profissionalismo e qualidade necessários ao desenvolvimento pleno das crianças. No sentido de tais transformações, pode-se perceber que até mesmo a expressão "Educação Infantil" foi adotada há bem pouco tempo no Brasil e se consagra nas disposições da Constituição Federal de 1988 e posteriormente na LDB, para designar as instituições pré-escolares que passam a atender crianças de 0 a 6 anos de idade.
Todavia, a Constituição Federal (Art. 208) serve de base para outros marcos normativos da política nacional de Educação Infantil, ao garantir às crianças de até 6 anos o direito à educação: "O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças de até 6 (seis) anos de idade" (BRASIL, 1988).

Com a Emenda Constitucional nº 53, de 2006, o texto passa a ter nova redação, na qual consta a redução da idade de 6 para 5 anos, processo decorrente da inserção das crianças de 6 anos no Ensino Fundamental, ampliando seu tempo de duração de 8 para 9 anos (Ver LEI Nº 11.274, de 06/02 2006)**.**

Assim, oito anos após a promulgação da carta magna, é aprovada a LDB (Lei de Diretrizes e Base) -9.394/96 que institui a Educação Infantil como primeira etapa da Educação Básica prestando atendimento às crianças com até três anos de idade em Creches, e as de quatro a seis - agora cinco - anos em Pré-Escolas.
De acordo com o Censo Demográfico de 2010 da cidade de Machadinho D’Oeste/RO, a população infantil de 0 a 5 ano será de aproximadamente 3.469 (Três mil, quatrocentos e sessenta e nove) crianças, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Quadro 4- População infantil no município de Machadinho D’Oeste/RO – 2010

GRUPO DE IDADE - MACHADINHO	QUANTIDADE
0 a 3 anos	2.276
4 anos	597
5 anos	596
TOTAL	**3.469**

O Censo Demográfico de 2010, indica que as crianças com idade entre 0 e 3 anos totalizavam 2.276 (Dois mil, duzentos e setenta e seis), o equivalente a 65,61% da população infantil de 0 a 5 anos, enquanto que as de 4 e 5 anos eram 1.193, ou seja, 34,39% do total.
Do total de crianças na faixa etária em questão, 0 a 5 anos, comparando-se com o Censo Escolar 2013, percebe-se que somente 19,2% dessa faixa etária foram matriculadas em instituições de Educação Infantil, sejam elas públicas ou privadas.
Quadro 5 - Número de crianças matriculadas na educação infantil no município de Machadinho D’Oeste – 2013.

Número de Crianças Matriculadas				
Município	Dependência	Educação Infantil		Total
		Creche	Pré-Escola	
Machadinho	Estadual	0	0	
	Federal	0	0	
	Municipal	0	596	596
	Particular	24	46	70
Total		24	642	666

Fonte: http://www.qedu.org.br

E também em observância gráfica do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle - SIMEC abaixo demonstrados:

Fonte: http://simec.mec.gov.br

Fonte:http://simec.mec.gov.br

O quadro 05 de matrícula e os indicadores de atendimento nos mostram que o atendimento em instituições públicas representa quase 90% das matrículas no ano.
Embora a população de 0 a 3 anos seja de aproximadamente o dobro da população de 4 a 5 anos, a matrícula em pré-escolas é consideravelmente maior que a matrícula em creches. O município de Machadinho D'Oeste/RO encontra-se distante da universalização do ensino em pré-escolas e precisa ampliar de forma substancial as matrículas em creches.
Todavia há que se destacar que, através do PAR – Plano de Ações Articuladas, o município foi contemplado com uma Creche / tipo C, denominada Centro Municipal de Educação Infantil que atende setenta e duas (72) crianças de 2 a 3 anos de idade. Somados aos vinte e um (21) alunos atendidos pela rede particular e sete (7) na Escola de Educação Especial José de Castro Pereira dos Santos – APAE, o município atende cem (100) alunos, ou seja, aproximadamente 4,39% das crianças de 0 a 3 anos encontram-se inseridos na Educação Infantil. Em fase de construção uma creche/tipo B que irá atender as crianças que residem próximas e, no distrito do 5º Bec, assim como, outra creche/tipo B em fase de licitação localizada no Bairro Porto Feliz que irá atender as crianças do centro e Bairro Primavera.
Na pré-escola, são seiscentos e sessenta (660) alunos atendidos, contemplando as crianças que residem na área urbana. No entanto, os alunos nesta faixa etária que residem na área rural, o município oferece atendimento em apenas uma (01) escola, atendendo quarenta e dois (42) alunos. Ficando evidente a dificuldade a ser enfrentada pelo município, que tem uma extensão territorial muito grande.
Outra ação importante a ser observada está relacionada à organização de espaços, tempos e materiais que viabilizem um trabalho mais direcionado ao público infantil e aos/as trabalhadores/as desta etapa. Hoje, uma das grandes dificuldades da rede pública municipal quanto ao atendimento às crianças pequenas é a inadequação de alguns espaços. O município tem buscado articular-se à União na busca de recursos que permitam a construção e aparelhamento de espaços pensados especialmente para essa faixa etária.
Há que se pensar ainda nos recursos para financiamento dos profissionais a serem contratados.
De maneira complementar, para fortalecer e garantir qualidade na Educação Infantil requer ainda medidas que abarquem do provimento de estrutura e recursos adequados à realização de investimentos em capacitação, de forma a assegurar a elaboração e materialização de propostas pedagógicas que contemplem práticas adequadas a esta faixa etária.

Ensino Fundamental
A Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º e 208 § 1º e 2º, respectivamente, preconizam que:
Art. 6º - São **direitos sociais** a **educação**, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.
Art. 208 - § 1º - O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.
§ 2º - O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.

Diante do acima exposto, deduz-se que a educação é de suma importância na formação e construção dos indivíduos. O artigo 2º da LDB estabelece que: "A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".
A LDB, no art. 32, determina como objetivo do Ensino Fundamental a formação do cidadão, mediante:
I – o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
II – a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
III – o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
IV – o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.
"O artigo 6º da mesma lei preconiza que é dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula dos menores, a partir dos sete anos de idade, no Ensino Fundamental". Porém, em 2005, a Lei nº 11.114 torna obrigatória a matrícula das crianças de seis anos de idade no Ensino Fundamental, mas somente a Lei nº 11.274/06, estabeleceu até 2010 o prazo de implantação do Ensino Fundamental de 9 (nove) de idade pelos sistemas de ensino.
A Rede Municipal de Ensino de Machadinho D'Oeste/RO, no que diz respeito ao desenvolvimento de políticas da oferta de matrículas no Ensino Fundamental nos Anos Iniciais, alcançou 78,03% de cobertura deste nível de ensino, as escolas da rede particular 2,13%, APAE 0,25% e a redeestadual 19,59%. Nos Anos Finais a rede municipal atendeu 56,74% das matriculas, a rede particular 2,63% e a rede estadual 40,63%, conforme Censo Escolar 2014, o que demonstra predominância significativa da atuação municipal nesse compromisso social, conforme disposto nas tabelas abaixo.

Quadro 06 - Matrícula dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental por dependência administrativa 2010 a 2014 no município de Machadinho D'Oeste

ANOS	ANOS INICIAIS - 1° AO 5°				
	MUNICIPAL	ESTADUAL	PARTICULAR	APAE	TOTAL
2010	2776	856	45	33	3677
2011	2742	866	40	28	3648
2012	2676	886	26	25	3588
2013	2688	818	74	11	3580
2014	3011	756	82	10	3859
TOTAL	**13893**	**4182**	**267**		

Fonte: http://www.qedu.org.br

Quadro 07- Matrícula dos Anos Finais do Ensino Fundamental por dependência administrativa 2010 a 2013 no município de Machadinho D'Oeste.

ANOS	ANOS FINAIS - 6° AO 9°			
	MUNICIPAL	ESTADUAL	PARTICULAR	TOTAL
2010	1620	1134	0	2754
2011	1602	1058	0	2660
2012	1515	1065	0	2580
2013	1482	1005	41	2528
2014	1380	988	64	2432
TOTAL	**7599**	**5250**	**105**	12954

Fonte: http://www.qedu.org.br

Através da Emenda Constitucional nº 59/2009, que amplia o dever do Estado em relação à educação, ao modificar a faixa de escolarização obrigatória que passa a ser dos quatro(4) aos dezessete (17) anos,juntamente com o Ensino Fundamental, a Educação Infantil o Ensino Médio passaram a compor a Educação Básica.
Na busca da universalização do ensino obrigatório, no Brasil, tem favorecido nas últimas décadas, políticas educacionais no sentido de garantir a democratização da educação pública e de qualidade para todos. Essa universalização no Ensino Fundamental ocorreu gradativamente, entretanto, nos anos compreendidos entre 2010 e 2014, houve uma queda considerável no número de matrículas no eixo Estadual, entretanto houve um aumento no eixo particular. Essa análise pode ser observada no gráfico abaixo.

Gráfico 20 – Evolução das Matrículas

Fonte: http://www.qedu.org.br

De acordo com o Censo do IBGE 2012, a demanda na faixa etária de 6 a 14 anos totalizava cinco mil, novecentos e vinte e nove (5.929) crianças. Com a projeção estimada do IBGE, para o ano de 2014, temos que residem no município seis mil, trezentos e quarenta e seis (6.346) crianças.Ao estabelecer análise comparativa com as matrículas efetivadas em 2014 (Tabelas 4 e 5), observa-se que essa demanda não foi totalmente atendida, significando que ainda tem crianças fora da escola.
Outro dado importante a ser observado é o quantitativo de alunos que frequentam a escola e o percentual que concluem o ensino fundamental, conforme gráficos abaixo apresentados:

Fonte: http://simec.mec.gov.br

Fonte: http://simec.mec.gov.br

Constata-se que se faz necessário pensar estratégias para aumentar o percentual, repensando o Ensino Fundamental do município de Machadinho D'Oeste integralmente e proceder a mudanças efetivas no currículo, para a promoção de um processo educativo de qualidade, para todos, construído com base nas múltiplas dimensões e singularidades humanas, na diversidade de tempos de aprendizagem e interesses e nas especificidades dos sujeitos.

Resultado da Prova Brasil
Para a realização da Provinha Brasil, nas escolas Municipais e estaduais do município, nas disciplinas de Matemática e Português, no ano de 2013 compareceram trezentos e vinte e três (**323**) alunos do 5° e 9° ano.
De acordo com os dados estatísticos coletados no site Qedu (Qualidade na Educação), o aproveitamento na disciplina de Língua Portuguesa observando as proficiências em "Leitura e Interpretação de Texto" e na disciplina de Matemática, as proficiências em "Resolução de Problemas" as esferas, municipal e estadual atingiram o percentual, demonstrado nos gráficos abaixo:

Gráficos 21 e 22 – Proficiências em Língua Portuguesa e Matemática

Resultados do Ciclo Básico de Aprendizagem
ATRAVÉS do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade – PNAIC o município ofereceu formação continuada para 98 professores alfabetizadores.
Do trabalho de formação e acompanhamento realizado pela equipe formadora pode-se obter, através de amostragens, conforme demonstrado em gráficos abaixo, o índice de alfabetização dos alunos do 1º ao 3º ano, no ano de 2013.

Gráfico 23– Diagnóstico Inicial e Final Alfabetização na Idade Certa

Os dados apresentados despertam preocupação, pois ao final do 3º ano do ensino fundamental, etapa em que todas as crianças deveriam estar alfabetizadas, apenas 57% dos alunos encontrava-se no nível alfabético. Muitos são os fatores que contribuem para essa defasagem, o que nos mostra a necessidade de políticas públicas que desenvolvam ações sob diversas interfaces complementares entre si, que tenham por objetivo o sucesso no ensino aprendizagem dos estudantes.

Fluxo Escolar: REPROVAÇÃO e DISTORÇÃO IDADE/ANO
Outro fator que deve ser observado é a taxa de reprovação dos alunos desse segmento.

Gráfico 24 – Taxa de Reprovações

Taxa de Distorção Idade/Ano do Ensino Fundamental Regular no município:
Tabela 05 – Distorção Idade/Ano

	Rede estadual	Rede municipal
Machadinho D'Oeste	30,4	37,3

Fonte: CEPIE/SAE/GE/SEDUC/2013
Os dados apontam para a necessidade de ampliar e fortalecer medidas capazes de contribuir para o desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, assim como, a permanência no Ensino Fundamental.

Ensino Médio
O Ensino Médio, etapa final da Educação Básica, tem por objetivo oferecer uma educação dequalidade aos alunos, possibilitando a apropriação de conhecimentos científicos, para que, aofinalizá-lo, o aluno se reconheça como integrante da sociedade.
De acordo com o Censo Demográfico de 2010, a população de quinze (15) a dezessete (17) anosera de aproximadamente Dois mil e dois (2.002) adolescentes. Do total de adolescentes na faixa etária em questão, conforme Censo Escolar 2014, oitocentos e dezoito (818) alunos da área urbana e duzentos e vinte e quatro (224) alunos no ensino médio do campo, ou seja, mil e quarenta e dois (1.042) alunos encontravam-se regularmente matriculados narede estadual de ensino e trinta e quatro (34)alunos na rede particular. Percebe-se que somente 53,74% foram matriculadas em instituições de Ensino Médio, tanto da rede pública como privadas.
Conforme dados do simec, demonstrados nos gráficos abaixo:

Fonte: http://simec.mec.gov.br

O número de alunos dessa faixa etária atendidos em 2014 foi menor que o demonstrado, o que torna o desafio ainda maior, ao analisar a taxa líquida de escolarização, percebe-se que é imprescindível fortalecer as políticas públicas a fim de atender essa demanda, assim como, aprimorar o acompanhamento e o monitoramento para a permanência dos mesmos na escola e ainda prever estratégias de correção da distorção idade/ano.

Educação Integral

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei n. 9.394 (LDB, 1996), estabelece: Artigo 34. A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.

Através da lei a nação recebe orientações para o aumento progressivo da jornada escolar na direção do regime de tempo integral, valorizando as iniciativas educacionais extramuros escolares.

Conforme o Decreto n° 7.083/2010, os princípios da Educação Integral são traduzidos pela compreensão do direito de aprender como inerente ao direito à vida, à saúde, à liberdade, ao respeito, à dignidade e à convivência familiar e comunitária e como condição para o próprio desenvolvimento de uma sociedade democrática.

Baseado na Lei, o município desde 2012 vem tentado Implantar Educação Integral nas escolas da rede, a princípio duas escolas da rede municipal atenderam a educação integral na proposta do programa Mais Educação, hoje 05 escolas, sendo 02 estaduais e 03 municipais atendem quinhentos e cinquenta alunos (550) com período integral, abrangendo atividades educativas, socioculturais e esportivas, tendo em vista o atendimento às múltiplas dimensões do ser humano e as peculiaridades do desenvolvimento das crianças, adolescentes e jovens.

Os dados representados no gráfico abaixo:

Demonstram ser necessário firmar parcerias, garantindo a oferta de educação básica pública em tempo integral.

Nível Superior

Na última década, verificou-se, no Brasil, um aumento significativo na oferta de cursos de Educação Superior. Muitos Centros Universitários e Faculdades foram criados e passaram a oferecer um número considerável de novos cursos.

Esse fato relaciona-se, não somente às alterações da legislação educacional, mas, também, aos novos contornos sociais e econômicos do país. A manutenção das atividades típicas das Universidades – ensino, pesquisa e extensão – e das Instituições de Ensino Superior - IES, que constituem o suporte necessário para o desenvolvimento científico, tecnológico e cultural do país não será possível sem o fortalecimento do setor público. Paralelamente, a expansão do setor privado deve continuar, desde que garantida à qualidade.

A Educação Superior no município é ofertada atravésdo Sistema EAD de Ensino, oferecendo cursos de Nível Superior em pedagogia, administração, ciências contábil, serviço social, educação física, geografia, história, letras, matemática, superior de tecnologia em análise e desenvolvimento de sistemas, superior de tecnologia em gestão ambiental, dentre outros. Assim como, com sistema presencial de ensino oferecendo cursos de nível superior em matemática e ciências contábeis.

Os alunos provenientes da rede pública que concluem o Ensino Médio e que ingressam no Ensino Superior, na grande maioria são atendidos pelo Sistema de Ensino, tanto EAD quanto presencial.

FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

A valorização dos profissionais da educação é um elemento essencial para a melhoria da qualidade da educação. Somente pode ser obtida mediante uma política global que incida simultaneamente sobre a formação inicial e continuada, as condições de trabalho e salários.

Se por um lado é necessário repensar a formação docente, em vista dos desafios e demandas que a realidade nos coloca e que requerem profissionais cada vez qualificados e atualizados, por outro a articulação entre os sistemas de ensino e as IES é fundamental para atualizar, modernizar e melhorar os cursos de formação para o magistério, em especial, as licenciaturas.

Subsidiado neste entendimento, o presente eixo expressa o resultado de estudos e acordos entre a Secretaria Municipal de Educação, professores e demais profissionais que atuam na Rede Municipal nos últimos anos.

Para tanto, é indispensável analisar anteriormente, a atual situação e características dos profissionais que integram os diferentes níveis e âmbitos educacionais no município, conforme detalhado posteriormente. O conceito de desenvolvimento profissional contém aspectos de valorização associados a uma carreira legal e, institucionalmente estabelecidos de desenvolvimento cultural, acadêmico e pedagógico.

A melhoria da qualidade do ensino somente poderá ser alcançada se for promovida, ao mesmo tempo, a valorização dos profissionais da educação simultaneamente, à formação profissional inicial e continuada. Essa valorização dar-se-á por meio de uma política global, a qual implica, não apenas condições de trabalho, mas a implementação do Plano de Cargos Salários e Carreira, privilegiando o mérito, a formação e a avaliação do desempenho do profissional da educação.

O Ministério da Educação tem um papel decisivo na valorização dos profissionais da educação, explicitado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei n. 9.394/96), que por sua vez atribui a cada município, ao estado e à União, a incumbência de realizar programas de formação para todos os profissionais da educação. Ainda, a LDB 9394/96, em seu artigo 67, incumbe aos sistemas de ensino a responsabilidade de promover a valorização dos profissionais da educação assegurando-lhes, inclusive nos termos dos Estatutos e dos Planos de Cargos, Carreira e Salários: 1) ingresso por concurso público; 2) aperfeiçoamento profissional continuado; 3) piso salarial profissional; 4)progressão funcional; 5)período destinado aos estudos dentro da carga horária de trabalho; e 6) condições adequadas de trabalho.

Compreende-se por profissionais da educação, não somente o professor, mas um conjunto formado de trabalhadores responsáveis pela vida funcional da escola, exercendo as mais diferentes atividades. Nesse sentido, é necessário e imprescindível que se construa uma nova identidade para estes profissionais, isto é, receber profissionalização em formação inicial e continuada, tanto quanto o professor.

O município, por meio da Secretaria Municipal de Educação/ Prefeitura Municipal, através da Universidade Federal de Rondônia/UNIR, incentivou projetos de formação inicial, com o Programa Especial de Habilitação e Capacitação de Professores/PROHACAP, realizado no período de 2000 a 2006, habilitando cento e vinte e sete (127) docentes. Os professores da rede estadual também foram atendidos com formação inicial através do PROHACAP. A prefeitura financiou ajuda de custo para formação dos profissionais da educação, tanto em Nível Superior como em nível de Especialização. Através do MEC/Escola de Gestores10 professores, tanto da rede estadual, quanto municipal, fizeram especialização em Coordenação Pedagógica e Gestão Escolar.

Conforme gráfico abaixo representado, o município não se encontra muito distante da meta Brasil, quanto ao nível de especialização:

Fonte: http://simec.mec.gov.br

O quadro dos docentes demonstra que 8,20% professores possuem apenas formação em nível médio magistério, no entanto, todos em fase de conclusão da graduação, apresenta ainda que 11,55% atuam fora de sua área de formação e aproximadamente 88,45% tem formação específica na área de atuação, a grande maioria reside na área urbana e contam com o transporte escolar para se locomoverem até as escolas onde estão lotados

atendendo parcialmente o PCCS da Educação, Lei nº 1.102 de 02 de abril de 2012 o qual contempla que 1/3 da carga horária seja reservada para desenvolver atividade de planejamento escolar.
Apesar de todo o empenho, ainda é preciso investir na habilitação e garantir formação continuada a todos profissionais da educação.
O município, em parceria com o Instituto Federal de Rondônia - IFRO via PAR esta desenvolvendo ações de formação continuada, através do Programa de Profissionalização dos Servidores Administrativos da Educação Pro funcionário atendendo atualmente com matrícula cento e oitenta e cinco (185) servidores da educação. O Governo do Estado em parceria com a prefeitura também oferece a formação continuada aos funcionários.
O Governo do Estado de Rondônia sancionou em janeiro de 2008 a Lei Complementar nº 420, de 09/01/2008, instituindo o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Rede Estadual de Ensino.
Em dezembro de dois mil e três, o município sancionou a Lei municipal nº. 599, instituindo o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação, tal dispositivo legal foi revogado pela lei municipal nº 1.102, de 02 de abril de 2012que instituiu o atual Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais em Educação, cujo art. 3º estabelece os princípios fundamentais da valorização da carreira dos Profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal:
I - a profissionalização e qualificação dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, para o atendimento digno à população e a prestação com excelência dos serviços educacionais, com remuneração condigna e condições adequadas de trabalho;
II - a valorização do desempenho, da qualificação e do conhecimento;
III - a progressão funcional aos profissionais do magistério de acordo com a formação profissional do servidor, atendendo as diretrizes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB;
IV - a progressão salarial condizente com a formação do servidor, tempo de serviço, e desempenho funcional;
V - valorização de atividades docentes, considerando que a mesma é fator primordial de transformação social;
VI - aplicação dos preceitos de educação, como instrumento de formação do homem e do desenvolvimento econômico, social e cultural;
VII - valorização do servidor no exercício nas atividades de seu cargo;
VIII - incentivar a formação profissional e qualificação do servidor.
Sendo assim, as estratégias contidas nos planos visam contemplar as reivindicações dos educadores, bem como estabelecer um planejamento possível de ser concretizado no decorrer da vigência do mesmo.

8. GESTÃO DEMOCRÁTICA

A gestão democrática da educação está vinculada aos mecanismos legais e institucionais e à coordenação de atitudes que propõem a participação social: no planejamento e elaboração de políticas educacionais; na tomada de decisões; na escolha do uso de recursos e prioridades de aquisição; na execução das resoluções colegiadas; nos períodos de avaliação da escola e da política educacional.
A Constituição da República Federativa do Brasil é o marco formal da garantia do Estado Democrático de Direito, que assegura aos cidadãos o direito de participar da vida pública, intervindo nas Políticas de Estado. Esta participação não pode ficar limitada somente ao direito de votar, mas, sem sombra de dúvidas, ao direito de participar das tomadas de decisões, que indicarão os rumos do país, do estado e do município. No que se refere ao Plano Municipal de Educação, especificamente, está se tratando das Políticas Públicas para a Educação no Município.
A Gestão Democrática permite que se perceba uma situação adversa, não como ameaça, mas, sim, como uma nova oportunidade, o espaço ideal, para o crescimento e o aperfeiçoamento do processo vivenciado.
O objetivo deste Plano é o de garantir a participação de todos os segmentos nas decisões políticas para a Educação.
Na Rede Estadual, a escolha dos Diretores e Vice-diretores Escolares é feito através de Eleição. Na rede municipal, a Lei Orgânica dispõe em seu Art. 168 a obrigatoriedade de eleição para escolha dos gestores educacionais. No entanto, se faz necessário regulamentar o artigo supracitado para que a partir de um ano e seis meses de vigência deste PME, seja feito as escolhas conforme estabelecido.
Neste contexto, estão inseridas as Diretrizes, que nortearão a Gestão Democrática, tendo a finalidade de promover e ampliar a participação dos segmentos, que compõem as Associações de Pais e Professores – APP, e Conselhos Escolares vinculados à Educação. Esta prática dará continuidade à política de descentralização, promovendo autonomia pedagógica, administrativa e financeira, das Unidades Educativas, conforme preconiza a Legislação Educacional vigente.

FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

Para cumprimento constitucional do direito a educação é necessário especial atenção à gestão de recursos, que deve ser eficaz, eficiente, relevante e pertinente, a fim de atender aos inúmeros desafios inerentes ao processo de desenvolvimento sustentável da região.
Os percentuais constitucionalmente vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino devem se constituir em referência e ponto de partida para a formulação e implementação de metas educacionais.
Em 2007, criou-se o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, com vigência até o ano de 2020. Desta forma, ampliou-se o escopo do financiamento, passando a abranger toda a Educação Básica, contemplando Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e as modalidades Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos.
Visando subsidiar a análise da realidade educacional do município, bem como das perspectivas e do ritmo de busca da transformação da mesma, os quadros que seguem apresentam os recursos aplicados em educação no município de Machadinho D'Oeste, a partir de 2012.

Quadro 07 - Demonstrativo das receitas por fonte de recursos (2012-2014)

Exercício	PNAE	PDDE	PNATE	SALÁRIO EDUCAÇÃO
2012	R$ 411.024,00	R$ 17.250,30	R$ 318.643,49	R$ 558.822,80
2013	R$ 435.402,00	R$ 20.160,00	R$ 360.723,33	R$ 596.564,20
2014	R$ 351.016,00	R$ 7.530,00	R$ 364.309,64	R$ 602.548,52

SEMED- Departamento Financeiro / 2014

Quadro 08 - Demonstrativo das receitas FUNDEB (2012-2014)

Exercício	Receita	FUNDEB 40%	Folha FUNDEB 60%	Folha FUNDEB 40%	Total 60/40	Ações FUNDEB
2012	12.527.897,33	4.671.728,12	7.854.519,75	3.296.013,70	11.150.533,45	1.375.714,42
2013	13.284.368,25	4.306.324,15	8.977.657,36	3.384.509,52	12.362.166,88	921.814,63
2014	14.497.712,58	4.728.148,46	9.727.333,78	3.533.844,82	13.261.178,60	1.194.303,64

SEMED- Departamento Financeiro / 2014
A Lei Orgânica do Município de Machadinho D'Oeste de 23 de abril de 2013, no seu artigo 161, caput, dispõe que "Serão aplicados anualmente 25% (vinte e cinco por cento) da receita de impostos e das transferências recebidas do Estado e da União, na manutenção e desenvolvimento do

ensino". No entanto, será necessário garantir investimento público em Educação pública investindo no mínimo 30% (trinta por cento) para complementação do FUNDEB de forma a garantir, com ampliação gradativa de 1%(um por cento) ao ano durante o período de vigência deste PME.

METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

META 1
Universalizar até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 20% (vinte por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.
ESTRATÉGIAS
1.1. Construir, reformar, ampliar e regulamentar escolas de Educação Infantil, em parceria com a união em conformidade com os padrões arquitetônicos estabelecidos em legislação vigente, respeitando as normas de acessibilidade, ludicidade e os aspectos culturais e regionais, até o terceiro ano de vigência desse Plano.
1.2. Fortalecer e ampliar as parcerias com governo federal e uso de recursos próprios para garantir mobiliário, equipamentos, brinquedos pedagógicos, jogos educativos e outros materiais pedagógicos acessíveis nas escolas da Educação Infantil, considerando as especificidades das faixas etárias e as diversidades em todos os aspectos, com vistas à valorização e efetivação do brincar nas práticas escolares, durante o processo de construção do conhecimento das crianças.
1.3. Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda da população de até 3 (três), tanto da zona urbana quanto do campo para planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifestada;
1.4. Estabelecer, no primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;
1.5. Estabelecer critérios para atendimento em tempo integral na creche, através de comprovação de trabalho, flexibilizar a permanência da criança nas turmas de creche de acordo com a carga horária de trabalho familiar.
1.6. Constituir equipes de atendimento multidisciplinar para apoio itinerante nas escolas de Educação Infantil.
1.7. Garantir a inclusão digital como ferramenta no processo educativo para 70% dos docentes da Educação Infantil até o 5º ano de vigência deste plano.
1.8. Estruturar, em regime de colaboração com o governo federal, um ambiente tecnológico, com jogos interativos, programas para computador, aplicativos educacionais, apropriados às crianças de Educação Infantil para 100% das escolas de Educação Infantil.
1.9. Implementar avaliação institucional e processual de aprendizagem para toda a Rede Pública Municipal de Ensino no âmbito das escolas da Educação Infantil, respeitando as características próprias (localização) de cada Instituição de Ensino, aperfeiçoando os mecanismos de acompanhamento, planejamento, intervenção e gestão da política educacional.
1.10. Implementar, até 2018, um Sistema informatizado para preenchimento de vagas na Pré-escola.
1.11. Instituir, (até o terceiro ano de vigência desse plano) no prazo de um ano da aprovação deste PME, um programa de formação continuada para os professores da Educação Infantil, a fim de propor novas estratégias que possibilitem inovar e qualificar o trabalho pedagógico realizado nesta etapa, considerando o desenvolvimento integral do aluno e suas especificidades.
1.12. Construir e/ou adequar espaço físico para implantação gradativa da Educação Infantil no campo, respeitando os padrões mínimos de infraestrutura estabelecidos pela legislação em vigor, atendendo de imediato a pré-escola e progressivamente a creche, considerando o diagnóstico da realidade para melhor viabilidade de execução.
1.13. Oferecer durante a vigência do plano, transporte escolar de qualidade adequado e organizado, de tal forma que nenhuma criança dependa de mais do que duas horas no trajeto da sua residência até sua escola e vice-versa, de acordo com a Instrução Normativa 009/2014, art. 07, Inciso 9.
1.14. Cobrar permanentemente durante a vigência do plano, dos órgãos responsáveis agilidade na manutenção das estradas antes do início ano letivo para o cumprimento sem atropelo dos 200 dias letivos, conforme reza a LDB, e manutenção durante o ano, viabilizando assim o acesso dos alunos à escola.
1.15. Oferecer coletes salva vidas aos alunos e funcionários das Escolas Ribeirinhas, durante a vigência do plano, no trajeto do barco até a escola e vice versa.
1.16. Oferecer alimentação de qualidade, durante toda vigência do plano, viabilizando a aquisição da produção dos alimentos orgânicos por meio de convênios com os pequenos agricultores da região.
1.17. Implementar durante a vigência do plano programas de remuneração/incentivos para a formação dos servidores em Educação do campo, de nível médio e Superior, por meio de convênios e parcerias entre secretarias, universidades, movimentos sociais e organizações do campo.
1.18. Garantir a segurança dos alunos, no trajeto do ônibus até a escola e vice versa, com a presença de um monitor de transporte escolar, equiparando a quantidade de acentos à quantidade de alunos.
1.19. Fomentar o atendimento das populações do campo e das comunidades ribeirinhas na educação infantil, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada.

META 2
Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 85% (oitenta e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.
ESTRATÉGIAS
2.1. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando o estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.
2.2. Instituir, através de ato legal e a partir da aprovação desta lei, uma COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA REDE DE APOIO, sem remuneração, (Ministério Público, Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social) para acompanhar a permanência e frequência dos alunos, bem como, maior atenção da equipe da SEMED, ás Escolas do Campo.
2.3. Implementar e fortalecer a COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA REDE DE APOIO (COMPROMISSADA), promovendo a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
2.4. Instituir, no prazo de um ano da aprovação deste PME, um programa de formação continuada para os professores do Ensino Fundamental, considerando a área de atuação do profissional, a fim de propor novas estratégias que venham a considerar o interesse dos alunos, para buscar a permanência e sucesso escolar.

2.5. Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias, criando o "Programa de envolvimento dos profissionais da Educação e Famílias", viabilizando a diretriz explicitada no PDE.
2.6. Oportunizar a participação em atividades de incentivo aos (às) estudantes e de estímulos a habilidades, inclusive mediante atividades que desenvolvam a colaboração, competições esportivas e concursos.
2.7. Garantir o repasse de recursos municipais para assegurar a qualidade pedagógica, de infraestrutura e administrativa, de forma que os resultados de aprendizagem reconhecidos e mensuráveis sejam alcançados por todos, especialmente nas idades de 6 a 14 anos.
2.8. Promover a relação das escolas com instituições parceiras públicas e privadas e movimentos culturais a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos alunos dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polo de criação e difusão cultural;
2.9. Construir, reformar, ampliar e regulamentar escolas de Ensino Fundamental, assim como a construção de refeitórios, com recursos próprios ou em parceria com a União e instituições privadas, em conformidade com os padrões arquitetônicos estabelecidos em legislação vigente, respeitando as normas de acessibilidade, aspectos regionais e Educação inovadora.
2.10. Assegurar durante a vigência do plano a escolha do livro didático sempre adequando à realidade da Educação do campo possibilitando assim a unificação dos mesmos para remanejamento quando houver necessidade.Vale ressaltar que no momento da escolha dos Livros Didáticos dos anos finais do Ensino Fundamental sejam realizada por disciplina, envolvendo todas as escolas.
Incluir no orçamento as ações em Educação do Campo durante a vigência do plano, para que possam ser implementadas por convênios entre MEC, Secretaria de Educação do Estado e Município, Universidades e Entidades da Sociedade Civil que desenvolvem ações correlatas.
2.12. Proporcionar as escolas Multisseriadas/Polos materiais didáticos e equipamentos adequados ao perfil das escolas e garantir formação dos profissionais em Educação do campo com ação imediata à vigência do Plano.
2.13. Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e de proteção à infância, adolescência e juventude, bem como chamada escolar através da comunicação de massa, para a busca desses alunos;
2.14. Criar mecanismos que promovam a efetiva participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias, de acordo com o que estabelece o Art. 205 da Constituição Federal/CF e Art.4° do Estatuto da Criança e do Adolescente/ ECA; (orientador escolar)
2.15. Garantir a oferta do Ensino Fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo e ribeirinhas nas próprias comunidades, garantindo-lhes a segurança/coletes, transporte escolar/Cintos de segurança, qualidade de Ensino e a adequação de espaço físico;
2.16. Viabilizar a implantação de bibliotecas escolares com espaços físicos, acervo adequado e suficiente ao nível de Educação e ao número de alunos atendidos pela escola a partir da vigência do plano
2.17. Ajustar a partir da vigência do PME, a relação entre o número de alunos e professores garantindo a qualidade do processo Ensino e aprendizagem, limitando o máximo de 24 alunos dos anos iniciais/em escolas Multisseriadas de acordo com o PDDE interativo e no máximo de 30 alunos nos anos finais do Ensino Fundamental.
2.18. Reordenar a rede de Ensino até 2024 em 100% das escolas, com vista à reorganização da oferta na Educação Básica.
2.19. Fortalecer, em regime de colaboração, programas de correção de fluxo escolar, reduzindo as taxas de repetência, evasão e distorção idade/ano em todas as redes de Ensino.
2.20. Desenvolver uma política de ação pedagógica integrada com o ministério da Educação, SEDAM, EMATER, IBAMA e secretarias de Saúde, agricultura, meio ambiente, dentre outros que viabilizem a sustentabilidade dos povos do campo, durante a vigência do plano.
2.21. Oferecer vagas/Contratação, com ação imediata da vigência do plano (ou no próximo concurso público) para monitor de transporte escolar nos ônibus escolares de acordo com o PCCS.
2.22. Oferecer durante a vigência do plano, transporte escolar de qualidade adequado e organizado de tal forma que nenhuma criança dependa de mais do que duas horas no trajeto da sua residência até sua escola e vice-versa, de acordo com a Instrução Normativa 009/2014, art. 07, Inciso 9.
2.23. Cobrar permanentemente durante a vigência do plano, dos órgãos responsáveis agilidade na manutenção das estradas (com cascalhamento), assim como manutenção/substituição das pontes e bueiros antes do início do ano letivo para o cumprimento sem atropelo dos 200 dias letivos, conforme reza a LDB, e manutenção durante o ano, viabilizando assim o acesso dos alunos à escola.
2.24. Garantir durante a vigência do plano a segurança dos alunos, no trajeto do ônibus até a escola e vice versa, equiparando a quantidades de acentos a quantidade de alunos.
2.25. Disponibilizar um orientador para cada grupo de 200(duzentos) estudantes por período, favorecendo o trabalho de acompanhamento individualizado e sessões grupais, com a finalidade de manter atitudes de respeito mútuo e a dignidade humana dentro da escola, fomentando, através de relações dialógicas, o entendimento entre seus pares.

META 3
Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no Ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).
ESTRATÉGIAS
3.1. Estabelecer um diálogo permanente com o Estado, para a garantia das vagas para todos os alunos concluintes do Ensino Fundamental no Ensino Médio, nas modalidades ofertadas pela CRE, conforme as demandas identificadas pela Central de Vagas, a partir do diagnóstico, garantindo a progressiva universalização do acesso.
3.2. Fomentar através do Sistema Estadual de Educação a implantação do Ensino médio gratuito integrado à Educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo e das pessoas com deficiência.
3.3. Promover a busca ativa da população de 15(quinze) a 17(dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude.
3.4. Fomentar programas de Educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15(quinze) a 17(dezessete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar.
3.5. Redimensionar a oferta de Ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de Ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos estudantes.
3.6. Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão.
3.7. Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

META 4
Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à Educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de Ensino, com a garantia de Sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais - SRM, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

ESTRATÉGIAS

4.1. Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da Educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na Educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na Educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei no 11.494, de 20 de junho de 2007;

4.2. Implantar e implementar o serviço de Estimulação Precoce nos CMEIs e na Escola de Educação Especial – APAE, chegando gradativamente até 50% até 2018, e em 100% das escolas do Pró-infância até o final de vigência deste PME.

4.3. Implantar e assegurar o funcionamento das Salas de Recursos Multifuncionais nas CMEIs (Centro Municipal de Educação Infantil) ampliando o número de SRM existentes conforme demanda.

4.4. Assegurar o funcionamento das Salas de Recursos Multifuncionais em todas as CMEIs que forem inauguradas, a partir de 2015.

4.5. Consolidar 40h semanais para todas as Salas de Recursos Multifuncionais, priorizando profissionais com formações específicas para a atuação, até 2016.

4.6. Garantir nos Centros de Atendimento Educacional Especializado o atendimento de alunos com necessidades especiais de toda a Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA/Fundamental Séries Iniciais.

4.7. Criar um comitê de articulação intersetorial, até 2017, para garantir e ampliar o atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de Educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação da família e do aluno.

4.8. Proporcionar aos professores que atuam na SRM a formação continuada para atendimento de alunos com altas habilidades ou superdotação e deficiência visual e/ou auditiva.

4.9. Garantir, até 2018, a redução do número de alunos nas turmas em que estão matriculados alunos com deficiência, em todos os níveis e modalidades de Ensino, de acordo com a Resolução nº 15/2012 do Conselho Municipal de Educação*, até 2018.

4.10. Implementar, até 2018, um programa de transição para a rede regular de Ensino, em todos as etapas, níveis e modalidades, para os alunos com deficiência oriundos das Instituições de Educação Especial.

4.11. Manter e ampliar programas municipais e federais que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio de todas as dimensões de acessibilidade, até 2018.

4.12. Assegurar, no ano de 2017, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de Ensino a identificação e o atendimento dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação, através da criação de um espaço específico de atendimento dentro do Centro de Atendimento Educacional Especializado.

4.13. Assegurar a oferta de Educação bilíngue em Língua Brasileira de Sinais, conforme a necessidade identificada por meio de uma avaliação e consentimento da família, assim como garantir profissional com formação em LIBRAS nas escolas.

4.14. Fomentar pesquisas através de convênios e parcerias com instituições de Ensino Superior, voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do Ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

4.15. Promover através de parcerias com instituições de Ensino Superior o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou Superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;

4.16. Promover autonomia e funcionalidade das Pessoas com Deficiência através de Programas de inclusão ao Mundo do trabalho, através de parcerias com instituições públicas e privadas.

4.17. Definir, sob-responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação, até o segundo ano de vigência deste PME, indicadores de qualidade, política de avaliação e supervisão de funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou Superdotação.

4.18. Realizar, em parcerias, censo municipal de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

4.19. Promover e ampliar parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando possibilitar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de Ensino.

4.20. Promover e ampliar parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, bem como o fortalecimento dos equipamentos públicos assegurando a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de Ensino.

4.21. Promover e consolidar parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do Sistema educacional inclusivo através de Fóruns e encontros permanentes para avaliação e proposição de políticas públicas.

4.22. Promover parcerias com outras secretarias para identificar e quantificar as pessoas com deficiência em fase escolar que ainda não estão inseridas na rede de Ensino. Definir estratégias para realizar a matrícula dos mesmos, assim como garantir sua permanência na escola.

META 5

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental.

ESTRATÉGIAS

5.1. Reconstrução das Diretrizes Pedagógicas e Curriculares do Bloco de Alfabetização, considerando a continuidade da Educação Infantil, respeitando o caráter lúdico das atividades desenvolvidas.

5.2. Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores para a alfabetização.

5.3 Apoiar e garantir até 2017 a composição de turmas de alunos em fase de alfabetização, no máximo de 24 alunos por sala de aula, respeitando o espaço físico;

5.4 Fomentar a participação das famílias, promovendo um espaço de diálogo e interação com a escola, buscando a conscientização sobre o seu papel na vida escolar.

5.5. Planejar e acompanhar as intervenções para os alunos do 2º e 3º ano a partir dos resultados da Provinha Brasil e da Avaliação Nacional da Alfabetização.

5.6. Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;
5.7. Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;
5.8. Apoiar a alfabetização de crianças do campo, ribeirinhos e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos.

META 6
Oferecer Educação em tempo integral em, no mínimo, 40% (quarenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da Educação básica.
ESTRATÉGIAS
6.1. Instituir, em regime de parcerias com o Governo Federal, colaboração, entre Rede Municipal e Rede Estadual, a reorganização dos espaços para atender os alunos da Educação Básica em jornada ampliada.
6.2. Instituir, em regime de colaboração, com o Governo Federal, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades com maior número de crianças em situação de vulnerabilidade social.
6.3. Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, bem como sua qualidade, direcionando a expansão da jornada para um currículo integrado, com atividades recreativas, esportivas e culturais.
6.4. Ofertar qualificação profissional por meio de formação continuada para todos os funcionários da escola que atende Educação integral.
6.5. Viabilizar recursos municipais exclusivos para a Educação integral a partir do 2º ano de implantação do plano;
6.6. Iniciar o atendimento em Tempo Integral com as turmas do 1º ano do Bloco de Alfabetização, ampliando gradativamente para os demais anos.
6.7. Adotar medidas de melhoramento, para aperfeiçoar o transporte escolar aos estudantes do campo na oferta de carga horária ampliada, considerando-se as peculiaridades locais, garantindo-lhes acesso e permanência as atividades da Educação integral;
6.8. Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais articulados com o PPP da escola;
6.9. Alterar a Matriz Curricular com ampliação da carga horária das disciplinas críticas, tais como: Língua Portuguesa, Matemática, ciências, História e Geografia, bem como inserir as disciplinas de Educação Física e de Ensino Religioso em período contra turno onde houver a Educação integral;

META 7

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais do Ensino Fundamental	4.1	4.3	4.6	4.9
Anos Finais do Ensino Fundamental	3.9	4.2	4.5	4.8

Fomentar a qualidade da Educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:
ESTRATÉGIAS
7.1. Instituir programa de formação permanente com foco na capacitação dos professores para o uso pedagógico das tecnologias na escola.
7.2. Realizar estudos e análise dos dados referentes às avaliações externas municipais e federais de todas as escolas do Ensino Fundamental e Médio para subsidiar a elaboração de plano de intervenção pedagógica nas escolas que não atingiram a meta do IDEB.
7.3. Construir as diretrizes curriculares municipais da Educação Infantil e Ensino Fundamental de acordo com legislação vigente com orientações metodológicas e especificas oriundas das formações continuadas oferecidas pela Mantenedora.
7.4. Elaborar Projeto Político Pedagógico da Rede Municipal de Ensino conforme as diretrizes curriculares nacionais para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, considerando as especificidades e a realidade cultural de cada comunidade escolar.
7.5. Implementar, um programa de apoio pedagógico para a correção de fluxo escolar, tendo em vista a redução da desigualdade educacional dentro das escolas de Ensino Fundamental.
7.6. Qualificar o Sistema de avaliação institucional e de aprendizagem da rede pública municipal de Educação, aperfeiçoando os mecanismos para o acompanhamento pedagógico dos alunos, visando torná-lo um instrumento efetivo de planejamento, intervenção, acompanhamento e gestão da política educacional.
7.7. Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas nos Sistemas de Ensino, que assegurem a melhoria da aprendizagem e do fluxo escolar.
7.8. Estimular a articulação entre a pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da Educação, de modo a garantir a elaboração de propostas pedagógicas capazes de incorporar os avanços de pesquisas ligadas ao processo educacional, bem como qualificar a Educação municipal.
7.9. Assegurar a publicação das produções das experiências exitosas da Educação municipal através da realização de congressos, revistas impressas/digitais e publicação de livros.
7.10. Realizar uma melhoria nas estruturas físicas, das escolas Municipais para melhor atender os educandos, para que isso se reflita na qualidade do Ensino Municipal.
7.11. Acompanhamento individualizado do estudante com dificuldades de aprendizagem e outras pela equipe gestora da escola, concentrando esforços no sentido de evitar a evasão.
7.12. Estabelecer e implantar, mediante pactuação Inter federativa, diretrizes pedagógicas para a Educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes para cada ano do Ensino Fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local.
7.13. Assegurar que: a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 70% (setenta por cento), pelo menos, o nível desejável. b) no último ano de vigência deste PME, todos os estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 30% (trinta por cento), pelo menos, o nível desejável.
7.14. Acompanhamento individualizado do estudante com dificuldades de aprendizagem e outras pela equipe gestora da escola, concentrando esforços no sentido de evitar a evasão.
7.15. Ação intensiva da escola junto às famílias, no intuito de acompanhá-las e orientá-las sobre a importância da Educação escolar na vida do estudante, estabelecendo um vínculo de confiança nas relações estudante x escola x família.
7.16. Cumprir a legislação em vigor quanto às providências cabíveis nos casos de faltas injustificadas, conforme legislação vigente e aplicável.

7.17. Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a Educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.
7.18. Fixar, acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do Sistema nacional de avaliação do Ensino Fundamental e médio do IDEB, relativos às escolas do Sistema Público de Ensino, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos estudantes, a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do Sistema de avaliação.
7.19. Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao estudante, na 1ª e 2ª etapa da Educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.
7.20. Assegurar a todas as escolas de Ensino Fundamental o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, garantir o acesso dos estudantes a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência até o 5º(quinto) ano de vigência deste Plano.
7.21. Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar das escolas públicas, conforme responsabilidade de cada ente federado, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet.
7.22. Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.
7.23. Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígena e implementar ações educacionais, nos termos das Leis n. 10.639, de 9 de janeiro de 2003 e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de Educação para a diversidade étnico-racial, Conselhos Escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil.
7.24. Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da Educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de Educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.
7.25. Fomentar, selecionar, certificar e divulgar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas nos Sistemas de Ensino, que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes.
7.26. Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas de Ariquemes, tendo em vista a equalização regional das oportunidades educacionais
7.27. Informatizar a gestão das escolas públicas de Machadinho D'Oeste, bem como manter programa nacional de formação inicial e continuada para os servidores técnico administrativo das Secretarias de Educação.
7.28. Desenvolver programas anuais de combate ao bullying, em parceria com entidades governamentais, não governamentais, autoridades de segurança do município - Polícia Militar, Polícia Civil, Guarda Municipal, Ministério Público, Secretarias Municipais e Conselho Tutelar, na redução e prevenção da violência, avaliando as relações na escola e comunidade, elaborando e executando projetos que construam uma cultura de paz.
7.29. Fomentar as políticas do Sistema Público de Ensino, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, procurando reduzir a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem.

META 8
Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade e 25% dos mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
ESTRATÉGIAS
8.1. Institucionalizar programas, a partir da aprovação deste PME, que desenvolvam metodologias capazes de priorizar acompanhamento aos estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais apontados pela meta.
8.2. Constituir, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Secretaria Estadual de Educação, universidades e escolas do Sistema municipal de Ensino, no prazo de três anos a partir da aprovação do PME, um projeto estratégico de ações educativas a ser desenvolvida pelo Sistema de Ensino do município, que relacionem os índices de escolarização, renda e etnia para os segmentos populacionais considerados pela meta.
8.3. Implementar, no prazo de três anos da aprovação deste PME, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Estadual de Educação e instituições de Ensino Superior, programas de Educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais que estejam fora da escola e com defasagem idade/ano, associando esses programas às estratégias sociais que possam garantir a continuidade da escolarização, com acesso gratuito ao Ensino Fundamental, Fundamental e médio integrados à Educação profissional para os jovens, adultos e idosos.
8.4. Promover, o município, em parceria com as áreas da saúde, assistência social, conselhos tutelares e Ministério público, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola para os segmentos populacionais considerados na meta, identificando motivos de afastamentos e colaborando com o Sistema e rede de Ensino na garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública.
8.5. Incentivar a partir da aprovação deste PME, sob responsabilidade das redes de Ensino, o apoio pedagógico aos estudantes, incluindo condições infra estruturais adequadas, bem como materiais pedagógicos, equipamentos e tecnologias da informação, laboratórios, biblioteca e áreas de lazer e desporto, em conformidade com a realidade local e as diversidades.
8.6. Garantir, em regime de colaboração entre as redes de Ensino, formação permanente aos docentes em temas contemporâneos como os direitos humanos, os contextos sociais, culturais e ambientais, fortalecendo a função social da Educação como indutora de práticas de respeito ao outro e como propulsora de ações solidárias, auxiliando a comunidade escolar no enfrentamento dos preconceitos.
8.7. Manter o trabalho realizado, com relação às Leis 10.639/03 e 11.645/08 e suas diretrizes, durante a extensão do ano escolar e não apenas em atividades específicas do mês de novembro e abril.
8.8. Assegurar, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação, política de formação continuada aos segmentos escolares, ampliando os espaços para reflexão nas escolas, que envolvam as famílias, os estudantes e os profissionais da Educação, docentes e não docentes, nas discussões sobre questões de direitos humanos, etnia, gênero e sexualidade.
8.9. Estimular, a elaboração de propostas curriculares que incluam como temas transversais as questões de direitos humanos, gênero e sexualidade, relações étnico-raciais, de modo a efetivar as discussões sobre formas de superar as discriminações e os preconceitos.
8.10. Ampliar, em regime de colaboração entre as redes de Ensino, as bibliotecas escolares com acervo composto por documentos, textos, livros, revistas e recursos audiovisuais, mídias digitais, que tenham como referência os estudos sobre direitos humanos, etnias, comunidades quilombolas e indígenas, gênero e sexualidade.
8.11. Assegurar, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, em parceria com os Conselhos Municipal e Estadual de Educação, que sejam cumpridos os termos das "Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana" – Resolução 1/2004 do CNE/CP.

8.12. Construir, em regime de colaboração com o Estado, UNDIME, UNCME e Universidades Públicas e Privadas, proposta para que nos currículos das graduações das Instituições de Ensino Superior se incluam conhecimentos e atividades curriculares dos cursos que ministram a Educação das Relações Étnico-Raciais, bem como o tratamento de questões e temáticas que dizem respeito aos afrodescendentes, nos termos explicitados no Parecer CNE/CP 3/2004 e na Lei Federal 11.645/2008;
8.13. Ampliar políticas para os alunos negros criando um ambiente social mais favorável e com equidade, no qual a escola seja um espaço em que as discussões sobre etnia façam parte do cotidiano de modo a minimizar toda forma de evasão ou a exclusão por motivo de discriminação racial, promovendo ações que favoreçam a autoestima e a autoimagem do aluno negro e indígena, com enfoque no processo cultural e histórico, para que se possa discutir a formação das identidades étnicas no Brasil e no Rio Grande do Sul.
8.14. Assegurar, sob responsabilidade da SME e do CME, que se cumpra no Sistema de Ensino municipal o artigo 4º da Resolução CNE/CP 1/2004, o qual prevê o diálogo com os "grupos do Movimento Negro, grupos culturais negros, instituições formadoras de professores, núcleos de estudos e pesquisas, como os Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros, com a finalidade de buscar subsídios e trocar experiências para planos institucionais, planos pedagógicos e projetos de Ensino".
8.15. Articular, em colaboração com as instituições de Ensino Superior e mantenedoras de instituições privadas de Ensino, a inserção da realidade afro-brasileira em todo o material didático e de apoio pedagógico produzido em articulação com as comunidades, Sistemas de Ensino e instituições de Educação Superior, promovendo o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena, nos termos da Lei nº9394/96, com a redação dada pelas Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, e na Resolução CNE/CP nº 1/2004, fundamentada no Parecer CNE/CP nº 3/2004.

META 9
Elevar a taxa de alfabetização da população com 15(quinze) anos ou mais para 90%(noventa por cento), diminuir o analfabetismo absoluto atingindo uma taxa de 6%(seis por cento) e reduzir em 50%(cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional até o final da vigência deste PME.
ESTRATÉGIAS
9.1. Manter a oferta de alfabetização através da modalidade de Alfabetização de Jovens e Adultos - AJA, fazendo adesão ao Programa Brasil Alfabetizado, priorizando as regiões onde o analfabetismo se apresenta em índice mais elevado, assegurando não só o acesso, como a permanência, de modo a suprimi-lo;
9.2. Garantir, em parceria com o Estado, a oferta gratuita da Educação para jovens e adultos na modalidade de EJA, fortalecendo o compromisso com a universalização da alfabetização como política de Estado, que implica em viabilizar a continuidade dos estudos a todos os estudantes que não tiveram acesso à Educação básica na idade própria.
9.3. Promover formação de professores específica sobre inclusão e atendimento educacional especializado para educandos da EJA com necessidades educacionais especiais.
9.4. Realizar, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação, e parcerias, diagnóstico da situação dos jovens e adultos com Ensino Fundamental e médio incompleto, identificando os números e as necessidades dos estudantes para que se tenha o conhecimento da demanda ativa por vagas e se assegure o adequado planejamento de inserção dos mesmos, considerando a faixa etária, o turno adequado e a variabilidade didático-metodológica.
9.5. Realizar, periodicamente, sob responsabilidade do Sistema de Ensino do Município, chamadas públicas regulares para Educação de jovens e adultos, com ampla divulgação e formas de busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com as organizações da sociedade civil.
9.6. Implementar ações de alfabetização para jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica, estabelecendo mecanismos e incentivos que integrem, em regime de colaboração, os Sistemas de Ensino e os segmentos empregadores, públicos e privados, no sentido de promover e compatibilizar a jornada de trabalho dos trabalhadores com a oferta das ações de alfabetização e de Educação de jovens e adultos.
9.7. Garantir, em articulação com as demais secretarias responsáveis pelo Sistema prisional, a ampliação da oferta da EJA nas etapas do Ensino Fundamental, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais do município, assegurando-se formação específica para os docentes e a implementação das diretrizes nacionais referentes às pessoas privadas de liberdade, em regime de colaboração.
9.8. Apoiar e estimular, em parceria com as instituições de Ensino Superior, projetos inovadores nas áreas da Educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses estudantes, realizando anualmente o levantamento e a avaliação das experiências em alfabetização de jovens e adultos, que constituam referências para os esforços nacional, estadual e municipal contra o analfabetismo.
9.9. Estabelecer programas permanentes, em parceria entre União, Estado e Municípios, que assegurem às escolas públicas de Ensino Fundamental, localizadas em áreas caracterizadas por analfabetismo e baixa escolaridade, a oferta de projetos de alfabetização, de acordo com as diretrizes curriculares nacionais propostas para a Educação de Jovens e Adultos.
9.10. Realizar, sob responsabilidade da CRE, diagnóstico de demanda para EJA Médio e EJA Médio Profissional, buscando ampliar a escolaridade da população canoense e, especialmente, dos/as estudantes concluintes da EJA Ensino Fundamental.
9.11. Apoiar a implementação de um Sistema de avaliação institucional e processual de aprendizagem para toda a rede pública municipal de Educação para a modalidade EJA, a partir do acompanhamento e do registro sistemático do desenvolvimento dos jovens e adultos aperfeiçoando os mecanismos de acompanhamento, planejamento, intervenção e gestão da política educacional.
9.12. Buscar parcerias com a rede estadual para a implantação do EJA noturno

META 10
Oferecer, no mínimo, 20%(vinte por cento) das matrículas de Educação de jovens e adultos na forma integrada à Educação profissional nos anos finais do Ensino Fundamental e médio, durante a vigência deste PME.
ESTRATÉGIAS
10.1. Implementar programas de Educação para os trabalhadores, em parceria com as redes públicas federais, estaduais e municipal e instituições privadas de Ensino, que garantam aos jovens e adultos uma Educação Integrada à Educação Profissional nos níveis Fundamental e médio.
10.2. Realizar, em parceria com o estado, diagnóstico e avaliação, com divulgação dos resultados, sobre a ação pedagógica desenvolvida pelos programas de Educação de jovens e adultos integrados à Educação Profissional, constituindo indicadores que serão instrumentos de verificação das políticas para o cumprimento da meta.
10.3. Criar mecanismos, em parceria com SEDUC/RO e as instituições do Ensino Superior, a expansão da oferta de Educação de jovens e adultos articulada à Educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos prisionais e que atendam adolescentes e jovens infratores, assegurando-se, em regime de colaboração, formação específica para os professores que atuam nessa modalidade.
10.4. Implementar, em parceria com as instituições de Ensino Superior, através de pesquisa, reconhecimento dos saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados nos diálogos pedagógicos e nas articulações com os currículos dos cursos de formação para a Educação profissional e nos cursos técnicos de nível médio.
10.5. Prover formação continuada e permanente dos professores que atuam na Educação de Jovens e Adultos, ampliando programas de produção e fornecimento de material didático pedagógicos adequados aos estudos nessa modalidade em parceria com as instituições de Ensino Superior.

10.6. Mapear a população sem escolaridade na área rural e urbana do município, identificando onde se encontram as demandas para atendimento tanto na AJA, quanto no EJA.
10.7. Expandir as matrículas na Educação de Jovens e Adultos garantindo a oferta pública de Ensino Fundamental integrado à formação profissional de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a Educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade dos trabalhadores assegurando condições de permanência e conclusão de estudos.
10.8. Realizar parcerias com entidades públicas, privadas e com instituições que prestam serviços na cidade e no campo, como: IDARON, CEPLAC, EMATER, SENAR, SENAI, SENAC, SEBRAE, ACIA, SESC e Secretaria da Agricultura, no oferecimento de cursos de capacitação e/ou profissionalizantes.
10.9. Orientar a expansão da oferta de Educação de jovens e adultos articulada à Educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração.
10.10. Ampliação do quadro de professores, com formação específica, qualificando o Ensino-aprendizagem dos Jovens e Adultos.
10.11. Buscar, junto à Secretaria de Saúde, atendimento oftalmológico, a fim de garantir a realização de consultas e aquisição de óculos para os estudantes da EJA com baixa visão, conforme prevê Portaria Interministerial do Plano de Desenvolvimento Educacional – PDE que cria o Programa Olhar Brasil.
10.12. Garantir formação continuada específica a todos os professores que atuam na Modalidade EJA, de forma contínua.
10.13. Elaborar uma proposta curricular articulada à Educação profissional de acordo com as características do público da Educação de jovens e adultos e de forma coletiva, com os docentes e coordenadores pedagógicos das escolas que atuam na modalidade EJA, contemplando o contexto social, econômico, demográfico e geográfico do município e as demandas do mercado.

META 11
Ofertar vagas de Educação de Jovens e Adultos para 100% da demanda ativa até 2020.
ESTRATÉGIAS
11.1 Fortalecer parcerias com Governo Federal e estadual para a oferta de Educação Profissional em todos os quadrantes, conforme as demandas identificadas pela Central de Vagas, a partir do diagnóstico, garantindo progressivo acesso.
11.2 Fomentar a expansão da oferta de Educação profissional técnica de nível médio na modalidade de Educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à Educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade.
11.3 Incentivar a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins da certificação profissional em nível técnico considerando o mundo do trabalho e a formação profissional para as populações do campo, de acordo com os seus interesses e necessidades.
11.4 Instigar o atendimento do Ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo de acordo com os seus interesses e necessidades.
11.5 Buscar parceria com o Instituto Federal de Rondônia para viabilizar no município de Machadinho D'Oeste a oferta de cursos Técnicos profissionalizantes, a partir da aprovação desde PME.
11.6 Criar estratégias que visem à oportunidade de cursos especiais de qualificação profissional, na rede pública, aos estudantes matriculados nos programas de alfabetização e escolarização de jovens e adultos, estudantes dos anos finais do Ensino Fundamental, Educação integral, inclusive aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou Superdotação.

META 12
Elevar a taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 30% (trinta por cento) e a taxa líquida para 15% (quinze por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 20% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.
ESTRATÉGIAS
12.1. Estimular a matrícula na Educação Superior da população de 18 a 24 anos.
12.2. Apoiar e promover cursos de preparação para o ENEm em parceria com as instituições de Ensino Superior da cidade.
12.3. Divulgar os programas do governo federal de financiamento do Ensino Superior, como PROUNI e FIES nas escolas de Ensino médio.
12.4. Qualificar o Ensino médio dando condições de acesso ao Ensino Superior público.
12.5. Estabelecer durante a vigência deste Plano, cooperação permanente entre Estado, Município e União, visando à expansão com qualidade e melhoria da rede de Ensino Superior.

META 13
Apoiar a ampliação da atuação de mestres e doutores nas instituições de Educação Superior de modo que 75% (setenta e cinco por cento) no mínimo, do corpo docente em efetivo exercício, sejam Mestres e 30% (trinta e cinco por cento) doutores.
ESTRATÉGIAS
13.1. Apoiar a reforma curricular dos cursos de licenciatura, até 3 anos deste PME, assegurando o foco no aprendizado, com carga horária para formação geral, especifica, didática, incorporando as tecnologias e iniciação cientifica como componente curricular
13.2. Incentivar o cumprimento das diretrizes curriculares dos cursos de formação de professores no que se refere às temáticas específicas da sociedade brasileira contemporânea (racismo, homofobia, exclusão social, diferenças étnicas e culturais, entre outras), articulando as especificidades locais e exigências globais.
13.3. Orientar a participação em programas de financiamento estudantil junto as IES para que se garanta o ingresso e a permanência com qualidade em cursos de Ensino Superior, a partir da aprovação deste Plano.
META 14
Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.
ESTRATÉGIAS
14.1. Incentivar a formação de mestres e doutores nos programas de pós-graduação.
14.2. Incentivar os professores das IES a ingressarem no mestrado e doutorado com pesquisas de interesse relevante ao município.

META 15
Garantir, em regime de colaboração entre a União e o Estado, no período de 06 anos de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da Educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os professores e as professoras da Educação básica possuam formação específica de nível Superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

ESTRATÉGIAS
15.1. Construir e implementar, no primeiro ano de vigência deste PME, política pública de formação inicial e continuada, inclusive em serviço, aos profissionais da Educação.
15.2. Consolidar e ampliar parcerias com outras instituições, a fim de oferecer formação inicial e continuada para docentes e não docentes de acordo com a necessidade observada na rede.
15.3. Consolidar e ampliar, em parceria com Instituições de Ensino Superior, o programa de iniciação a docência (PIBID).
15.4. Ofertar aos docentes licenciados, conforme sua área de atuação e formação, cursos de formação complementar.
15.5. Buscar parcerias com as instituições que possam sediar cursos de formação inicial e continuada oferecidos pela Plataforma Freire.
15.6. Garantir o acesso à plataforma eletrônica, organizando a oferta e as matrículas em curso de formação inicial, pós-graduação e extensão, a fim de aprimorar a formação dos profissionais da Educação e incentivar os mesmos a se qualificarem na área de informática.
15.7. Organizar grupos de estudo, em parceria com os cursos de formação inicial e continuada das Instituições de Ensino Superior, com os profissionais da Educação para a formação de núcleos educacionais, a fim de fomentar a discussão sobre o processo pedagógico, as condições necessárias para produção de materiais pedagógicos e tecnologias educacionais.
15.8. Promover, em parcerias, cursos de formação para todos os educadores (as) não habilitados que atua no campo com ação imediata a vigência do plano. Considerando os interesses e necessidades do campo podendo utilizar a Pedagogia da alternância como metodologia para o desenvolvimento das práticas e das pesquisas em Educação do Campo.
15.9. Proporcionar aos docentes disponibilidade de tempo para a participação em cursos de formação específica e/ou afins, no período de vigência deste PME, que todos os professores com Licenciatura que estejam em efetivo exercício do magistério na Educação Básica, atuando em outro(s) componente(s) curricular(es), que não àquele de sua formação, nas unidades escolares da rede pública de Ensino.
15.10. Estabelecer/ampliar parcerias com o MEC (Ministério da Educação e Cultura), a partir da vigência deste PME, cursos de formação inicial, de nível médio (técnico), aos profissionais que atuam como técnicos administrativos educacionais, nas áreas de administração escolar, multimeios, manutenção/infraestruturas, alimentação escolar e prestadores de conta.
15.11. Estabelecer e garantir parcerias para o desenvolvimento de projetos de pesquisa e de extensão, entre instituições formadoras e os Sistemas de Ensino Federal, Estadual e Municipal.
15.12. Acompanhar e avaliar a formação docente inicial e continuada dos profissionais da Educação.
15.13. Estimular a articulação entre a pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da Educação, de modo a garantir a elaboração de propostas pedagógicas capazes de incorporar os avanços de pesquisas ligadas ao processo de alfabetização no atendimento da população de até 8 (oito) anos.

META 16
Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da Educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da Educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos Sistemas de Ensino.
ESTRATÉGIAS
16.1. Criar um portal eletrônico municipal em até 1 (hum) ano de vigência do PME para subsidiar na interação e atuação dos professores, disponibilizando materiais em fóruns de discussões.
16.2. Ampliar gradativamente a oferta de pós-graduação Stricto e Lato senso, através de convênios ou parceria com Instituições de Ensino Superior.
16.3. Formar, em nível de pós-graduação lato senso, 50% dos profissionais em Educação e 8% em nível de pós-graduação stricto senso, até a vigência deste PME.
16.4. Promover, estimular e garantir a partir da aprovação do PME o acesso à formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação e instituir parcerias junto as IES e os Sistemas de Ensino para oferta de cursos de pós-graduação Latu Sensu e Stricto Sensu para professores alfabetizadores até 2018.

META 17
Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de Educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.
ESTRATÉGIAS
17.1. Constituir um fórum permanente para estudo e acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
17.2. Manter e melhorar a política pública de reposição salarial aos servidores da Educação.
17.3. Valorizar os profissionais do Sistema Educacional da rede pública através da revisão salarial, considerando o aumento no repasse dos recursos da União.
17.4. Manter as gratificações que constam no Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS, Lei Municipal nº 1.102, de 02 de abril de 2012 e conceder gratificação aos professores ativos em exercício da docência,
17.5. Aplicar os recursos de ampliação (1% anual) dos investimentos destinados à Educação conforme a meta 20 estabelecida, durante a vigência deste plano, na equiparação salarial dos profissionais da rede pública de Educação.
17.6. Viabilizar junto à União, a ampliação da assistência financeira específica para implementação de políticas de valorização dos(as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional;
17.7. Garantir, no primeiro ano de vigência do plano, o direito a licença prêmio ou o seu respectivo pagamento.
17.8. Criar mecanismos facilitadores para cursar mestrado/doutorado no estado ou fora dele, sem perda salarial.
17.9. Fortalecer mecanismos e instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados na Educação.
17.10. Criar mecanismos para prover licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de stricto sensu.
17.11. Fornecer moradia e/ou auxílio moradia, com ação imediata na vigência do plano para o Educador que reside em Comunidade Ribeirinha.

META 18
Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da Educação básica e Superior pública de todos os Sistemas de Ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da Educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.
ESTRATÉGIAS
18.1. Assegurar o ingresso do funcionário do magistério, através do concurso público.
18.2. Garantir em até 2 anos, que os profissionais docentes e não docentes sejam ocupantes de cargos efetivos, exceto por motivos emergenciais e não havendo cadastro de reserva.
18.3. Criar um fórum de discussão promovido pelo Núcleo de Gestão da Carreira assegurando a revisão do Plano de Cargos, Carreiras e Salários.

18.4. Consolidar, através do Núcleo de Gestão de Carreira, o acompanhamento ao profissional em estágio probatório, a fim de fundamentar a decisão para a efetivação do mesmo.
18.5. Garantir agilidade nos processos de aposentadoria, para que sejam publicados em, no máximo, 03 meses, a partir do momento da solicitação;
18.6. Assegurar no mínimo 04 (quatro) horas mensais de formação continuada computada na hora de trabalho dos profissionais técnicos da Educação;
18.7. Cumprir e implementar e atualizar o Plano de Carreira Cargos e Salários já existentes dos profissionais da Educação a partir da vigência deste Plano com equiparação salarial de outros profissionais com escolaridade equivalente, associada a uma jornada de trabalho que destine o mínimo de 1/3 da jornada para hora de trabalho pedagógico;
18.8. Atualizar e manter bancos de dados, a partir do segundo ano de vigência deste PME, por iniciativa da administração municipal, o censo de todos os profissionais da Educação básica, com o devido registro de seus dados pessoais e profissionais;
18.9. Determinar uma data base anual para reajuste salarial dos profissionais da Educação entre o município e a entidade representativa dos profissionais da Educação.

META 19
Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.
ESTRATÉGIAS
19.1. Assegurar formação continuada sobre as dimensões financeira, pedagógica, fiscal e contábil, institucional e administrativa para professores, gestores, supervisores/orientadores educacionais escolares, demais profissionais da escola e conselheiros escolares a fim de garantir a efetivação da gestão democrática na rede municipal.
19.2. Assegurar condições, durante a vigência do plano, para a efetivação da gestão democrática nas escolas.
19.3. Criar no prazo de dois anos, a partir da vigência do PME no âmbito dos órgãos colegiados escolares, a comissão de avaliação institucional com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar.
19.4. Construir mecanismos de avaliação interna e externa para a Educação básica em parceria com o Sistema municipal, propiciando a participação de todos os segmentos da comunidade escolar, com a finalidade de levantar subsídios para a promoção de melhorias e auxiliar a escola nas questões administrativas, pedagógicas e financeiras, considerando as diretrizes curriculares nacionais em cada etapa e modalidade.
19.5. Implantar o Conselho Municipal de Educação, no primeiro ano de vigência do PME, garantindo recursos financeiros, espaço físico adequado, quadro de recursos humanos disponíveis, equipamentos e meios de transporte para fiscalização e desempenho de suas funções.
19.16. Instituir no prazo de um ano e meio da vigência deste PME a regulamentação do Art. 168 da Lei Orgânica Municipal, considerando conjuntamente, critérios técnicos e de desempenho para eleição e nomeação de gestores escolares.
19.15. Fortalecer ações conjuntas, garantindo o acesso e permanência do aluno na escola, inclusive realizando o recenseamento e a chamada pública na Educação obrigatória, conforme legislação vigente.
19.8. Promover a formação dos gestores, conselhos escolares e APPs, visando à implementação e qualificação da Gestão Democrática.
19.9. Ampliar os programas de apoio e formação aos conselheiros do FUNDEB, conselho de alimentação escolar e demais conselhos municipais, recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos, meio de transporte.
19.10. Instituir, através de ato legal, a partir da aprovação deste PME, o fórum municipal de Educação, permanente, com o objetivo de monitorar e avaliar as metas deste plano, efetivando o acompanhamento da execução do PME.
19.11. Incentivar a implantação de grêmios estudantis nas escolas promovendo a integração com os conselhos escolares.
19.12. Desenvolver políticas de formação de equipes diretivas, qualificando sua atuação na dimensão político pedagógica, administrativa e financeira, promovendo encontros semestrais e sempre que necessário.
19.13. Realizar levantamento das instituições de Ensino em funcionamento no Sistema de Ensino, buscando credenciar e autorizar todas, durante a vigência do PME.
19.14. Fortalecer e estimular a participação de toda a comunidade escolar na construção do PPP das escolas, criando mecanismos de chamamento, promovendo inclusive avaliação deste documento, para reorganização.
19.15. Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática.
19.16. Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, com vistas à ampliação da participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando o desenvolvimento da gestão democrática efetiva.

META 20
Ampliar o investimento público em Educação pública de forma a garantir investimentos de no mínimo 30% (trinta por cento) do tesouro municipal para complementação do FUNDEB, com ampliação gradativa de 1%(um por cento) ao ano nos primeiros 5 anos de vigência deste PME.
ESTRATÉGIAS
20.1. Garantir os mecanismos e instrumentos que assegure a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em Educação em audiências públicas, portais eletrônicos de transparência, capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social, do FUNDEB, em regime de colaboração com a SME e CME.
20.2. Capacitar os Profissionais em Educação juntamente com os Conselhos e APPs.
20.3. Elaborar no prazo do primeiro ano de vigência do PME, em regime de colaboração entre os entes federados, plano de investimentos relativos aos percentuais do PIB do município, com objetivo de aportar os recursos necessários para a composição da meta Municipal.
20.4. Implantar mecanismos para acompanhamento da aplicação adequada dos recursos destinados à Educação.
20.5. Ampliar investimentos para poder atingir as metas do plano Municipal de Educação no prazo estabelecido.
20.6. Acompanhar a aplicabilidade dos recursos através dos conselhos: FUNDEB, CAE, Conselho Municipal de Educação.
20.7. Implementar o “Custo Aluno Inicial” e “Custo Aluno Qualidade” como parâmetro para o financiamento da Educação de todas etapas e modalidades da Educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores e equipamentos necessários ao Ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar.
20.8. Garantir, a partir do primeiro ano da implantação desse Plano, mecanismos destinados a assegurar o cumprimento do Art. 70 e 71 da LDB, que definem os gastos admitidos como de manutenção e desenvolvimento do Ensino e aquelas que não podem ser incluídas nesta rubrica.
20.9. Implantar mecanismos de planejamento, controle e fiscalização que garanta a correta aplicação dos recursos da Educação, a partir da aprovação deste Plano.
20.10. Alocar recursos, através da elaboração de projetos ao Ministério da Educação, de emendas parlamentares e empenho de recurso próprio para viabilizar as ampliações e adequações nas escolas.

20.11. Fortalecer e regulamentar o papel fiscalizador do Conselho Municipal de Acompanhamento e Avaliação do FUNDEB, considerando sua composição e suas atribuições legais, sua articulação com o Tribunal de Contas, suporte técnico, contábil e jurídico necessários, as ações contínuas de formação dos conselheiros.
20.12. Garantir a implementação de ações que visem à economia dos recursos aplicados na Educação.
20.13. Garantia do suporte financeiro às Metas constantes neste PME, inserindo-as nos programas do Plano Plurianual – PPA.
20.14. Assegurar a partir da aprovação deste Plano, com base nos estudos do Custo/Aluno/Qualidade, recursos para a melhoria da qualidade dos serviços educacionais oferecidos na Educação Infantil e Ensino Fundamental, incluindo salário dos profissionais da Educação e espaço físico com adequação da infraestrutura para o Ensino de crianças de 0(zero) a 5(cinco) anos, ampliação da oferta e do tempo de permanência das crianças da Educação Infantil, nas instituições municipais de Ensino.
20.15. Garantir a partir da vigência deste Plano, recursos orçamentários e vinculados necessários à manutenção, ampliação e reforma de unidades escolares existentes e/ou construção de novas unidades, respeitando os padrões de qualidade e normas técnicas já existentes, sendo o projeto aprovado pelos órgãos colegiados.
20.16. Garantir a partir da vigência deste Plano, a complementação de 100% (Cem por cento) do valor da merenda escolar, repassado pela União, para a melhoria da qualidade da merenda aos estudantes regularmente matriculados nas escolas.
20.17. Implantar a partir da vigência deste Plano, Sistema integrado e aberto à consulta pública, disponibilizada via eletrônica de informações, estatísticas, dados gerais e detalhados referentes ao financiamento e aos investimentos realizados na Educação pública.
20.18. Garantir a partir da vigência deste Plano, recursos para o atendimento adequado aos estudantes com deficiência, matriculados no Sistema Público de Ensino, com profissionais da Educação especializados, salas adaptadas, infraestrutura e equipamentos específicos.
20.19. Assegurar a partir da vigência deste Plano, recursos financeiros oriundos das esferas federal, estadual e municipal, de convênios e de outros organismos afins, para desenvolvimento e melhoria de projetos educacionais de longa duração (esportivos e artísticos, desporto escolar e cultural), em contra turno, garantindo a permanência do estudante por mais tempo na escola.
20.20. Priorizar investimentos durante a vigência deste Plano, em políticas e programas que visem diretamente à erradicação do analfabetismo no município.
20.21. Elaborar a proposta orçamentária anual da Secretaria Municipal da Educação com base em levantamento das principais necessidades da rede escolar;
20.22. Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação dos tributos municipais;
20.23. Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1o do art. 75 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;
20.24. Destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos.

Publicado por:
Everaldo Luiz Silva Pimentel
Código Identificador:350547D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 018/2015/PMMN PREGÃO ELETRONICO N. 033/2015/PMMN/RO PROCESSO: Nº. 184/2015.

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pela Srt. CRISTIANE DE LIMA, e a empresa:

ROCHA & RESENDE LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.616.689/0002-54, neste ato representada por SUELY RESENDE BUENO PEREIRA, portadora do CPF n.º 569.137.889/91 e Registro Geral n°. 4.162.635-6 SSP/PR, com sede na Rua dos Buritis, nº 2345, Setor 01, cidade de Monte Negro– Estado Rondônia – telefone para contato: (69) 3530 2090 e e-mail: soelybuenopereira@hotmail.com.

1. DO OBJETO

Definição de Registro de Preços, visando futura aquisição estimativa de material de consumo, sendo **GÊNEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS, para compor KIT DE CESTAS BÁSICAS**, a serem utilizados para suprir as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações no Edital e seus Anexos.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

3 - RESULTADO CLASSIFICATÓRIO
ROCHA & RESENDE LTDA – ME
CNPJ/MF sob n°. 84.616.689/0002-54

Item	Qtde.	Unid	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	200	Und	Kit cestas básicas, embalados em fardos transparente resistentes. Constituído dos elementos abaixo relacionados, os quais Formam 01 Cesta básica.	Diversos	**78,00**	**15.600,00**
VALOR TOTAL						**15.600,00**

Item	Quant.	Unid	Descriminação
1.1	02	Pct	Arroz, grupo beneficiado, classe longo fino, tipo I, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo I, embalado em saco plástico de 5,0 Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.

1.2	02	Lt	Óleo: de soja, tipo I, classe refinado, embalagem plástica de 900 ml cada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.
1.3	02	Pct	Farinha de trigo, especial, enriquecida com ferro e ácido fólico. Produto obtido pela moagem exclusiva do grão de trigo, isento de terra, sem umidade, (tolerado máximo 14% de umidade), embalagem de 1,0 Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. O produto deverá ter aspecto de pó fino branco, com cheiro e sabor próprios.
1.4	02	Pct	Feijão tipo I, carioquinha, in natura, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos,embalagem plástica de 1,0Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.
1.5	01	Pct	Açúcar: cristal, especial, cor clara, embalagem plástica de 2,0 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade
1.6	01	Pct	Bolacha de água e sal, em sua composição apresenta entre outros ingredientes farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, embalagem de 400g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço
1.7	01	Pct	Farinha de mandioca: torrada, tipo I, embalagem transparente de 1,0 Kg contendo as especificações do produto, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade.
1.8	01	Pct	Fubá de milho, mimoso, produzido a partir de grão de milho de primeira qualidade, produto amarelo, de aspecto fino, livre de umidade, contendo ferro e ácido fólico, embalagem plástica transparente de 1,0 Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.
1.9	01	Pct	Macarrão tipo espaguete, massa de sêmola com ovos, As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de duas vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem plástica de 1,0 Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.
1.10	01	Pct	Café torrado e moído, embalagem de 500g, de primeira qualidade. O produto deverá ter registro em órgão competente e a embalagem deverá conter a especificação do produto, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.
1.11	01	Pct	Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos. A iodação do sal deve seguir a legislação especifica embalagem de polietileno de 1,0 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.
1.12	01	Lt	LEITE EM PÓ INTEGRAL Embalado em latas de alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. embalagem 400G.
1.13	02	Lt	Sardinha ao óleo, embalagem com 200gr, contendo identificação do fabricante, data de fabricação e validade.

Publicado por:
Franciele Patricia de Lara
Código Identificador:80BB8870

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 037/2014

José Silva Pereira, prefeito de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

CONTRATADO: PERLY DORNELES DE OLIVEIRA JUNIOR
CRM.RO.: 2722 CPF.: 056.781.466-10
TEL/FAX: 92930310
ENDEREÇO: RUA TIRADENTES 386, BAIRRO LIBERDADE -OURO PRETO DO OESTE -RO
NOME DO REPRESENTANTE: PERLY DORNELES DE OLIVEIRA JUNIOR
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

ITEM	COD. R. P.	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	9504	Ultrassonografia de abdomem superior	Serviço	500	70,00	35.000,00
2	9505	Ultrassonografia de abdomem total	Serviço	500	70,00	35.000,00
3	9506	Ultrassonografia de aparelho urinário	Serviço	260	70,00	18.200,00
4	9507	Ultrassonografia obstétrica 1º trimestre	Serviço	260	70,00	18.200,00
5	9508	Ultrassonografia pélvica	Serviço	240	70,00	16.800,00
6	9509	Ultrassonografia prostata	Serviço	240	70,00	16.800,00
Total						140.000,00

Nova União – RO, 18 de junho de 2015.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:E25CE531

